SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4184

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO IMPORTANTE AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

ASSUNTO: PENDÊNCIAS – CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

De ordem da Presidência, a Associação Rondoniense de Municípios informa que, considerando a proximidade do processo eleitoral da entidade, torna-se imprescindível que os Municípios associados estejam adimplentes com suas contribuições ordinárias e extraordinárias, conforme previsto no Estatuto Social.

Em conformidade com o art. 5º do Estatuto Social da Associação Rondoniense de Municípios, o §5º do mencionado dispositivo estabelece que o Município associado que se encontrar inadimplente ficará impedido de exercer o direito de voto, bem como de candidatar-se a cargos no âmbito da entidade.

Dessa forma, a regularidade contributiva constitui requisito indispensável para o exercício pleno dos direitos estatutários, especialmente no que se refere à participação no pleito eleitoral.

O Departamento Financeiro da AROM permanece à disposição para esclarecimentos, emissão de demonstrativos e orientações quanto à regularização de eventuais pendências.

financeiro@arom.org.br
(69) 98111-3819 - Financeiro AROM

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 03 de março de 2026.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:85DB172C

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 36 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº. 36/2026 Ji-Paraná, 2 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de GESIANE DE SOUZA COSTA em caráter interino para a função de Diretora Financeira e dá outras providências.

Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédia de Portaria nº. 24/2023.

Considerando o período de férias da funcionária Elisângela Nunes Mafra (Diretora Financeira), compreendido em 02/03/2026 a 21/03/2026.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e da regular condução dos trabalhos do consórcio.

Resolve:

Art.1º Designar a empregada pública GESIANE DE SOUZA COSTA, matrícula nº.411, para exercer, a título de substituição, as funções do cargo de DIRETORA FINANCEIRA, durante o período de férias da titular, compreendido em 02/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º A presente substituição será exercida sem ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Art. 3º A presente designação será automaticamente revogada com o retorno da funcionária titular às suas atividades, independentemente de nova publicação.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº.237/2025

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:B99E223A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.909/0001-44.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 298.968,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 02 de março de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E7A1F654

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº201/2026/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o processo de Chamamento Público (Procedimento Auxiliar), através do processo N°153/2025 para **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** referente a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, aferição e calibração de balanças rodoviárias, para atender o departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme segue:
1.0 Homologo a Empresa: **NORTE INSDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA – CNPJ N° 11.515.802/0001-50.**

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, aferição e calibração de balanças rodoviárias, incluindo manutenção corretiva e preventiva, além de calibração com certificação INMETRO, para atender o departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

A Contratação acima identificada tem por finalidade atender às demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, pelo período de 12 (doze) meses, restando, assim, **HOMOLOGADO** o presente credenciamento.

Ariquemes/RO, 02 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:A956CFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 33/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°766/2025

Aquisição de roçadeiras manuais a gasolina, e motosserras novos para atender as necessidades das secretarias. Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/03/2026**. Abertura da Sessão: **09/03/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$53.095,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 03/03/2026.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4FC6392A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 34/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°328/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **Aquisição de chapas de ferro**, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das caçambas e caminhões que integram a frota municipal, visando à recomposição e ao reforço das estruturas metálicas, tais como assoalhos, laterais, suportes e demais componentes estruturais, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Cadastro de Propostas a partir do dia: 05/03/2026. Abertura da Sessão: **11/03/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$44.168,00.** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em

horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 03/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:40A549E0

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	280/2026
b) Licitação Nº :	32/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/03/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa/profissional especializado em serviços de instalação, adequação e vedação de calhas, rufos, contra rufos e pingadeiras na sede do prédio da Prefeitura Municipal por um período de 06 (seis) meses através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Fornecedor: DELVANY PEREIRA SOUZA
CNPJ/CPF: 30.283.341/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 9.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de março de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:30EF90A9

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31
MANUTENÇÃO DE MAQUINA DOMESTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária adjunta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Rosiane da Silva Moreira Ugolini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	339/2026
b) Licitação Nrº :	31/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/03/2026
e) Objeto Homologado :	A presente contratação tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento de máquina doméstica utilizada como ferramenta pedagógica nos cursos de capacitação profissional ofertados pelo CRAS, voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Os cursos desenvolvidos no âmbito do CRAS visam promover: • Inclusão produtiva; • Geração de renda; • Autonomia dos usuários da política de assistência social. A inoperância do equipamento compromete diretamente a execução das atividades práticas do curso, prejudicando o processo formativo e os objetivos sociais do programa.

Fornecedor: AGUIA UNIFORMES
CNPJ/CPF: 60.170.695/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 5.151,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de março de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Secretária Adjunta Da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:6D62C58A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de computadores e mobiliário de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 4.560,00

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDOURA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 2.489,97

Fornecedor: E2 SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 28.576.252/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 12.415,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de março de 2026.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:92D60B55

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 18/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
58º	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
60º	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
3º	GISMAR SOUSA ANTERO	TÉCNICO EM RAIO-X	SEMSAU
13º	KEMILLY MIKAELLY BARBOZA SILVA	ZELADORA	SEMSAU
3º	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SÁ	AUX. ODONTOLÓGICO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B48A21F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 023/CMAAP/2026
Processo n° 037/DOF/2026
03 de março de 2026
Memorando n°.037/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, *portador do RG nº. .....9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 6.....-20, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 06 de março do corrente ano, A agenda compreenderá:
No ***Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER****, tratativas relacionadas à manutenção corretiva e preventiva de trechos rodoviários estaduais que atendem diretamente comunidades rurais do Município, visando especialmente aqueles que impactam a regularidade do transporte escolar, a mobilidade rural e o escoamento da produção agrícola, buscando maior segurança e trafegabilidade.*
Junto à ***EMATER-RO****, alinhamento técnico sobre os programas de fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da assistência técnica aos produtores e acompanhamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável*
Na ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia****, acompanhamento de pleitos municipais já protocolados além de promover articulações institucionais com parlamentares estaduais visando captação de recursos, formalização de parcerias e viabilização de investimentos estratégico para o município.*
Consta ainda visita institucional à ***Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia – SEJUCEL****, com o objetivo de buscar informações sobre programas estaduais voltados*

ao esporte, cultura, lazer e juventude, bem como verificar a possibilidade de inclusão do Município em projetos, convênios e editais que promovam a inclusão social, fortalecimento cultural e ampliação de oportunidades para jovens e atletas locais.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D7EC356

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 025/CMAAP/2026
Processo n° 039/DOF/2026
03 de março de 2026
Memorando n°.039/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 5***36/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 5*******2-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 06 de março do corrente ano, a agenda compreenderá:
*No **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER**, tratativas relacionadas à manutenção corretiva e preventiva de trechos rodoviários estaduais que atendem diretamente o Município, especialmente aqueles que impactam o transporte escolar, a mobilidade rural e o escoamento da produção agrícola.*
*Junto à **EMATER-RO**, alinhamento técnico-institucional acerca de programas de assistência e extensão rural, com foco no fortalecimento da agricultura familiar e acompanhamento de projetos em execução e busca por suporte técnico aos produtores locais.*
*Na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, acompanhamento de pleitos municipais já protocolados e articulação para destinação de recursos e formalização de convênios e investimentos estratégicos para o município.*
*Consta ainda visita institucional à **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia – SEJUCEL**, com o objetivo de buscar informações técnicas e institucionais sobre programas estaduais voltados ao esporte, cultura, lazer e juventude, bem como verificar a possibilidade de inclusão do Município em projetos e convênios que promovam a valorização cultural, fortalecimento de atividades esportivas e acesso da população a ações de integração social e desenvolvimento comunitário.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DE72FB6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 021/CMAAP/2026
Processo n° 035/DOF/2026
03 de março de 2026
Memorando n°.035//2026/DOF.

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. .....8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4.....-91 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 06 de março do corrente ano, A agenda compreenderá:
*No **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER**, tratativas relacionadas à manutenção corretiva e preventiva de trechos rodoviários estaduais que atendem diretamente o Município, especialmente aqueles que impactam o transporte escolar, a mobilidade rural e o escoamento da produção agrícola.*
*Junto à **EMATER-RO**, alinhamento técnico acerca de programas de assistência e extensão rural, com foco no fortalecimento da agricultura familiar e acompanhamento de projetos em execução e busca por suporte técnico aos produtores locais.*
*Na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, acompanhamento de pleitos municipais já protocolados e articulação para destinação de recursos e formalização de convênios estratégicos para o município.*
*Consta ainda visita institucional à **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia – SEJUCEL**, com o objetivo de buscar informações sobre programas estaduais voltados ao esporte, cultura, lazer e juventude, bem como verificar a possibilidade de inclusão do Município em projetos e convênios que promovam a valorização cultural, fortalecimento de atividades esportivas e acesso da população a ações de integração social e desenvolvimento comunitário.*

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8754E91B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 024/CMAAP/2026
Processo n° 038/DOF/2026
03 de março de 2026
Memorando n°.038/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. .....3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8.....-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 06 de março do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial e auxiliar os vereadores que viajam até a capita do estado para cumprir agenda oficial junto ao DER-RO, EMATER-RO, ALE-RO e SEJUCEL. O servidor será responsável pelo transporte seguro e logístico durante toda permanência na capital, onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 06 de março, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CECE5451

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 022/CMAAP/2026
Processo n° 036/DOF/2026
03 de março de 2026
Memorando n°.036/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Jercino Pereira de Souza,** *portador do RG nº.....1 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 3.....-34, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 06 de março do corrente ano, a agenda compreenderá:
*No **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER**, tratativas relacionadas à manutenção corretiva e preventiva de trechos rodoviários estaduais que atendem diretamente o Município, especialmente aqueles que impactam o transporte escolar, a mobilidade rural e o escoamento da produção agrícola.*
*Junto à **EMATER-RO**, alinhamento técnico acerca de programas de assistência e extensão rural, com foco no fortalecimento da agricultura familiar e acompanhamento de projetos em execução e busca por suporte técnico aos produtores locais.*
*Na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, acompanhamento de pleitos municipais já protocolados e articulação para destinação de recursos e formalização de convênios estratégicos para o município.*
*Consta ainda visita institucional à **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia – SEJUCEL**, com o objetivo de buscar informações sobre programas estaduais voltados ao esporte, cultura, lazer e juventude, bem como verificar a possibilidade de inclusão do Município em projetos e convênios que promovam a valorização cultural, fortalecimento de atividades esportivas e acesso da população a ações de integração social e desenvolvimento comunitário.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3F0CDB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 74/2026

DECRETO Nº 74/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Rondiner Maximiano Bispo

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 02 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF62C87D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 73/2026

DECRETO Nº 73/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPALde Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr.Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDOque a Sra.Elizabeth Freire do Nascimentofoi nomeada para o cargo efetivo de Auditor Fiscal, por meio doDecreto nº 068/2026, em decorrência de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDOque a nomeadanão tomou posseno prazo legal estabelecido pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO, ainda, oTermo de Desistênciado Cargo apresentado formalmente pela candidata;

DECRETA:

Art. 1º Ficatornado sem efeito o Decreto nº 068/2026,exclusivamenteno que se refere à nomeaçãoda Sra.Elizabeth Freire do Nascimentopara o cargo efetivo de Auditor Fiscal, em razão da não posse no prazo legal e conforme Termo de Desistência apresentado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:37309E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATE DOIS ANOS AO SERVIDOR ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERao ServidorALEXANDRE CARLOS BARSZCZ, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo/função Engenheiro Agrônomo 40h, afastamento de até (02) dois anos,de 03/03/2026 a 02/03/2028, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C38C196A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75/GP, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 75/GP, de 3 de março de 2026.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Sr.**DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDOa necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDOa instituição do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, por meio da Portaria nº 77/2026, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano;
CONSIDERANDOa importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no Plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, nomeado pela Portaria nº 77/2026.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 300/GP/2025, de 24 de julho de 2025.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9B1CC860

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2026

Espécie: Contrato 010/PGM/2026; **Data do Contrato**: 02/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARCELADA POR ROTAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, BEM COMO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO – ROTA 1 - EUZÉBIO DE QUEIROZ, PERÍODO MATUTINO, nas condições estabelecidas no termo de referência; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/21; **Processo**: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 18/12/2026; **Valor Global**: R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:342ED587

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2026

Espécie: Contrato 011/PGM/2026; **Data do Contrato**: 02/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARCELADA POR ROTAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, BEM COMO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO – ROTA 2 - EUZÉBIO DE QUEIROZ, PERÍODO VESPERTINO, nas condições estabelecidas no termo de referência; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/21; **Processo**: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 18/12/2026; **Valor Global**: R$ 259.868,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B7E55631

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2026

Espécie: Contrato 012/PGM/2026; **Data do Contrato**: 02/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARCELADA POR ROTAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, BEM COMO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO – ROTA 3 PROFESSORES - DISTRITO DE FLOR DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SABINO, nas condições estabelecidas no termo de referência; **Amparo**: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/21; **Processo**: ID: 106.0EC - 0000096.01.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 18/12/2026; **Valor Global**: R$ 255.671,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E7D03E18

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 115/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 115/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/03/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A3F7FB64

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 118/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 118/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 02.143.789/0001-65; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/03/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA;

Signatários: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Laudinei Antonio Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0AA518DC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2026

DECRETO Nº 76/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2200/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2200, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 42.130,24 (quarenta e dois mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 – 4.122.2.2.004 – 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 42.130,24
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 42.130,24
VALOR: R$ 42.130,24

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 – 4.122.2.2.007 – 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 23.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 23.000,00
02.001 – 4.122.2.2.007 – 24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 19.130,24
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 19.130,24
VALOR: R$ 42.130,24

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DD68B9C4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2026

DECRETO Nº 78/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2202/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2202, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 310.360,67 (trezentos e dez mil trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.23.1.013 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 226.601,60
2.631.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

10.301.23.1.013 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 83.759,07
2.631.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.631.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – R$ 310.360,67

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F8687914

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 79/2026

DECRETO Nº 79/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2203/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2203, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.0001 – 8.451.18.1.015 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.907,13
Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 8.907,13

03.0001 – 8.451.18.1.015 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 110.000,00
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0006 - CONST. COR. COBERTO CV 509/2025/PGE-SEOSP R$ 110.000,00

03.0001 – 8.451.18.1.015 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 276,07
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 276,43

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 8.907,13

2.701.0000.0006 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 110.000,00

2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 276,43

VALOR TOTAL: R$ 119.183,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D5F35299

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2026

DECRETO Nº 80/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2203/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2203, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.0001 – 8.451.18.1.014 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.907,13
Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 8.907,13

03.0001 – 8.451.18.1.014 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 110.000,00
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0006 - CONST. COR. COBERTO CV 509/2025/PGE-SEOSP R$ 110.000,00

03.0001 – 8.451.18.1.014 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 276,07
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 276,43

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 8.907,13

2.701.0000.0006 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 110.000,00

2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 276,43

VALOR TOTAL: R$ 119.183,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada ID: 2.083.5C0, DECRETO Nº 79_2026_03 DE MARÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:15E891B8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2026

DECRETO Nº 81/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2204/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2204, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 203.547,05 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.18.1.015 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00

2.700.0000.0008 - AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4 R$ 200.000,00

03.001 – 8.244.18.1.015 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.547,05
2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO R$ 3.547,05

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.700.0000.0008 - AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4 R$ 200.000,00

2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO R$ 3.547,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF728A13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 82/2026

DECRETO Nº 82/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2205/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2205, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 25.298,07 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 13.392.12.1.016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.055,00
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 23.055,00

03.001 – 8.244.18.1.016 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.547,05
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 2.243,07
Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, R$ 25.298,07

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0EF16CA7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2026

DECRETO Nº 83/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2206/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2206, de 03 de março de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor deR$ 193.719,78 (cento e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

002 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.002 – 26.782.15.1.017 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.795,76
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.002 – 26.782.15.1.017 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 176.364,28
2.701.0000.0003 - 285/2025/PGE-DER - Recuperação de 32,57 KM de estradas vicinais
02.002 – 26.782.15.1.017 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.559,74
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO R$ 4.795,76
2.701.0000.0003 - 285/2025/PGE-DER - Recuperação de 32,57 KM de estradas vicinais R$ 176.364,28
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 12.559,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0CEA8B05

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2200/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2200/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 42.130,24 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 42.130,24 (quarenta e dois mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos) destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender ao GABINETE DO PREFEITO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.004 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE
Categoria Econômica: 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 42.130,24
Destinação de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 42.130,24
VALOR DO CRÉDITO R$: 42.130,24

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - CONSELHO TUTELAR
Categoria Econômica: 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.000,00
Destinação de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 23.000,00
Categoria Econômica: 24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 19.130,24
Destinação de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 19.130,24
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 42.130,24

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BE099FB6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2201/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2201/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 189.693,23_ETI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a realizar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R$ 189.693,23 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, proveniente de recursos do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS R$ 189.693,23
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 1.XXX – ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00
Destinação do Recurso: 2.569.0000.0000 - (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE R$ 100.000,00
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 89.693,23
Destinação do Recurso: 2.569.0000.0000 - (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE R$ 89.693,23
VALOR DO CRÉDITO: R$ 189.693,23

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
2.569.0000.0000 - (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - R$ 189.693,23
VINCULADO: AGÊNCIA 1406-0 / CONTA 15429 / 6 / ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A733402

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2202/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2202/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 310.360,67_CR 919030-2021/MSAUDE/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R$ 310.360,67 (trezentos e dez mil trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos),proveniente de saldo de repasse financeiro de recurso referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 919030-2021/MSAUDE/CAIXA, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0023-ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - AMPL. HPP - CR 919030-2021/MSAUDE/CAIXA
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 226.601,60
Destinação do Recurso: 2.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 83.759,07
Destinação do Recurso: 2.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

VALOR DO CRÉDITO: R$ 310.360,67

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso de:
CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério das Cidades;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
OBJETO: INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - Ampliação da Unidade de atenção especializada em saúde – HPP ANA NERI de Alto Alegre dos Parecis-RO;
CONTRATO DE REPASSE: N° 919030-2021/MSAUDE/CAIXA
VALOR CONTRATO DE REPASSE (GOVERNO FEDERAL): R$ 889.245,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 3432-0/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 574179887-6, com repasse realizado, com repasse realizado, licitado e obra em execução, cujo saldo em conta de superávit financeiro apurado em 31/12/2025 no valor de R$ 728.282,30 (setecentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 417.921,63 quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), a favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, o saldo no valor de R$ 310.360,67 (trezentos e dez mil trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), caracterizado superávit financeiro apurado em 31/12/2025, sendo o valor de R$ 226.601,60 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e sessenta centavos) de saldo remanescente do convênio e o valor de R$ 83.759,07 07 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) de saldo de rendimentos de aplicação financeira apurado até 31/12/2025.

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),
Destinação de Recurso: 2.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE;
Conta Vinculada: Agencia: 3432-0/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 574179887-6.
VALOR: R$ 310.360,67

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4855DE56

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2203/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2203/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 119.183,56_CV 509/2025/PGE-SEOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 119.183,56 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos),proveniente de recurso de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 509/2025/PGE-SEOSP, do Governo do Estado visando atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 18 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função/Sub função: 8.451 - Assistência Social / Infraestrutura Urbana
Ação: 1.XXX - CONST. COR. COBERTO CV 509/2025/PGE-SEOSP
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.907,13
Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 8.907,13
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 110.000,00
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0006 - CONST. COR. COBERTO CV 509/2025/PGE-SEOSP R$ 110.000,00
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 276,43
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 276,43
VALOR DO CRÉDITO R$: 119.183,56

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Estadual /através SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
OBJETO: Construção de Corredor Coberto Públicos entre CRAS e auditório, conforme Plano de Trabalho (ID. 1.881.395);
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):
RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (Município): R$ 8.907,13 (oito mil novecentos e sete reais e treze centavos);
VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 118.907,13 (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos);
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: R$ 276,56 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17239-1 – PMA CONST CORREDOR COBERT, Banco do Brasil, repasse realizado com rendimentos de aplicação financeira no período de R$ 276,56 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que somados perfazem o montante de R$ 119.183,56 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), do crédito a inserir no orçamento programa de 2026.

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),
Destinação de Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 8.907,13

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 276,43

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0006 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 110.000,00

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17239-1 – 17239-1 PMA CONST CORREDOR COBERT/BB.
VALOR TOTAL: R$ 119.183,56

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FADF3BF6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2204/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2204/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 203.547,05_AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 203.547,05 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), proveniente de recurso de repasse financeiro DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL/SUAS, da PROGRAMAÇÃO AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4 para INVESTIMENTO por meio do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 18 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
Ação: 1.XXX – AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 2.700.0000.0008 - AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.547,05
Destinação do Recurso: 2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

VALOR DO CRÉDITO R$: 203.547,05

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal, através do Ministério da Cidadania/SUAS;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: INVESTIMENTO – destinados a aquisição de veículo necessário à execução da oferta de serviços socioassistenciais;
EMENDA Nº 202541730005 - Parlamentar: SILVIA CRISTINA
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Federal): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: BANCO: 001 Agencia: 1406-0, Conta: 63695-9 / SIGTV110037920250001 GND4 / Banco do Brasil, repasse realizado com rendimentos de aplicação financeira no período de R$ 3.547,05 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), que somados perfazem o montante deR$ 203.547,05 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), do crédito a inserir no orçamento programa de 2026.

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),
Categoria Econômica: 2.4.1.4.99.0.1.18.00.00 - AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4
Destinação de Recurso: 2.700.0000.0008 - AQ. VEICULO SIGTV110037920250001 GND4 R$ 200.000,00
Categoria Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. VINCULADO A CONV. DA UNIÃO - FMAS
Destinação de Recurso: 2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO R$ 3.547,05
Conta Vinculada: BANCO: 001 Agencia: 1406-0, Conta: 63695-9 / Banco do Brasil.
Valor: R$ 203.547,05 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6878D4EC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2205/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2205/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$ 25.298,07_CV 073/SEJUCEL/PGE/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 25.298,07 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos), , provenientes de saldo do recurso do Governo do Estado do TERMO DE CONVÊNIO Nº 073/SEJUCEL-PGE/2023, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 0012-VIVER MELHOR
Função/Sub função: 13.392 - Cultura / Difusão Cultural
Ação: 1.XXX - EQUIP. UNIF. FANF. CV 073/SEJUCEL/PGE/2023
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.055,00
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 23.055,00
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.243,07
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R$ 2.243,07
Valor do crédito: R$ 25.298,07

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/ através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de equipamentos e uniformes para a fanfarra, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (ID. 1.F5D.673)
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 22.000,55 (vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 82.000,55 (oitenta e dois mil cinquenta e cinco reais);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14960-8 AQ EQ E UN FANFARRA ALTO, Banco do Brasil, com repasse financeiro realizado, tendo rendimentos de aplicação financeira apurado até 31/12/2025 no valor de R$ 11.267,10 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), que somado a sobra de recurso no valor de R$ 14.030,67 (quatorze mil, trinta reais e sessenta e sete centavos), perfaz o montante de R$ 25.298,07 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos) caracterizado superávit financeiro apurado em 31/12/2025.
DA AMPLIAÇÃO DE METAS: com Objeto inicial devidamente executado, e saldo remanescente em conta, o município solicitou a ampliação de metas no valor de R$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais), conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: 1.F5D.673 em 13/01/2026) que foi Autorizado e aprovado com base no Parecer nº 6/2026/SEJUCEL-CODEC (68202202) pela área técnica, que, após análise criteriosa, manifestou-se favorável à formalização de Termo Aditivo Para Ampliação de Meta com a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis,

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),
Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS,
Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14960-8 AQ EQ E UN FANFARRA ALTO/BB.
VALOR: R$ 25.298,07

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F0292BEF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2206/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2206/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R$

193.719,78_CV Nº 285/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 193.719,78 (cento e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), provenientes de saldo do recurso financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 285/2025/PGE-DERADM, para atender a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE , conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.002 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0015-INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Funcional Programática: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 1.XXX - RECUP. EST. VICINAIS CV 285/2025/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.795,76
Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Categoria Econômica: 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 176.364,28
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0003 - 285/2025/PGE-DER - Recuperação de 32,57 KM de estradas vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.559,74
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR TOTAL DO CRÉDITO R$: *R$ 193.719,78*

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Recuperação de 332,57 km de estradas vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho (id. 0062915531);
RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 451,500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.795,76 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);
VALOR GLOBAL DO REPASSE*: R$ 456.295,76 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);*
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 12.559,74 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), até 31/12/2025;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO/REPASSE FINANCEIRO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.912-9 PMAAP RECIP TVS EST VICIN, com repasse financeiro realizado no valor de R$ *456.295,76 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), empenhado e executado o valor de R$ 275.135,72 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), com* sobra de recurso do repasse no valor de R$ 176.364,28 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e da contrapartida no valor de R$ 4.795,76 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), somado aos rendimentos de aplicação financeira gerado até 31/12/2025 no valor de R$ 12.559,74 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfaz o montante de R$ 193.719,78 (cento e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), caracterizado superávit financeiro apurado em 31/12/2025.

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),
CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.912-9 PMAAP RECIP TVS EST VICIN /BB.

Fonte de Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO
Valor: R$ 4.795,76 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Categ. Econ: 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS ESTADO
Valor: R$ 12.559,74 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: 2.701.0000.0003 - 285/2025/PGE-DER - Recuperação de 32,57 KM de estradas vicinais
Categ. Econ: 2.4.2.2.54.0.1.08.00.00 - RECUP. EST. VICINAIS CV 285/2025/PGE-DERADM
Valor: R$ 176.364,28 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1E6A1520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 003/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 362/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 362/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIO, ESPECIFICAMENTE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 148.694,18 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).** Início da sessão pública dia **19/03/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua

Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 03 de março de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:460BABA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 004/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 174.737,55 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco mil).** Início da sessão pública dia **17/03/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 03 de março de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6370219A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 008/2026
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Uzzipay Administradora de Convênios Ltda
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Objeto: Sistema de autogestão de frota, abastecimento de combustível, peças e serviço mecânico.
Valor: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 42/2026
Data: 27/02/2026
Assinam:
Diego Uesllei de Souza- Presidente da Câmara Municipal.
Adelio Barofaldi- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:25214002

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 285/2026

PORTARIA Nº 285/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera Secretaria de lotação na portaria de nomeação nº 251/2025, de 13/02/2026, em nome de Mayra da Silva Vieira Mandes, com a devida Lotação alterada para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9E8DF76A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 287/2026

PORTARIA Nº 287/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera Secretaria de lotação na portaria de nomeação nº 269/2025, de 24/02/2026, em nome de Pedro Santiago Gomes, com a devida Lotação alterada para Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:67027920

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 293/2026

PORTARIA Nº 293/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ALISON KLEBER SANTOS SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11***23/SESDC/RO e do CPF: 012. ***.512-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8CF851DE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 291/2026

PORTARIA Nº 291/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 02 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 385/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, sendo 2011/2016**,** a qual irá usufruir no período de 09/03/2026 à 06/06/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) GILSINEIA ESTACIO DUTRA DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de PROFESSORA, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8592AAF9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289/2026

PORTARIA Nº 289/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1220/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANDERSON CARNEIRO NATAL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***.609/SSP/RO e do CPF: 795. ***. ***-82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Turismo, ref. CO2, vinculado à Secretaria Municipal de Maio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8A71FB2F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 292/2026

PORTARIA Nº 292/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1220/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FRANCISCO VALDENI DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 22***98/SSP/DF e do CPF: 983. ***. 931-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Departamento de Manutenção de Vicinais**, Ref.DDP3, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6C14EBAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 62/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SÉTIMA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 04 de março de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	49º
LIDIANE XAVIER DA SILVA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	27º
LETÍCIA POLLACK PEREIRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	28º
ATENIZA PEREIRA DA SILVA	Supervisor Educacional	Secretaria Municipal de Educação	7º
JEISE COSTA PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	26º
GLAUCIA MÔNICA SAETHER	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	28º
GABRIEL ANDRÉ ESTEVAM GROSS	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	13º

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1B2A9E4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 63/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VICENTE MUCZINSKI RAIMUNDO	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4º

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:66B43C61

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO N°001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada:
CPJ:02.159.675/0001-03
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS NO PORTAL DE TRANSPARENCIA E FORNECIMENTO DE SERVIÇO MENSAL DO SIT OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARENCIA.
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :02/03/2026
Final: contrato :02/03/2027
Dotação Orçamentaria: 17.512.0025.2055
Elemento de Despesas :3.3.90.40.00
Recurso :Próprio
Valor$ 31.200,00(Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)
Assinam:
Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE
JURACI ALVES DOS SANTOS - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:156D6EB1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 860.02.12-2025/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 860.02.12-2025/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25

de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, tais como: **(Computadores, Notebooks, Impressoras, Móveis, Ar-condicionado, Eletrodomésticos e outros)**, tendo estes a finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d´Oeste/RO, para um Período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 1.414.687,37** (hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/03/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/03/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 13/03/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 860.02.12-2025/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 03 de março de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AC6D6460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRONICA N.º 0001/2026/CPL
PROCESSO Nº 00028.01.01.2026/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total estimado: R$ 2.312,75 (dois mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).**
Tendo como Objeto:
Tribuna (púlpito) móvel, de uso institucional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: MDF padrão imbuia, ou material equivalente de mesma qualidade, resistência e durabilidade; Altura 1,20 m;Largura frontal: 50 cm; Tampo superior (mesa): largura mínima de 80 cm; Tampo com abertura para passagem de cabos, permitindo organização de fiação elétrica e de áudio; Conectividade: aberturas estratégicas no tampo e/ou divisão interna para cabeamento; Mobilidade: equipado com 04 (quatro) rodízios de gel giratórios, com diâmetro aproximado de 50 mm; Rodízios com travas de segurança, garantindo estabilidade durante o uso; Acabamento: padrão imbuia, resistente, com superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes;
Conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência.
.http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **08h30min do dia 06/03/2026** (Horário BRASILIA), E Término **14h30min do dia 06/03/2026** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
03/03/2026
Ariquemes – RO, 03 de marco 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contrataçao
Portaria nº 6483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:F90E564B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/CMAS/2026

"Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sua primeira reunião plenária extraordinária realizada no dia 03 de março do ano de 2026, na forma da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2025**, referente aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Benefícios Eventuais, Incentivo à Parceria Público-Privada e Piso Variável I.

Art. 2º- Declarar que os recursos foram executados conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando as finalidades específicas de cada bloco de financiamento, conforme detalhamento apresentado no demonstrativo.

Art. 3º- Aprovar os saldos financeiros existentes em 31/12/2025 como **passíveis de reprogramação para o exercício subsequente**, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A55D430E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.532, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE

SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA

DECRETO Nº 23.532, DE 27DEFEVEREIRODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARTA REGINA ROSA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 307 de 27/02/2026 (ID 3818631), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Marta Regina Rosa, do cargo de Coordenadora do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3818714**e o código verificador**529CF844**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCF70E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.533, DE 2 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃOEDEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODAPARA O PLEITO (2026/2028)

DECRETONº 23.533, DE 2 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃOEDEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODAPARA O PLEITO (2026/2028)

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.954/2025 de 03 de julho de 2025 que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL;**

ConsiderandooMemorando 306 de 27/02/2026 (ID 3818574), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados para o pleito de 03 de março de 2026 a 03 março de 2028 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESADOS ANIMAIS - COMPRODA.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá como objetivos: Propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos, errantes e selvagens; II - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente; III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Laura Beatriz Jorge

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Fabio dos Santos Lima

Suplente: Daniela Cristina Schmaltz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Carolina Lutz

Suplente: Alan Duarte do Espirito Santo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Karine Elias de Castro

Suplente: Cindiany da Luz Bernardo

V - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDÔNIA- CRMV-RO

Titular: Luana Gomes

Suplente: Karla Oliveira Canedo

VI - PODER LEGISLATIVO

Titular: Lucas Follador

Suplente: Filipe Rozique

VII - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTOAMBIENTAL- SEDAM

Titular:Hélio Gomes de Oliveira

Suplente: Vinícios José Dias

VIII - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADERONDÔNIA IFRO

Titular: Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira

Suplente: Jomel Francisco dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR
Titular: Jane Vieira de Oliveira

Suplente: Geane Andrade da Conceição

II - CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA - CLIMEV

Titular: Eduardo Ribeiro Cavalcante

Suplente: Andrea França Alves Cavalcante

lll - COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAISDOVALE DO JAMARI - COAPRAV

Titular: Amauri Guedes de Freitas

Suplente: Ocimar Julio Seti

IV - REPRESENTANTE DE LIDERANÇA RELIGIOSA

Titular:

Suplente:

V FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Adriana Ema Nogueira

Suplente: Darllan Junior Luiz Santos Ferreira de Oliveira

VI LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Paulo Henrique Cavalheiro Martiv

Suplente: Ralf Keoma Travezani Mallmam

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Emilio Roque Benício

Suplente: Fernanda Ferraz Chiquetti

VIII - FUNDAÇÃO FAUNA E FLORA TROPICAIS RONDÔNIA - FAUTRON
Titular: Aike Schmitz Neumann

Suplente: Tomas Ulrich Schmitz Neumann

Art. 3º Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3819813**e o código verificador**C74C7D98**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB17B997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.534, DE 2 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICÉIA LAURA DE LIMA DALPRA

DECRETO Nº 23.534, DE 2DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLAUDICÉIA LAURA DE LIMA DALPRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 299 de 27/02/2026 (ID 3816246), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Claudicéia Laura de Lima Dalpra, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3819974**e o código verificador**43F25833**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95C4F491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.535, DE 2 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINA ANDRADE MOULAIS

DECRETO Nº 23.535, DE 2DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTAINA ANDRADE MOULAIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 299 de 27/02/2026 (ID 3816246), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Taina Andrade Moulais, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3819995**e o código verificador**4D8301FF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECBB7DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.536, DE 2 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE SOROKA CORRÊA DONANSAN

DECRETO Nº 23.536, DE 2DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALINE SOROKA CORRÊA DONANSAN

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 301 de 27/02/2026 (ID 3817466),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Aline Soroka Corrêa Donansan, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3820017**e o código verificador**123AABB2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C439A91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAANDREA FERNANDA GASPAR GUEDESPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5104/2026

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidoraAndrea Fernanda Gaspar Guedes,no valor deR$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 5104/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP-1.500
FICHA: 394

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/03/2026 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3815469**e o código verificador**9D5EA42D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77323928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10799/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 27/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa C DE FELIPPE ME.

Gestor de contrato:

Rogério Antunes de Moraes

Fiscal de contrato:

Royce Maia Pinheiro

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLORENA PEREIRA FIORENZANI,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02/03/2026 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3816407e o código verificador88BCEF68.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2D6AD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 03/2026/SEMED/PMA, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ONDE SE LÊ:

"[...] Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 26.724/2025 cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;** [...]"

LEIA-SE:

"[...] Considerando **Processo Administrativo Eletrônico de nº 26.724/2025 cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDO DE DOUTORADO NA MODALIDADE HÍBRIDA; [...]"**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal *ROSILENE DE SOUZA LEMES*, matrícula nº 36366-1, cargo de Professora 20h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudo de DOUTORADO NA MODALIDADE HÍBRIDA, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal *ROSILENE DE SOUZA LEMES*, matrícula nº 36366-1, cargo de Professora 20h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO,03 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 03/03/2026 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/03/2026 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:D8315F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.B.V RIBEIRO & CIA LTDA CNPJ: 13.170.164/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de ar condicionados para atender a Creche Heley de Abreu no município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Vânia Garcia Rodrigues David
Suplente: Selma Vieira doNascimento.

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/03/2026 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:FF23EEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026/SEMED/PMA, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 26 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Termo Desistência de 20/02/2026 (ID 3797422),

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR na íntegra a PORTARIA Nº 26 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 03/03/2026 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/03/2026 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:E81B05B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO N° 20/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.213/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) ITAÚ UNIBANCO S/A-CNPJ 60.701.190/0001-04

OBJETO: Acréscimo do valor estimado do Contrato nº 20/PGM/2025, firmado para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio de Documento de

Arrecadação Municipal DAM, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) em caráter estimativo.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 23/02/2026 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3798875** e o código verificador **714D7D11**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:5CAE1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO N° 20/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.213/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) ITAÚ UNIBANCO S/A-CNPJ 60.701.190/0001-04

OBJETO: Acréscimo do valor estimado do Contrato nº 20/PGM/2025, firmado para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, conforme Chamamento Público nº 008/2024.

PRAZO: 30 (trinta) meses

VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) em caráter estimativo.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 03/03/2026 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3824327** e o código verificador **65011AD5**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:52FAD52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 001/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/COMMA/2026
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 24 de Fevereiro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 001/2026 da Reunião de 24 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 322.790,08 (trezentos e vinte e dois mil setessentos e noventa reais e oito centavos) para pagamento parcial do Termo de Fomento/parceria entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, e da ASBOCAR, Associação de Bombeiros Civis de Ariquemes e Região, CNPJ: 33.046.774/0001-02 a ser celebrada neste ano de 2026.
Art. 2ºO valor corresponde a parte do valor integral da proposta do Plano de Trabalho do ano de 2026, a ser apresentado, avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, contemplando as ações objeto da parceria.
Art. 3ºA ASBOCAR deverá encaminhar o relatório de prestação de contas pelo uso do recurso do FMMA para a SEMA em processo administrativo próprio, referente aos recurso já utilizados por meio da Res. 018/2024/COMMA, do termo de fomento nº 03/2025 do processo nº 09/2025/SEMA.
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Março de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C553FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 318/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.395/2026SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**

2) EMPRESA:MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotécnica Ltda-CNPJ nº 34.439.967/0001-96.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º **318/2025, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO - Pregão Eletrônico nº 44/2025, referente ao Processo Licitatório nº 563/2025.**

ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS.

Valor de R$108.848,19 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**.**

INTERVENIENTE: SecretariaMUNICIPAL DE **OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**/SEMOSP.

Ariquemes-RO,03 de março de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 03/03/2026 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:4C3E7530

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: Casa dos Conselhos
Data:24/07/2025
Horário:08h00min

Ata da 7ª reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia**24dejulhode2025**às 08h00min.na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde com as seguintes Pautas1-"Aprovação do Plano de Contingência UPA 24Hhrs**"**;2-"Aprovação do Regimento Interno HMA";3-"Projeto Resgatando Vidas";4-Projeto Casade Ana;5-Projeto Limpeza no Lar Allan Kardec;6-Projeto Investindo para Acolher; 7-Projeto na Associação Sonho de Viver Equoterapia;8-Indicadores do SISPACTO Ariquemes;9-Informação sobre o Projeto ASPRUPACS. Verificadoo quórum às**08h23min**o presidente Luis Claudio Macedo,agradece e dá início a reunião,contando com apresença dos conselheiros e suas respectivas representações: Cassiano Ricardo de Souza-**UNIFAEMA**(Titular); Jocélia Mariade Morais–**CRF**(Titular); Elineide Ferreira Oliveira-**DesmondTutu** (Titular); Luis Claudio Macedo**(MAÇONARIA)**;Claudiomar dos Santos–**RÁDIO VERDE**(Titular);Ricardo Medeiros– **CRO**(Titular); Fábio Pazíni **(ACIA)** (Suplente); Eliana Maria Dariva–**ParóquiaCristoRei**(Titular); Kátia Regina Gomes Bruno – **SEMSAU** (suplente). Participanto da mesa junto aos conselheiros:Vicente Ferreira do Nascimento Neto (**NUCLEODECONVÊNIOS**); Jocilda Jenuário da Silva; Queila Rodrigues; Lucicléia Lopes Silveira; ItaloAfonso Tortaglia Florentino.

1–Leituraeaprovaçãodapauta-"AprovaçãodoPlanodeContingência UPA24hrs."–Foi discutida a necessidade da elaboração de umplano de contingência para os momentos de grande demanda de atendimento.Como proposta, foi sugerida a implementação do Protocolo de Manchester, com classificação de risco, para melhor organização dos atendimentos.Durante a discussão, foi destacada a ausência de enfermeiros na equipe atual e reforçada a importância de ampliar esse quadro de profissionais.Também foi ressaltada a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária em saúde, afimde adequadamente os casos não urgentes, aliviando a demanda nos serviços de média e alta complexidade.

2–LeituraeaprovaçãodaPauta-"AprovaçãodoRegimentoInternoHMA"
Foi apresentada aos conselheiros a proposta do Regimento Interno do Hospital Municipal de Ariquemes, que dispõe sobre a estrutura e objetivos da instituição, define as responsabilidades dos órgãos internos, estabelece as funções do corpo clínico, além de regulamentar seu funcionamento e demais normas gerais. O Regimento está organizado em capítulos que detalham as competências e atribuições das Diretorias, Coordenações, Supervisões e Equipes de Trabalho que compõem o hospital. O documento tem como finalidade organizar e sistematizar a assistência médico-hospitalar e a área administrativa.

Foi destacado que a composição do corpo clínico se dará preferencialmente por médicos em regime estatutário e, quando necessário, por médicos em regime seletista e/ou por empresas prestadoras de serviços médicos terceirizados.

O Regimento Interno também estabelece mecanismos de gestão, controle, avaliação e regulação das áreas de atuação,visando aprimorar a organização e o reordenamento da atenção hospitalar.

Discutiu-se ainda sobre a necessidade de treinamento para utilização do sistema eletrônico utilizado no hospital. Foi sugerido pelos conselheiros que o Regimento Interno seja apresentado aos profissionais no momento da contratação e também em reuniões ordinárias, para garantir que todos os colaboradores estejam cientes de suas responsabilidades e do funcionamento institucional.

O regimento foi aprovado pelos conselheiros.

3–LeituraeaprovaçãodaPauta-"ProjetoResgatandoVidas'' -Foi discutido entre os conselheiros o Projeto "Resgatando Vidas", desenvolvido pela entidade ASBOCAR, em conformidade com seu Plano de Trabalho. O projeto tem como objetivo a aquisição de equipamentos especializados de primeiro ssocorros, com a finalidade de proporcionar melhores condições de atendimento e maior segurança à população.O projeto prevê a continuidade da prestação de serviços

de prevenção a queimadas, resgates em alagamentos e outros tipos de ocorrências no município de Ariquemes, abrangendo também a zona rural e regiões adjacentes. O projeto foi reconhecido como de grande relevância, especialmente com a aproximação do período de queimadas.

Após deliberação, o projeto foia provado por unanimidade.

4-LeituraeaprovaçãodaPauta-"ProjetoCasadeAna"- O projeto,que inicialmente acolhia apenas homens em situação de dependência química, passa a estender seu atendimento também às mulheres. Nesse sentido, foi apresentada e aprovada a proposta de alugar uma residência específica para acolher mulheres em situação de dependência química, levando em consideração suas necessidades próprias e a importância de uma rede de apoio que envolva acompanhamento ginecológico, psicológico e do Conselho Tutelar.

5-LeituraeaprovaçãodaPauta-"ProjetoLimpezanoLarAllanKardec"-O projeto possui valor total de R$ 10.019,40 (dez mil e dezenove reais e quarenta centavos), sendo R$10.000,00 (dezmilreais) provenientes de emenda parlamentar da vereadora Rafaela do Batista, e o valor restante como

contra partida do concedente. O objetivo do projeto é custear a aquisição de
materiais de consumo, como sabão, papel higiênico, alvejante, detergente e
demais itens destinados à manutenção da limpeza e higienização da instituição.
Após apreciação, os conselheiros aprovaram o projeto e o custo apresentado,
reconhecendo sua importância para garantir melhores condições de cuidado e
bem-estar aos idosos atendidos pelo Lar Fraterno.

6-LeituraeaprovaçãodaPauta-"ProjetoInvestindoparaacolher-AssociaçãoAnglicanaDesmondTutu"-Os conselheiros aprovaram o Projeto
'Investindo para Acolher', que visa a implementação de ações contínuas voltadas
à redução da violência contra a mulher e à promoção da saúde e bem-estar das
vítimas, reconhecendo a violência como grave problema de saúde pública e
violação dos direitos humanos.

inclui atividades de acolhimento humanizado, reabilitação física e
emocional, atendimento psicológico, apoio social, orientação jurídica, práticas
integrativas e encaminhamento para as redes de assistência em saúde.

O foco da proposta está no custeio das despesas essenciais à continuidade dos
serviços prestados pela Casa Noeli, abrangendo recursos humanos, material de
consumo, material permanente, além de recursos materiais e operacionais
necessários para garantir a execução das atividades assistenciais, de
acolhimento e reabilitação previstas no projeto.

7-LeituraeaprovaçãodaPauta–"ProjetoEquoterapia"-Os conselheiros
aprovaram a proposta de parceria apresentada pela Associação Sonho de Viver,
destinada à execução de ações voltadas à promoção da saúde física, mental e
social de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas com
deficiências físicas, intelectuais, visuais, múltiplas deficiências,Transtorno do
Espectro Autista, doenças raras e pessoas de baixa renda que necessitem de
acompanhamento terapêutico e psicossocial.

Para a execução, a proposta prevê a contratação de equipe técnica composta
por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional e coordenador de equipe,
além de profissionais de apoio. Serão realizadas sessões de equoterapia,
atendimentos individuais e em grupo, atividades terapêuticas complementares e
rodas de conversa com as famílias, com foco na saúde emocional, no
fortalecimento dos vínculos sociais e na promoção da autonomia dos atendidos.
A metodologia inclui o uso da equoterapia como recurso terapêutico central,
associando o movimento do cavalo ao estímulo físico e emocional dos pacientes.
As sessões ocorrerão semanalmente, em espaço cedido pela APA (Associação
dos Pecuaristas de Ariquemes), com possibilidadede ampliação conforme a
demanda. Também estão previstos encaminhamentos, acompanhamentos
sociais e orientações às famílias.

8- Leitura e aprovação da Pauta - "Indicadores do SISPACTO de Ariquemes"- As metas pactuadas de 2025 do SISPACTO, foram aprovadas
pelos conselheiros.

9 - Leitura eaprovaçãodaPauta-"ProjetoASPRUPACS"-O servidor Vicente
da SEMSAU apresentou a proposta de celebração de termo de fomento entre o
Município de Ariquemes e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do
Projeto de Assentamento Capitão Silvio–ASPRUPACS, referente ao Projeto
"SaúdeemFoco",comvalorglobaldeR$39.250,00(trintaenovemil,duzentos
e cinquenta reais) tem duração previstade 5(cinco) meses e visa custear a
contratação de uma equipe multidisciplinar composta por 01(um) projetista, 01
(um) nutricionista, 01(um) psicólogo e 01(um) técnico em saúde. As ações estão
voltadas à promoção da saúde e prevenção da o besidade, inicialmente com foco
em homens e mulheres com sobrepeso, e, posteriormente, em indivíduos com
hábitos alimentares inadequados, por meio de suporte nutricional, psicológico e
técnico de forma articulada e humanizada.

Na ocasião, membros da ASPRUPACS fizeram uso da palavra para esclarecer
que, embora o recurso atual seja limitado e não contemple todas as etapas do
tratamento até a alta dos pacientes, a associação mantém articulação com
vereadores do município, os quais já assinalaram apoio por meio de indicações
parlamentares para garantir a continuidade e expansão das ações no exercício
seguinte.Foi ressaltado ainda que o Projeto Saúde em Foco integra uma
iniciativa maior, o Projeto Mona Lisa, que visa incentivar o empreendedorismo
feminino na área rural e promover o resgate da auto estima das mulheres,
contemplando, direta e indiretamente, ações de promoção e prevenção em
saúde, aliadas a estratégias de empoderamento social e econômico.

Considerando que algumas mulheres participaram de mais de uma atividade,
estima-se que o número total de beneficiadas varie entre 230 e 280mulheres.

Após a fala dos membros da ASPRUPACS, os conselheiros se manifestarão
considerando a proposta adequada à modalidade de parceria adotada, uma vez
que se trata de iniciativa com finalidade de interesse público e alinhada às
diretrizes do Sistema Único de Saúde(SUS), especialmente no que se refere à
universalidade do acesso e à equidade. Destacou-se que,diante da realidade
local, marcada por dificuldades de acesso a serviços básicos de saúde devido à
distância de aproximadamente 60km da sede do município de Ariquemes, a

execução do projeto na sede da própria associação representa alternativa viável
e necessária para assegurar o acesso da comunidade rural a cuidados essenciais.

Dessa forma, concluiu-se que a ASPRUPACS possui capacidade operacional,
mobilização comunitária e representatividade local suficientes para executar o
Projeto Saúde em Foco com qualidade, além de condições para buscar sua
continuidade no próximo exercício fiscal.

Após ampla discussão, o plenário deliberou favoravelmente, porunanimidade,
pela aprovação do termo de fomento entre o Município de Ariquemes e a
ASPRUPACS, referente ao Projeto Saúde em Foco.

Registra-se a ausência dos representantes:AMAAR.

CONSELHEIROTITULAR

Claudiomar dos Santos (RÁDIO VERDE)
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA)
Elineide Ferreira Oliveira (DESMOND TUTU)
Eliana Maria Dariva (PARÓQUIACRISTOREI)
Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros(CRO)

Jocélia Maria de Morais (CRF)
CONSELHEIROSUPLENTE

Fábio Pazini (ACIA)
Kátia Regina Gomes Bruno (SEMSAU)
Visitantes: Italo Afonso Tortaglia Florentino; Queila Rodrigues; Jocilda Jenuárioda
Silva;Lucicléia Lopes Silveira; Vicente Ferreira do Nascimento Neto.

VITÓRIA ALVES SENA
Secretária Executiva

LUIS CLAUDIO MACEDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1B53EB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.381/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Insumos para Exames de Cultura e Identificação Microbiológica com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Gestora e Fiscal do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 3 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:790B688E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo 13852/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 142/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associação Sonho de Viver
CNPJ n.º 40.136.836/0001-32.
Objeto: Contratação deequipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.
Vigência: 08deagostode 2025 até08deagostode 2026**.**
Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a V (quinta) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FA3B591C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021 (1º RETIFICAÇÃO)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021 (1º retificação) - PROCESSO N.º 19898/SEMOSP/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90089/2024/PREGAO/SML/PMA-DGSRP - PUBLICADA NA AROM, EDIÇÃO N.º 4119, DE 28/11/2025.

ERRATA 001
Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	TON	3.539

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfaltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	TON	**3.339**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:795120B8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90012/2026 PROC. N.3457/SML/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º90012/2026 PROC. N.3457/SML/2026.
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90012/26, referente ao Processo Administrativo nº3457/2026, amparado pelo Art. 74, caput, Inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021,com razões remissivas aoRelatório - SML 900012 de 27/02/2026 (ID 3817616)eParecer 171 de 02/03/2026 (ID 3821634),cujo objeto é: Contratação de capacitação para servidores da Superintendência Municipal de Licitações,em favor da empresa:VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81,**item:**1 (03 inscrições), Ficando o ValorTotal HomologadoRR10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).
Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:40AF7196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 16.294, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2
Membro: Ronei Eduardo dos Santos - matricula : 12913
Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103
Membro: Taynara Vieira Bordinhão – matrícula 12512

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.879/25

Buritis, 2 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D54EEA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 16.296, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto nº 16.292/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Memorando nº 11/GAB-SEMUSA/2026, que informa a desnecessidade superveniente de provimento de determinados cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal previstos no art. 37 da Constituição Federal;
DECRETA
Art. 1º Fica revogada parcialmente a nomeação constante no Decreto nº 16.292/2026, exclusivamente no que se refere aos seguintes cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Enfermeiro – 40h;
II – 01 (um) Cirurgião-Dentista – 40h;
III – 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem – 40h.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 16.292/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis/RO, 3 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:17992D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.290, DE 2 DE MARÇO DE 2026

"Altera o inciso I do art. 2º do Decreto nº 15.794, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas ela Lei Orgânica e Ofício 19/SEMAST/25- ID 3.A3.A.B49,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 15.794, de 18 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – **Leidiane Jesus dos Santos** – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Assistência Social (Coordenadora da Comissão).
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 15.794/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO,2 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CE1F7624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.291, DE 2 DE MARÇO DE 2026

"Altera dispositivo do Decreto nº 15.777, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Ofício 19/SEMAST/25- ID 3.A.3AB49.

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o representante da **Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB (Suplente)**, constante no art. 1º do Decreto nº 15.777, de 14 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
– **Renato Ribeiro da Costa** – Suplente – CPF 010.***.642-**
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 15.777/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5EFCBFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.292, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia aprovado no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 27/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 27/2026** dos servidores especificados no presente Decreto.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 **HORAS**

• SILVIO DA SILVA MELLERO
• DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR

***ENFERMEIRO - 40* HORAS**

• DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40* HORAS**

• MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE
• LUCAS DE CRISTO TEIXEIRA
• MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS

***ZELADOR - 40* HORAS**

• SILVANA DAS GRAÇAS MENDES
• ELIZETE BICHI MARTINS
• DEISE DA SILVA SANTOS
• REGIELEN ANJOS DE SOUZA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40* HORAS**

• MORGANA TORRICO RAMOS

***CIRURGIÃO DENTISTA - 40* HORAS**

• ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO

***AGENTE ADMINISTRATIVO - 40* HORAS**

• LUIZ GABRIEL MATTOS DUARTE
• DANIEL FARIAS FERREIRA
• MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA

***OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS - 40* HORAS**

• CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA

***PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40* HORAS**

• LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO

***PROFESSOR PEDAGOGO - 40* HORAS**

• EDSON LOPES REIS
***SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40* HORAS**

IVAN GOMES MOREIRA

***ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40* HORAS**

FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40* HORAS**

LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40* HORAS**

• CLERIO SANTANA RIBEIRO

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:718B32E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.293, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Memorando 65/2026- ID 3.a4a.7E0.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Carolaine Fonseca de Souza	Membro titular
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco	Membro titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 2 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C0187FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.295, 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre rescisão da servidora JOICE HELLEN RODRIGUES GOMES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 113/SEMED/2026- ID 3.A56.765.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a partir desta data, o contrato temporário da servidora **JOICE HELLEN RODRIGUES GOMES** , cargo cozinheira, matrícula 1380.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da publicação.

Buritis-RO, 3 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7E28C11F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos

aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ZELADOR, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CIRURGIÃO DENTISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR PEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR EDUCACIONAL, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40* HORAS**

• SILVIO DA SILVA MELLERO
• DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR

***ENFERMEIRO - 40* HORAS**

• DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40* HORAS**

• MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE
• LUCAS DE CRISTO TEIXEIRA
• MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS

***ZELADOR - 40* HORAS**

• SILVANA DAS GRAÇAS MENDES
• ELIZETE BICHI MARTINS
• DEISE DA SILVA SANTOS
• REGIELEN ANJOS DE SOUZA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40* HORAS**

• MORGANA TORRICO RAMOS

***CIRURGIÃO DENTISTA - 40* HORAS**

• ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO

***AGENTE ADMINISTRATIVO - 40* HORAS**

• LUIZ GABRIEL MATTOS DUARTE
• DANIEL FARIAS FERREIRA
• MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA

***OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS - 40* HORAS**

• CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA

***PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40* HORAS**

• LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO

***PROFESSOR PEDAGOGO - 40* HORAS**

• EDSON LOPES REIS

***SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40* HORAS**

IVAN GOMES MOREIRA

***ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40* HORAS**

FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40* HORAS**

LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40* HORAS**

• CLERIO SANTANA RIBEIRO

Buritis - RO, 02 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FC5A1383

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 011/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **766.04.01-2026/GABINETE**, **objeto: (**pagamento de inscrição no curso LGPD na prática: Da adequação à conformidade") nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001 -26, no valor de R$ 2. 690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)

.Buritis-RO, 3 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7D2B55DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 886.04.26.2026/GABINETE**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 535,58 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Buritis, 03 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9FA356F6

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 27/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento de Recursos Humanos

O Prefeito Municipal de Buritis – RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação nº 27/2026, publicado em 02 de março de 2026, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Convocação para os cargos:
Enfermeiro – 40h
Cirurgião Dentista – 40h
03 Técnicos de Enfermagem – 40h
LEIA-SE:
02 Técnicos de Enfermagem – 40h
Ficam excluídas da convocação as vagas de Enfermeiro – 40h e Cirurgião Dentista – 40h, bem como 01 (uma) vaga excedente de Técnico de Enfermagem – 40h, em razão de erro material identificado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 11/GAB-SEMUSA/2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Buritis – RO, 03 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:974B242D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 007/PMB/2022

PROCESSO Nº 1948/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.01.2009, conforme documento fls. 136, estabelecida à Linha 16, Gleba 08, Lote 16, P.A. Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.067.982-** e RG nº *329** SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 01, P.A. Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 07/PMB/2022, concernente ao processo nº 1948/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04.03.2026 a 03.03.2028, conforme Memorando 79/AGRI-ADM/2026(ID: 7º - 3.A2B.4F4), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação da vigência contratual, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 07/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de março de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 007/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1948-2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021/CPLMS

PARCEIRO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD**

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO SÉRIE 0608037, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15277.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 007/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 03.03.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:393CCACC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 008/PMB/2022

PROCESSO Nº 1947/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.12.2004, conforme documento fls. 105, estabelecida à Linha 01, Gleba 06, Lote 10, KM 18, Sítio Monte Verde, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor José Gonçalves Filho, brasileiro, maior, agricultor, viúvo, CPF/MF sob o nº ***.776.612-** e RG nº *084** SESDC/RO, residente e domiciliado na Linha 01, P.A. Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 08/PMB/2022, concernente ao processo nº 1947/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04.03.2026 a 03.03.2028, conforme Memorando 78/AGRI-ADM/2026(ID: 8º - 3.A2B.4F4), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação da vigência contratual, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 08/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de março de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE
CNPJ nº 07.221.927/0001-09
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 008/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1947-2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO SÉRIE 0608035, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15276.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 008/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 03.03.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9576F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/2026/CACSFUNDEB.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Buritis-RO.	
ASSUNTO: Aprovação das Contas no exercício do ano de 2025. Meses de janeiro a dezembro de 2025.	
RELATORIA: Coletiva.	
PROCESSO Nº:	
PARECER Nº 001/2026/CACSFUNDEB.	APROVADO EM: 26/02/2026

I – RELATÓRIO

Da emissão
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACSFUNDEB, do Município de Buritis – RO instituído pela Lei Municipal Ordinária 1526/2021, de 24 de março de 2021. É organizado na forma de Órgão Colegiado e tem por finalidade acompanhar a transferência e aplicação dos recursos financeiros recebidos do FUNDEB do Município de Buritis, bem como prestar contas ao Executivo por meio de parecer dos recursos aplicados.

Histórico
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACSFUNDEB, do Município de Buritis – RO, atendendo ao que dispõe nos Artigos: 30, 31, 33 e 34 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, de acordo com a competência que lhes é assegurado no art.31 fundamenta-se a emissão deste parecer, cujo objetivo é realizar a Prestação de Contas deste Fundo e apresentar ao poder Executivo deste Município.
O Parecer tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado de janeiro a dezembro de 2025, de forma sucinta e objetiva com resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos verificados e registros da aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com a Legislação vigente, em especial o que dispõe as Leis Federais n° 14.113/20; n°.9.394/96;14.276 de 27 de dezembro de 2021 e os princípios Constitucionais que regem os Atos Administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
O atual Conselho foi empossado com o DECRETO Nº16.019/GAB/PMB/2025, em 31 de outubro de 2025. Para regularização na composição dos membros do conselho.
Este Conselho tomou conhecimento de suas incumbências por meios de reuniões realizadas ordinariamente e extraordinárias durante o ano de 2025, no decorrer dos meses de janeiro a dezembro do corrente ano, foram analisadas as seguintes documentações referentes ao exercício de 2025, sendo estes:
• Extrato Bancário mensal da conta específica do FUNDEB (N° 10028-5 e Nº 24656-5), Banco do Brasil – agência (4286-2), referente às receitas formadoras deste fundo – FPM, ICMS, IPI – exportação, IPVA, ITR, Lei L.C.87/96.
• Confronto do número de alunos do município com a receita repassada.
• Certificação e observação das Folhas de pagamentos de pessoal e seus respectivos recursos distribuídos;
• Certificação de Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta do FUNDEB do Banco Brasil;

• Observação de Quadros Demonstrativos das Receitas e Despesas com MDE; Demonstrativos de Execução Financeira;
• Acompanhamento dos recursos gastos oriundos do PNATE (Lei 10.880/2004) e;
• Denúncias das possíveis irregularidades dos gastos com recursos do FUNDEB em folha de pagamento.
• Balanço das arrecadações de rendimentos e aplicações com folha de pagamento.

II – ANÁLISE

Procedendo ao Parecer, é fundamental observar os preceitos das Legislações em vigor:
• Constituição Federal; Capítulo III, Seção I, Artigos 205 a 214.
• Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; regulamenta o Fundeb.
• Lei nº 12.695, de25 de julho de 2012; Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009.
• Lei nº 9.424/1996 – regulamenta o Fundef (Fundo do Ensino Fundamental – há artigos da Lei em vigência, mesmo após a aprovação do Fundeb).
• Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
• Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e 6.278/2007 – dispõe sobre o Fundeb e regulamenta a lei nº 11.494/2006.
• Resolução CEB/CNE nº 03/1997 Diretrizes Nacionais para a Carreira dos Profissionais do Magistério, com base na Lei 9.424/1996 – Fundef.
• Parecer CNE/CEB nº 01/2007 - Consulta acerca das limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a despesas com pessoal com reflexos na remuneração dos profissionais do magistério.
• Parecer CNE/CEB nº 24/2007 - Consulta sobre como deve ser entendida a designação "magistério da Educação Básica", para fins de destinação de, pelo menos, 70% dos recursos do FUNDEB.

A educação, conforme prevê o Art. 205 da Constituição Federal afirma que: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Diante do exposto o Conselho do Fundeb, de acordo com as Legislações vigentes, tem por incumbência zelar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo como prevê o Art. 31 da Lei nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020 que responsabiliza este Órgão pelo acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos que serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
Vale ressaltar que o município até o final do ano de 2025 tem cumprido com os 70% das aplicações dos recursos provenientes do FUNDEB, para fins de pagamento da remuneração do magistério com aplicação em folha no corrente ano conforme prevê a lei, sendo constatado que o município atingiu o percentual exigido até o termino do ano de 2025, sendo: Relatório RREO: 85,79% e Sistema SIOPE/MAVS: 85,79% e que as solicitações à secretaria de educação, referentes à folha de pagamento e às lotações foram esclarecidas de acordo com a expectativa deste conselho, o qual teve livre acesso às informações pertinentes para o bom andamento de suas atividades.
Conforme análise e registros contábeis fornecidos, o município de Buritis vem cumprindo a aplicação igual ou superior a 25% de sua receita na educação, sendo aplicado o percentual de 25,21% até este bimestre.
Com relação aos 30% a serem aplicados também está sendo atendido dentro da conformidade das leis vigentes.
Ressaltando também que os recursos referentes ao PNATE, analisados em seus demonstrativos constam as aplicações dentro da conformidade da lei, conforme o objeto, não havendo assim nada que impeça a validação de tais contas. Pois este órgão tem como meta zelar pela qualidade da melhoria da educação ofertada no município de Buritis, Rondônia mediante o que prevê a Lei.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o trabalho realizado por este Conselho o mesmo APROVA a aplicação dos recursos do FUNDEB, em conformidade com as instruções e medidas administrativas, deliberadas pelo TCU-RO, e do PNATE executados nos meses de janeiro á dezembro no exercício 2025.
A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por este Conselho, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

IV - DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho APROVA a aplicação dos Recursos do FUNDEB tendo por confirmado com o voto dos Conselheiros.

Buritis-RO, 26 de fevereiro de 2026.

CONSELHEIROS:

Representante de Estudantes da Educação Básica.
José Custódio Souza Filho

Representante do Conselho Municipal de Educação
Egly da Costa Freitas

Representante de Professores da Educação Básica
Tânia Maria Montanari de Melo

Representante dos diretores das Escolas da Educação Básica Pública
Andreia Frez de Jesus

Representante do Conselho Tutelar
Edna Aparecida de Oliveira Monteiro

Representante do Executivo Municipal
Lillyan Paula Lenz

Representante do Executivo Municipal
Francislei Marcos de Medeiros

Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas de Educação Básica
Zeni Siqueira

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica
Patricia de Sousa Marques Silva (Vice Presidente do CACSFUNDEB)

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica
Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho

Representante da Sociedade Civil Organizada
Rosemar da Glória Cabral dos Santos

Buritis-RO, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B69631D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 09/03/2026 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.241,04 (três mil duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo no fornecimento de (recargas) de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia.
Cacaulândia/RO, 03 de março de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:EB82F59B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 16-81/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

Excelentíssimo Prefeito Municipal,**DANIEL MARCELINO DA SILVA**no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA EHOMOLOGA:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais**,**licitados de acordo com o disposto no**I, art. 24 da Resolução 06/2020, Artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21 de 16 de novembro de 2021**, referente ao**Chamamento nº 01/2026**, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, às 10:00: horas, em favor de:

Adão Lourenço Oliveira de Campos
Valor R$ 30.317,00 (trinta mil e trezentos e dezessete reais)
Ademir da Silva
Valor R$ 39.891,30 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Agelina Torres Rodrigues
Valor R$ 17.780,10 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)
Paulo de Souza Silva
Valor R$ 38.155,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais)
Laudineia Batista de Souza
Valor R$ 24.092,30 (vinte e quatro mil, noventa e dois reais e trinta centavos)

Total deR$ 150.235,70 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Cacaulândia - RO, 03 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:6C81F7B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, em favor das empresas: **GA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA - 58.339.077/0001-70,** no Valor de R$ 56.929,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais); **GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20**, no valor de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais); **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95**,no valor de R$ 34.799,82 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); **EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.424.864/0001-71**, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Cacaulândia/RO, 03 de Março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:16F5D9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.915/GP/26 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA A Sra.FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRANAFUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Sra.**FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA,**na função de**CHEFE DE GABINETE**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BA3CB766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N° 007/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00453/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensa nº: 007/2026

Objeto: Serviço de agenciamento de viagem com aquisição de 2 (duas) passagens aéreas - ida e volta, em classe econômica, sem bagagem despachada:

VOO DE IDA: Dia 10 de março de 2026 de Porto Velho/RO à Brasília/DF

VOO DE VOLTA: Dia 12 de março de 2026 de Brasília/DF à Porto Velho/RO

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: RL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 51.393.185/0001-82

Valor Total: R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo previsto para a entrega do bilhete será IMEDIATO em até 24 (vinte e quatro horas), no qual a CONTRATADA deverá enviar os bilhetes eletrônicos para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br e gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br, com todas as informações sobre a viagem.

Forma de Pagamento: O pagamento será feito de FORMA IMEDIATA por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.

Orçamento: Órgão: Gabinete do Prefeito, Programa: Administração Geral, Ação: Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 001.002 Recursos Livres, Ficha 288.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:E8DF72A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°030/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00046/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:030/2026

Assunto:Pagamento de tarifas bancárias incidentes sobre a manutenção e movimentação das contas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Valor Total: R$65.499,96 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495

Contratada:BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/7078-56,com valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/4922-36,com valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais);

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/1831-95,com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

SICOOB AMAZÔNIA - CNPJ: 05.203.605/0001-01,com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CREDISIS CREDIARI - CNPJ: 03.222.753/0001-30,com valor total de R$ 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Port.12/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:477FB448

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1503/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Descrição	Quant.	Class.	Valor un.	Valor total
01	DIESEL COMUM	2.000	L	7,32	14.640,00
02	GASOLINA	1.000	L	7,49	7.490.00

Valor: RS 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais), conforme consta em Notas de Empenho**396 (ID 566274) e 397 (ID 566275).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e BueirosDespesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Ficha:**483.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C4ED129

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 040/2026 no processo 1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 040/2026 no processo 1503/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6074D2D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 039/2026 no processo 2145/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2145/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como como fiscais do contrato 039/2026 no processo 2145/2025, Referente ao**Fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3069EAC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidoraELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2137/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora**ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO,**cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de05/04/2023 à 04/04/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3383E062

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora ELZA NASSULHA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2133/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ELZA NASSULHA FERREIRA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de01/04/2026 à 30/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de 01/06/2021 à 31/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A2A48275

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 002/2026/COFIS

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026

Ao dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), foi realizada, de forma presencial, a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.
A reunião foi realizada conjuntamente com o Conselho Deliberativo, estando presentes os membros de ambos os Conselhos, conforme lista de presença. Do Conselho Fiscal, estiveram presentes as Senhoras Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária), Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Suplente) e o Senhor Claudio de Paula Silva (Presidente). Verificada a existência de quórum regimental, deu-se início aos trabalhos.
A reunião teve como pauta a apreciação dos seguintes documentos:
1. Ofício nº 039/2026/IPECAN – Prestação de Contas do Exercício 2025;
2. Ofício nº 040/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de janeiro de 2026;
3. Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Janeiro/2026.
1. Prestação de Contas do Exercício 2025 – Ofício nº 039/2026 Foi apresentada aos Conselhos a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025, contendo demonstrativos das receitas previdenciárias, execução orçamentária, despesas, investimentos, benefícios concedidos, compensação previdenciária, parcelamentos e ações desenvolvidas pelo RPPS ao longo do exercício.
Conforme apresentado, a previsão orçamentária para 2025 foi de R$ 19.734.606,08, tendo sido arrecadado o montante de R$ 23.344.922,89, correspondente a 118,29% da previsão anual. A carteira de investimentos manteve-se majoritariamente concentrada em renda fixa, devidamente enquadrada na legislação vigente, com resultados satisfatórios e cumprimento das metas atuariais.
Após análise e discussão, o Conselho Fiscal APROVA a Prestação de Contas do Exercício 2025, reconhecendo a regularidade das informações apresentadas.
2. Prestação de Contas – Janeiro de 2026 – Ofício nº 040/2026 Na sequência, foi apreciada a Prestação de Contas referente ao mês de janeiro de 2026.

Receitas
A previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R$ 24.307.708,05, tendo sido arrecadado no mês de janeiro o montante de R$ 1.726.594,24, correspondente a aproximadamente 7,10% da previsão anual.
Recursos Financeiros e Investimentos
O exercício iniciou com patrimônio líquido de R$ 94.056.319,49, passando ao final de janeiro para R$ 95.362.835,33, representando crescimento patrimonial aproximado de 1,38% no mês.
A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,21%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 0,79%, atingindo 152,33% da meta estabelecida.
Os recursos permanecem majoritariamente aplicados em renda fixa (aproximadamente 94,24%), com diversificação em renda variável (3,23%) e estruturados (2,52%), devidamente enquadrados na Política Anual de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 5.272/2025.
Valores aplicados por instituição financeira (31/01/2026):
Os recursos financeiros aplicados encontram-se assim distribuídos:
● Banco do Brasil: R$ 40.985.050,87 (benefícios e contribuições)
● Caixa Econômica Federal: R$ 37.429.741,03
● Itaú Unibanco: R$ 12.679.295,06
No Banco do Brasil, conta corrente 9212-6, onde são recebidas as contribuições e repasses previdenciários, o saldo em 31/12/2025 era R$ 0,00 e ao final de janeiro passou para R$ 112.275,77.
Além das contas de compensação, que em 31/12/2025 tinha R$ 1.012.026,22 e ao final de janeiro de 2026 contava com R$ 1.054.144,64 e custo suplementar, que em 31/12/2025 era de R$ 2.471.384,99; já ao final de janeiro de 2026 contava com R$ 2.567.244,38.
Totalizando o montante aplicado de R$ 94.827.751,75 nas contas previdenciárias.
Acrescidos os valores das contas administrativas, o saldo consolidado das contas previdenciárias mais administrativas em 31/01/2026 perfaz o total de R$ 95.362.835,33.
Despesas
No mês de janeiro foram pagos:
● R$ 315.788,51 – Aposentadorias (Executivo);
● R$ 10.904,84 – Aposentadorias (Legislativo); ● R$ 77.480,23 – Pensões (Executivo);
● R$ 35.215,07 – Despesas Administrativas;
● R$ 351,15 – Pró-Gestão.
Os restos a pagar do exercício de 2025 permanecem devidamente registrados.
Parcelamentos e Débitos
Os parcelamentos oriundos do processo judicial referente aos repasses do FPM permanecem regulares, sem débitos em atraso. Em janeiro de 2026 foi recebido o valor de R$ 269.150,77 correspondente aos 15% dos repasses do FPM.
Verificou-se que não constam débitos previdenciários referentes às contribuições patronais e dos segurados do Ente Municipal, da Câmara Municipal e das Autarquias, inexistindo atrasos nos repasses previdenciários no período analisado.
Benefícios
No mês de janeiro de 2026 foram concedidos 02 benefícios previdenciários, sendo:
● 01 aposentadoria por invalidez;
● 01 aposentadoria especial (professor – idade e tempo).
Não houve suspensões ou cancelamentos de benefícios no período.
Compensação Previdenciária (Janeiro/2026):
Com relação à Compensação Previdenciária, no mês de janeiro de 2026, o valor recebido foi de R$ 30.398,47, creditado na conta específica nº 10.120-6, Agência 8291-0, do Banco do Brasil.
O saldo atualizado da referida conta ao final do mês foi de R$ 1.054.144,64.
Após análise minuciosa das informações apresentadas, o Conselho Fiscal APROVA a Prestação de Contas referente ao mês de janeiro de 2026.
3. Parecer do Comitê de Investimentos – Janeiro de 2026
Foi apresentado o Parecer de Análise do Relatório Mensal de Investimentos referente a janeiro de 2026, elaborado pelo Comitê de Investimentos com apoio da Consultoria Infinity.
Conforme exposto, a carteira encontra-se devidamente enquadrada na Política Anual de Investimentos e na legislação vigente, apresentando perfil de risco moderado, com baixo risco de mercado, crédito e liquidez.
O VaR (Value at Risk/valor em risco) mensal apurado foi de 0,0049%, compatível com a estratégia adotada. O VaR é o valor máximo que pode ficar exposto ao risco de perda num investimento, ou seja, é o risco de mercado.
A rentabilidade no período foi de 1,21%, superando a meta atuarial de 0,79%, representando 152,33% da meta alcançada.
Diante do exposto, o Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2026.
Cabe aqui mencionar, que por unanimidade dos membros do Conselho Fiscal do Ipean alteraram o Cronograma de Reuniões Ordinárias Mensais de 2026, conforme aqui descritos: 27 de fevereiro, 24 de março, 28 de abril, 26 de maio, 23 de junho, 28 de julho, 25 de agosto, 22 de setembro, 27 de outubro, 24 de novembro e 15 de dezembro, sendo no horário de 18h.
Na ata da 1ª reunião extraordinária de 2026, ficou decidido que há um limite de tolerância de 15 (quinze) minutos para atrasos nas reuniões deste Conselho Fiscal. Nesta presente ata, fica também decidido que, em caso de atraso que supere os 15 (quinze) minutos de atraso, nas reuniões ordinárias, não será feito o pagamento do jeton para o conselheiro que estiver em atraso.
Devido à perda de um membro titular deste Conselho Fiscal, o Senhor Marionildo Almeida Landinho, a conselheira suplente, Senhora Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, certificada pelo Instituto Totum (CP RPPS COFIS I /067016213812901), assume em definitivo como membro titular deste conselho. Será publicado posteriormente a respectiva portaria de tal ato no Portal da Transparência.
Os dois conselhos discutiram sobre alterações na Lei 839/2019, que trata sobre esta autarquia, analisando e debatendo propostas daquilo que será alvo de alteração. Neste sentido, o foco foi para questões como o tempo em que um conselheiro fica no conselho, sua recondução, indicação ou teste seletivo, entre outros pontos. Vale lembrar que as propostas são concernentes aos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Tais propostas serão ainda desenvolvidas melhor e seguirão para a Câmara Municipal.
Ao final da reunião, foi pedido que a Superintendente, Senhora Izolda Madella, fizesse a exposição, por amostragem, de alguns processos, como diárias, pensões por morte e pagamentos por serviços prestados de empresas terceirizadas como a Eficaz Consultoria e Assessoria Previdenciária. A Senhora Izolda fez a exposição dentro do Sistema Eproc para os conselheiros.
Os valores e demais informações encontradas são compatíveis entre si, apresentando coerência. A Superintendente enfatizou a importância de os conselheiros buscarem tais informações dentro do Eproc frequentemente, lembrando que os membros deste conselho possuem acesso a essas informações no sistema.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13h41min horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 04/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 1ª (primeira) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de

Campo Novo de Rondônia/IPECAN, **ocorrida em 27 de fevereiro de 2026**, conforme o cronograma de reuniões/2026, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho, publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem a **Prestação de Contas do Exercício de 2025** (ID:564704), opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. Nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. Nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. Nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E6157EEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 03/2026/CODEL

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

ATA 03/2026/CODEL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (26/02/2026), às 08h30min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 3ª Reunião, de forma Ordinária do Conselho Deliberativo.

Estiveram presentes, conforme a lista de presença, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva e Marcilene Sarco Rodrigues. Também participou da reunião a Superintendente do IPECAN, Sra. Izolda Madella, a Diretora de Administrativa e Financeira Luciene Fernandes Gonçalves, além dos membros do Conselho Fiscal.

A reunião foi conduzida pelo Presidente, Sr. Edson Gonçalves da Silva, que, após verificar a presença de 03 (três) membros, aguardou 15 (quinze) minutos de tolerância dando inicio a reunião agradeceu a presença dos conselheiros, declararam abertos os trabalhos, momento que passou a palavra a superintendente para abordar as pautas constantes para aquela ocasião. A mesma cumprimentou a todos e informou que o conselho fiscal participaria da reunião para apreciação da prestação de contas 2025.

Assim, passou a relatar sobre as pautas:
Apresentação e Análise da prestação de contas com referencia ao exercício de 2025;
Prestação de Contas exercício Janeiro 2026;
Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;
Na sequência, disse que foi anexado ao Processo 13/2026 e 14/2026 Atas de Conselho uma síntese da Prestação de Contas 2025- Oficio nº 039/2026 (Id 564805). Na ocasião foi apresentado o relatório das receitas tendo sido arrecadado R$ 23.344.922,89 , sendo 18,29% a mais do que o estimado que era de R$ 19.734.606,08. A arrecadação foi descrita por ficha orçamentaria para melhor compreensão. Dito foi que no ano os recursos se mantiveram em três instituições financeiros sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú Unibanco. O exercício de 2025 começou com R$ 76.771.870,74 e findou com R$ 94.056.319,49, com aumento de aproximadamente 22,51% do PL.
Em relação às despesas foi apresentado o valor de R$ 3.782.524,64 de pagamento em aposentadorias; R$ 932.112,19 em pensões; Despesas administrativas pagas no exercício incluído auditório e mobiliários R$ 1.315.129,78 ficando empenhado em restos a pagar R$ 148.207,22.
As informações de Receitas e despesas foram conferidas com os Anexos encaminhados aos processos mencionados. (Receitas, despasses e TC 04).
Em relação aos repasses previdenciários e parcelamentos foi informado que não há atrasos.
Em relação a Compensação dito foi que todos os processos já foram encaminhados ao sistema COMPREV e que em 2025, o Instituto recebeu **R$ 117.899,59**.
Em relação aos investimentos da autarquia foi informado que todos os relatórios ficam publicados no endereço : https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php e que na pagina podem ser encontradas todas as informações do Instituto .
Sanada as dúvidas em relação ao exercício 2025, dito foi que será anexada a prestação de contas feita pela contabilidade o relatório de governança que será encaminhado o TCE .
Nada mais a ser tratado desta pauta e posta em votação todos os conselheiros aprovaram sem objeção a prestação de contas do exercício 2025.
Na sequencia foi apresentada a **prestação de contas referente ao mês 01/2026**, encaminhada pelo oficio nº40/2026 (ID 564805) que traz as informações:
Receitas Previdenciárias.
O orçamento 2026 desta autarquia prevê uma arrecadação de **R$ 24.307.708,05.** No mês de janeiro as receitas totalizando R$1.726.594,24 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), que equivale a aproximadamente 7,10% da previsão orçamentaria anual.
Em janeiro rentabilidade foi de 1,21% enquanto que a meta atuarial foi de 0,79%, ou seja, o Instituto atingiu 152,33% da meta anual. O exercício de 2026 começou com um PL de R$ 94.056.319,49 (noventa e quatro milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), passando para R$ 95.362.835,33 (noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) em 31/01/2026, aumentando o patrimônio em aproximadamente 1,38% no mês.
Despesas
No mês de janeiro de 2026 foram registrados os seguintes gastos: Aposentadorias do Executivo R$ 315.788,51, aposentadorias do legislativo R$ 10.904,84. Pensões do Executivo R$ 77.480,23. O total pagos em beneficio , totalizando R$ R$ 404.173,58 em despesas previdenciárias. As despesas administrativas/pro-gestão de janeiro foram de R$ 35.566,22 estando lançado em restos a pagar o valor de R$ 144.440,72.
3. Taxa de Administração:
Conforme consta no Processo Administrativo nº 016/2026, o valor apurado da Taxa de Administração e Pro-Gestão para o exercício de 2026 foi de R$ 905.458,52.
O valor empenhado (Taxa de Administração e Pró-Gestão) foi de R$ 151.109,49, tendo sido pago o montante de R$ 35.566,22, permanecendo Restos a Pagar no valor de R$ 115.543,27.
4. Parcelamentos e débitos previdenciários :
Os parcelamentos do ano de 2017 são os do processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do FPM que ocorrem nos dias 10, 20 e 30 do mês. São em 200 parcelas. Nesta data, não constavam débitos atrasados. Em janeiro o valor arrecadado foi de R$ 269.150,77. As informações estão dispostas no processo eletrônico 3-00060/2021.Estão quitadas as parcelas dos termos 01455/2017 e 1457/2017 até a competência 07/2026. Já o processo 1457/2017 está quitado à parcela 06/2026.
Informado foi que não existem débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias.
5. Concessão de benefícios

No mês de janeiro de 2026 foram concedidos 02 (dois) benefícios, sendo:
01 aposentadoria por invalidez;
01 aposentadoria especiais para professor.
Totalizando, até 31/01/2026, 135 benefícios pagos pelo IPECAN, sendo 99 aposentadorias e 36 pensões.

6- Compensações previdenciárias

A compensação previdenciária é feita via sistema COMPREV, que possibilita a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O total transferido pelo ministério a este ente é de **R$** 30.398,47 no de janeiro de 2026.

7- **Ações do RPPS**

Reuniões dos conselhos para alteração da Politica de investimento; Atendimento Previdenciário de Segunda a Sexta-Feira; Alimentação dos Portais da Transparência e outros meios sociais para disseminação e transparência de informações desta autarquia.

8 - Publicidades das informações

Foi informado aos conselheiros que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).Todos os Processos deste RPPS podem ser acessados pela Plataforma do E-proc com login e senhas individuais. Outra forma de acompanhar os atos do RPPS é acessando a AROM (Associação Rondoniense dos municípios).

Em relação à ouvidoria foi solicitado através do Oficio nº 033/2026/IPECAN ID: 562847 a servidora Leila dos Santos Inácio, sobre as demandas e atuação do canal da Ouvidoria e de forma não oficial foi informado que não ouve nenhum ato registrado até esta data.

Assim, após as orientações a conclusão dos informes a superintendente solicitou que os conselheiros se atentem para o contido no oficio 040/2026(Id 564805), pois, varias informações e orientações constam para ciência e conhecimento.

Na sequencia, por razões de cunho administrativo, foi sugerida a alteração dos dias e horários de reuniões, tendo sido definido que as reuniões passam a ser às 18 horas, com tolerância máxima de atraso de 15 minutos nos dias: 28/04;23/06;25/08;27/10;15/12 .Fica de responsabilidade do membro titular informar a ausência para que seja providenciado a participação de um suplente.

Conclusa as pautas, **o presidente** solicitou que os presentes se manifestassem em relação à prestação de contas do mês 01/2026.
Desta forma o Conselho Deliberativo do IPECAN, em reunião ordinária em 26/01/2026 emite **PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de janeiro de 2026.**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Edson Gonçalves da Silva encerrou a reunião às 12h00min. Eu, Marcilene Sarco Rodrigues, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo nº 14/2026 (Atas do Conselho Deliberativo). A ata será assinada por mim e pelo Presidente, sendo que os demais membros assinam a lista de presença anexa.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2026.

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada Eletronicamente]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária do Conselho
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 012/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:CF54DFEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apuração de pedido administrativo de pensão por morte.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de PrevidênciaSocial de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDOo requerimento administrativo protocolado sob processo autuado sob nº 3-38/2026, por**José Dionísio Coronel da Silva**, *pleiteando a concessão de**pensão por morte vitalícia**, sob o fundamento de que mantinha união estável com a ex-servidora municipal**Juvercina da Silva Coronel, falecida em 23/01/2024;*

CONSIDERANDOa necessidade de apuração dos fatos alegados, especialmente quanto à comprovação da união estável por período superior ao constante na Certidão de Casamento emitida em**04/11/2022;**

CONSIDERANDOa necessidade de verificação, para fins de definição da natureza temporária ou vitalícia do benefício, nos termos da legislação municipal aplicável e em observância aos princípios da legalidade, moralidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de promover a regular instrução processual antes da decisão administrativa final, nos termos da legislação municipal e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à análise, instrução e emissão de relatório conclusivo acerca do pedido administrativo de pensão por morte formulado por**José Dionísio Coronel da Silva**, relativo à ex-servidora***Juvercina da Silva Coronel***, matrícula nº 235.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA, Presidente;
II CLAUDIO DE PAULA SILVA, Membro;
III MARCILENE SARCO RODRIGUÊS, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I Proceder à análise documental apresentada pelo requerente;
II Solicitar documentos complementares, caso necessário;
III Promover diligências destinadas à comprovação da alegada união estável e seu respectivo período de duração, convocação e oitiva de testemunhas;
IV Verificar a idade do requerente na data do óbito da ex-servidora;
V Apurar o cumprimento dos requisitos legais previstos na legislação previdenciária municipal vigente à época do fato gerador;
VI Emitir relatório circunstanciado conclusivo, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de**30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Novo de Rondônia, 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A1656E5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 009/2026/IPECAN

PORTARIA Nº 009/2026/IPECAN

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a recomposição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de PrevidênciaSocial de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDOo contido no art. 77 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

CONSIDERANDOas diretrizes contidas na Portaria nº 1.467/2022, em atendimento aos objetivos da profissionalização da gestão do RPPS.

CONSIDERANDOas alterações na composição do presente conselho determinadas pelo processo de certificação profissional.

CONSIDERANDOa necessidade de recomposição do Conselho Fiscal, com a convocação da suplente para assumir a titularidade conforme ata n. 002/2026/COFIS;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para**Compor o Conselho Fiscal**do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo coma Lei Nº 839/2019.
I Representantes Indicados por entidades Sindicais:
BeatrizdeOliveiraCardosoCPF: xxx.437.369-xx
ClaúdiodePaulaSilva-CPF: xxx.904.252-xx
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro CPF:xxx.512.412-xx

Art. 2º Fica nomeada como Suplente do Conselho Fiscal;
Marines Rigo Bevilácqua CPF: xxx.024.212-xx

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será de 04 (quatro) anos sendo de 22(vinte e dois) de junho de 2022 a 22(vinte e dois) de junho de 2026, permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1.467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 013/2025/IPECAN de 15 de maio de 2025.

Campo Novo de Rondônia, 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:AADDD66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 06/CMCJ/2026

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **DANIELA FERREIRA ALVES** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES – AAG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 03 de março 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E8F767DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 07/CMCJ/2026

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **KAREN LUÍZA DA SILVA CRIVELARI** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES – AAG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 03 de março 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:AE1ED200

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/CMCJ/2025

Processo: 053/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 (Município de Theobroma/RO)
Processo Administrativo de Origem: 0002555.02.01-2025
Pregão Eletrônico de Origem: nº 025/PMT/2024 – Município de Theobroma/RO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, CNPJ nº 63.762.850/0001-47, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. JUCILENE MARQUES MORAES, CPF nº xxx.422.882-xx.

CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede à Rua Francisco Prestes, 2183, Centro, Monte Negro/RO, CEP 76888-000, neste ato representada por seu Representante legal Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, RG nº 522306 SSP/RO e CPF nº 286.001.422-53.

1. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇOS

A presente ORDEM DE SERVIÇOS tem por finalidade determinar o início da execução do Contrato nº 002/2025/PJ/CMCJ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o licenciamento mensal inicial, por até 60 (sessenta) meses, de sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (localhost), incluindo licenças do tipo Client Access License (CAL) para usuários individuais (User CAL) e suporte técnico contínuo para os módulos de Gestão Administrativa e Legislativa, bem como a implantação do sistema, conforme Termo de Referência, Edital e Proposta.
Itens contemplados (conforme Contrato):
Item 1 – Implantação do Sistema: 01 (um) serviço.
Item 2 – Licenciamento mensal do Módulo de Gestão Administrativa: 30 (trinta) licenças/assinaturas.
Item 6 – Licenciamento mensal do Módulo Legislativo – por Vereador (11) e Secretaria Legislativa (1): 12 (doze) licenças.

2. DATA DE INÍCIO, VIGÊNCIA E MARCO INICIAL

Fica a CONTRATADA formalmente AUTORIZADA e DETERMINADA a iniciar a execução do objeto contratual a partir de 03 de março de 2026 (segunda-feira), data que se considera como marco inicial da execução e da contagem da vigência contratual, nos termos do Contrato.

A vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão desta Ordem de Serviços, sem prejuízo de prorrogação na forma contratual e legal.

3. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS E CRONOGRAMA MÍNIMO DE IMPLANTAÇÃO

Para assegurar o adequado início, governança e rastreabilidade da execução, a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as etapas e prazos abaixo, além do que constar no Termo de Referência:
Até 02 (dois) dias úteis a contar de 03/03/2026: confirmar por escrito o recebimento desta Ordem de Serviços, indicar formalmente o PREPOSTO do contrato (nome, telefone, e-mail e WhatsApp) e apresentar Plano de Trabalho/Cronograma detalhado (atividades, responsáveis, datas, dependências, pré-requisitos e pontos de controle).
Até 05 (cinco) dias corridos a contar de 03/03/2026: realizar a IMPLANTAÇÃO do sistema (personalização e configuração), incluindo adaptação às rotinas da Câmara e, quando aplicável, integração/migração de bases de dados existentes.
Nos 05 (cinco) dias corridos subsequentes à implantação: realizar TESTES OPERACIONAIS e validação do pleno funcionamento, promovendo ajustes necessários antes do uso oficial.
Imediatamente após os testes: executar TREINAMENTO dos usuários, em grupos, com duração de 03 (três) a 05 (cinco) dias, conforme número de participantes, entregando lista de presença, conteúdo programático e materiais de apoio.
Até 15 (quinze) dias corridos a contar de 03/03/2026: concluir a ENTREGA TOTAL do sistema implantado e usuários capacitados, com validação final e início assistido (acompanhamento pós-implantação).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

A CONTRATADA deverá garantir canais de suporte técnico contínuo, com registro e rastreabilidade dos chamados, e informar os horários de atendimento, prazos de resposta e escalonamento.
Deverão ser observadas as melhores práticas de segurança da informação e proteção de dados, incluindo, quando aplicável, comunicação segura (SSL/TLS), controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria (logs), rotinas de backup e procedimentos de recuperação, além do cumprimento da LGPD e do Marco Civil da Internet, conforme previsto no Contrato.
Qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, ou falha que possa impactar a continuidade do serviço deverá ser comunicada imediatamente ao Gestor/Fiscal do Contrato, com plano de ação e prazos de correção.

5. RECEBIMENTO, ATESTO E COMUNICAÇÕES

O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o Contrato e o Termo de Referência, mediante testes, verificações e emissão dos respectivos termos/atestes pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão/servidor responsável, quando aplicável. A emissão de nota fiscal e a liquidação/pagamento ficarão condicionadas ao atesto da execução, na forma contratual.
As comunicações formais relativas à execução contratual deverão ocorrer pelos canais institucionais definidos pela Câmara, sem prejuízo de contatos operacionais para alinhamentos (reuniões, telefone/WhatsApp), desde que registrados quando produzirem efeitos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por comissão específica, nomeada por Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento dos prazos e condições acima, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas de gestão contratual cabíveis, inclusive aplicação de sanções, nos termos do Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se cópia desta Ordem de Serviços à CONTRATADA para ciência e providências. Publique-se, se cabível, conforme disposições contratuais.

Candeias do Jamari/RO, 03 de março de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5E6EEDE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 729 DE 03 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/PJS/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001710.22.05-2023/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 05/PJS/2023**, oriundo do Processo Administrativo **Nº 0001710.22.05-2023/SEMUSA,**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fisca**l do **Contrato nº 05/PJS/2023**, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas em regime de Plantão na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabrieli da Rocha Pego
Matrícula: 13065

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: Luana silva da Conceição
Matrícula: 12833

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:8CA21126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 733 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Lázaro Leone Nogueira, deste Poder, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de transporte da paciente Elinéia Santos de Jesus ao município de Seringueiras/RO para realização de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO que a cirurgia de histerectomia encontra-se agendada para o dia 02 de março de 2026, às 19h00, no Hospital Municipal Fiorindo Vicens, localizado na Av. Laurentino Caragnato, s/nº, Bairro Cidade Alta, Seringueiras/RO;

CONSIDERANDO que a paciente possui direito ao transporte com acompanhante, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO, ainda, que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor **Lázaro Leone Nogueira**, Coordenador Geral de Transporte Municipal, para deslocamento de Candeias do Jamari/RO ao município de Seringueiras/RO, nos dias 02 e 03 de março de 2026, conforme Processo nº 643.05.02-2026, para realização do transporte da paciente Elinéia Santos de Jesus, acompanhada por sua irmã Elimara Santos de Jesus, CPF nº 030.230.572-65.

Art.2º- O deslocamento ocorrerá com saída de Candeias do Jamari/RO no dia 02/03/2026, às 06h00, e retorno de Seringueiras/RO no dia 03/03/2026.

Art.3º- Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária e meia, assim discriminada:

* I – 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
* II – ½ (meia) diária sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Totalizando o montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art.4º- Autoriza-se a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA a efetuar o pagamento das diárias previstas no art. 1º, observadas as dotações orçamentárias e as fichas constantes na Declaração de Adequação Financeira anexada aos autos do Processo Administrativo nº 0000643.05.02-2026.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:2289169A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10385 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica rescindido, a pedido, a contar de 02 de março de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora MAIARA JOAINE FERREIRA TOLEDO, matrícula nº13582/1, ocupante do cargo celetista de Técnico de Enfermagem – CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:F9D5FE72

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10386 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1ºFica exonerada a senhora ZILMA RAMOS TOLEDO do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:902F4433

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 727 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 278/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDOa Portaria nº 278, de 01 de agosto de 2025, que dispôs sobre a interrupção de férias de servidora municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o período de gozo das férias da servidora Lucélia Pimenta Albuquerque Lima, matrícula nº 12.549, constante na Portaria nº 278, de 01 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

•
Período de gozo das férias (1ª etapa):01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025;
•
Período de gozo das férias (remanescente):02 de março de 2026 a 16 de março de 2026;
•
Período de férias interrompidas:01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2ºFicam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 278, de 01 de agosto de 2025, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 278, de 01 de agosto de 2025, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:49AB3C97

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 728 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA MUNICIPAL

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDOque esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, o qual estabelece que "as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:
Art. 1ºINTERROMPERas férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da inexistência, no quadro de pessoal, de servidores disponíveis para substituí-la:

Cad.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
13229/1	Sandra Maria Rebouças Bonfim	Ch. Divisão de Limpeza Predial	10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026	01de junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data anterior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de fevereirode 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:756D68CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 732 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL

o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONSIDERANDOque esta administração pública municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDOainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º-INTERROMPERas férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando sua atividade na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la

Cad.	Nome	Cargo	Mês de Férias Interrompidas	Período de Gozo
13167/1	Francielen da Silva Oliveira Morais	Coordenadora Administrativa de Controle e Análise Processual	Março de 2026	20/03/2026 - 31/03/2026 (12 dias) 12/11/2026 - 30/11/2026

Art. 2º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao final do próximo período aquisitivo.

Período Aquisitivo:10/02/2025 até 09/02/2026.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, foi pago no mês de fevereiro de 2026.
Art. 3º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:AF5E212E

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 467/2025

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio e a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o membro da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços daSecretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércioe da Secretaria Municipal de Finanças, compostas por:

MEMBROS:

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS – Matrícula nº 13.167
FABIO FERNANDES DA SILVA – Matrícula nº 13.147
WALLACE AGUIAR DOS SANTOS – Matrícula nº 13.101

Art.2ºFicando as demais informações inalteradas.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:138AEABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000740.09.01-2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 003/2025 – Credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Empresas credenciadas:

SAUDADE ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ nº 34.538.871/0001-85 – Itens 01 a 10.
UNERÁRIA MUNDIAL LTDA – CNPJ nº 10.846.184/0001-69 – Itens 01 a 10.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000740.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por intermédio da Comissão de Contratação/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, torna público que foi ADJUDICADO o objeto do Chamamento Público nº 003/2025 – Credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Empresas adjudicadas:

SAUDADE ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ nº 34.538.871/0001-85 – Itens 01 a 10;
FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA – CNPJ nº 10.846.184/0001-69 – Itens 01 a 10.

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:029BE640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 730/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA MUNICIPAL

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º– INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12978/1	Paula Cruz de Sousa Sena	01 á 30 de Março de 2026	23 de Maio á 21 de Junho de 2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:2312F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2026 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Processo Administrativo nº 0000423.07.03-2026 e parecer jurídico Nº 11º-2.2F8.1B8, favorável.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal, ANTÔNIO MARCOS CORREIA DIAS**,** ocupante do cargo efetivo de Professor – 25 H, sob o cadastro nº.4348, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº.100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º A referida Concessão trata-se do 4º (Quarto) período aquisitivo de quinquênio (19/02/2021 a 19/02/2026) a serem usufruídas nos meses de Março, abril e Maio de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrária

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:9C5082C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2026 CEDÊNCIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Processo Administrativo nº *0000528.07.03-2026* e parecer jurídico Nº 11º-2.31F.FC3, favorável.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal, NEIDE APARECIDA VALERIO**,** ocupante do cargo efetivo de Professora – 25H, sob o cadastro nº.4444/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº.100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º A referida Concessão trata-se do 2º(Segundo) período aquisitivo de quinquênio (08/04/2009 a 07/04/20013) a serem usufruídas nos meses de Março, abril e Maio de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:87D85EAF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 003/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 003/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000634.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (MASSA ASFAÚTICA CBUQ / EMULSSÃO ASFÁTICA RR C1) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP para realização de recuperação e manutenção de vias urbanas pavimentadas na área urbana do Município de Candeias do Jamari-RO, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ **62.583,23 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).** Data de Abertura: **09 de Março de 2026** com inicio às **08h00m**. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **03 de Março de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9370A84A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 2865/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/SEMG/2024
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de frota (abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado por cartão magnético via web por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
R$ 109.020,00 (cento e nove mil e vinte reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 03 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CA883491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
3° ATA ORDINARIA

Ata da terceira (3ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte e três dias (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 3ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: terceira reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 23 de fevereiro de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. **CONVITE** O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Deputado **ALEX REDANO,** tem a honra de convidar Vossa Excelência para participar de Sessão Solene, Requerida pelo **Deputado LUIZINHO GOEBEL,** para **outorga de Voto de Louvor ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 24ª Região,** pelos **41 anos de instalação** no Estado de Rondônia. **OFÍCIO n° 003/SEMUSA/2026** Castanheiras – RO 19 de fevereiro de 2026 À **Câmara Municipal de Castanheiras – RO** Assunto: Solicitação de uso do Plenário Senhor Presidente A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** vem respeitosamente, por meio deste, solicitar o plenário desta casa de Leis para o dia **25 de fevereiro de 2026, às 09h00,** para realização de **Prestação de contas do fundo Municipal de Saúde ,** a ser apresentada pela empresa **TWI,** responsável pelos serviços técnicos vinculados à área.[...] Atenciosamente, **JONATAN BARBOSA DO SANTOS** Secretario de Saúde. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE**

CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP. Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Plenário Deliberativo:
"ROSALVO ALVES DA SILVA".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro:

- Demais Vereadores**:**

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D01AB079

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, avistado parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

•
Processo Nrº : 10/2026

•
Licitação Nrº : 1/2026

•
Modalidade : Dispensa:

•
Data Homologação: 03/03/2026

•
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. ESSES SERVIÇOS SÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e CNPJ TIPO A1.

• Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):

Fornecedor: ADL INFORMATICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	ValorUnit.	Valor.Total
1	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO PJ A1 COM VALIDADE DE 1ANO		1	R$190,0000	R$190,0000

Valor Total Homologado- R$ 190,00

Castanheiras,03 de março de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:82E8C39E

GABINETE
EDITAL Nº 009/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

EDITAL Nº 009/2.026 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01					
NUTRICIONISTA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
2	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	DEFERIDO	52	2º
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCAL 04					
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
13	ANDRÉIA COUTO FONSECA	12/07/1986	DEFERIDO	61	3º
VIGIA					
INSC.	**NOME**	**DATA N.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIF.**
2	EDENILSO MARCOS LAZARIN	29/05/1991	DEFERIDO	94	3º

Castanheiras/RO, 03 de Março de 2.026

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D4271B2E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GAB/2026.RAISSA POTULSKI DA SILVA.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RAISSA POTULSKI DA SILVA ,** matrícula 14178 portadora do CPF nº *****571.822-**,** admitido em 02/11/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE EVENTO ESPOTIVO -SEMELC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Março 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1CEE3148

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/GAB/2026.GISLAINE LIPKE PEREIRA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GISLAINE LIPKE PEREIRA ,** matrícula 14104 portadora do CPF nº *****529.732-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE ATENÇÃO BASICA - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Março 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:13B21EAE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23/GAB/2026.JOSÉ ROBERTO DE LEMOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ ROBERTO DE LEMOS** Portador do **CPF nº ***555.522**,** na função de **COORDENADOR GERAL-SEMA,** com efeito financeiro do dia 02 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1C907F3A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24/GAB/2026.LUIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUIS DE OLIVEIRA** Portador do **CPF nº ***182.982**,** na função de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC,** com efeito financeiro do dia 02 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:45627BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis,oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominadaContratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal oSr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)o senhorMichael Aparecido Alves da Cruz,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1459750 SESDC/ROe inscrito no CPF030.XXX.XXX-79brasileiro (a), solteiro(a) nascido (a) em Vilhena RO em 28 de novembro de 1996, residente naRua 102-56 Nº 3880 Bairro Cidade Verde na Cidade deVilhena - RO,contratado (a) através processo seletivo público02/2024, Processo Administrativo nº098/2024,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 003/2025 no cargo deTécnico em Enfermagem, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 003/2025, pelo período de 06 (seis) meses, a partirda data03 de março de 2026 e seu termino em 03 de março de 2027, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 003/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 27/02/2026 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/02/2026 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porMICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ,TECNICO EM ENFERMAGEM, em 02/03/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID808660e o código verificadorB15C9870.

Docto ID: 808660 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:42FE0AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.032, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços decorrentes da contratação de gestão integrada de frotas, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º-Constitui a Comissão de Recebimento e nomeia o Fiscal do Contrato para atender aos serviços relacionados á Contratação de gestãointegrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), tendo em vista atender as exigências técnicas descritas em Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo n° 2337/2025.

Fiscal de Contrato:

BRUNA GAMA MARTINS (matrícula 405884)

Comissão de Recebimento:

Membro:HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA (Matrícula n° 405760)
Membro:BRUNA GAMA MARTINS(matrícula n° 405884**)**
Membro:EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS(matrícula n° 405915)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 22 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F6228EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.034, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora ROSIRENE PEREIRA DA SILVA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ROSIRENE PEREIRA DA SILVA,** detentora do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº 201168, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 172/2026.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:75F184C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.035, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidoraLUZINETE VITAL DE ARÁUJOe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora**LUZINETE VITAL DE ARÁUJO,**detentora do cargo de **PROFESSORA A,** Matrícula nº 202293, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1746/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6897EE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.036, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidorCASSIO APARECIDO LOPESe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor**CASSIO APARECIDO LOPES,**detentor do cargo de**Assistente Técnico de Analise E Auditoria de Processo**, Matricula nº 200435, lotado no Gabinete, conforme Processo Administrativo nº 358/2025.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:35F39EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.038, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 740, de 01 de setembro de 2025. que Constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, edá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Altera o Decreto nº 740, de 01 de setembro de 2025, que constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, tendoem vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

PRESIDENTE: ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES.

MEMBRO: ITAMAR DA SILVA LIMA JUNIOR.

MEMBRO: EDNELSON AZEVEDO DAS VIRGENS.

MEMBRO: SAULO CAZUZA.

Art. 2º -O Termo de recebimento definitivo das Obras e Serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

Art. 3º -A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 4º -Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 26 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretario Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5CD5D6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.039, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência a ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPALDECHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR, matricula 105887**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2289/2025,**cujo objeto é a Contratação de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 26 de janeiro de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretario Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BEBE61C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.040, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**CLAUDETE DE CASTILHO, matricula 201144**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2151/2025**, Futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Projeto Mesa Cheia, a ser executado por meio do Convênio nº 425/2025/PGE-SEAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 26 de janeiro de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:173F346D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.046, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o lançamento TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -A tarifa será lançada mensalmente e deverá ser paga em 12 (doze) parcelas, com vencimentos para dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2º -O Valor da tarifa tem como base de cálculo a Unidade Padrão Fiscal UPF de R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) para o exercício de 2026.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS Anexo I (Lei nº 1.465/2013)	
RESIDENCIAL	COMERCIAL
R$ 40,40	R$ 80,80

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretario Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:32034291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.047, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência aHEITOR ATÍLIO SCHNEIDERpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**0184/2026,**cujo objeto é o Repasse de recursos financeiros da Associação dos Acadêmicos do Municipio de Chupinguaia (A.A.C), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 28 de janeiro de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:77A3E170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.048, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DO COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **CLAUDETE DE CASTILHO, matricula 201144** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **0151/2026**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (coffee-break), destinados a eventos, atividades e programas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 28 de janeiro de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
PrefeitoMunicipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
SecretáriaMunicipalde Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EFB5B4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.049, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 798, de 18 de setembro de 2025, que Constitui Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),instituindo mecanismos mais eficazes para atuação do Poder Público, nas várias esferas de governo e setores da administração, na perspectiva de assegurar, sobretudo, um atendimento mais célere, qualificado, prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção;

CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo dessa forma, a plena proteção e atendimento humanizado;

CONSIDERANDO que conforme artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo - os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desempenha função considerada de interesse público relevante (art. 89 do ECA) exatamentepor ser o órgão que, órgão deliberativo e controlador das ações municipais da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desempenhando, assim, papel central na formação da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes, por isso, a lei estabelece e assegura a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, apartir de sua publicação, para criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê Gestor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 10, parágrafo Único, incisos VI e VII do ECA, é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO e real necessidade de implementar a Escuta Especializada nos municípios, para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam um atendimento digno e profícuo, conforme estabelecidos nas leis vigentes, é urgente que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumpra com seu papel, no sentido de:
RESOLVE:

Art. 1º -Altera o Decreto nº 798, de 18 de setembro de 2025, que Constitui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas, que passa a vigorar com a seguinte composição:

·Secretaria Municipal de Educação: **JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**

·Secretaria Municipal de Saúde: **ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA FALCÃO**

·Secretaria Municipal de Assistencia Social: **DAYANE CEROZINI MARIM SILVA**

·Conselho do CMDCA: **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**

·Conselho Tutelar: **MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA**

·Segurança Pública: **ERMESSON SIQUEIRA DE ANDRADE**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),28 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0FF43F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$8.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$8.000,00 (Oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00
020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989-MAIS CAFÉ
479-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.000,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989-MAIS CAFÉ
480-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 8.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2026 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**808854**e o código verificador**61D548D0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BF670F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$77.037,40

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 77.037,40 (Setenta e sete mil, trinta e sete reais, quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 77.037,40
020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264.-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
67-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 15.137,40
F.R.:0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
310-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 7.500,00
F.R.:0 1 500

10.301.0038.2297-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
357-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 50.000,00
F.R.: 151 500

10.305.0038.2302-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIC
438-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 4.400,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264.-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
60-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 15.137,40
F.R. Grupo: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
322-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -7.500,00
F.R. Grupo: 0 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
363-3.3.90.30.00-material de consumo -50.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

10.305.0038.2302-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
445-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -4.400,00
F.R. Grupo: 151 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 27/02/2026 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/02/2026 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/03/2026 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**808988**e o código verificador**428A23F9**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DF9582A2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 430-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**ANDERSON DALVAN FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 56.457.636/0001-11**,para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um transformador trifásico de distribuição, potência de 112,5 kva, tensão nominal de 15 kv, tensão secundaria de 220/127v, em óleo isolante tipo mineral para atender as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira,junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência(ID 807252)a Justificativa da Contratação(ID 807308), NAD(ID 807230)e Parecer da Auditoria(ID 809187), com empenho no valor deR$32.031,00(trinta e dois mil e trinta e um reais)com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 17/2026.

Processo Administrativo nº.430/2026.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**810616**e o código verificador**04C4FC97**.

Referência: Processo nº 1-430/2026.	Docto ID: 810616 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB03FCFB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0435/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS,**CNPJ: 07.797.967/0001-95 para o Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Assinatura De Ferramenta De Pesquisa E Comparação De Preços Praticados Pela Administração Pública Direta, Indireta E Pelos Serviços Sociais Autônomos Para Suprir As Necessidades da Secretaria Municipal De Administração - SEMAD, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 805645) a Justificativa da Contratação (ID805655), NAD (ID805700) e Parecer da Auditoria (ID806364), com empenho, no valor de R$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2026.
Processo Administrativo nº. 0435/2026.
Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**809656**e o código verificador**11BC02FF**.

Referência: Processo nº 1-435/2026.	Docto ID: 809656 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A4627244

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 129

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 129/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 5/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - CNPJ: 10.483.593/0001-48, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 93.456,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 809785), Termo de Adjudicação (ID 809786), Homologação (ID 810189).

Chupinguaia-RO, 02 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 18:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**810192**e o código verificador**60D538E4**.

Referência: Processo nº 1-129/2026.	Docto ID: 810192 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BDC1B3C3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 96/2026 - PREGAO 11/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0096/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2026. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 16.667.114/0001-20, Documentação da empresa (ID809199), vencedora dos itens 2,3,4,5 licitados, com valor de 334.950,00, e a empresa HIDROCENTER POCOS ARTESIANOS LTDA - 57.447.874/0001-09 , Documentação da empresa (ID809231), vencedora dos itens 1 e 6 licitados, com valor de R$150.000,00, perfazendo o valor total de R$ 484.950,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 809254), Termo de Adjudicação (ID 809253), Homologação (ID810121).
Chupinguaia-RO, 02 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**810125**e o código verificador**7E5458EB**.

Referência: Processo nº 1-96/2026.	Docto ID: 810125 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:B9F84ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO
OESTE/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080,
de 19 de setembro de 1990;pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei
Complementar nº 141, de 13 de janeiro de2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006;
pela Resolução nº 453 de 10 de maio de2012; cumprindo as disposições da Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, torna pública a seguinte
ERRATA:
CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no texto da Resolução nº 03, de 26
de fevereiro de 2006,que aprova a Proposta nº 63000731608202600 no valor de R$
3.655.857,00 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete
Reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde e da Média e Alta
Complexidade(MAC);
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICARa Ementa, da Resolução nº 03, de 26 de fevereiro de 2026,que
passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê Aprova a Proposta nº 63000731608202600 no valor
de R$ 3.655.857,00 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta
e Sete Reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde e da Média e Alta
Complexidade (MAC), leia-se Aprova a Proposta nº 63000731608202600 no valor de R$
3.655.857,00 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete
Reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde.
Art. 2º RETIFICAR o artigo 1º, da Resolução nº 03, de 26 de fevereiro de 2026,que
passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do
Oeste RO, aprova a Proposta nº 63000731608202600, conforme a Portaria GM/MS nº 10.169 de
19 janeiro de 2026. No valor de R$ 3.655.857,00(Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco
Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde e
da Média e Alta Complexidade(MAC), leia-se O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do
Oeste RO, aprova a Proposta nº 63000731608202600, conforme a Portaria GM/MS nº 10.169 de
19 janeiro de 2026. No valor de R$ 3.655.857,00(Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco
Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), para objeto de Custeio da Atenção Primária a Saúde.
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos à data de 26 de fevereiro de 2026.
Á Ã
Resolução 03 de 02/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 554043 e CRC: 982E0CF3). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MARÇO DE 2026.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.
Cleison Passos da Silva
Assessor Especial de Saúde
E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 02/03/2026 às 15:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 02/03/2026 às 16:13, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 02/03/2026 às 16:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 554043 e o código verificador 982E0CF3.
Docto ID: 554043 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B9B6D6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo DECRETO
Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID 425821) , fica delegada a competência para proceder ao ato
de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº
2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº
251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal,
matrícula nº 7285, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias,
no valor total líquido de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais). As diárias destinam-se a
cobrir despesas com deslocamento à capital estadual, com hospedagem, alimentação e demais gastos
decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho, a realizar-se no período de 02 a 05 de março de
2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno. A viagem tem como objetivo participar do 3º
Workshop Convênios, promovido pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia, a ser realizado
no período de 03 a 04 de março de 2026, conforme Programação - 3° Workshop de Convênios do DER/RO .
Parágrafo Único - O deslocamento está sendo realizado por via rodoviária, utilizando
veículo oficial pertencente à frota municipal da SEMDESFAT, modelo Triton, placa THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de março de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
03/03/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 554152 e o código verificador BB8B755C.
Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 554152 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AABFCAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2746/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de vigência contratual do dia 04/03/2026 a 31/08/2026 (180 dias)
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 02 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 02/03/2026 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 02/03/2026 às 13:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 03/03/2026 às 08:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**553888**e o código verificador**57BBF962**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	03/03/2026 08:19

Referência: Processo nº 1-2746/2022.	Docto ID: 553888 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:082432BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 04/2026, Processo Administrativo 1-5/2026 – SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE MONITORES PARA OS BRINQUEDOSLOCADOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/03/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 03 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:0465D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 001/2026/GAB/SEMED/COL, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO e dá outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.662 de 11 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da nomeação da equipe multidisciplinar para atuar na escola, composta por diferentes profissionais, cuja finalidade é trabalhar de forma integrada no compartilhamento de informações, troca de conhecimentos e experiências, além do planejamento conjunto de metas e estratégias, visando atuar em estreita colaboração com os educadores para adaptar o ambiente de aprendizado, desenvolver planos de suporte comportamental e promover uma abordagem inclusiva e acolhedora;

CONSIDERANDO que essa parceria complementar possibilita a abordagem das diferentes necessidades dos alunos, resultando em um suporte personalizado e abrangente, promovendo o desenvolvimento global e inclusivo dos estudantes;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da Universalização do Ensino, preconizado pelo art. 206 da Carta Magna de 1988, em seu inciso I, que garante a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, sendo reproduzido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Do mesmo modo, é determinada a eliminação de toda forma de discriminação para a matrícula ou permanência na escola;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2020-CME/PMCOL/RO, que valida os critérios para a atuação do profissional de apoio Cuidador/Mediador de alunos da Educação Especial Inclusiva com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2021-CME/PMCOL/RO, que fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste;

CONSIDERANDO a Resolução nº 052/2023-CME/PMCOL/RO, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos estudos domiciliares, aplicáveis aos estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde, às estudantes gestantes, ou aqueles sob cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva, bem como referente ao amparo para a prática da Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento, orientação e apoio às unidades escolares da

Rede Municipal de Ensino, especialmente no que se refere às ações pedagógicas e à Educação Especial Inclusiva.
Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade de atuar junto às unidades escolares da Rede Municipal de Educação, prestando assessoramento técnico, pedagógico e especializado às equipes gestoras, professores, estudantes e famílias:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
Nome	**Função**
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot	Coordenação Pedagógica
Lucivete Alves da Silva Reis	Coordenadora da Equipe
Tânia Cristina Ribeiro Kungel	Psicóloga
Ana Claudia dos Santos Solidera	Psicopedagoga
Elis Santana do Prado	Psicopedagoga
Josiane Costa Fernandes de Barros	Psicopedagoga
Leolaine Teles Colle de Oliveira	Psicopedagoga
Adrielly Vitoriano Lidorio Gualberto	Atendimento Educacional Especializado-AEE
Edna Aparecida da Silva	Atendimento Educacional Especializado-AEE
Carmem Silva M. Souza de Bairros	Atendimento Educacional Especializado-AEE
Josiane Sarmento da Silva	Atendimento Educacional Especializado-AEE
Mirlany da Silva Pena	Atendimento Educacional Especializado-AEE
Paula de Oliveira Jarismar	Atendimento Educacional Especializado-AEE
Daiany Sabino da Silva Carriza	Orientação
Irna Teresinha Berwanger	Orientação
Patricia de Sá Costa	Orientação
Cristiane de Moura Borges	Supervisão
Elizangela Alves Ferreira de Souza	Supervisão
Fabiola Silva Santos	Supervisão
Leidiany Biavatti da Silva	Supervisão

Maria Cristina Solidera Rossi	Supervisão
Naiane Simões Negrello	Supervisão
Selma Vieira Reis	Supervisão
Thais Marcia de Oliveira	Supervisão

Art. 3º – A alteração na ocupação do cargo profissional e/ou na representatividade implicará a imediata substituição do nomeado por meio desta Portaria, assegurando que a Equipe Multiprofissional da Educação Especial Inclusiva mantenha, de forma contínua, profissionais das áreas especificadas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto nº 359/2025

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Lima Oliveira
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
27/02/2026 11:24:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 553428 e o CRC 5BC51A29.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DEEB703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002/2026/GAB/SEMED/COL, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA VERIFICADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSAVALIATIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL16 DE JUNHO.

A Senhora Elizangela Lima Oliveira, Assessora Especial de Educação do Município
de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Comissão Tecnica Avaliadora para prestação de serviços
avaliativos concernentes a temas educacionais relativos a alunos matriculados na Escola
Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 16 de Junho.
Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelas
servidoras relacionadas a seguir:
- Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia Bacharelado/Formação
de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
- Josiane Costa Fernandes de Barros, Graduação em Psicopedagogia
Institucional e Cínica, pela Faculdade de Iguaçu;
- Elizangela Alves Ferreira de Souza, com Especialização em Orientação
Educacional e Supervisão Escolar, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
- Daiany Sabino da Silva Carriza, Pós graduada em Administração, Supervisão e
Gestão Escolar, pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste FAEC;
- Leolaine Teles Colle de Oliveira, Pós Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia
pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste FAEC;
- Leidiane Ramos Amorin, professora, licenciada no Curso de Pedagogia, pela
Universidade Federal de Rondônia - UNIR.
- Josimeire Moura de Jesus da Silva, professora, licenciada no Curso de
Pedagogia, pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste FAEC;
- Eliete Sabino da Silva, professora, licenciada no Curso de Pedagogia, pela
Fundação Universidade do Tocantins.
Art. 2° A comissão ora instituída destina-se a realização de procedimentos
Reclassificatórios e demais avaliações que venham ser necessárias referentes a temas
Portaria 002 de 27/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 553373 e CRC: C929C1C0). Pág: 2/2
educacionais de alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino
Fundamental 16 de Junho.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO, em 27/02/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 553373 e o código verificador C929C1C0.
Referência: Processo nº 1-453/2026. Docto ID: 553373 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:361F50BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 003/2026/GAB/SEMED/COL, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA VERIFICADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIATIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN.

A Senhora Elizangela Lima Oliveira, Assessora Especial de Educação do Município
de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Comissão Tecnica Avaliadora para prestação de serviços
avaliativos concernentes a temas educacionais relativos a alunos matriculados na Escola
Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin.
Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelas
servidoras relacionadas a seguir:
- Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia Bacharelado/Formação
de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia - FAMA;
- Patrícia de Sá Costa, com Especialização Latu Sensu em Gestão Escolar,
Orientação e Supervisão Educacional, pela Faculdade de Tecnologia do Ipê Faculdade FAIPE.
- Edna Aparecida da Silva, com Especialização em Psicopedagogia Clinica e
Institucional pela Faculdade Metropolitana.
- Giselle Campos Babiretzki, professora, licenciada no Curso de Pedagogia, pela
Faculdade Intervale.
- Natália Ferreira Souza, professora, licenciada no Curso de Pedagogia, pela
Faculdade Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Niterói.
- Cleide Aparecida dos Anjos Souza, professora, licenciada no Curso de
Pedagogia, pela Fundação Universidade do Tocantins.
Art. 2° A comissão ora instituída destina-se a realização de procedimentos
Reclassificatórios e demais avaliações que venham ser necessárias referentes a temas

educacionais de alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino
Fundamental Governador Ângelo Angelin.
.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Portaria 003 de 27/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 553379 e CRC: 7F4A71A4). Pág: 2/2

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO, em 27/02/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 553379 e o código verificador 7F4A71A4.
Referência: Processo nº 1-454/2026. Docto ID: 553379 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1CBAD3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2026/GAB/SEMED/COL, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA VERIFICADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIATIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOSO.

A Senhora Elizangela Lima Oliveira, Assessora Especial de Educação do Município
de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Comissão Tecnica Avaliadora para prestação de serviços avaliativos
concernentes a temas educacionais relativos a alunos matriculados na Escola Municipal De
Ensino Fundamental De Tempo Integral Julieta Vilela Veloso.
Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelas
servidoras relacionadas a seguir:
- Tânia Cristina Ribeiro Kungel, Graduada em Psicologia Bacharelado/Formação
de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
- Selma Vieira Reis, com Especialização em Orientação Educacional e Supervisão
Escolar, pela Faculdade da Amazônia-FAMA;
- Ana Cláudia dos Santos Solidera, Pós Graduação em Psicopedagogia Clinica e
Institucional pela Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin.
- Izabel Faria da Silva, professora, licenciada no Curso de Pedagogia, pela
Faculdade de Educação de Colorado do Oeste FAEC.
Art. 2° A comissão ora instituída destina-se a realização de procedimentos Reclassificatórios e
demais avaliações que venham ser necessárias referentes a temas educacionais de alunos
matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Julieta Vilela Veloso.
Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Portaria 004 de 27/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 553381 e CRC: 2BB8080C). Pág: 2/2
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO, em 27/02/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 553381 e o código verificador 2BB8080C.
Referência: Processo nº 1-455/2026. Docto ID: 553381 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:00C933DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
PROCESSO N° 85/SEMA/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 05/2026**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.612.415,43 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), com abertura marcada para o dia 10/03/2026, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 19/03/2026**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília).**

Motivo: alteração no anexo 03 do Edital.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:007DB9A4

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 01/SEMAD/2026

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos e camisas para equipe da secretaria, visando atender os alunos que participarão da fase municipal dos jogos escolares de Rondônia (JOER)2026, equipe técnica e de apoio, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO.

A Superintendência de Licitação - SUPEL da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na descrição do valor divulgado no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme descrição elencada abaixo, publicada no Mural da Prefeitura no dia 02/03/2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 03/03/2026, e jornal Correio Popular no dia 03/03/2026.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 132/SEMEC/2025

Leia-se:

PROCESSO Nº 01/SEMED/2026

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5F703B9E

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 383/2026.
Assunto: Despesa com pagamento de taxas de inscrição de 13 (treze) servidores públicos no curso presencial "ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR", em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTD,** está visando atender ao solicitado da Superintendência Municipal de Licitações, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta e outras Secretaria, no Curso Técnico com a temática "ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR", nos dias 12 e 13 de março de 2026, no Município de Cacoal/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela solicitante.

CREDOR:
CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS
End. Av. Belo Horizonte, nº 2319
Bairro: Novo Horizonte
Cacoal - RO
Cep: 76.962-081
CNPJ: 10.176.098/0001-96

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR".

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), referente à 13 (treze) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 383/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 03 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B5A9230A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 025, 02 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Servidor **Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.347.***-48**, para participação de um treinamento nos sistemas SIP e contabilidade no dia **03 de março de 2026 a partir das 08:00 h** na sede da **Empresa PÚBLICA** em **Ariquemes RO**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:519038D3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 026, 02 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 026/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Servidor **Sra. LIDIANA PEREIRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.798.***-04**, para participação de um treinamento nos sistemas SIP e contabilidade no dia **03 de março de 2026 a partir das 08:00 h** na sede da **Empresa PÚBLICA** em **Ariquemes RO**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5CB7798F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 027, 02 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 027/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Servidor **Sra. ANA PAULA FERRO DIOMENA BALTAZAR,** CPF nº ***.934.***-49, para participação de um treinamento nos sistemas SIP e contabilidade no dia **03 de março de 2026 a partir das 08:00 h** na sede da **Empresa PÚBLICA** em **Ariquemes RO**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3E3A0F10

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 028, 03 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 028/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, tendo em vista seu deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no dia **04 de março de 2026**, às **09h00**, para cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, onde participará de reunião para tratar de assuntos de interesse do município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de março de 2026.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice- Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D01BB699

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 029, 03 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 029/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (UMA) diária a **Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº ***.488.***-10,** tendo em vista seu deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no dia **04 de março de 2026**, às **09h00**, para participação em reunião no gabinete da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, conforme Convite nº 0696740/2026, com a finalidade de tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim, bem como participação em reunião junto ao DER.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0098B268

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 030, 03 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 030/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF ***.658.***-10,** tendo em vista seu deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no dia **04 de março de 2026**, para cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), onde tratará de assuntos de interesse do município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:9DCBF901

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERA O (A) de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** nesta data**,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10** o Senhor (a) **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A744EA20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"EXONERA O (A) de COORDENADOR DE ATIVIDADE DO VIVEIRO MUNICIPAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** nesta data**,** no cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADE DO VIVEIRO MUNICIPAL** o Senhor (a) **VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BD70DD35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** nesta data**,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07,** o Senhor (a) **VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A588DB61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 03/03/2026** a **02/09/2026**, ao servidor (A) **MARIA EDIMEIA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25h NIVEL II REF X-C, Matricula 280, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:093AC628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-106-2026**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**003/2026.**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **19/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº**137/2024.** PROCESSOADMINISTRATIVONº **21.737/2024**, tendo como Órgão Gerenciador **PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DECARAPICUÍBA/SP**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**e a empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.276.486/0001-68, ora Contratada.Objeto contratado: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032025/080530/2025 (DEP. FEDERAL MAURÍCIO DE CARVALHO),** conformeTermo de Abertura Integrado, Memorando e Despacho da Secretária de Esporte e Lazer**(ID447627,447628e451351**) respectivamente. Prazo:será de**365**(trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes. **Valor do Contrato**: **293.900,00** (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 307/2026 de 23 de janeiro de 2026.(**ID450769**). **Celebrado em**: **26/01/2026.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 26 de janeirode 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7DF9781D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº**1-99/2026**.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**009/2026.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025 REFERENTEAOPREGÃOELETRÔNICO 90011/2024**, tendo como Órgão Gerenciador o**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEDE**(**UASG: 130005**). firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP**e a empresaCOVEZI**CAMINHOES E ONIBUS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.693.751/0001-04, ora Contratada.Objeto contratado:**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - TRATOR (TRUCK), TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS,**conforme, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida(**ID447381,451657**) respectivamente.Prazo Vigência:**365 (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes**OU enquanto durar a vigência da Ata aderida.**Valor do Contrato**: R$**850.000,00**(oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº**464/2026**de 24 de fevereiro de 2026, (**ID460799**) e Nota de Empenho nº 465/2026 de 24 de fevereiro de 2026 (**ID 460800**).**Celebradoem**:**26/02/2026.**Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO,26defevereirode 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:65BED527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1439/2025.** Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora **EXPROPRIANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS** e a Pessoa Física a Sra. **EMILY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.465.XXX-X1, ora **EXPROPRIADA**.

Objeto do Termo de Acordo de Desapropriação Amigável**:**

I - Lote 109, "Setor industrial 01", com área de 18.013 m² (dezoito mil e treze metros quadrados), com cadastro municipal nº 000003936 e inscrição nº 001001000109001, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Beija-Flor, com 19,23 metros; FUNDOS: Lote 02/B-4, com 79,37 metros; LATERAL DIREITA: Lote 06, com 195,55 metros; LATERAL ESQUERDA: divisa com o LOTE 04 E 02A, com 371,87 metros.

O imóvel descrito é objeto do **Decreto Municipal nº 2.085, de 17 de novembro de 2025**, que o declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

Valor da Indenização Amigável:**R$ 1.578.888,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), de forma parcelada em 03 (três) vezes.** O respectivo pagamento será realizado todo dia **10** de cada mês, sendo o pagamento da primeira parcela dia **10/03/2026**. **Celebrado em**: **27/02/2026.**

Cujubim/RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7B94D4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79 DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2026E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor**DEIVID MENDES DA SILVA,**como FISCAL e **WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA**, como GESTOR de contrato nº 009/2026.

Objeto:**QUISIÇÃO DE CAMINHÃO - TRATOR (TRUCK), TIPO CAVALO MECÂNICO, COM TRAÇÃO 6X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:66A031D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 1-200/2026
Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim
CNPJ: 21.687.703/0001-00
Objeto: Repasse financeiro para assegurar acompanhamento pedagógico especializado ás crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla.

O Prefeito do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 35 da Lei Municipal 1.343/22:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim, CNPJ nº 21.687.703/0001-00, no valor global de R$ 93.842,06 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

II – DETERMINAR a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da administração, em observância ao princípio da publicidade.

III – AUTORIZAR a emissão da respectiva nota de empenho e a formalização do instrumento de parceria.

Cujubim, 03 de Março de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B38F4047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/GP/2025 PROCESSO Nº 178/SEMSAU/2025 REGÃO ELETRONICO Nº 010/CIMCERO/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/GP/2025
PROCESSO Nº 178/SEMSAU/2025
REGÃO ELETRONICO Nº 010/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024

Pelo presente instrumentoo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal**MARCIO DE FREITAS CORREA**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0046/GP/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I - A**prorrogação do prazo de vigência**do Contrato nº 0046/GP/2025 por mais 12 (doze) meses;
II - A**adequação do objeto contratual para o período prorrogado**, permanecendo exclusivamente os serviços de natureza contínua, consistentes em:
• locação do software gestão de saúde municipal mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração;
• locação do software de gestão hospitalar mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração;
• prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.
Ficam expressamente excluídos do presente aditamento os serviços de implantação dos sistemas, uma vez que já foram devidamente executados no período inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico nº 57/PGM/2026, bem como no Despacho nº 120/2026 e Despacho nº 155/2026, constantes nos autos do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de**01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**.
A prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços contratados, indispensáveis à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em razão da exclusão dos serviços de implantação, o valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de**R$ 229.881,72 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).**
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PEDIDO DE REAJUSTE
A CONTRATADA protocolou pedido de reajuste por meio do Ofício nº 043/2026, pleiteando a aplicação do IPCA no percentual de 4,26%, nos termos da**Cláusula Sétima do Contrato nº 0046/GP/2025**.
Contudo, o presente Termo Aditivo contempla exclusivamente a prorrogação e adequação do objeto, permanecendo o pedido de reajuste sob análise administrativa.
Fica expressamente consignado que a celebração deste instrumento**não implica renúncia ao direito ao reajuste**, podendo este ser formalizado oportunamente mediante apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 209
021602-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2041.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
002.001 -Recursos Próprios / Ordinários

Ficha 143
21602-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2041.0000

3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
003.105 -Transf Ponderada/Desempenho

Ficha 139
021602-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0017.2042.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
003.029 -Transf. Rec. MAC

Ficha 130
021602-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0017.2047.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0046/GP/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e demais meios legais, para fins de eficácia.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,25defevereirode2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito -Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde -Contratante

TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA -ME
MARCIO DE FREITAS CORREA
Representante Legal -Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:48A54A8B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Cargo:MonitordeTransporteEscolar-SEMED-Local:SecretariaMunicipaldeEducação-SEMED				
Seq	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
5	Mirian Ferreira da Silva	GovernadorJorgeTeixeira/RO	Aprovada	5
6	Marta Alves Lino	GovernadorJorgeTeixeira/RO	Aprovada	6

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:668911D7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2026 PROCESSO Nº 174/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2026
PROCESSO Nº 174/SEMAGRI/2026

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:H.C.RecapadoraLTDA. -CNPJ:84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$ 14.919,00.
Ficha: 394.
Fiscalização:Portaria Nº 60/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 018/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19de fevereirode 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:12ADB93E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2026 PROCESSO Nº 175/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2026
PROCESSO Nº 175/SEMAGRI/2026

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia e Almeida LTDA. - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 20.005,00.
Ficha: 394.
Fiscalização:Portaria Nº 61/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B79BB774

GABINETE
LEI Nº 1.864/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.864/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente,**Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**no valor de R$ 503.310,13 (quinhentos e três mil, trezentos e dez reais e treze centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 08 Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 507
Código de Aplicação:008.016
Fonte de Recurso: 0.2.802
Valor:R$ 121.113,57

Entidade: 08 Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 508
Código de Aplicação:008.015
Fonte de Recurso: 0.2.802
Valor:R$380.480,38

Entidade: 08 Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Órgão: 02.10 Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Unidade Orçamentária: 02.1000 - Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
Programa/Ação09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 509
Código de Aplicação:008.014
Fonte de Recurso: 0.2.802
Valor:R$ 1.716,18

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.802	R$ 503.310,13	R$ 0,00	R$ 503.310,13

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1F55BF11

GABINETE
LEI Nº 1.865/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.865/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeirono valor de R$ 288.635,91 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 510
Código de Aplicação: 003.105
Fonte de Recurso: 02.600
Valor:R$ 60.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 511
Código de Aplicação: 003.105
Fonte de Recurso: 02.600
Valor:R$ 30.163,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 512
Código de Aplicação: 003.034
Fonte de Recurso: 2.604
Valor:17.793,80

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 513
Código de Aplicação: 003.226
Fonte de Recurso: 02.604
Valor: R$29.195,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 514
Código de Aplicação: 003.225
Fonte de Recurso: 02.600
Valor: R$13.287,27

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 515
Código de Aplicação: 003.059
Fonte de Recurso: 02.600
Valor:R$4.004,74

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 516
Código de Aplicação: 003.070
Fonte de Recurso: 02.600
Valor:R$ 1.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 517
Código de Aplicação: 003.036
Fonte de Recurso: 02.600
Valor:R$4.720,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 518
Código de Aplicação: 003.029
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:37.218,37

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 519
Código de Aplicação: 003.109
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 13.262,86

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação: 10 304 0017 2046 0000 Atividades de Vigilância Sanitária
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 520
Código de Aplicação: 003.033
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 26.728,08

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação: 10 303 0017 2045 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 521
Código de Aplicação: 003.030
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 45.205,35

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Ação: 10 303 0017 2045 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 522
Código de Aplicação: 003.117
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 6.056,60

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

Memória de Cálculo de Superávit

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
02.600	R$ 1.014.635,41	R$ 0,00	R$ 1.014.635,41
02.604	R$ 17.793,80	R$ 0,00	R$ 17.793,80

Fonte:Extrato Disp finan 53157-X de 23/02/2026 (ID 385164)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de Março de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1EDAE0C

GABINETE
LEI Nº 1.866/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LEI Nº 1.866/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação 18.541.0008.2005 Gestão da Coleta de Resíduos Sólidos
Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 526
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.2.500
Valor:nº 25.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.389.988,75

Fonte:Anexo 01 de 26/02/2026 (ID 386876)eAnexo 02 de 26/02/2026 (ID 386883)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de Março de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDC9A3AA

GABINETE
LEI Nº 1.867/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOVA AÇÃO.

LEI Nº 1.867/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.795/2025, para inclusão de nova ação no Programa abaixo especificado, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºA ação incluída por esta Lei será executada de acordo com as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo Único, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 3º- A execução da ação prevista nesta Lei ficará condicionada à sua compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e à consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA, mediante a abertura dos créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º- Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Plano Plurianual 20262029 que não conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**02 de Março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa: Sustentabilidade e Controle da Dívida Pública

Código do Programa:0007

Objetivo do Programa: Gerir de forma responsável e eficiente o serviço da dívida pública, garantindo o pagamento regular de amortizações e encargos, o controle dos níveis de endividamento e a conformidade com a legislação vigente, fortalecendo a credibilidade fiscal e promovendo a transparência na administração dos recursos públicos.
.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres

Código da Ação:3008

Tipo:( ) Projeto ( ) Atividade (x) Operação Especial

Finalidade:
Realizar a restituição de saldos financeiros remanescentes, valores glosados, recursos não executados ou indevidamente aplicados, oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outras entidades públicas.
A ação compreende o pagamento de devoluções determinadas em processos de prestação de contas, auditorias, tomadas de contas especiais, rescisões, encerramentos de vigência ou ajustes decorrentes de reprogramações não aprovadas, incluindo atualização monetária, encargos legais e demais acréscimos previstos na legislação aplicável.

Visa assegurar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo Município, preservar a regularidade fiscal e administrativa, evitar a constituição de passivos junto aos entes concedentes, prevenir restrições no CAUC e garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Contempla ainda despesas com restituições decorrentes de saldos não utilizados, impropriedades na execução, inadimplemento parcial do objeto pactuado ou outras situações que ensejem devolução de recursos, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e a manutenção da capacidade do Município em celebrar novos ajustes e captar investimentos externos.

Unidade de Medida:
Ano.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 1.000,00	
2027	01	R$ 1.000,00	
2028	01	R$ 1.000,00	
2029	01	R$ 1.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação: Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Código da Ação:2001
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 281.854,73	R$ 280.854,73
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 424.315,60	R$ 423.315,60
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 523.441,63	R$ 522.441,63
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 629.850,64	R$ 628.850,64

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda propõe a transferência de parte dos recursos da ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres, válida para os anos de 2026 a 2029.
Essa mudança é possível porque a área administrativa, após avaliação interna, consegue manter suas atividades e metas mesmo com a redução dos valores, graças à melhoria na organização, no controle de gastos e no uso mais eficiente dos recursos públicos.
O valor realocado realizara a restituição de saldos financeiros remanescentes, valores glosados, recursos não executados ou indevidamente aplicados, oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outras entidades públicas.
Visa assegurar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo Município, preservar a regularidade fiscal e administrativa, evitar a constituição de passivos junto aos entes concedentes, prevenir restrições no CAUC e garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Contempla ainda despesas com restituições decorrentes de saldos não utilizados, impropriedades na execução, inadimplemento parcial do objeto pactuado ou outras situações que ensejem devolução de recursos, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e a manutenção da capacidade do Município em celebrar novos ajustes e captar investimentos externos.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3B84B3BF

GABINETE
LEI Nº 1.868/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.868/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância R$ 1.000,00 (um mil reais)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$1.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa:3.3.90.93 Indenizações e restituições
Ficha: 527
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº 500,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa:4.4.90.93 Indenizações e restituições
Ficha: 528
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº 500,00

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(1.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 04.122.0005.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.39 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 044
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº 1.000,00

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**02de Março de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A7A5743E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 60/GP/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0047/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 60/GP/2026
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0047/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 16 de 28/01/2026 (ID 378386).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0047/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira ea empresaH. C. Recapadora LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:FE41C304

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/GP/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0048/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/GP/2026
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0048/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 18 de 29/01/2026 (ID 379039).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0048/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira ea empresa Geremia e Almeida LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A5C4A1E9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 06/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 1653/SEMED/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 06/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 1653/SEMED/2025

OBJETO: Aquisição de Kits de Primeiros Socorros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal deGovernador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário municipal demandante, no uso de suas atribuições que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, e AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382909),Relatório LICITANET de 20/02/2026 (ID 385096),Termo de Adjudicação 01 de 27/02/2026 (ID 387965),Termo de Homologação 01 de 27/02/2026

(ID 387966)e nos termos doParecer Jurídico 67 de 24/02/2026 (ID 386003), em favor da seguinte empresa:
Fornecedor:F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços - CNPJ: 50.381.842/0001-09.
Valor:R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C1429E5C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/SEMED/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/SEMED/2025

OBJETO: Aquisição de Kits de Primeiros Socorros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal deGovernador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**a Dispensa Eletrônica nº 002/2026, e**AUTORIZA**a contratação nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, para atendimento das demandas da SEMED.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, conformeEdital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382909),Edital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382909)eTermo de Homologação e Adjudicação 6 de 27/02/2026 (ID 387973)e nos termos doTermo de Homologação e Adjudicação 6 de 27/02/2026 (ID 387973), em favor da seguinte empresa:
Fornecedor:F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços - CNPJ: 50.381.842/0001-09.
Valor:R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A9FC4A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 29/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 29/CMGM/2026 02 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para participar de curso no Instituto Rui Barbosa no período de 03 a 06 de marçode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme nota de empenho nº 104 ao vereador (a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar do curso: **Mandato Tubarão Ferramentas Práticas para um Mandato Parlamentar de Sucesso/Transparência Pública da Instituição Rui Barbosa Escola de Gestão Pública em Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de março de 2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:96B32422

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
(art.74, inc.III, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

INEXIGIBILIDADE 02/2026

Objeto:
Contratação de serviço de treinamento e capacitação para os Vereadores Elias Crispim Ribeiro,Adanildson Sicsu Gomese Raimundo Braga Barrosonocurso Mandato Tubarão Ferramentas Práticas para um Mandato Parlamentar de Sucesso / Transparência Pública, que será realizado pelo Instituto Rui Barbosa, no período de 03 a 06 de março de 2026, na cidade de Porto Velho/RO.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 005/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 02/2026, destinada àContratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 03 (três) vereadores no evento de capacitação " **Mandato Tubarão Ferramentas Práticas para um Mandato Parlamentar de Sucesso / Transparência Pública** ", em Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de março de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor do **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA. (CNPJ nº 28.407.129/0001-38)**, pelo valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 03 de março de2026.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:908574DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.786/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do

município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superavit financeiro de 2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, junto a **Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD**, no valor deR$84.979,24 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais vinte e quatro centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrava**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 57.965,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 27.013,74
TOTAL GERAL			**R$84.979,24**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Contábil	Conta Corrente	Valor
3126	6672004-9	R$ 84.979,24
Total		R$ 84.979,24

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E7772CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.787/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superavit financeiro 2025.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, para atender à seguinte dotação:

0218	Secretaria Municipal para os Povos Indígenas (SEMUP).			
04.122.0001.2014.0000		Fortalecimento dos Povos Originários		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 200.000,00
Total				R$ 200.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2025 (anexo 14D) em anexo.

Fonte	**C/C**	**Valor da Receita**
Emenda parlamentar nº 202439450003	575855207-7	R$200.000,00
Total		**R$200.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4B1011E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.064/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superavit financeiro de 2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiroapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, junto a**Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD**, no valor deR$84.979,24 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais vinte e quatro centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrava**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 57.965,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 27.013,74
TOTAL GERAL			**R$84.979,24**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Contábil	Conta Corrente	Valor
3126	6672004-9	R$ 84.979,24
Total		R$ 84.979,24

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BF078757

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.065/GAB/PREF/2026
GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superavit financeiro 2025".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, para atender à seguinte dotação:

0218	**Secretaria Municipal para os Povos Indígenas (SEMUP).**				
04.122.0001.2014.0000		**Fortalecimento dos Povos Originários**			
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 200.000,00	
Total				**R$ 200.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2025 (anexo 14D) em anexo.

Fonte	**C/C**	**Valor da Receita**
Emenda parlamentar nº 202439450003	575855207-7	R$ 200.000,00
Total		**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AAA3EBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº43/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº43/CHEF-GAB/2026. Em 27 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais), em favor do servidor**RICARDO LIRA MAIA,**ocupante do cargo**VICE PREFEITO**, se Deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias**09/03/2026 a 10/03/2026**com objetivo de participar de reunião na Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU/RO, para tratar de assuntos relacionados ao início da reforma do prédio da Estação da Estrada de Ferro MadeiraMamoré (EFMM) em Guajará-Mirim, conforme o Ofício nº DC/JS 029-2026 (JIRAU ENERGIA), bem como reunião na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65B8EBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº47/GAB/PREF/26.

PORTARIA Nº47/GAB/PREF/26. Guajará-Mirim 02 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder o servidor**EDSON ORO MON,Secretário Municipal de Povos Indígenas SEMUP,**um suprimento de fundos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação a seguir relacionada.

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS
04 0001 2014 0000 Fortalecimento dos Povos Originários
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:371
Valor:R$10.000,00(Dezmilreais)

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS
04 0001 2014 0000 Fortalecimento dos Povos Originários
3.3.90.39.00 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
Ficha:372
Valor:R$10.000,00(Dezmilreais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B36CC96

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
957	KRISHNA DA SILVA GOMES	24º
1472	MARLANE VIRA DE ARAUJO	25º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1591	JUCILENE RIBEIRA LIMA	32º
1239	CARLOS KLEBER CLARA DA SILVA	33º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
181	SILVIA MENDEZ CUELLAR	83º
1815	HELEN CRISTINA DORADO	84º
89	KRISLAINE DOS SANTOS FREITAS	85º

CARGO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA - SEMED**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
816	MARIANA AZEVEDO	84º
23	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	85º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA - SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
2058	GLAICY APARECIDA DO OLIVEIRA PAES	11º
1328	YARA RODRIGUES LEITE	12º
568	NICOLE RAPHAELY ARAUJO MENEZES	13º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA-PSF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
316	SCARLATH STEFANY LANGUIDEY MELGAR	7º
176	ARLINDA MACURAPE CANOÉ	8º
119	ANGELA MARIA BARBOSA VAZ	9ª

Guajará-Mirim, 03 de março 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:074E80E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº48/CHEF-GAB/2026. EM 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**15 (QUINZE) diárias, no valor total de R$1.500,00**(Hum Mil e Quinhentos Reais) em nome do servidor**MAURICIO DURAN AYALA, CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS,**para deslocamento ao interior do município de Guajará-mirim, com finalidade de prestar suporte às intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO MORCEGO - 8ª LINHA, nos dias 02 de março ao dia 16 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A9D9E6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº49/CHEF-GAB/2026. EM 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**05 (CINCO) diárias no valor total de R$5.000,00 (Cinco mil Reais)**em nome do servidor**GERSON MAIA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para **deslocamento ao município de Brasília Distrito Federal**, com objetivo principal de fortalecer a interlocução institucional e viabilizar a captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas federais, assegurando investimentos prioritários para o Município de Guajará-Mirim, especialmente nas áreas de infraestrutura, nos período de**02 à 06 de março de 2026.**

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EDE69235

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº50/CHEF-GAB/2026. EM 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**(01) Uma diária no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais),**em nome do servidor**WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará Mirim/RO até o Município de Porto Velho /RO. Com a finalidade de realizar a retirada do transporte de veículo que será disponibilizado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Guajará-Mirim, cautelado à SEMMA pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) no dia 02 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1D6B2E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 026/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 03 de março de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – **ALTERAR PARCIALMENTE** a Portaria nº 024/SEMTAS/2026, de 20 de fevereiro de 2026, especificamente no Item I, alínea a, quanto à finalidade da viagem.

II- Onde se lê:
"...para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho no período de 25 a 26/02/2026, com a finalidade de levar o veículo Nissan Frontier PLACA SLJ6B31 para realizar a revisão obrigatória previamente agendada, assim como conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, que participarão das reuniões 72ª Reunião do COEGEMAS/RO e 71ª Reunião Ordinária da CIB."

Passa a ler-se:
"...para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho no período de 25 a 26/02/2026, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, que participarão das reuniões 72ª Reunião do COEGEMAS/RO e 71ª Reunião Ordinária da CIB."

III- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 024/SEMTAS/2026.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:00AC1F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **003/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **222-05/2026.**

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$1.787.623,45**(um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 04/03/2026	08h59 do dia 18/03/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 18/03/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:97C49A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos.

FORNECEDOR: RHEACAO SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 04.650.260/0001-63
ENDEREÇO: R. FRANCA 1409 SALA C D 8 9 10 E / AREAS ESPECIAIS 01 / ARIQUEMES / RO / 76870-013
VALOR TOTAL R$: 126.248,30 (**Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:4CFD4A06

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, garantindo a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular, Sr. **Raimundo Sergio Barbosa de Souza**, estará em gozo de férias regulamentares no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS**, para assumir, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A convocação terá vigência no período de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, em substituição ao conselheiro titular em gozo de férias.

Art. 3º Determinar que o Setor de Recursos Humanos adote as providências administrativas necessárias para a formalização da posse temporária e pagamento da remuneração proporcional correspondente ao período de atuação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA
Presidente do CMDCA Gestão 2024/2026

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 03/03/2026 às 15:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA**, **COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, em 03/03/2026 às 15:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5CB090FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 397/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 Módulo 02, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$8.983,98 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:71F33DA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 398/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-030, telefone (44) 99973-6265, e-mail apazinatomaringa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pazinato**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$20.850,00 (Vinte mil oitocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2FFD8A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 399/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-856, telefone: (69) 3441-0221, e-mail: newcompany@microtech.com.br, neste ato representada por sua sócia-gerente **Sra. Avones Antonia Favaleça Mariano**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7CC703DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 400/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na avenida AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9330-8162, e-mail, rrcomercio.eletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.696,95 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6282235F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 401/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-566, telefone (69) 8436-2277, e-mail amylsolucoes@gmail.com, neste ato representada por **Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:608F371A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 402/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José de Eke, nº 197, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89031-400, telefone **(47) 3057-3932 / 3057-3903**, e-mail **atas@souldistribuidora.com.br**, neste ato representada por sua sócia **Viviane Lopes Fraga**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4

08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E6429532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 403/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: F. GALDINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.123/0001-21, com sede naAv Tancredo Neves, 290 - Centro, São Felipe d'Oeste - Rondônia - CEP: 76977-000, telefone (69) 3445-1224, e-mail E-mail:fgdasilvaeireli@gmail.com, neste ato representada por pelo Sr. **FERNANDO GALDINO DA SILVA**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C713F1C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 404/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.240.173/0001-31, com sede na Rua João-de-barros, 77, Recanto dos Pássaros, Cuiabá, Mato Grosso CEP:78075-290,telefone(65)99246-2772,E-mail:E-mail:libra.comercio2024@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:19D22DAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 405/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90, com sede na Av. Joao Pinheiro, 274 - Lourdes, Belo Horizonte - Minas Gerais, 30130-186, telefone (61) 9 9612-9484, E-mail: gaditaempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B91362F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 406/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.820.884/0001-57, com sede naRua Francisco Soares, 2079 - Centro, Primavera de Rondônia - Rondônia - 76976-000, telefone (69) 9 8111-1902, E-mail:iluminecomercioeletricos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SOUZA COSTA**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.591,90 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:16736180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 407/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1250-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº54.051.187/0001-81, com sede na Rua Padre Rafael Jose Kalinowski, 470 - Pinheirinho, Curitiba - Paraná - 81825-130 telefone (41) 9 8834-6634, E-mail:contato@andheus.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ VARGAS DE OLIVEIRA**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, e afins, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005-GND4
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS-Aquis. De Veículos. Lucas Torres
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BÁSICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:85ADF03C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da

solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 109/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco - HPP, garantindo condições de aquisição de recursos materiais necessários para a assistência em saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 77.568,00 (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FUNCIONAL	10.301.0005.2029.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS	
PROGRAMÁTICA:	AÇÕES E SERVIÇOS - PACS	
FICHA:	**631**	
3.3.90.48.00 - OUTROS	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**R$ 5.568,00**
FICHA:	**632**	
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ 42.000,00
FUNCIONAL	**10.301.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS**	
PROGRAMÁTICA:	**AÇÕES E SERVIÇOS DAATENÇÃO PRIMÁRIA**	
FICHA:	**633**	
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	**0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)**	
Superávit Financeiro (+): R$ 77.568,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 02/03/2026 às 16:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **487718** e o código verificador **973A4986**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2603020004	02/03/2026	487728
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 487718 v2	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C8D37030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO Nº 002 DE 26/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 002 de 26/02/2026.
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Contratada: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.237.319/0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 92/2025, termo de referencia e docs
anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Valor - R$ 55.882,98 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito
centavos);
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício,
por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II - Classificação Funcional: Educação Infantil (12.365.0013.2044.0000), Ensino Fundamental
(12.361.0014.2044.0000), Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3 . 3 . 5 0 . 4 3 . 0 0) , (3 . 3 . 5 0 . 0 0)
V- Valor: R$ 55.882,98 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito
centavos);
VI- Fonte de Recursos: Recurso Prório/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação
Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII- Processo nº: 003/2026.
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 11 (onze) meses, contados a partir da data da
assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da
prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.
Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Gerente Comercial

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:0A26A901

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO Nº 003 DE 26/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 005 de 26/02/2026.
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Contratada: ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.110.685/0001-45.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 92/2025, termo de referencia e docs
anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Valor: R$ 846,64 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício,
por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II - Classificação Funcional: Educação Infantil (12.365.0013.2044.0000), Ensino Fundamental
(12.361.0014.2044.0000), Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3 . 3 . 5 0 . 4 3 . 0 0) , (3 . 3 . 5 0 . 0 0)
V - Valor: R$ 846,64 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
VI- Fonte de Recursos: Recurso Prório/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação
Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VI I- Processo nº: 003/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 11 (onze) meses, contados a partir da data da
assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da
prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL SANTOS DEZANI
Gerente Comercial

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:F6C03561

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO Nº 003 DE 26/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 003 de 26/02/2026.
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 92/2025, termo de referencia e docs
anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Valor R$ R$ 3.261,90 (três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício,
por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II - Classificação Funcional: Educação Infantil (12.365.0013.2044.0000), Ensino Fundamental
(12.361.0014.2044.0000), Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3 . 3 . 5 0 . 4 3 . 0 0) , (3 . 3 . 5 0 . 0 0)
V - Valor: R$ R$ R$ 3.261,90 (três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
VI : Recurso Prório/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE
(Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII - Processo nº: 003/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 11 (onze) meses, contados a partir da data da
assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da
prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Gerente Comercial

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:B092F216

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO Nº 004 DE 26/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 004 de 26/02/2026.
Processo nº 003/2026.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Contratada: P.R. FARONI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.029.862/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 92/2025, termo de referencia e docs
anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.
Valor: R$ 3.610,20 (três mil seiscentos e dez reais e vinte centavos),
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício,
por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR
CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II - Classificação Funcional: Educação Infantil (12.365.0013.2044.0000), Ensino Fundamental
(12.361.0014.2044.0000), Proprio/PMAE FNDE/PNAE.
III Ficha: 663,262,639,306.
IV - Elemento de Despesa: (3 . 3 . 5 0 . 4 3 . 0 0) , (3 . 3 . 5 0 . 0 0)
V - Valor: R$ R$ 3.610,20 (três mil seiscentos e dez reais e vinte centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso Prório/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação
Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VI I- Processo nº: 003/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 11 (onze) meses, contados a partir da data da
assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da
prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2026.

ELSON BATISTA FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

PAULO RENATO FARONI
Gerente Comercial

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:3FF2BCDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 05 DE 02/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº05 de 02/03/2026.
Processo: 02/2026.
Contratante:CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº22.237.319/0001-78.

Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOSconf. Mem. nº 304/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.
Valor:R$11.305,94 (Onzemil, trezentos e cincoreais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: A despesacom a execução do presente serviço correrá, no presenteexercício, porcontadaDotaçãoOrçamentáriaconformeaseguir:

•
-UnidadeOrçamentária:C.M.E.I. José Ferreira Machado

•
-ClassificaçãoFuncional Pré :(12.306.0014.2033.0000),

ClassificaçãoFuncional Creche: (12.306.0014.2034.0000);

•
Fichas: 233//229

•
-Elementode Despesa:(3.3.50.43.00);

V-Valor:R$**11.305,94** (Onze mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)

•
-Fonte deRecursos:Recurso /PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)

•
-Processonº: 02/2026.

Vigência: Opresente contratoteráprazode: vigência,de 6 (seis) meses,contadosapartirda data de sua assinatura,e execução, de 12h (doze horas), contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Municípiode Machadinho D'Oeste - RO, 02 de março de 2026.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Proprietário

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:C54AA317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°102/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 281/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DA SERVIDOR ANATHALY DE ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n°281/2025de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação da servidora **NATHALY DE ALMEIDA,** para exercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º-A presente portaria **EXONERA** a servidora abaixo mencionada:

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	• Material Permanente • Serviços /material de consumo (exceto merenda escolar)	**Nathaly de Almeida**	***.890.692-**

Art.º3 -DESIGNAaservidora abaixo relacionada paraexercer a função fiscal de contratos da Secretaria Municipal deEducação:

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	• Material Permanente • Serviços /material de consumo (exceto merenda escolar)	**Iraci Freire dos Santos**	***.489.502-**

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**926384**e o código verificador**79DED4C6**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:9B65A564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº100/2026 DE 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **MARIANE HOFFMANN,** portador(a) do CPF nº ***.765.102-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - MANUTENÇÃO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**925870**e o código verificador**24EAE78E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:2B1AA764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº101/2026 DE 03 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) NATHALY DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº ***.890.692-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/03/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID925903 e o código verificador B7C13148.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:89BD91F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº98/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº98/2026 DE 27 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**DAIANA RODRIGUES MELO**, portador (a) do CPF nº ***.850.112-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**924202**e o código verificador**D378CA8E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BFEE6144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº99/2026 DE 02 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**MARGARETH SOLETO NERY,**portador (a) do CPF nº ***.829.342-**, da função gratificada de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**925608**e o código verificador**1B13630C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B9410385

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1017/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1017/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO:MANOEL PEREIRA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 917824), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º1017/2026, lançados nos anos/exercício de**2016 até 2017,**solicitado pelo contribuinte**MANOEL PEREIRA DA SILVA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 925015).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 17:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**925065**e o código verificador**B30E430E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C56487B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1037/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1037/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Débitos.
INTERESSADO: Associação dos Agropecuaristas do Distrito Entre Rios, PA Sa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 918708), de PRESCRIÇÃO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1037/2026, lançados no ano de 2019, solicitado pelo ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DO DISTRITO ENTRE RIOS, PA SA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 925202).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**925536**e o código verificador**9203050E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EB9ED8BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4110/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4110/2025

CLASSE:Aquisição.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-4110/2025, que tem como objeto Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Informática) com recursos oriundos de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Individual - Termo Nº 814/2025), conforme Mem. nº 219/2025, Termo de Referência e docs anexos, em favor da empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 41.947.390/0002-70, no valor de R$ 5.461,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:39.800.314/0001-04, no valor de R$ 8.646,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 872363) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 886641).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/03/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID926286 e o código verificador E74FDAF7.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:DB43011F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2430/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2430/2022
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 925290), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2430/2022, solicitado pela servidora**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO,**de acordo com o Despacho (ID 925237).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**925277**e o código verificador**EB4B513F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8E8B9443

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-3774/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-3774/2025
CLASSE: Aquisiçao de Material Permanente.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Obras.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-3774/2025, que tem como objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 56/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025, Processo Administrativo nº 3248/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos PEAD e pasta lubrificante para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Mem. nº 612/2026, termo de referência e docs anexos,** em favor da empresa: HILGERT & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:22.881.858/0001-45, no valor de R$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 916854), e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 922497)

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**923902**e o código verificador**11EFEB6D**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:BB332B91

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-4240/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-4240/2025
CLASSE: Aquisiçao de Material de Consumo.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-4240/2025, que tem como objeto aquisição de medicamentos fracassados nos processos anteriores 2083 e 3023/2025 para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, conforme Mem. nº 369/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:05.443.348/0001-77, no valor de R$ 13.831,94 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 901009), e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 907197).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**922754**e o código verificador**41C9439E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8C497DED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 853/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:853/2026
ASSUNTO: Prescrição de Débitos.
INTERESSADO: Maria Aparecida Rosa Da Silva.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 913368), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º853/2026, lançados nos anos/exercício de**2016 até 2017,**solicitado pela contribuinte MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 925147).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2026 às 17:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**925193**e o código verificador**18B34DFD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F0ED5E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026 - PROCESSO Nº 950/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 091/2026 - PROCESSO Nº 950/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.395.164/0001-99

OBJETO: aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 08/2025 derivada do P.E. n° 02/2025, no proc. 2705/2024, conf. memo. 46/2026, termo de referência e docs anexos,

R$ 1.461,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: ARP n° 08/2025 derivada do P.E. n° 02/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 03/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:A43172F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096//2026

Nº do Contrato: nº.096 de 02/03/2026
N.º do Processo: nº.:1036/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 57/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: J C FONSECA PORTO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 27.501.447/0001-09*;*
Data de Assinatura do Contrato:03/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0013.2040 Manutenção do Ensino - Pré escolar; 12.361.0014.2041 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***7.778,01 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:33277AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097//2026

Nº do Contrato: nº.097 de 02/03/2026
N.º do Processo: nº.:1036/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 57/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: J C FONSECA PORTO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 27.501.447/0001-09*;*
Data de Assinatura do Contrato:03/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***9.545,82 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JOAO CESARIO FONSECA PORTO
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A506498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098//2026

Nº do Contrato: nº.098 de 02/03/2026
N.º do Processo: nº.:1036/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 57/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: THEOBROMA CLIMATIZACAO AR CONDICIONADO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 26.770.900/0001-01*;*
Data de Assinatura do Contrato:03/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***4.347,25 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:22F318B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.445/2023,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste, conforme Plano de Trabalho aprovado por este Conselho.
Art. 2º O repasse autorizado deverá observar as normas legais vigentes, bem como os critérios de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidos pelo CMDCA e pela legislação aplicável.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO a Resolução nº 01/2026/CMDCA, que dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), à Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Machadinho D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:36F3A0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI EDITAL Nº. 001/2.024

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.535/PMMA/2024, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMOSP/SEMAGRI N. 001/2.024, homologado em 24 de junho de 2.024, Processo Administrativo nº. 652/PMMA/2024, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de março de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL VIVEIRISTA 40 horas semanais

FABRÍCIO CORREIA GONÇALVES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6E0423C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA– CMMS.**	Mat.: 79.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.075**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias entre os dias 03 e 04 de março de 2026, onde irá conduzir o veículo Hyundai HB20, PLACA SLK2B10, para o transporte do Vereador PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, que irá na assembleia Legislativa visitar o Gabinete do Deputado Estadual: LAERTE GOMES para tratar de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/03/26**	Chegada em	**04/03/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**500,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**500,40**		**500,40**
			TOTAL R$		**500,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**03/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**500,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

12.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5492A7E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	PAULO ROBERTO DA PAIXÃO		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/CMMS.**		Mat.: 138.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.898	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 a 04 de março de 2026, onde irá na Assembleia Legislativa participar de uma reunião no gabinete do Deputado, Senhor LAERTE GOMES onde estarão tratando assuntos referente a recursos financeiros através de emendas parlamentares, para atender associações deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/03/26**	Chegada em	**04/03/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**667,20**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**667,20**
			TOTAL R$		**667,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**03/03/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**667,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

11.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:23170088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02

PORTARIA DE N.º 02/2026 Mirante da Serra/RO, 02 de Março de2026

DESIGNA O SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO NA AUSÊNCIA DO MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Governo JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º FicaAutorizado o Servidor JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ a conduzir aCaminhonete SW4 Placa, NEH0A14, devido aausência do motorista nos dias 02/03/2026 A 05/03/2026 a cidade de Porto Velho/RO, com saída no dia 02/03/2026 e retorno no dia 05 /03/2026. Os servidores irão participar do 3º Workshop de Convênio

do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER/RO, que ocorrerá entre os dias 03,04 de março das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Assembleia Legislativa de Rondônia. O evento tem como objetivo proporcionar uma capacitação especializada para servidores que atuam no setor de convênio. Havendo ainda a necessidade de permanecer na cidade de Porto Velho/RO, no dia 05 de março onde irá na Seosp/RO para resolver assuntos ligado ao Convênio nº 363/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FBC1A524

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar N° 202642720008 de 2026, fundo a fundo destinado a APAE."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a emenda parlamentar N° 202642720008 de 2026, da Ação 219G, do Senador Jaime Bagattoli, no valor de R$ 100.000,00, destinado a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de março de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:4B8B00B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar N° 202640920005 de 2026, fundo a fundo destinado a APAE."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a emenda parlamentar N° 202640920005 de 2026, da Ação 219G, do Senador Confucio Moura, no valor de R$ 200.000,00, destinado a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de março de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:FFFE2AE5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar N° 202643600012 de 2026, fundo a fundo destinado a APAE."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a emenda parlamentar N° 202643600012 de 2026, da Ação 219G, do parlamentar Dr. Fernando Máximo, no valor de R$ 50.000,00, destinado a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de março de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:9DDE6CDC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar N° 202641730007 de 2026, fundo a fundo destinado a APAE."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a emenda parlamentar N° 202641730007 de 2026, da Ação 219G, da parlamentar Silvia Cristina, no valor de R$ 100.000,00, destinado a APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de março de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:BD763F2D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do ano 2025. "

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do ano 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 03 de março de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:75BC8E0F

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 05/SEMSAU/FMS/2026.
Mirante da Serra, 03 de março de 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saúde de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 413 /2026

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.850,00(quatro mil oitocentos e cinquenta reais), distribuído da seguinte forma: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Programação 10.3010011107 Ficha 324, Incremento PAP, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ambos na Programação 10.3010011-1017 Ficha 325 – Incremento PAP e no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Programação 10.3010011-2035 Ficha 217 – MAC FAF, em nome de **TAINARA FERREIRA DOS SANTOS,** Diretora de Departamento de Cento de Saúde Narcísio Ferreira, Matricula 79534, CPF: ***.618.932-**, em conformidade com o artigo 5.º , incisos I, II e IX da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:49CCD232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL

PORTARIA Nº 18/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor WILLIAN DE PAULA MACIEL, Matrícula nº 420, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para fruição no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Fica suspenso o gozo das férias no dia 03 de março de 2026, por necessidade do serviço, devendo o referido dia ser usufruído em data posterior a ser definida pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MONTE NEGRO/RO, 03 de março de 2026

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:655DD3A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DE CARGO ELETIVO VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS; ID:331.C0B

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 03 de março de 2026.

ERRATA REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DE CARGO ELETIVO VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS; ID:331.C0B

Onde - se lê:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora MARLI BRUNO QUADROS, Matrícula nº 449, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a serem usufruídas nos dias 01 de Fevereiro à 03 de Março de 2026 retornando suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Leia - se:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora MARLI BRUNO QUADROS, Matrícula nº 449, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a serem usufruídas nos dias 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2026 retornando suas funções no dia 03 de Março de 2026.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:7802FE30

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA MELO DA SILVA;ID:332.445

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 03 de março de 2026.

ERRATA REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA MELO DA SILVA;ID:332.445

Onde - se lê:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor VALQUIRIA MELO DA SILVA , Matrícula nº 457, em caráter comissionado ao cargo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, sendo que ficará o gozo a partir de 01 de Fevereiro a 03 de Março de 2026, retornando as suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Leia - se:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor VALQUIRIA MELO DA SILVA , Matrícula nº 457, em caráter comissionado ao cargo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, sendo que ficará o gozo a partir de 02 de Fevereiro a 03 de Março de 2026, retornando as suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:A0A3319C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA; ID: 331.CFD

ERRATA
MONTE NEGRO/RO, 03 de março de 2026.

ERRATA REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA; ID: 331.CFD

Onde-se Lê:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor JONAS ALVES DA SILVA , Matrícula nº 456, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, sendo que ficará o gozo a partir de 01 de Fevereiro a 03 de Março de 2026, retornando as suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Leia-Se:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor JONAS ALVES DA SILVA , Matrícula nº 456, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, sendo que ficará o gozo a partir de 02 de Fevereiro a 03 de Março de 2026, retornando as suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:D56B3CB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL II SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
6	247	ROSÂNGELA CABRAL FLORÊNCIO	**64**

Os candidatos deverão comparecer no período de 04 a 10 de março, no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;

Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37A7B38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251, 03 DE MARÇO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 193/SEMUSA/2026, ID. 2.B7A.279.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/03/2026 da servidora JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO, Matricula 1740, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 24/GAB/2026.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/04/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70A96709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252, 03 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). EDUARDA BATISTA DE SOUZA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de MICROSCOPISTA – 40 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). EDUARDA BATISTA DE SOUZA a solicitou formalmente em 25 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15941322	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	1ª	19ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F09457E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253, 03 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). EVANDERSON FEITOSA CHAVES aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). EVANDERSON FEITOSA CHAVES a solicitou formalmente em 25 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.
312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15937584	Evanderson Feitosa Chaves	3ª	105ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DEE432C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254, 03 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). EVANDERSON FEITOSA CHAVES aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). EVANDERSON FEITOSA CHAVES a solicitou formalmente em 25 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.
312 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15937584	Evanderson Feitosa Chaves	1ª	18ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A71F9520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255, 03 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR a solicitou formalmente em 23 de fevereiro de 2026 por email;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15944185	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR	1ª	55ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9810D8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256, 03 DE MARÇO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN aprovado em 7º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN a solicitou formalmente em 23 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15943541	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN	19ª	202ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19425785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257, 03 DE MARÇO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o Memorando nº 185/SEMED/2026, ID 2.B7D.075;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: YASMIN SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 201/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27A2914F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258, 03 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 185/SEMED/2026, ID 2.B7D.075;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: YASMIN SOARES OVIDIO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E96ADCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259, 03 DE MARÇO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo efetivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JORGE SOARES DA ROCHA, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 03 de março de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:116CC53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 , 04 DE MARÇO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 187/SEMUSA/2026 ID: 2.B72.DA0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 A 30/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1071	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2023 a 15/12/2024
2972	MARCOS ANTONIO VIOTTO	Farmacêutico/Bioquímico	04/12/2024 a 03/12/2025
PERIODO DE GOZO: 06/04/2026 a 05/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1473	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	Técnico de Enfermagem	06/08/2023 a 05/08/2024
PERIODO DE GOZO: 13/04/2026 a 12/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1027	IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO	Zeladora/Readaptada	12/06/2023 a 11/06/2024
1070	ELISANGELA GOMES DE ANDRADE	ACS/Readaptada	04/12/2024 a 03/12/2025
3269	GENICIA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	03/07/2023 a 02/07/2024
PERIODO DE GOZO: 14/05/2026 a 12/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1028	JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO	Zeladora/Readaptada	13/06/2023 a 12/06/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7ACCEF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, 03 DE MARÇO DE 2026

Alterar o período de gozo das férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. - 179/SEMED/2026, ID: 2.B67.2AD.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 1184/GAB/2025 e reprogramada através da Portaria n. 058/GAB/2026, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

NOVO PERIODO DE GOZO: 01/05/2026 a 16/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1495	ROSILDA DELISE DONIN	Diretora Escolar	28/02/2024 a 27/02/2025
679	ROSILDA DELISE DONIN	Professor Nivel III 25 Horas	17/08/2024 a 16/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4216DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, 03 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMA – ANALISTA AMBIENTAL - 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 19 de fevereiro de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF877675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 178/SEMED/2026 de id: 2.B66.E58.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 a 30/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2884	Odair da Silva Feitosa	Coordenador Operacional Escolar	12/05/2024 a 11/05/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54920300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, 03 DE MARÇO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 177/SEMED/2026 ID: 2.B64.EB0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/04/2026 a 05/05/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1493	LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	Agente de Gestão Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7446A39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 620.03.03-2017;
CONSIDERANDO o Memorando 182/SEMED/2026 ID: 2.B70.C73.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER, Matricula: 1403, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/03/2026 a 02/06/2026, referente ao quinquênio 06/10/2011 a 05/10/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A03A04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, 03 DE MARÇO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo efetivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VALDIR OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 03 de março de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A772C8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1636.03.03-2023;
CONSIDERANDO o Memorando 182/SEMED/2026 ID: 2.B70.C73.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: NUBIA SANTOS NASCIMENTO, Matricula: 108, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/03/2026 a 02/06/2026, referente ao quinquênio 12/03/2013 a 11/03/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E34171B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, 03 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 09/COMISSÃO – PAD de id: 2.B82.A48;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 33.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 26/GAB/2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0848E4BD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do edital n. 03/2026 que convocou os aprovados no concurso publico de edital 01.2025, publicada em 02/02/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

501 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMA – ANALISTA AMBIENTAL- 24 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942463	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA	91,83	001º

Leia-se:

501 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMA – ANALISTA AMBIENTAL- 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942463	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA	91,83	001º

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1634DD82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 058/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora JAQUELINE SIQUEIRA MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDEC/RO e do CPF n° 006.***.***-90 das funções atinentes ao cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:71490ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 057/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, ALESSANDRA DA CRUZ FELIX, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDEC/RO e do CPF nº 046. ***. ***- 43, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor nível I, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal Nº1630/2021, ITEM 14.2.4, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E3774B83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 059/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor VITOR HUGO DE PAULA ANTUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDEC/RO e do CPF n° 026. ***.***-79, interinamente nas funções atinentes ao Cargo de Assessor do ouvidor, da Ouvidoria, Lei Municipal 1680/2022, ART. 3.1.2 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CAAFAE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/SEMUSA/2024.
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA SETTLE ENGENHARIA
OBJETO: PRORROGAR o prazo da Execução do Contrato nº 006/PMNM/2025 por 30 dias e acréscimo de valor em 8,57% no contrato.

Cláusula Primeira – Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de execução no do contrato n.º 006/PMNM/2025 correspondentes a 30 (trinta) dias corridos adicionais ao prazo de execução, fixando nova da de término da obra para 19 de março de 2026, conforme parecer técnico e justificativa Memorando 317/SEMUSA/2026.

Cláusula Segunda – Fica acordado entre as partes, o acréscimo de serviço/valor em R$ 38.963,47 (Trinta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) que corresponde a um acréscimo de 8,57% no contrato, passando o valor total contratual para R$ 658.360,33 (Seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos) representando um acréscimo acumulado de 44,77%, dentro do limite legal de 50% previsto no §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E6CB10B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº028/PMNM/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº028/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357-SEMED/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA- CNPJ nº 00.378.571/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILÔMETRO (KM) PARA PROPORCIONAR ACESSO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO.

Aditamento de serviço: Fica acordado entre as partes, o aditamento do serviço em **15% (quinze por cento)** desse montante, perfazendo o

valor de **R$ 2.907.657,00 (dois milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**, sem alteração do objeto contratual originalmente pactuado, mas com aperfeiçoamento qualitativo relevante da execução dos serviços, notadamente quanto ao conforto, segurança e conectividade dos alunos transportados, com a instalação/manutenção de ar condicionado, bem como, instalação/manutenção de **sistema de conectividade e internet via satélite. Portanto, o novo valor contratual é de 22.292.037,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e dois mil e trinta e sete reais).**

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1CAE1B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°114-GP/2026

PORTARIA Nº114-GP/2026Em, 02 de março de 2026

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora JAQUELINE LEÃO DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **JAQUELINE LEÃO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº5040, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°21/2026 e do Processo Administrativo de nº1-643/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 23/02/2026 e término em 24/03/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:47E488C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°115-GP/2026

PORTARIA Nº115-GP/2026Em, 02 de março de 2026

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ISRAEL DOS PRAZERES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISRAEL DOS PRAZERES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº635, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°19/2026 e do Processo Administrativo de nº1-642/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 12/02/2026 e término em 13/03/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:EE0FFABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116-GP/2026

PORTARIA Nº116-GP/2026 Em, 02 de março de 2026

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – **40 horas semanais**, sob a matrícula nº4017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°18/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1231/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 18/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de março de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:C95613B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117-GP/2026

PORTARIA Nº117-GP/2026 Em, 02 de março de 2026

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora JULIANA LOPES MACHADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **JULIANA LOPES MACHADO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9555, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°10/2026 e do Processo Administrativo de nº1-700/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 27/02/2026 e término em 28/03/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:F382BDB1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2026.

RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2026. Em 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";*

CONSIDERANDO a paridade entre governo e sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º– Eleger e dar posse à Mesa Diretora do CMAS de Nova Mamoré/RO, referente ao mandato do**biênio 2026/2027**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Larissa Helena dos Santos
Representante do Segmento: Sociedade Civil
Representante dos Trabalhadores do Suas
VICE-PRESIDENTE: Alan Gomes do Nascimento

Representante do Segmento: Sociedade Governamental
Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!
Nova Mamoré/RO, 13 de fevereiro de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:41D55419

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2026.

RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2026. Em 23 de fevereiro de 2026.

"Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2026-2029"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei, Federal nº 8.742/1993 (LOAS)

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";* e em consonância com a NOB_SUAS/2012, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDOque o PMAS é instrumento estratégico de gestão e planejamento, que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS, conforme exigência do art. 30 da LOAS;

CONSIDERANDO a importância do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal como principal ferramenta de identificação socioeconômica das famílias de baixa renda e sua integração obrigatória ao planejamento das ações do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de atenção à primeira infância, por meio do Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS) e de programas de apoio à maternidade como o Mamãe Cheguei, integrando-os à rede de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer objetivos, metas e ações prioritárias para a política de assistência social para o período de 2026 a 2029

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o**Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Nova Mamoré – RO, para o quadriênio 2026-2029**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2ºO PMAS 2026-2029, estruturado em eixos de Gestão, Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, define as prioridades da política, a qualificação dos serviços, ações de monitoramento e as fontes de financiamento.

Art. 3º Fica o órgão gestor da assistência social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e, quando necessário, atualização anual do plano, de forma a garantir a efetividade das ações no SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 23 de fevereiro de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:29030934

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2026.

RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2026. Em 23 de fevereiro de 2026.

"Dispões sobre a Aprovação do Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social – SEMASC, para o Cofinanciamento Federal e Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2026 do município de Nova Mamoré/RO"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS e pela legislação municipal a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO,* e:

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo seu**Regimento Interno**, aprovado em 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 20 de setembro de 2024, que estabelece as regras de execução financeira e os procedimentos de acompanhamento dos Planos de Ação para o ciclo vigente;

CONSIDERANDO as normas e deliberações emanadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO) e pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RO), que regem o cofinanciamento por parte do Governo do Estado de Rondônia para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em Reunião Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º–**APROVAR** o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal e do Governo Estadual de Rondônia, destinado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2026, para as ações e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) no município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º– O Plano de Ação ora aprovado contempla a execução técnica e financeira integral das metas e serviços socioassistenciais pactuados para o referido período, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 23 de fevereiro de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E3BD9F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 12/03/2026; Retorno: 13/03/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da solenidade de lançamento da Campanha Declare Seu Amor 2026, que ocorrerá no dia 13 de março de 2026, às08h, noAuditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Nova União, 03 de março de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:26E6C8AC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 12/03/2026; Retorno: 13/03/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, juntamente com o Vereador Presidente para participar da solenidade de lançamento da Campanha Declare Seu Amor 2026, que ocorrerá no dia 13 de março de 2026, às 08h, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Nova União, 03 de março de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:07054B57

P M N U - RO
ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR – CONSELHO TUTELAR CMDCA – NOVA UNIÃO/RO

Aos 01 dias do mês de março de 2026, às 19:00 horas, no local designado para votação do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO, a Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo CMDCA, procedeu à **abertura da urna**, devidamente lacrada e conferida na presença dos candidatos e/ou fiscais.
Após a abertura, iniciou-se a **apuração dos votos**, realizada de forma pública e transparente, apurando-se o seguinte resultado:

• **OTONIEL DE OLIVEIRA CALANDRELLI** – 229 votos
• **JHONE DE OLIVEIRA GOMES** – 133 votos
• **SOLANGE CLAUDIO VIANA** – 127 votos
• **MILENA WANDEL REI VANDERLEI** – 87 votos
• **LAIS FARIA DE OLIVEIRA** – 66 votos

• **ALBERTO LIMA LOPES** – 56 votos
• **ROSANGELA PINTO DE SOUZA** – 14 votos

Nada mais havendo a apurar, foi encerrada a contagem, sendo esta ata lavrada e assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Nova União/RO, 01 de março de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

NILDA DORNELLAS ALVES –
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA –
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA –
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO –
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD8BDB28

P M N U - RO
ATA DE RESULTADO FINAL E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR – CONSELHO TUTELAR CMDCA – NOVA UNIÃO/RO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO, após a conclusão da apuração dos votos, **PROCLAMA O RESULTADO FINAL**, considerando a existência de **01 (uma) vaga titular**, ficando os candidatos assim classificados:

ELEITO (VAGA TITULAR)

• **OTONIEL DE OLIVEIRA CALANDRELLI** – 229 votos

SUPLENTES (ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

• **JHONE DE OLIVEIRA GOMES** – 133 votos
• **SOLANGE CLAUDIO VIANA** – 127 votos
• **MILENA WANDEL REI VANDERLEI** – 87 votos
• **LAIS FARIA DE OLIVEIRA** – 66 votos
• **ALBERTO LIMA LOPES** – 56 votos
• **ROSANGELA PINTO DE SOUZA** – 14 votos

Declara-se que o candidato mais votado foi considerado **ELEITO**, e os demais classificados como **SUPLENTES**, para eventual convocação conforme necessidade do órgão.

Nova União/RO, 02 de março de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

NILDA DORNELLAS ALVES –
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA –
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA –
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO –
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E239C38

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°12/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 28/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome
5°	KLECIA TUANNYSANTOS CABRAL

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE7D878E

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.157 DE 02 DEMARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU/FMS**, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e incorporação de elemento de despesa.

Considerando a solicitação feita pela SEMSAU em Memorando nº. 027/SEMSAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.305.0004.2019	3.3.90.95	430	R$ 15.000,00
02.06.10.305.0004.2019	4.4.90.52	431	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 25.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.305.0004.2019	3.3.90.30	193	R$ 10.000,00
02.06.10.305.0004.2019	3.3.90.39	195	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E8B0F565

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 12/2025
PROCESSO Nº: 302/2025
CELEBRAÇÃO: 27/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07 e a EMPRESA Gente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº 90180605/0001-02.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos do Gabinete do Prefeito.

VALOR: R$ 1.975,68 (mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 508/2026 de 27/02/2026.**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir de 05/03/2026.

Nova União - RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0C19A23

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO Nº: 277/2025
CELEBRAÇÃO: 19/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob n.º 18.426.396/0001-07 e a EMPRESA Gente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº90.180.605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 7.107,72 (sete mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos). N**ota de Empenho Ordinário Nº 63/2026 de 09/02/2026.**

PRAZO: Por 12 (doze) meses contados a partir de 05/03/2026.

Nova União - RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75B32BCD

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO Nº: 312/2025
CELEBRAÇÃO: 27/02/2026

PARTES: Município De Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Gente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, conforme especificado em contrato.

VALOR: R$ 2.920,08 (dois mil, novecentos e vinte reais e oito centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 496/2026 de 26/02/2026.

DO PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Nova União - RO, 27 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8347ED7E

P M N U - RO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 02/03/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços deReforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04/03/2026.

Nova União - RO, 02 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D0F9C636

P M N U - RO
PORTARIA N°96 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor municipal, Valtamiro Diniz.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias ao servidor municipal, Valtamiro Diniz a contar do dia 02 de março de 2026, por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de março de 2026.

Nova União, 03 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:241E2989

P M N U - RO
PORTARIA Nº 97 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede prorrogação de benefício de salário maternidade a servidora Gislaine Calandrelli Facina.

João Jose de Oliveira**,** Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, prorrogação benefício de Salário Maternidade a servidora Gislaine Calandrelli Facina., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 60 (sessenta) dias a contar de 04 de março de 2026 de, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8FAB3D0E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 98, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Designa e Autoriza servidores para a condução do veículo, objeto de convênio firmado entre Governo de Estado, que será destinado ao CRAS do Município de Nova União-RO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO **João José de Oliveira,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 15/SEMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo sob sua responsabilidade e cuidados:

I. VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CPF: ***.693.728-**

II. DIRCEU DE LIMA AZARIAS CPF: ***.718.402-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Nova União/RO, 03 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFD2A563

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/03/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 04/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	118,24

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir um usuário do CRAS, para uma perícia MÉDICA na data do dia 04/03/2026, às 16:36h; Conforme Oficio 31 de 02/03/2026 (ID 332126)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02/03/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6E6FB06

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 21/02/2026**	**Nº DIARIAS**	**01 DE 30%**
	CHEGADA: 21/02/2026	**V. UNT.**	**R$ 118,24**

CIDADE/UF:	**JI-PARANÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 118,24**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**Terrestre**
DADOS DO FAVORECIDO **NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista** **CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO** **CIDADE/ESTADO: Nova União/RO** **Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS **O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ji-Paraná/RO; onde conduzirá um usuário do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial referente ao BPC/LOAS na data de 21/02/2026, ás 08:15h, conformeOficio 29/SEMAS de 20/02/2026 (ID 329580)**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **Em: 20/02/2026.**

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C1A60CCB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2025
INTERESSADO: Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de cargas e recargas de extintores

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1661/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Global Comércio Varejista e Serviços em recargas de Extintores Ltda, inscrita no CNPJ n. 22.871.544/0001-61, no valor de R$ 98.721,48 (noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e centavos).

Ilumine Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ n. 48.820.884/0001-57, no valor de R$ 10.786,26 (Dez mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 03 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF191728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS

PORTARIAN. º 003/IPSNH/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora - seguradaSra. MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Rondônia,**IPSNH,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 010/IPSNH/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDERo benefício de**Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**em favorda servidora-segurada**Sra. Meida Ramos de Araujo Barros,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***12-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.829.872-**, efetiva no cargo de**PROFESSOR (A),**matrícula nº. 729, carga horária 40 horas semanais, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do**Art. 2º, incisos I, alínea a, art. 3º, incisos I, art. 4º, § 1 da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025,de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com**proventos proporcionais**, ao tempo de contribuição**Sem Paridade,**calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3°.O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no**art. 9º,*caput***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme**art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, inciso IdaLei ComplementarMunicipal nº 1.727/2025,de 02 de julho de 2025.**

Art. 4º.IPSNHefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**art. 11º da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025,de 02 de julho de 2025**)

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste**IPSNH.**

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de março de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EF777C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 12/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 0464/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada na Execução de Serviços de Enxertia de Cacau, com Fornecimento de Hastes dos Clones Ps 1319, Ccn 51 e Respectiva Mão De Obra, Aquisição De Hastes Ortótropas De Cafeeiro, Mudas De Cacau Clonal E Mudas De Café Clonal. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.557.200,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais). Data de abertura: 20/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:790460B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.704
03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.651 de 06 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4168 em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELITON PORFIRIO DE CAMARGO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS – PCD**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5DE67D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RESOLUÇÃO N°01/2026

RESOLUÇÃO Nº 1/2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL . "

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Parecis aprovou e, o seu Presidente, nos termos do inciso V, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Adiciona o percentual de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) à remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Parecis Rondônia, a titulo de reposição das perdas inflacionárias a partir de 01/01/2026, utilizando como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A data base de implantação da reposição inflacionária descrita no caput é 01/01/2026.

Art.2º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio João Bosco Altoé em 02 de Março de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:57BC6D51

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000396.06.01 -2026
Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Contratação da empresa THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA 01467485225 especializada em show musical, destinado a programação em comemoração ao evento do Dia das Mulheres no Município de Parecis/RO.
Em favor de:
CONTRATADO: THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA 01467485225
CNPJ: 47.849.499/0001 -70
ENDEREÇO: Av. Beira Rio N° 3518, Centro (S -01), Vilhena/RO
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Parecis/RO, 03 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2D9AA5DA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA**, através do processo administrativo nº 0000298.04.01-2026, a Licitação como Órgão participante através do Consórcio Inter federativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), no Processo Licitatório n.º 000364/2024, Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, com a Ata de Registro de Preços Consolidada n.º ATC000364/2024 do município de Porto Velho/RO, CEP: 76804-132, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame no item 04 a empresa: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04, no Valor total de R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos). Valor esse correspondente a 1(um) Veículo automotor tipo minivan, 07 lugares, conforme características mínimas descritas na folha de dados. Informações complementares: marca/modelo/versão utilizados como referência: Chevrolet Spin Premier 1.8, transmissão automática. Veículo novo, zero km.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:F710B5EB

GABINETE DO PREFEITO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 2026

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final, conforme **Edital nº 005/2025** que **Publica resultado da Eleição no Processo de Escolha Eleição Suplementar Conselho Tutelar de Parecis /RO,** para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **04 à 06 de março de 2026, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos do Município**, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais. A não apresentação confirmará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Informo ainda que a convocação do 2º colocado se faz necessária para cobrir férias do colegiado, conforme escala dos mesmo, seja convocado Conselheiro Suplente, Bruno de Oliveira Andrade.

Parecis, 03 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHEIRO TUTELAR (TITULAR)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	CMDCA

CONSLHEIRO TUTELAR (SUPLENTE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	BRUNO OLIVEIRA ANDRADE	CMDCA

Parecis, 03 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (COM CPF);
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os demais servidores).
25 - 21- Declaração de Parentesco;
26 - CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E1204679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.041, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.041, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE O PROCESSO DE ESCOLHA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR DE PARECIS/RO, QUANTO AOS MESÁRIOS SOBRE A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE CMDCA PARECIS – RO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam convocado os mesários para a composição das Sessões Eleitorais no Processo de Escolha Eleição Suplementar Conselho Tutelar de Parecis/RO que ocorrerá no dia 01/03/2026 das 08:00 horas as 17:00 horas Escola Municipal José Cestari.

Sessão 01:
Tatiane Rocha Souza
Gislene Fabiana Santos
Samara Soares da Silva

Sessão 02:
Alexandre Rocha Barreto
Marinalva da Silva Pereira
Laudineia Henrique de Abreu

Sessão 03:
Wesp Ferreira dos Santos
Laudiceia Gleibes do Nascimento Xavier
Guilherme dos Santos Ribeiro

Comissão de Organização

Lutero Rosa Paraiso
Vanessa Lima Pereira
Marta da Silva Carvalho
Maria Nilva Cardoso da Costa

Artigo 2º- Aos convocados fica facultado os dias de folga conforme legislação vigente.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:ADD89E7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.042, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.042, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.297/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.1048	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	366	1.500.0000.0000	12.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367	1.500.0000.0000	7.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	368	1.500.0000.0000	1.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	369	1.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.500,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	02.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36	1.500.0000.0000	25.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	25.500,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DE8FE7D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.043, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.043, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 139.983,71 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.298/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 139.983,71 (cento e vinte e sete mil e dezoito reais e onze centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2025, aportados na fonte de recurso 1.500.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, aportado na conta corrente 10.219-9 PMP ARREC. CONC. PÚBLICO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	370	2.500.0000.0000	139.983,71
TOTAL DO CRÉDITO				R$	139.983,71

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática já existente; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros de 31 de dezembro do exercício de 2025, aportados na fonte de recurso 1.500.0000.0000, alocados na conta corrente 10.219-9 PMP ARREC. CONC. PÚBLICO, conforme disposto no quadro abaixo, para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo 31-12-25	Conta corrente
1.500.000.0000	R$ 139.983,71	10.219-9 - P M P ARREC. CONC. PÚBLICO

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3C8A1CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, 14893 – Zona Rural, Cacoal/RO, CEP 76.967-211, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. ELY VALENÇA DA SILVA, CPF 219.078.701-72.
DO OBJETO DO ADITIVO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (110 - 115 CV CABINADO) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) do CONTRATANTE.
1.2. O trator deverá possuir as seguintes características mínimas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ID CE9.31C, Páginas 92-93/359) e no Estudo Técnico Preliminar (ID CE7.CC6, Páginas 68-69/359) do Processo Administrativo nº 0002290.03.25-2025:
"com cabine, bancos do operador pneumáticos e/ou eletro-hidráulicos, ar refrigerado de série, predisposição para instalação de som, motor de 4 cilindros com potência nominal do motor a 2000 RPM de 110 a 115 cv, com torque máximo a 1500 RPM de no mínimo 410 Nm com reserva de torque de no mínimo 30, composto por sistema turbo interculado com bomba injetora e capacidade mínima do tanque de combustível de 145 litros. Composto por sistema de transmissão com no mínimo 16X16 automático com alavancas laterais e com reversor eletro hidráulico. Com sistema de tração 4X4 TDA com acionamento eletro hidráulico e sistema de bloqueio de diferencial. Atuação da tomada de força de forma independente com acionamento eletro-hidráulico. Sistema de freios com no mínimo 6 discos sincronizados banhados a óleo. Sistema.
hidráulico com vazão da bomba de no mínimo 60 L/min e pressão mínima de trabalho em 190 bar, com no mínimo 3 conjuntos de válvulas de controle remoto. Capacidade de levante hidráulico traseiro de no mínimo 4300 Kg. Características do eixo dianteiro, raio de giro do eixo com no máximo 5,65 metros e ângulo de esterçamento de no mínimo 45, com no mínimo 6X50 de lastros traseiros e 8X40 de lastros dianteiros de fábrica. Com sistema de GPS de fábrica e telemetria básica para instalação de piloto automático e predisposto a instalação de concha hidráulica dianteira. Com representante autorizado no estado de Rondônia."
DO VALOR: 3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme consta na Homologação Nº 11/2026 (ID D46.98F) e aceitação da CONTRATADA (ID D09.4F1).
3.2. Os recursos para o custeio desta despesa serão alocados no Orçamento Programa Exercício de 2025, na Função Programática 1120 – Aquisição de Trator Agrícola de Pneus, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha 406 (ID CE5.8E8, Página 58/359 e ID CE0.86E, Página 54/359), e têm como origem o Convênio Estadual nº 518/2025/PGE-DERADM (R$ 400.000,00) e contrapartida municipal (R$ 45.000,00), conforme o Termo de Convênio (ID CBA.A19, Página 5/359) e o Plano de Trabalho (ID CBA.A49, Página 16/359).
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, conforme especificado no Termo de Referência (ID CE9.31C, Página 69/359)
4.2. O local de entrega será na sede do Município de Parecis/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ID CE7.CC6, Página 63/359) e Termo de Referência (ID CE9.31C, Página 81/359). 4.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e em nome da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, sem gerar nenhum custo adicional para o CONTRATANTE (ID CE9.31C, Página 82/359).

Data de assinatura: 02/03/2026
Parecis/RO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:69560058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 03/03/2026 e término em 06/03/2026, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

CARGO: Assistente Social / CRAS
Nome: 1 - MARGARETH RAMOS LEITE

CARGO: Assistente Social / SEMTAS
Nome : 1 - ELISMAR DE MELO MARTINS

CARGO: Assistente Social / UBS
Nome: 1 - ELCI CAVALCANTE MURBACH

CARGO: Coordenador Técnico / CRAS
Nome: 1 - CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

CARGO: Enfermeiro / HPP
Nome: 1 - DEBORA SANTIAGO MOREIRA
Nome: 2 - MARIA HELENA DE JESUS BALBINO
Nome: 3 - ADRIANA SANTOS MEDEIROS
Nome: 4 - DYEGO MONTEIRO PEREIRA
Nome: 5- REGINA CLAUDIA MORA

CARGO: Enfermeiro / UBS
Nome: 1 - SHEYLA PAIVA DOMINGUES
Nome: 2 -SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: Engenheiro Civil / SEMAPC
Nome: 1 - RONNE SANTOS DA SILVA

CARGO: Farmacêutico / UBS
Nome: 1 - FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO

CARGO: Fiscal Ambiental/ SEMARF
Nome: 1- CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA

CARGO: Nutricionista / HPP
Nome: 1 - CAROLINE DOS ANJOS MACHADO

CARGO: Nutricionista / SEMEC
Nome: 1 - ANA MARIA GOMES DA SILVA

CARGO: Odontólogo / UBS
Nome: MIRIÃ DIAS SANTOS

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO / SEMEC
Nome: 1 - FRANCINETE DE BRITO
Nome: 2 - CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA
Nome: 3 - EVA PIDGURNEI

CARGO: PSICÓLOGO / CRAS
Nome: 1- Thayane Lima de Oliveira

CARGO: PSICÓLOGO / SEMEC
Nome: 1 - POLIANA SANTOS PINTO

CARGO: Psicólogo / SEMTAS
Nome: 1 - GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA

CARGO: Psicólogo / UBS
Nome: 1 - LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA

CARGO: Técnico de Enfermagem / HPP
Nome: 1 - LUCINETE GOMES DE BRITO RIBEIRO
Nome: 2 - MIRIAN SOLI
Nome: 3 - CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES
Nome: 4 - CLEONICE DE SOUZA BEBIANO
Nome: 5 - ELIENE ZUNACHI SALES

CARGO: Técnico de Enfermagem / Sala de Vacina
Nome: 1 - NILZA BEZERRA DA SILVA

CARGO: Técnico de Enfermagem/UBS
Nome: 1 - SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Anexo I
Documentos a serem apresentados:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea
da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sobas penas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.
- Declaração de cor e raça;

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:363EB4D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026
O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação n. 001/2026, publicado em 02/03/2026, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
CARGO: Enfermeiro / HPP
Nome: 1 - DEBORA SANTIAGO MOREIRA
Nome: 2 - MARIA HELENA DE JESUS BALBINO
Nome: 3 - ADRIANA SANTOS MEDEIROS
Nome: 4 - DYEGO MONTEIRO PEREIRA
Nome: 5 - REGINA CLAUDIA MORA

LEIA-SE:
CARGO: Enfermeiro / HPP
Nome: 1 - DEBORA SANTIAGO MOREIRA
Nome: 2 - MARIA HELENA DE JESUS BALBINO
Nome: 3 - ADRIANA SANTOS MEDEIROS

Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Convocação n. 001/2026.

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:00F3B6A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/SEMUSA/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 108/2026
Empresa Vencedora:

HX AUTO PECAS LTDA
CNPJ Nº 49.359.421/0001-00

Peças

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$)
01	Pneu 265/65R17	04	UN	3.580,00
02	Filtro da bomba de alta	01	PÇ	230,00
03	Óleo lubrificante 5W30 sintético	08	LT	473,60
04	Kit troca de filtro completo do motor	01	KIT	104,20
05	PB Hilux/SW4 16/22 c/ pastilha s/ antena	01	PÇ	1.600,00
06	Jogo de pastilha de freio dianteiro	01	JG	321,00
07	Capota Hilux cabine dupla	01	PÇ	850,00

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR (R$)
01	Alinhamento e balanceamento	01	SV	280,00
02	Aplicação de película de controle solar em vidros automotivos	01	SV	540,00
03	Mão de obra mecânica revisão geral	01	SV	450,00

Total Geral: R$ 8.428,80
(oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Pimenteiras do Oeste, 03 de março de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:14BDFAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 9/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000083/2026-04,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias + auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar em reunião técnica junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e cumprimento de agenda junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com objetivo de tratar do acesso da rodovia até a zona portuária do Município de Porto Velho, além de verificar experiências regulatórias adotadas pelas referidas Agências, visando subsidiar estudos e possíveis encaminhamentos no âmbito desta ARDPV, no período de 4 a 6 de março de 2026, conforme solicitação por meio do Ofício nº 115/2026/ARDPV/GEAD (0571896).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor-Presidente	Brasília/DF	2

Porto Velho, 3 de março de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C63DB86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 760/CMPV/2026.

Revoga a Resolução nº 759/CMPV-2025, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Revoga a seguinte:

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 759/CMPV-2025, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA previa inicialmente o percentual de 5% (cinco por cento) para o repasse mensal ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, por força de **decisão liminar judicial**, o referido percentual foi fixado em **4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos internos à realidade jurídica e orçamentária vigente;

CONSIDERANDO que a **Resolução nº 759/CMPV-2025**, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4141, em 31 de dezembro de 2025, tornou-se incompatível com o novo parâmetro estabelecido por decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 2º - Fica **REVOGADA**, em todos os seus termos, a **Resolução nº 759/CMPV-2025**, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4141, de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º – Em razão do efeito repristinatório decorrente da presente revogação, fica restabelecida a vigência da Resolução nº **741/CMPV-2025, de 11 de agosto de 2025**, que volta a produzir todos os seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADOGOMES
1º Vice – Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice – Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice – Presidente

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27FB2976

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 047/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Jonathan Bezerra da Silva, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pela servidora Rafaella Moraes de Araújo, a partir do dia 03 de março de 2026.

Porto Velho, 03 de março de2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1A77DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2026

Primeira Sessão Extraordinária da Quinquagésima Setima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura.

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.429/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Revoga a Lei Complementar nº 51, de 22 de junho de 1995, que regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e dá outras providências. "

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 5.061/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera o art. 6º, da Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de mototáxi no Município de Porto Velho. "

III- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 5.069/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a política municipal de proteção à mulher, autoriza a comercialização e o porte de spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no Município de Porto Velho, e dá outras providências. "

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E51FBD88

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 07/2026/GAB/CGM

Portaria nº 07/GAB/CGM/2026 Porto Velho/RO, 03 de março de 2026.

Designar servidores para atuarem como demandantes no sistema CONTRATA+BRASIL no âmbito da Controladoria Geral do Município

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria/Entidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Barbara Souza Correia	1006733	Assessor Técnico de Controle Institucional	Divisão de Apoio Administrativo- DAD
Tawyna Medeiros Brito	271908	Operador de Máquinas	Divisão de Apoio Administrativo- DAD

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274EA993

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023/GEJUR/EMDUR,

PORTARIA Nº 066/2026/GAB/EMDUR
Porto Velho, 02 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscal, da comissão de fiscalização do Contrato n° **007/2023/GEJUR/EMDUR,** firmado com **empresa EXATITecnologia e Desenvolvimento de Sistemas,** cujo objeto é o fornecimento do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública, na modalidade SaaS.

Processo Administrativo: **015.000659/2025-63**

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	247	Gestor
JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA	178-3	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D366A0C0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 067/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 067/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 029/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4154 de 20 de janeiro de 2026, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Levantamento dos Espaços Públicos de Porto Velho e Distritos.

Processo Administrativo: 015.000629/2025-57

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	**16-7**	**PRESIDENTE**
ALESSANDRA SOUZA XAVIER	314	MEMBRO
CARLA TAMES ALVAREZ	371	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	**16-7**	**PRESIDENTE**
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	MEMBRO
CARLA TAMES ALVAREZ	371	MEMBRO
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	325	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão:

I - realizar levantamento físico, estrutural e funcional dos espaços públicos do Município e Distritos, registrando localização, características, estado de conservação, uso e eventuais ocupações;

II – elaborar material fotográfico e planilha padronizada contendo as informações coletadas;

III – pesquisar modelos de gestão adotados em outras cidades, especialmente aqueles que apresentem práticas inovadoras ou diferenciadas aplicáveis à realidade local;

IV – apresentar relatório consolidado com diagnóstico e propostas de gestão, manutenção e organização dos espaços públicos.

Art. 3ºA Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico das Gerências da EMDUR, inclusive da Gerência de Espaços Públicos, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA6EEBBB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022/GEJUR/EMDUR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022/GEJUR/EMDUR ASSINADO EM 15.03.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública
de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nO 1.576 — CEP 76.804- 206, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 357403 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n° 350.321.382-15, Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal n° 63/1 de 06 de janeiro de 2025, e de outro Iadoa empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, inscrita no CNPJ nO 33.608.308/0001-73, com sede na Travessa Belas Artes, nO 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060-00, neste ato por seus representantes, Sr. NELSON EMILIANO COSTA, Diretor Técnico (Procurador), portador do Documento de Identidade RG n° 0XX676XX- 3 IFP/RJ, CPF n° 025.XXX.XXX-61, e Sr. GABRIEL D ARROCHELLA LIMA
SALLABERRY, Superintendente de Seguros Coletivos (Procurador), portador do Documento de Identidade RG n° 101.XXX.749 IFP/RJ, CPF nO 043.XXX.XXX-50, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N• 004/2022/GEJUR/EMDUR, firmado em 15.03.2022,
conforme Justificativa constantes nos autos — (id 0236183), bem como autorizaçôo do Diretor Presidente da Contratante — Despacho n°

463/2025/GAB/EMDUR (id 0268196), e demais documentos acostados ao Processo Administrativo n” 015.0006Z0/2025-23, com fundamento no art. 81, inciso II e § 1”, da Lei n” 13.303/2016 e disposições da lepislaçóo correspondente, mediante as seguintes clóusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorropaçôo do prazo e alteração de valor em razôo da concessão de reajuste anual e de acréscimo de quantitativo, referente ao Contrato nO 004/2022/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 15.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigencia do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15.03.2026, data final da vigência inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE ANUAL - Fica concedido reajuste anual, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com fulcro na Clóusula Quinta do Contrato no 004/2022/GEJUR/EMDUR e na Proposta de Renovação Contrato n° 64290 (id 0522026).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor deste Termo Aditivo é de R$ 49.335,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reaisj, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (dozej meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÀO: Ficam ratificadas todas as demais clóusulas e condições do Contrato n° 004/2022/GEJUR/EMDUR e de seus respectivos Termos Aditivos, que nõo tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes,

dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessórias paraa publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho, 15 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE

Assinado de forma digital por BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA:3503 HOLANDA:350321382152138215
Dados: 2026.03.02
14:26:13 -04'00'

BRUNO OLIVEIRA DE HOLAND

Diretor Presidente EMDUR/
Contratante

NELSON EMILIAN **COSTA:025079167**
Assinado de forma digital por ELSON EMILIANO OSTA:02507916761
2026.02.27 16:23:39 -03’00'

NELSON EMILIANO COSTA
Diretor Técnico/Procurador MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONTRATADA
GABRIEL D ARROCHELLA Assinado de forma digital por LIMA SALLABERRY:0430695 0

GABRIEL D ARROCHELLA LIMA BERRY:043069567fii0
do 2026.02.27 15:49:35
-03'00’

GABRIEL D ARROCHELLA LIMA SALLABERRY
Superintendente de Seguros Coletivos/Procurador MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÉNCIA S/A CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0214015B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº1/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026
Processo Originário nº 010.000193/2025-46
Processo de Reconhecimento de Dívida nº 010.000015/2026-04

OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à execução de serviços artísticos do projeto “Bem Animados”, integrante da programação oficial do evento “Natal de Luz 2025”.

CREDOR:BEM'S ANIMADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:47.018.164/0001-00. Endereço: Av. Amazonas n.º 6170, Bairro Tiradentes - Porto velho - RO CEP.: 76.824-536.

DEVEDOR: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, CNPJ nº 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-144, Porto Velho/RO.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, neste ato representada por seu Presidente**Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e o**CREDOR**,neste atorepresentada pela Sra.**Elisangela Ferreira Pereira Correa**, têm entre si justo e avençado o presente**Reconhecimento de Dívida Administrativa**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição Federal e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida administrativa por parte da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL em favor do CREDOR, no valor total de**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente da execução de serviços artísticos consistentes na apresentação do projeto “Bem Animados”, com performances temáticas natalinas, interação com o público infantil e familiar, ambientação cultural e atividades recreativas, realizados no âmbito da programação oficial do evento “Natal de Luz 2025”.
1.2. O reconhecimento ora formalizado decorre da comprovada execução do objeto, devidamente atestada por comissão competente, acompanhada de relatório circunstanciado, registros fotográficos e demais elementos probatórios constantes nos autos do Processo Administrativo nº 010.000015/2026-04, evidenciando a materialidade da prestação, a inserção na programação institucional previamente definida e a fruição efetiva do serviço pela Administração Pública.
1.3. A formalização do presente Termo visa à regularização da despesa executada sem a prévia cobertura contratual formal, não implicando convalidação de eventual irregularidade procedimental, mas tão somente o reconhecimento da obrigação indenizatória correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, em observância aos princípios da legalidade, da boa-fé objetiva, da moralidade administrativa e da vedação ao enriquecimento sem causa.
1.4. O objeto reconhecido limita-se estritamente aos serviços comprovadamente executados no período do evento, não abrangendo quaisquer outras obrigações ou prestações não descritas ou não comprovadas nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO E DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA
2.1. O pagamento ora reconhecido possui natureza**indenizatória**, decorrente da execução comprovada de serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração Pública, sem a correspondente formalização contratual prévia, circunstância que impõe a regularização da obrigação financeira nos estritos limites do que foi executado e devidamente atestado nos autos.
2.2. O reconhecimento da dívida fundamenta-se no princípio da**vedação ao enriquecimento sem causa**, previsto no art. 884 do Código Civil, aplicável à Administração Pública por força dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, boa-fé objetiva e justiça administrativa (art. 37 da Constituição Federal), bem como no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que admite a indenização por serviços executados e comprovadamente recebidos pela Administração.
2.3. Nos termos dos arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964, nenhuma despesa pode ser realizada sem prévio empenho, e o pagamento somente pode ocorrer após a regular liquidação, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da execução do objeto. No caso em exame,**restou devidamente demonstrada a liquidação da despesa, por meio de relatório circunstanciado, atesto da comissão competente e demais elementos comprobatórios constantes no processo administrativo**.
2.4. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU admite, em caráter excepcional, o reconhecimento de dívida com natureza indenizatória quando comprovada a efetiva prestação do serviço, a boa-fé do contratado e a fruição do objeto pela Administração, vedado o enriquecimento ilícito do ente público, desde que devidamente motivado e instruído o processo administrativo.
2.5. A indenização ora ajustada não configura convalidação de eventual irregularidade procedimental nem valida contratação sem observância das formalidades legais, limitando-se ao reconhecimento da obrigação de ressarcimento pelo benefício efetivamente auferido pela Administração Pública.
2.6. O valor reconhecido restringe-se exclusivamente aos serviços comprovadamente executados e aceitos, vedada qualquer ampliação

posterior, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, responsabilidade fiscal e controle do gasto público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas correrão à conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada no orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, observando-se a disponibilidade financeira e o regular processamento da despesa pública.
3.2. A despesa será classificada na seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.21- Fundação Cultural do Município de Porto Velho.
Fonte de Recursos: 2500000000000000
Programa: 0047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade/Op. Especial: 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção ,Produção De Eventos Artísticos Culturais

Elemento Despesa: 3.3.90.92.39 - Despesas de exercícios anteriores com serviços de terceiros - pessoas jurídicas.
Elemento de Despesa:3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.3. O processamento da despesa observará o disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à necessidade de prévio empenho, registro contábil adequado e regular liquidação antes do pagamento, garantindo-se a estrita observância às normas de direito financeiro.
3.4. A execução financeira do presente ajuste atenderá ainda às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente quanto à existência de dotação suficiente, compatibilidade com o planejamento orçamentário e manutenção do equilíbrio fiscal, não implicando criação de despesa sem prévia estimativa de impacto ou sem lastro orçamentário.
3.5. A indicação da natureza de despesa**"Indenizações e Restituições"**justifica-se pela natureza jurídica indenizatória do pagamento, decorrente de reconhecimento de dívida por serviços comprovadamente executados e aceitos pela Administração, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento do valor reconhecido na Cláusula Primeira será realizado em parcela única, mediante ordem bancária em favor do CREDOR, por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, previamente indicada e validada nos autos do Processo Administrativo nº**010.000015/2026-04,**observadas as normas de execução financeira da Administração Pública Municipal.
4.2. O pagamento somente será efetuado após a emissão da Nota de Empenho correspondente, a regular liquidação da despesa e a verificação da conformidade documental, em estrita observância ao disposto nos arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964 e às normas de direito financeiro aplicáveis.
4.3. A quitação ocorrerá no prazo de**até 30 (tinta) dias**, contados da assinatura do presente Termo e da comprovação da regularidade fiscal do CREDOR, bem como da inexistência de impedimentos administrativos ou legais que obstem a transferência de recursos públicos.
4.4. O pagamento possui natureza indenizatória e limita-se ao valor efetivamente reconhecido e liquidado, vedada qualquer atualização ou acréscimo que não esteja expressamente previsto em lei ou decorrente de eventual determinação judicial.
4.5. O crédito será realizado na seguinte conta bancária de titularidade do CREDOR:

Titular: Bem's Animados LTDA
Banco:**Bradesco**
Agência: 1294-7
Conta Corrente: 0072943-4
CNPJ n.º 47.018.164/0001-00
Chave PIX:**47.018.164/0001-00**

4.6. O processamento do pagamento observará ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo-se compatibilidade com a programação financeira, disponibilidade de caixa e regularidade perante os órgãos de controle interno e externo..

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
5.1. Efetuado o pagamento do valor reconhecido na Cláusula Primeira, o CREDOR dará ao DEVEDOR plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto aos serviços objeto do presente Termo, nada mais podendo reclamar, a qualquer título, na esfera administrativa ou judicial, relativamente às obrigações decorrentes da execução descrita no Processo Administrativo**nº 010.000015/2026-04.**
5.2. O presente instrumento possui natureza jurídica de composição administrativa com efeitos análogos à transação prevista no art. 840 do Código Civil, por meio da qual as partes previnem ou extinguem obrigação controvertida mediante concessões recíprocas, consistindo, no caso concreto, no reconhecimento indenizatório do valor devido e na consequente quitação plena pelo CREDOR.
5.3. A quitação ora pactuada observa o princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídico-administrativas, expressamente previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal, garantindo previsibilidade, definitividade e encerramento da obrigação financeira reconhecida.
5.4. A declaração de quitação produzirá efeitos após a efetiva compensação bancária do valor devido e o cumprimento das exigências de regularidade fiscal previstas na Cláusula Sexta.
5.5. O presente Termo não implica reconhecimento de vínculo contratual pretérito nem convalidação de eventual irregularidade procedimental, limitando-se a formalizar a extinção da obrigação indenizatória decorrente da prestação comprovadamente realizada e aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL
6.1. O pagamento do valor reconhecido no presente Termo fica condicionado à comprovação, pelo CREDOR, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de certidões válidas e atualizadas, nos termos da legislação vigente.
6.2. A exigência de regularidade fiscal encontra fundamento no art. 195, §3º, da Constituição Federal, que dispõe que a pessoa jurídica em débito com o sistema da Seguridade Social não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, vedação que se estende ao recebimento de valores decorrentes de obrigações administrativas.
6.3. A verificação da regularidade também se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis por analogia às hipóteses de reconhecimento de dívida, bem como nos arts. 60 a 63 da Lei nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento à regular liquidação da despesa.
6.4. A ausência de certidões válidas ou a existência de pendências fiscais na data prevista para o pagamento suspenderá a emissão da ordem bancária até a devida regularização, não gerando direito a acréscimos financeiros, salvo disposição legal ou determinação judicial.
6.5. A comprovação da regularidade será certificada nos autos do processo administrativo correspondente, constituindo condição indispensável à autorização do pagamento e à observância dos princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento do presente Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.2. A eleição do foro fundamenta-se no princípio da supremacia do interesse público e na prerrogativa processual da Administração Pública de demandar e ser demandada no foro de sua sede, em observância às regras de competência estabelecidas no Código de Processo Civil.
7.3. A presente cláusula não afasta a possibilidade de prévia solução administrativa de eventuais controvérsias, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e solução consensual de conflitos no âmbito da Administração Pública, conforme diretrizes

previstas na legislação processual civil e nas normas de regência do processo administrativo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Bem' s Animados Comércio e Serviços LTDA
ELISANGELA FERREIRA PEREIRA CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99BC1674

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 119/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 03 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de fériasa que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

PROGER					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
117608	Renata Danielle Carvalho de Araújo	2025/2026	02/03/2026 a 21/03/2026	05/01/2027 a 24/01/2027	011.000889/2026

COAM					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
21575	Cintia Viviane de Nazaré dos Santos Nunes Ferreira	2023/2024	01/07/2024 a 20/07/2024	12/01/2026 a 21/01/2026 06/03/2026 a 15/03/2026	011.000684/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F3452F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº PORTARIA PGM Nº 36/2026

Portaria PGM Nº 36/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 009.003886/2026-20

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Andréa Mariza Pantoja**, Técnico Jurídico, Mat.57762, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, Mat.46773 como Membros, todas estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art.2º. O referido Processo Administrativo Disciplinar destina-se apurar a ausência ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, do servidor Claudio da Silva Fernandes, cadastro nº 20694, lotado na SEMAD/AFAST, conforme documentos relacionados no Processo n. 00600-00021554/2023-77-e;

Art. 3º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da ProcuradoriaGeral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 4º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798D6B02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.801, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000127/2026-46.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDERao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI,**CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº10078190, 1 (um) adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, autorizando o seu deslocamento a cidade deCuiabá/MT,no período de 04/03/2026 à 08/03/2026, objetivando participar do EATECH Conference 2026 – Resiliência – Pessoal, Digital, Climática, abordará o futuro da Tecnologia da Informação em cenários resilientes.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63753DD8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.807, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido noDecreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000067/2026-31.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido noDecreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas noDecreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de março de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5AA50A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.808, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.000325/2026-09.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 02/02/2026 a 03/03/2026,**IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA**– 4º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Maria Josilene da Silva de Souza do II Conselho Tutelarde Porto Velho, em função de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72D7684

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.809, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.001227/2026-81.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 02/03/2026 à 31/03/2026,**ARLINDO SOUZA MONTEIRO**-2°Suplente, em substituição a Conselheira Titular Sônia Regina Lima Medeiros do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Nomear, pelo período de 02/03/2026 à 31/03/2026,**EDILMA DA SILVA RIOJAS**, 14ªSuplente, em substituição a Conselheira Titular Ana Cássia da Cruz Lima Brito do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 3º Nomear, pelo período de 02/03/2026 à 31/03/2026,**RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA**-7ªSuplente, em substituição a Conselheira Titular Emanuelle Andrade Regis do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 4º Nomear, pelo período de 02/03/2026 à 31/03/2026,**SANDRA REGINA CUNHA DE ARAÚJO LIMA**- 10ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Orian dos Santos Mariano do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 5º Nomear, pelo período de 02/03/2026 à 31/03/2026,**DIEGO TELLES DE OLIVEIRA**, 9ºSuplente, em substituição a Conselheira Titular Carine Cavalcante Rodrigues do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função em função de gozo de férias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52B4308

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.810, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares Distritais do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.001295/2026-40.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 02.03.2026 à 31.03.2026,**ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO**–12º Suplente, em substituição ao Conselheiro TitularCarlos Alberto Arruda Filhodo I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Nomear, pelo período de 02.03.2026 à 31.03.2026,**DANIELA VIEIRA NUNES**–1ª Suplente, em substituição ao Conselheiro Titular Paulo Acosta Marinhodo I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84477EDC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.593/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.582/I, de 27 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica de Controle Institucional	THAIS RENATA GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4EBD55

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.594/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.591/I, de 05 de fevereiro de 2026.

Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIOS	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC70E49

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.595/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.590/I, de 27 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	UILDEJANE ALVES	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD16867E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.596/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 04 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 1.867/I, de 1° de agosto de 2025.

Gabinete da Procuradoria Geral	LUZINETE DE LIMA BEZERRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10277C37

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.597/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de março de 2026.

FABIANA PERNAMBUCO PEREIRA	Escola Tipologia "D"	Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84EFE03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.598/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de março de 2026.

Escola Tipologia "D"	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3506817F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.599/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de março de 2026.

LEANDRO MORAIS DAS NEVES	Departamento Administrativo	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92CE2008

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.600/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretaria	LEANDRO MORAIS DAS NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB16D77

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 59/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUAN VITOR MARQUES DE OLIVEIRA** , servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F22AEF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 18/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 25 de Fevereiro de 2026.
RESOLVER:
Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Dhiogo Eduardo Silva de Souza	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2025.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862AD28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA A PORTARIA N° 32/SEMAD/DICS/2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023 INFORMA que a presente serve para retificar a publicação da**PORTARIAN° 32/SEMAD/DICS/2026**de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2026. Edição 4182 do ano em curso em virtude de um equívoco na data de seu cabeçalho.
Ante o exposto com a presente retificação da Portaria n° 32/SEMAD/DICS/2026.

Onde se lê: Portaria de 26 de março de 2026
Leia-se: Portaria de 26 de fevereiro de 2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B5249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA A PORTARIA N° 33/SEMAD/DICS/2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023 INFORMA que a presente serve para retificar a publicação da**PORTARIAN° 33/SEMAD/DICS/2026**de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2026. Edição 4182 do ano em curso em virtude de um equívoco na numeração de seu cabeçalho.
Ante o exposto com a presente retificação da Portaria n° 33/SEMAD/DICS/2026.

Onde se lê: Portaria n° 30/SEMAD/DICS/2026
Leia-se: Portaria n° 33/SEMAD/DICS/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44EAE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 150/2026/SMCL/PMPV
(ART. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021)
Processo n.º 009.000522/2025-98

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 150/2026/SMCL/PVH, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO**: 09/03/2026**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.783,74 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO E-CPF E ADVOGADO, COM O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS**

POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.visando atender a**Procuradoria-Geral do Município – PGM**.. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, localizada na Rua Mexico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrencia.sml@gmail.com .

Porto Velho-RO, 03 de março de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB61E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026/SEMED/ASTEC

Porto Velho, 02 de março de 2026.

Aprova o Calendário de Ressarcimento dos Programas de Voluntariado regidos pelos Editais nº 01/2025/SEMED e nº 02/2025/SEMED, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade ao calendário de ressarcimento dos voluntários participantes dos Programas de Voluntariado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto nos Editais nº 01/2025/SEMED e nº 02/2025/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Ressarcimento dos Programas de Voluntariado regidos pelos Editais nº 01/2025/SEMED**"Unidos Pela Educação Inclusiva"**e 02/2025/SEMED**"Unidos Pela Educação"**, referente ao exercício de 2026, conforme Anexo I desta Portaria:

Art. 2ºO ressarcimento será efetuado mediante a devida comprovação das atividades desenvolvidas, nos termos estabelecidos nos respectivos Editais e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Designar que os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário serão de inteira responsabilidade de quem deu causa.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Anexo I da Portaria Nº 117/2026/SEMED-ASTEC)

CALENDÁRIO DE 2026
RESSARCIMENTO DOS PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO SEMED

Mês de Referência	Datas do Ressarcimento
Janeiro/2026	27/03/2026
Fevereiro/2026	27/03/2026
Março/2026	30/04/2026
Abril/2026	29/05/2026
Maio/2026	30/06/2026
Junho/2026	28/07/2026
Julho/2026	28/08/2026
Agosto/2026	29/09/2026
Setembro/2026	30/10/2026
Outubro/2026	30/11/2026
Novembro/2026	22/12/2026
Dezembro/2026	28/01/2027

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A113F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA PREENCHIMENTO DA VACÂNIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos 02 dias do mês de março de 2026, às 8:30 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, situada à Rua Guanabara, 965 reuniu-se a Comissão designada para análise documental referente ao processo de preenchimento de vacância de representação no Conselho, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 388/2010, Resolução nº 004/2026 e no Regimento Interno deste colegiado.
A reunião teve como pauta a análise da documentação apresentada pelas entidades/organizações inscritas no processo de habilitação para preenchimento da vaga vacante da sociedade socil organizada, em decorrência de desligamento da Associação Wesleyana de Ação Social – AWAS.
A Comissão procedeu à conferência dos documentos exigidos no Edital nº 001/2026, verificando:
I - Ofício dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando habilitação da entidade, indicando seu representante legal para o dia da eleição, acompanhado de cópias do RG e CPF – Anexo II;
II - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
IV - Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI - Cópia atualizada do comprovante de endereço da instituição;
VII - Relatório de atividades do ano de 2025, com ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa com deficiência.
Após análise criteriosa, deliberou-se:
Entidade/Organização: **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA**
Situação: (X) **Habilitada** ( ) Inabilitada
Justificativa: A instituição apresentou todos os documentos necessários para habilitação, com vasta experiência na defesa e direitos das crianças e adolescentes com TEA.

Entidade/Organização: **Clube Shotokan Esportivo**
Situação: ( ) Habilitada (X) **Inabilitada**
Justificativa: Durante a análise da documentação foi observado que a ATA de substituição dos cargos do Clube Shotokan Esportivo (Diretoria) venceu em 27/01/2026, necessita apresentar o documento atualizado.

Entidade/Organização: **Associação dos Surdos de Rondônia - ASRO**
Situação: ( ) Habilitada (X) **Inabilitada**

Justificativa: Não foi apresentado o Ofício dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando habilitação da entidade, indicando seu representante legal para o dia da eleição; Não foi apresentado o comprovante de endereço em nome da instituição, necessita a apresentação da Declaração de Imóvel Cedido(Focado em declarar que o proprietário permite o uso gratuito do imóvel) ou Termo de Autorização de Uso de Endereço (comercial/residencial); e Não apresentado o Relatório de atividades de 2025.
Constatou-se que a entidade habilitada atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, estando apta a ocupar a vaga vacante no segmento correspondente.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 9:30horas, e eu, Tais Tiene Iamazaki, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

TAIS TIENE IAMAZAKI
Presidente da Comissão

CONCEIÇÃO MARIA DE ARAUJO
Membro

JULIANA OLIVEIRA MONTENEGRO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F5ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEAN

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

""*Dispõe sobre a aprovação das entidades selecionadas para a execução do "Sisteminha" no município de Porto Velho – RO"*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 21.048/2025 – , no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 286, de 29 de junho de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 406/2010, conforme a 6ª Reunião Ordinária do colegiado realizada no dia 26 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que a Tecnologia Social denominada "Sisteminha" consiste em um modelo integrado de produção sustentável de alimentos, que associa a criação de peixes, o cultivo de hortaliças e a criação de pequenos animais, com reaproveitamento de insumos e recursos naturais, voltado à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, por meio da produção de alimentos para autoconsumo, melhoria das condições de subsistência e geração de renda para famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado quanto a aprovação das entidades indicadas pelo Presidente deste Conselho, Programa Mesa Brasil e Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RO, aptas à execução do Programa "Sisteminha".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ás entidades a baixo para a execução do"Sisteminha", conforme tabela abaixo.

ENTIDADES		RESULTADO DA DELIBERAÇÃO
1	Penitenciária Masculina (Fazenda Futuro)	DEFERIDO
2	Terreiro Santo Antônio	DEFERIDO
3	Terra Prometida	DEFERIDO
4	Associação ARDH Resgate (Vila Princesa)	DEFERIDO
5	Centro Social Madre Mazzarello (Zona Leste)	DEFERIDO
6	Igreja Messiânica Mundial (Zona Leste)	DEFERIDO
7	Movimento de Mulheres Campesinas (Estrada dos Periquitos)	DEFERIDO
8	Associação Vale do Sol (Setor Chacareiro)	DEFERIDO
9	Organização Holística Portal Raio Rosa (Zona Leste)	DEFERIDO
10	Instituto Cultural Educacional Espírita André Luiz	DEFERIDO
11	Comunidade Arco-Íris (Ribeirinha)	DEFERIDO
12	Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo	DEFERIDO
13	Centro Espírita Luz Obaluaê com Juramidam (CELOJ)	DEFERIDO
14	Lar André Luiz (LOAL)	DEFERIDO
15	Fundação Canaã (Assembleia de Deus)	DEFERIDO
16	Orgulho do Madeira	INDEFERIDO

Art. 2º A execução da Tecnologia Social denominada "Sisteminha", junto às entidades aprovadas,ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Porto Velho– SEMAGRIC, que adotará as providências necessárias à sua implementação, em conformidade com as normas vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN Município de Porto Velho – RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E09CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 320 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"*Altera a Resolução nº 308, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Porto Velho.* **"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e suas alterações.
CONSIDERANDO o §1º do art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que descreve "As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundo específico";
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto aos impedimentos e à necessidade de observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e transparência;
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento nº 01/2025 que dispõe sobre Chamamento Público **para fins de seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA, do município de Porto Velho, captados via chancelachancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2025 – Resolução nº 282, de 15 de abril de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de seleção dos projetos objetivando apoiar às políticas setoriais para garantias de direitos humanos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos instituída pela Resolução nº 308/2025;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar o Art. 5º da Resolução nº 308/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 04 (quatro) membros, sendo:
I – 01 (um) servidor efetivo da administração pública;
II – 01 (um) conselheiro de direito representante governamental;
III – 02 (dois) conselheiros de direito representantes da sociedade civil."

Art. 2°- Alterar o Art. 10º da Resolução nº 308, de 24 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10º Farão parte da composição da Comissão de Seleção de Projetos:
Auricélia Cavalcante dos Santos (Assistente Social – SEMIAS);
Sefra Maria Barros Silva(Conselheiro de Direitos).
Neiva Nicéia de Oliveira Campos (Conselheira de Direitos)
Lavina Maria Souza Holanda (Conselheira de Direitos)"

Art. 3º- Acrescentar os §1º, 2º e 3º ao Art. 6º da Resolução nº 308/2025, com a seguinte redação:
"§1º Na hipótese de apresentação de projeto por entidade que possua representante nesta Comissão, o respectivo membro ficará automaticamente impedido de participar da análise, discussão, avaliação, emissão de parecer ou qualquer deliberação relativa à sua organização, incluindo o acesso prévio a documentos e informações técnicas; em tais casos, as atribuições do membro impedido serão assumidas integralmente por seu par substituto indicado para este fim, garantindo-se a reciprocidade do impedimento entre os representantes das entidades envolvidas.
§2º Os impedimentos previstos neste artigo deverão constar expressamente em ata, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e transparência.
§3º Nos casos de impedimento previstos no §1º, a Comissão deliberará com os membros remanescentes, preservado o quórum mínimo."
Art.4º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 308/2025.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7394E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 38/2026/SEMIAS-DA

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **Shaian do Carmo Bastos, matrícula 246638** , lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Educador Social, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE15E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 39/2026/SEMIAS-DA

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora**LIDIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula: 212564**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Professor, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35CB1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 57/2026/SEINFRA

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000977/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 51/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026, Edição 4181.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE570AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 58/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000206/2026-88.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº18/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2026. Edição 4172.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED00A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 59/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000671/2026-19.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 36/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2026, Edição 4178.
Onde lê-se:

MATRICULA
16621601
Lê-se:

MATRICULA
00166216

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3489F483

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 61/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000961/2026-62.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Escola Municipal Flor do Cupuaçu localizada na BR 364- KM 59,** por meio do transporte **caminhão prancha, placa - RSY 1H81** com objetivo de realizar os serviços de limpeza na unidade escolar**, no período de 04/02/2026 a 06/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0592996** do **Processo 019.000961/2026-62.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	Escola Municipal Flor do Cupuaçu localizada na BR 364 - KM 59	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	Escola Municipal Flor do Cupuaçu localizada na BR 364 - KM 59	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74BDC1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SRA. NELZA APARECIDA GONÇALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Sra. **NELZA APARECIDA GONÇALVES**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 031/PGM/2021**, consoante Processo Administrativo nº: 019.000998/2025-18 (proc.10.00608/2021), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 13, localizado no MERCADO DO KM1, medindo 6,9 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de VENDA DE LANCHES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 033/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data de 24/09/2025, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 033/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

NELZA APARECIDA GONÇALVES
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0284BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SR. RAYMUNDO FERREIRA BRAGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** , doravante denominado **PERMITENTE,** e **Sr. RAYMUNDO FERREIRA BRAGA,** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 039/PGM/2021**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00035677/2025-57 (Proc. 10.00332/2021**), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Box 39, localizado no MERCADO CENTRAL**, medindo 6,30 m² de área, destinado ao exercício de **atividade comercial de mercearia.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 39/PGM/2021 pelo período de **04 (quatro) anos**, **contados a partir de 27/09/2025**, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 039/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025**.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAYMUNDO FERREIRA BRAGA
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9F7750

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SRA. YASMIM GRABRIELE SOUZA DE FREITAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Sra. **YASMIM GABRIELE SOUZA DE FREITAS**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 046/PGM/2019**, consoante Processo Administrativo nº: 00600-00039638/2025- 29 (proc.10.00804/2021), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 10, localizado no MERCADO PEDACINHO DE

CHÃO, medindo 6,9 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de Café da Manhã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 046/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data de 21/09/2025, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 046/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

YASMIM GABRIELE SOUZA DE FREITAS
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBBC96DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SRA. YASMIM GRABRIELE SOUZA DE FREITAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Sra. **YASMIM GABRIELE SOUZA DE FREITAS**, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 046/PGM/2019**, consoante Processo Administrativo nº: 00600-00039638/2025- 29 (proc.10.00804/2021), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 10, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO, medindo 6,9 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de Café da Manhã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 046/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data de 21/09/2025, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 046/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

YASMIM GABRIELE SOUZA DE FREITAS
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8488C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. ROSA PEREIRA BRAGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **Sra. ROSA**

PEREIRA BRAGA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00002661/2025-68**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 08, no Mercado Central, aferiu-se a área de 7,07 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de mercearia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ROSA PEREIRA BRAGA
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4D3B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A Sra THAIS REGINA SILVA SAMPAIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **Sr THAIS REGINA SILVA SAMPAIO, CPF 042.400.532-85,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00002360/2025-34-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 12, no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO, aferiu-se a área de 8,68 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de VENDA DE LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

THAIS REGINA SILVA SAMPAIO
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06DEBD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 026/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 026/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **Sra. MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA, CPF 918.444.***-49,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00004407-2025-02-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 64, no Mercado Central, aferiu-se a área de 7,05 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de artesanato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIA.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B386A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 027/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 027/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. SIMONE MUCZINSKI COTRIM INHANCE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **Sra. SIMONE MUCZINSKI COTRIM INHANCE,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00002585/2025-91,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca nº 53, no Mercado Central, aferiu-se a área de 7,92 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de vendas de frutas e verduras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIA.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;

c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SIMONE MUCZINSKI COTRIM INHANCE
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69036EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 030/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 030/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO O Sr. DIEGO LIRA DE MORAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **DIEGO LIRA DE MORAIS**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 00600-00034405/2024-59**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 7, no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO, aferiu-se a área de 8,4 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de armarinhos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nºComplementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigado conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica a mesma obrigada a: a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigado a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. O PERMISSIONÁRIO fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese do PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; o PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município. Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIEGO LIRA DE MORAIS
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDCE8429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA Nº005.000977/2025-43QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA.
Aos 02 dias de Março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro,

por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**01/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.000977/2025-43, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**01/2022/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período 01 de Janeiro Á 17 de março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período 01 de Janeiro Á 17 de março de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 728/2026, de 02.03.2026, novalor total de R$ 25.435,52.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**01/2022/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 02 de Março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/03/2026, às 13:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0596566 e o código CRC 18053347.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3322E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 36/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao**Processo nº 023.001420/2025-01**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0340**, do outorgado**Sr. JOSÉ xxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do**RG nº 144xxxxDESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **-CPF nº xxx.xxx.xxx-87.**

Art. 2º- Esta Portaria retroagir a data 21 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B13697C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 37/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao**Processo nº 023.002383/2025-59**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0132**, outorgada ao**Sr. JOÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do**RG nº 197xxxSSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **-CPF nº xxx.xxx.xxx-68.**

Art. 2º- Esta Portaria retroagir a data de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C339B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 38/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao**Processo nº 023.001203/2026-01**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0521**, outorgada ao**Sr. FRANK xxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do**RG nº 269xxxxSSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **-CPF nº xxx.xxx.xxx-82.**

Art. 2º- Esta Portaria retroagir a data de 16 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:971F6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 39/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao**Processo nº 023.001324/2026-44**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0545**, outorgada ao**Sr RICARDO xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do**RG nº 334xxxxSESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **-CPF nº xxx.xxx.xxx-34.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9E3B579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0049896/2025

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro– Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a).**UELISSANDRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**UELISSANDRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador do**RG Nº 113xxxxxx SSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-53**, residente na**Rua xxxxxxxxx,nºxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato denominado**AUTORIZADO,**à vistas dos elementos constantes do Processo nº 023.000250/2025-48**,**venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal –**AAM-0307,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal –**AAM – 0307**para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**08/09/2025**e seu término na data de**31/07/2030**.
CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.
Porto Velho, 24/09/2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

UELISSANDRO XXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nºxxx.xxx.xxx-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C381CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 14/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a).**CLEBSON xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**CLEBSON xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador do**RG Nº 840xxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-25**, residente na**Rua xxxxxxxxxxxxxxxx,nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxx**, neste ato denominado**AUTORIZADO, que**venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0265,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0265**para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**29/10/2025**e seu término na data de**30/05/2030**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

CLEBSON XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado
CPF Nºxxx.xxx.xxx-25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B74B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 027/SEMTEL/2026

Porto Velho, 02 de março de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho e a necessidade de servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	100***64	COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO LÚCIO RODRIGUES LIMA	100***95	ASSESSOR II	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MARGARETH MONTEIRO RESENDE	10***46	GERENTE II	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Secretário Executivo em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D22B993

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 30/2026/SMTI

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDANTES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SMTI"

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISAno uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARa servidora abaixo para atuar como "Demandante" desta Secretaria/Entidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ROSICLEA MARQUES BRITO DE OLIVEIRA	57746	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMTI

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B31274C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE RPPN DO ESTADO DE RONDÔNIA – RPPN RONDONIENSE, CNPJ 18.493.117/0001-10

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

São convocados nos termos do § 3º do art. 22 do Estatuto vigente da associação (O Conselho Fiscal poderá ser convocado pela maioria absoluta de seus membros para tratar de assunto específico, explícito em edital de convocação, independente de convocação da Presidência da RPPN RONDONIENSE.), os Senhores Associados e demais interessados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 de março de 2026 às 16:00 horas, na NO BARRAÇÃO DA IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Linha 118, Gb 47, St Riachuelo, Zona Rural, CEP: 76.916-000, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Filiação de associados;
b) Eleição da nova diretoria;
c) Restruturação do estatuto.

Presidente Médici/RO; 02 de março de 2026

RENATO DE BRITO SATELIS
Conselho Fiscal

ERIVAN ALVES DE SOUZA
Conselho Fiscal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4AA51E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA - REUNIÃO

EXTRATO DA ATA - REUNIÃO
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, a Diretoria da Associação de Promoção da Vida Digna, Pró Vida, CNPJ 09.370.144/0001-04, reuniu-se no seu endereço e, após analisar as cotações realizadas com empresas fornecedoras de veículos novos no Estado de Rondônia, concluiu que os veículos atendem às especificações da cotação e que o critério de escolha do fornecedor será o menor preço. Assim sendo, a empresa fornecedora do veículo será a AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0001-36, cujo valor global do veículo cotado será de R$ 102.990,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa reais). Nada mais a tratar, reunião foi encerrada às 19h30.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A7E3A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n° 11
Processo de credenciamento n° 1-583/2025
Processo Digital
Contratada n° 130/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI EJOSE CARLOS MORAES ARAUJO FILHO LTDAPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, denominadoCONTRATANTEneste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a)Sr.ª Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari, de acordo com delegação de competência prevista na PORTARIA Nº 96/SEMGOV/2025 06 de janeiro de 2025. Ede outro ladoJOSE CARLOS MORAES ARAUJO FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita noCNPJ nº64.079.789/0001-09, situada na AVENIDA SAO JOAO BATISTA, nº 2136, SALA B;, CENTRO, Presidente Médici - RO, CEP: 76916000, denominadoCONTRATADAnesta representado porJOSE CARLOS MORAES ARAUJO FILHO,BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO,residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici - RO, na RUA NOÉ INACIO, nº 2298, APT 2 B; ERNANDES GONÇALVES, CEP: 76916-000; Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n°10.406/2002
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE POSSUAM EM SEU ROL PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES (CIRURGIA GERAL, ANESTESIA, INECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Medici/RO, em conformidade com a Lei Municipal 2387 de 12/05/2021.
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor a ser pago por hora trabalhada, tem como base de cálculo a Lei de nº 2387 de 2021.
O valor total da hora trabalhadapara estacontratação é de:
Para clínica geral = R$ 100,00 (cem) reais por hora trabalhada;
Para as demais Especialidades (cirurgia geral, anestesia, ginecologia/obstetrícia, pediatria e psiquiatria) = R$ 150,00 por hora trabalhada;
O quantitativo de horas trabalhadas a serem pagas as Empresas prestadoras dos Serviços Médicos está limitado ao disposto em sede de Edital (Item 2.2), de forma individualizada, sendo esse consumo realizado por meio de Nota de Empenho das horas trabalhadas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Quanto ao valor total R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), este, tem caráter meramente estimativo e corresponde às quantidades levantadas em sede de Estudo Técnico Preliminar e eventuais taxas estabelecidas pela legislação vigente, considerando horas trabalhadas na clínica geral e especialidades,

podendo ser consumido no todo ou em parte, sempre de forma individualizada, limitado ao disposto em sede de Edital (Item 2.2).
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão:
Ficha orçamentária: 300
Elemento de despesa: 3.3.90.34.00
Programa: 2302 Folha de Pagto Serv. MAC
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e da contratada, desde que mantidas as condições iniciais, observado o interesse público e a conveniência administrativa.
A prorrogação poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de duração contratual conforme o tipo de objeto (fornecimento contínuo, prestação de serviços etc.), independentemente da celebração de termo aditivo, desde que expressamente prevista no edital e no contrato.
A prorrogação dar-se-á mediante celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:
Para serviços prestados de forma contínua, por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
Para assegurar a conclusão do objeto, sua adequação ao interesse público ou à transição contratual, conforme previsto no §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
A contratada será comunicada formalmente sobre a intenção da prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término contratual.
Os serviços solicitados, deverão ser prestados noHospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Centro atenção Psicossocial, Centro de Saúde Maria de Fátima Bonfim e nas Equipe Saúde da Família.
DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas são aquelas previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21.
DARESCISÃO
A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº. 14.133/21.
8.2.A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
DASVEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execuçãocontratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Presidente Médici-RO, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8FDA4D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.525 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agric e Pecuária
75 20.605.0004.2041 – Campo Produtivo e Sustentável – PAA – **R$ 100.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.701.0000.0009 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anacleton Alba Batista Dos Santos
Código Identificador:60F9C4EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.526 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.435, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
04.122.0003.2025 – Gestão Administrativa - SEMAF – **R$ 135.000,00**
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 8.587-1 – Pref. Mun. Primavera ICMS.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anacleton Alba Batista Dos Santos
Código Identificador:53E24806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.527 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.436, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0015.2100 – Aq. Parquinhos Infantis – **R$ 247.500,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanentes.
2.706.0001.3110 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Especial da União.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anacleton Alba Batista Dos Santos
Código Identificador:59875464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-394/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 2 a 6 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 140/SEMSAU/2026 (ID 28464).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2526E436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-391/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 3 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Toyota Hilux Placa UAL6D08, conforme memorando nº 139/SEMSAU/2026 (ID 28418).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista,CPF: *.930.***-00;R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C4C1B9E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5113/2026-GAB/PREF. DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - RENOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Mercadorias, Obras e Serviços:

ALESSANDRA DOS SANTOS – Presidente
ELAINE PEREIRA MORAIS – Secretária
ZEZIELTON TOME DE ALMEIDA – 1º Membro
PAULINA KUSTER – 2º Membro
ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO - 3º Membro
ANTONIO MENDES DE SOUZA - 4º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário(a) na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BCA870E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5114/2026-SEMAS/GAB-PREF. DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal e **EDNA APARECIDA DE MORAES**, Matrícula 1931, Secretária de Assistência Social de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Cargos Exercidos,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir o veículo S-10, a ser recebido pelo convenio junto ao SEAS, que pertencerá a Secretaria de Assistência Social, a disposição do CRAS, os seguintes servidores:

- Maílson Douglas Moreira da Costa – CNH **1365968** – Cat. Hab. AB
- Kariny de Lima Ayres Luciano – CNH – **1892385** - Cat. Hab. AB
- Maria Aparecida Vieira Vilela – CNH - **3377337** – Cat. Hab. AB
- Gilvania Aparecida Hellman Mochinski – CNH **7588617** – Cat. Hab. AB
- Fabricia Gonzaga de Souza – CNH **9180371** – Cat. Hab. AB
- Priscila Guimaraes da Silva – CNH **8510928** – Cat. Hab. AB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, aos 03 de março 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

EDNA APARECIDA DE MORAES
Sec. Assist. Social

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5DEE11CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026

"Nomeia o Servidor PAULO JACOB STRIEDER Como Agente De Desenvolvimento Municipal De Rolim De Moura – RO, e Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura - RO, Sr. ALDAIR JULIO PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Servidor **PAULO JACOB STRIEDER**, como Agente de Desenvolvimento do Município de Rolim de Moura – RO, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das politicas públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.
Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII - Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de fevereiro de 2026.
Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:92B21979

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5697/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA,** Professor (Pedagogo De Series Iniciais 40 horas), Matrícula nº 7XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 111XX96 SESDEC/RO e do CPF: nº 005.XXX.XXX-90, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Escola Municipal Balão Magico).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13B0AA33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5823/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIMAR LEMES ARAUJO,** Especialista Em Educação A – Pedagogo Supervisor – 40 Horas, Matrícula nº 7XX4, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 91XX11 SESDEC/RO e do CPF: nº 882.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Escola Municipal Balão Magico).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B9F42B56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5734/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM,** Professor 40 Horas - Pedagogo Ensino Especial, Matrícula nº 7XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 114XX31 SESDEC/RO e do CPF: nº 005.XXX.XXX-07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Sec. Mun. De Educ. De Rolim De Moura).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67F045CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5556/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA,** Professor 40 horas, Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 107XX76 SESDEC/RO e do CPF: nº 000.XXX.XXX-46, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Escola De Educ. Inf. E Ens. Fund. Prof. Valdecir Sgarbi Filho).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A97B8148

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5986/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANA LUCIA DE AGUIAR,** Especialista Em Educação A - Pedagogo Supervisor- 40Horas, Matrícula nº 7XX4, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 75XX36 SESDEC/RO e do CPF: nº 692.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEF PROFESSOR DIONÍSIO QUINTINO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:161FE5D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6147/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISLLAINY THAINA BINI,** Prof. 30 Horas - Pedagogo De Educação Infantil, Matrícula nº 7XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 116XX10 SESDEC/RO e do CPF: nº 021.XXX.XXX- 22, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EPMEIEF JOSE VERISSIMO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F29DB9CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6303/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **KELEN PEREIRA,** Prof. 30 Horas - Pedagogo De Educação Infantil, Matrícula nº 7XX4, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 004XXXXXX54 SESDEC/RO e do CPF: nº 004.XXX.XXX-54, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Escola Municipal De Educação Infantil Neusa Santos De Oliveira).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8F4C2729

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5951/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA DANIELE SPERTI CORDEIRO,** Especialista Em Educação A - Psicopedagogo Clinico E Educacional- 40 Horas, Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 97XX89 SESDEC/RO e do CPF: nº 517.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEF PROFESSOR DIONÍSIO QUINTINO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:04D64A7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5935/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCIANA PAINI BROGIO,** Prof. 30 Horas - Pedagogo De Educação Infantil, Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 663XXXXXX04 SESDEC/RO e do CPF: nº 663.XXX.XXX- 04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Escola Municipal De Educação Infantil Neusa Santos De Oliveira).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D04495A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6321/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI ,** Técnico Em Educação 40 Horas - Secretario Escolar, Matrícula nº 7XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 007XXXXXX90 SESDEC/RO e do CPF: nº 007.XXX.XXX- 90, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (ESC. M. DINA SFAT).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8978CC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2368/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **JANE VALERIA SILVA ATAÍDES ,** Assistente Técnico De Educação Básica - 40 Horas, Matrícula nº 6XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 72XX87 SESDEC/RO e do CPF: nº 849.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEIEF JOAO BATISTA DIAS).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:002B5F7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6208/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **DENISE AKEMI MORAES HAMADA ,** Auxiliar Educacional II 40 Horas - Auxiliar De Secretaria, Matrícula nº 7XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 117XX53 SESDEC/RO e do CPF: nº 015.XXX.XXX-09, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Escola Municipal Balão Magico).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9D2F7B3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5593/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA ,** Auxiliar Educacional III 40 Horas - Nutricionista, Matrícula nº 7XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 77XX68 SESDEC/RO e do CPF: nº 715.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Sec. Mun. De Educ. De Rolim De Moura).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:75D5FB97

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4930/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **CELIA MAGALHAES CARDOZO ,** Merendeira - 40 Horas, Matrícula nº 6XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 76XX73 SESDEC/RO e do CPF: nº 689.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Esc. M. Francisca Duran Costa).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1BED254E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5269/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **SHIRLEY GONCALVES DA SILVA QUINUPE ,** Auxiliar De Enfermagem - 40 Horas, Matrícula nº 6XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 71XX14 SESDEC/RO e do CPF: nº 748.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J Da Silva).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8C11F69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 04/2026

Processo Administrativo N° 6937/2025.
Pregão Eletrônico N° 04/2026.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO**.
Fornecedores e itens registrados:

ATAS	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
N° 46	SC -BRINDES LTDA	02.507.452/0001-90	1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18	R$ 19.673,00
N° 47	A M M CORREA	53.169.506/0001- 95	4	R$ 1.800,00
N° 48	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/0001- 70	2 - 11 - 12 - 19	R$ 10.008,00
Total Geral				**R$ 31.481,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:98CB0B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 09/2026

Processo Administrativo N° 331/2025
Pregão Eletrônico N° 009/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Objeto**: Aquisição de Materiais para atenção Básica (Caderneta de Gestante e Teste Rápido.**
Fornecedores e itens registrados:

ATAS	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
N° 54 -2026	CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	26.093.205/0001-52	1	R$ 768,00
N° 53 -2026	ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO	57.739.725/0001-13	2	R$ 11.875,00
Total Geral				**R$ 12.643,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:972F5A42

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 02 - 24/02/2026

Ata de nº 02/primeiro semestre/fevereiro de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 24 de fevereiro de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h10min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Sendo eles: Processo nº 21/2025 – Interessado: Better Tech Informática, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia, valor de R$4.424,56 mais a diferença de R$317,95, totalizando o valor pago de R$4.742,51; Processo nº 70/25 - valor R$450,00, CR Tecnologia em Segurança LTDA; Processo nº 86/2025 – Interessado: Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite, Objeto: Vigilância para sede administrativa do Rolim Previ, valor de R$3.522,40; Processo nº 089/2025 – Interessado: Anderson da S.R. Coelho - Consultoria e Assessoria - ME, objeto: contratação de sistema de gerenciamento previdenciário, valor de R$7425,60; Processo nº 184/2021 – Interessado: Confiança Consultoria e Investimentos, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em consultoria financeira, valor de R$5.726,70. Conforme análise do processo da comissão de aquisição de imóvel destinado à instalação da sede do Rolim Prev, sugerimos que o Gestor, em conjunto com a Assessoria Financeira, providencie levantamento detalhado sobre a viabilidade da aquisição de imóvel destinado à instalação da sede do Rolim Prev. O valor estimado para tal investimento seria em torno de R$ 800.000,00, enquanto atualmente o Instituto arca com custo médio mensal de R$ 4.000,00 em aluguel. Foi destacado que, muito embora o imóvel venha a integrar o patrimônio do Instituto, é necessário avaliar se a aplicação do referido montante em investimentos financeiros não seria mais vantajosa, uma vez que, além de cobrir o gasto mensal com aluguel, ainda restaria saldo para novas aplicações, gerando maior retorno aos cofres do Instituto. Também sugerimos quanto à necessidade de dar início, em tempo hábil, ao processo licitatório destinado à contratação dos serviços de elaboração do cálculo atuarial do Instituto. Considerando que tais serviços são essenciais e obrigatórios para o devido registro ao final do exercício de 2026, ressaltamos a importância de que o procedimento seja iniciado com a devida antecedência, de modo a assegurar ampla concorrência entre os participantes. Essa medida contribuirá para que o Instituto obtenha melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com os princípios e determinações da Lei de Licitações, fugindo assim da rotina de contratação por meio de dispensa de licitação. O segundo assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, janeiro/2026. O terceiro assunto a ser tratado foi a análise dos TCs, Balancete da receita - janeiro de 2026. Receita Realizada por Fonte TCE, valor R$2.724.465,75; Relação de empenhos pagos de janeiro 2026, valor R$1.551.820,90; Saldo bancário referente ao mês de janeiro, R$241.594.722,82 - Anexo TC-02. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:1BB1BB77

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 02 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 04/02/2026

Ata de nº 02 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI (OFICIO. Nº 021 – GAB.SUP/ROLIM PREVI/26 - Convite de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo), realizada em 04 de fevereiro de 2026, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimento e Conselho Fiscal com os membros participantes: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente), Solange Ferreira Jordão, Edeliano Erdmann e Edglei Vieira da Silva. O conselheiro fiscal Leandro Coelho Dias esteve ausente devido o período de férias. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Institutos o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes, iniciou a reunião às 15h13 (Quinze horas e Treze minutos). Iniciando a reunião com o o assunto referente a: Apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2026, em atendimento à Resolução CMN nº 5272, de 18/12/2025, onde o mesmo realizou uma explanação sobre o assunto. Logo após o Sr. Reiter Peixoto Consultor Financeiro apresentou por videoconferência a apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2026. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo Sr. Luiz Carlos Leal agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião às 16h31 (Dezesseis horas e Trinta e Um minutos). Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:FD17C3F2

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 02 - 24/02/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JANEIRO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 24 de Fevereiro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:89A3E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO N° 004/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Forma-se um Campeão 2025" Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Ordinária** de n° **06** da Ata n° **190//2026/CMAS-RM**, realizada em 12 de Fevereiro de 2026, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 23/02/2026, na Edição de n° **4.177/AROM/2026**, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da Associação de **Artes Marciais Pequeno Dragão**, via requerimento pelo Oficio n° 02/2026, onde a mesma requer a aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Projeto **"Forma-se um Campeão 2025"** referente ao recurso no valor de **R$: 6.980,00** (seis mil, novecentos e oitenta reais). Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho do Projeto **"Forma-se um Campeão - 2025"** da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, CNPJ: **07.775.634/0001-65**, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 24 de Fevereiro de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0A1C073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 089/SEMGOV/2026

Processo nº 5723/2025

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa P. D. D. A. P. E P. LTDA, em face de decisão proferida pela SEMMADU, que lavrou auto de infração em decorrência de queimada urbana no lote 380, quadra 109, setor 002, se sua propriedade.
Consta nos autos a Decisão Administrativa de Segunda Instância expedida pela Procuradoria Geral do Município, onde é negado o provimento ao Recurso interposto pela empresa, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância, e penalidade da multa aplicada.
Diante do exposto, estou ciente e de acordo com a Decisão da Procuradoria Geral do Município, e decido manter a decisão da SEMMADU, com a aplicação da multa de pagamento de 30 (trinta) UPF's, conforme Auto de Infração nº 000106.
Encaminhe os autos ao setor competente para que cientifique o requerente da decisão e demais providências.

Rolim de Moura - RO 02 de Março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:206DEA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 09/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos três dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis - (**03/03/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz**

Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que foram recepcionados os processos: nº 1036/2026, cujo recorrente é SIRLON SALUSTRIANO VENCESLAU (que será submetido a julgamento nesta seção) e o processo nº 1431/2026 cujo recorrente é o senhor JEFFERSON MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, para análise e julgamento nas próximas sessões. Passando assim ao julgamento do processo a baixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 1036/2026
REQUERENTE: *SIRLON SALUSTRIANO VENCESLAU*
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000762
PLACA N°: RSV8D12
DECISÃO: DEFERIDO**.**

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente, inconformado com o Auto de Infração 000762.
Alega, em síntese, que a penalidade foi aplicada sob fundamento de não identificação do condutor infrator. Sustenta que já se encontra devidamente cadastrado junto ao órgão de trânsito como principal condutor do veículo no sistema, razão pela qual entende indevida a penalidade imposta.
A defesa veio acompanhada dos documentos necessários para seu conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme análise dos documentos apresentados, especialmente da Notificação de Autuação anexada pelo recorrente, verifica-se que a autuação foi fundamentada na ausência de identificação do condutor infrator.
Entretanto, após verificação no sistema deste órgão, constatou-se que o recorrente já se encontrava devidamente cadastrado como principal condutor do veículo à época da infração.
O cadastro de principal condutor tem por finalidade possibilitar a correta individualização da responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo, conferindo à Administração a informação necessária para atribuição da pontuação correspondente.
Assim, estando o recorrente regularmente vinculado ao veículo no sistema como principal condutor no momento da infração, não há que se falar em penalidade por ausência de identificação, uma vez que a informação já se encontrava disponível.
Diante disso, resta configurada a inconsistência da penalidade aplicada, impondo-se o reconhecimento de sua nulidade.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, está Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar PROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.

Rolim de Moura/RO, 03 de março de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DDF81BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO ADITIVO N.º 003/2026.

TERMO ADITIVO n.º 003/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/CMSF/2023 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO01182673295.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor EDMAR INACIO ROSA, inscrito no CPF nº 945.166.186-72 e a empresa WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO01182673295, localizada na Linha 37, Km 12, Lt. 31, Bairro: Rural, CEP.76.977.000 – São Felipe D Oeste - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 23.186.088/0001-83, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n.º 002/CMSF/2023 de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PRAZO: O Terceiro aditivo será estendido por mais 02 (dois) meses, início em 01 de fevereiro de 2026 e termo Final em 31 de Março de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A Clausula Terceira, do Contrato Administrativo n.º 002/CMSF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
DO VALOR E DO PAGAMENTO: Conforme solicitado pela empresa o valor terá ajuste conforme IGP-M acumulado de 6,54% Sendo então o serviço especificado na clausula primeira do contrato, tem o valor global de R$. 3.728,90 (Três Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), que serão pago em 02 (duas) parcelas de 1.864,45 (Hum Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) que será pagão até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 30 de Janeiro de 2026.

Contratante:
LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF
2025/2026.

Contratado:
WODTON BRUNO M. VITORIANO
Contratada

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:40410FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1.670 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1.670 de 03 de março de 2026.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, na modalidade **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.600.229,78 (dois milhões, seiscentos mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**.
Suplementação

Órgão/Unidade	Programa/Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
04.001 - GABINETE DA SEMED	04.001.12.361.0004.1.433 - Programa Transporte Escolar Estadual - IR e VIR - 2026	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	2.600.229,78
Total Suplementação:				**2.600.229,78**

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alterados, no que couber, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro vigente, a fim de refletir as modificações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, em 3 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77662526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 58-2026 -NOMEIA - FRANCIELE SUSZEK - NUTRICIONISTA - SELETIVO

"Nomeia nutricionista conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear (o)a Sr.(ª) **Franciele Soares Liquer Suszek,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6410**, no cargo de Nutricionista, conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/03/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/02/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:09F691C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 01/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 01/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder **01 (uma) diária** para deslocamento até o município de Ouro Preto do Oeste, no dia 12/03/2026, com retorno na mesma data, ao Senhor **Alex Pinto da Vitória**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872. *********. O referido servidor deslocar-se-á até Ouro Preto do Oeste para participar de reunião do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia – Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Agricultura de Rondônia (CONSEMAGRI), conforme ofício-convite que seguirá anexo.
A saída está prevista para o dia 12/03/2026, às 05h00min, com retorno no mesmo dia, estimado para as 21h00min. O deslocamento será realizado em veículo oficial **Toyota Hilux**, placa NDK8H53.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0055BDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.03/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.03/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora Adriani Ronconi Aranha, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dia 04 a 07 de Março de 2026, a fim de participar de uma capacitação da Semana Pedagógica Integrada para professores do 4º e 5º ano Recomposição de Aprendizagem na capital Porto Velho - RO com saída no dia 04/03/2026 as 06:00 horas, e retorno previsto no dia: 07/03/2026 as 19:00 a mesma irá de onibus sendo que as passagens seram por conta da organização do curso. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E095DEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.10/GAB/2026

Portaria de Diaria Nº.10/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento e conceder diárias civis ao Excelentíssimo Vice-Prefeito, Senhor **Edson de Oliveira**, portador do CPF nº ***.832.168-**, que se deslocará à Capital **Porto Velho**, no Estado de **Rondônia**, com saída no dia 10 de março de 2026, às 08h00min, e retorno previsto para o dia 13 de março de 2026.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação no evento promovido pela **Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária** – SEPAT, com o tema "Regulariza Rondônia", na oportunidade, será apresentado o SICARF – Sistema Integrado de Cadastro e Regularização Fundiária, conforme Ofício acostado aos autos do Processo nº 390/2026.

Art. 3º O referido evento tem como objetivo promover a regularização fundiária no âmbito do Estado, bem como alinhar procedimentos técnicos e administrativos entre os órgãos envolvidos, fortalecendo a política pública de ordenamento territorial e titulação.

Art. 4º A participação justifica-se pela relevância institucional do tema, considerando a necessidade de integração entre os entes públicos, atualização normativa e aprimoramento das ações desenvolvidas por este Município.
Art. 5º O deslocamento será realizado em veículo oficial do Gabinete do Prefeito, modelo TORO, placa RSV2A54.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E8E07FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 49/GAP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera Assistente Administrativo da educação nível I vinculado(a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Eliane Luciana da Silva Laet**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 364**, do cargo/**função** de Assistente Administrativo da educação nível I**, devendo retornar de imediato as funções de seu cargo efetivo** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30/01/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 25/02/2026.

Documento assinado digitalmente.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B8B0A5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº50/GAP/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, no cargo de Professor 25 horas vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo de número 125/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Magali Aparecida De Moraes,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6407**, no cargo de Professor 25 horas cedida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, com ônus para o município cessionário, vinculada a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 04/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/03/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4038A814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº04/2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº04/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual SUAS, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e a Lei Municipal nº 011/1997;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que estabelece a competência dos Conselhos Municipais na fiscalização e deliberação sobre a prestação de contas dos recursos transferidos fundo a fundo;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada **em 03 de março de 2026, às 08h30**, conforme registros constantes na Ata **nº 04/2026;**
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, na íntegra e sem ressalvas, o **Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Estadual** referente ao exercício de **2025**, relativo aos recursos Cofinanciados pelo Governo do Estado de Rondônia para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Felipe D'Oeste/RO.
Art. 2º – O referido demonstrativo atesta a compatibilidade entre as metas físicas executadas e a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em plenária.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

São Felipe D'Oeste - RO, **03 de março de 2026.**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED57A0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ERRATA Nº 01/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, torna pública a presente ERRATA, visando à correção de omissões, ajustes técnicos e aprimoramento das regras editalícias, com o objetivo de preservar a igualdade de condições entre os candidatos, a competitividade do certame, a segurança jurídica e a observância do interesse público, assegurando a regular continuidade do processo seletivo que passa a integrar o Edital nº 001/2026, conforme disposições abaixo.

Art. 1º – Acresce incisos VIII e IX ao Capítulo VI que trata dos REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

VIII – A contratação dos candidatos classificados dependerá da necessidade da Administração Pública, da disponibilidade orçamentária e financeira, da conveniência e oportunidade do serviço público, bem como da edição de Decreto de Convocação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

IX – No ato da contratação será exigida declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos e de compatibilidade de horário com eventual outro vínculo público ou privado, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, podendo a incompatibilidade constatada impedir a contratação.

Artigo 2º – Substitui-se integralmente o Capítulo V do Edital 001/2026 que passa a ter a seguinte redação:
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES
5.1 Fica reaberto o prazo de inscrições no sistema eletrônico oficial, conforme cronograma atualizado, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, vedado qualquer tratamento diferenciado.
5.2 O período de reabertura das inscrições ocorrerá entre os dias **04/03/2026 e 05/03/2026,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/001-segplan-2026/ considerando-se o horário oficial do Estado de Rondônia, permanecendo o sistema disponível até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite estabelecida.
5.3 As demais etapas do Processo Seletivo Simplificado observarão rigorosamente o Cronograma Atualizado constante ao final da presente Errata, o qual passa a integrar o Edital nº 001/2026, substituindo integralmente o cronograma anteriormente divulgado.
5.4 Permanecerão arquivados e preservados todos os documentos anteriormente carregados pelos candidatos no primeiro período de inscrição, para fins de controle administrativo e segurança jurídica.
5.5 O candidato poderá, se assim desejar, realizar nova inscrição no período reaberto.
5.6 Caso o candidato realize nova inscrição, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetivamente concluída no sistema, restando automaticamente sem efeito a inscrição anteriormente realizada.
5.7 Caso o candidato não realize nova inscrição, permanecerá válida a inscrição originalmente realizada, com a respectiva documentação já anexada.
5.8 Todas as inscrições serão objeto de nova conferência integral pela Comissão Organizadora, inclusive quanto aos títulos apresentados, observando-se exclusivamente às disposições constantes no Edital retificado.
5.9 Ficam desconsiderados, para fins de análise e pontuação, quaisquer critérios anteriormente estabelecidos na Nota Técnica nº 001/2026/PSS/SEGPLAN, aplicando-se exclusivamente às regras expressamente previstas no Edital retificado.
5.10 **No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em arquivo único no formato PDF, em perfeitas condições de legibilidade e sem rasuras, os seguintes documentos**:
I - Documento oficial de identificação com foto;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III - Comprovante de residência, exclusivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contendo identificação do titular e data de emissão.
IV – Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente a Escolaridade exigida para o cargo;
V – Registro Profissional Ativo e Regular no Respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o cargo;
VI – Carteira Nacional de Habilitação válida, dentro do prazo de vigência e compatível com a categoria exigida, para os cargos de motorista e/ou operador de máquinas,
VII – Certificado de Curso Obrigatório Específico exigido para os cargos de motorista e/ou operador quando previsto no Edital;
VIII – Certificados de Curso e Diplomas de Titulação apresentados para fins de pontuação emitidos por instituição regularmente constituída, contendo carga horária expressa, identificação da instituição emissora, assinatura ou mecanismo eletrônico de validação;
IX – Certidão de Nascimento de Filhos menores de 12 anos;
X - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico contendo CID, descrição e tipo da deficiência, número do CRM e assinatura do médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, salvo nos casos de deficiência permanente devidamente comprovada.

5.11 **Do comprovante de residência**: (apenas para os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde)
a) O comprovante de residência deverá, preferencialmente, estar em nome do candidato. Excepcionalmente, poderá ser aceito comprovante em nome de membro do núcleo familiar, desde que acompanhado de documento oficial que comprove o vínculo familiar e a residência no mesmo endereço, tais como certidão de casamento, certidão de nascimento, declaração de união estável ou outro documento legalmente idôneo que permita a comprovação da situação alegada.
b) Não serão aceitos documentos sem data de emissão, sem identificação do emissor, ilegíveis ou que não permitam identificar o endereço, bem como envelopes bancários, notas fiscais ou comprovantes genéricos.
c) A declaração de residência somente será aceita se acompanhada de documento oficial que comprove o vínculo com o imóvel.
d) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante deverá corresponder à microárea da vaga pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.12 **Documentos da Escolaridade dos candidatos a serem apresentados:**
a) Diploma ou Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
b) Histórico escolar não substitui Diploma ou Certificado de Conclusão e não será aceito como comprovação de escolaridade.
c) O documento apresentado deverá estar devidamente assinado pela instituição de ensino ou conter mecanismo de verificação de autenticidade.
d) Não serão aceitas declarações de conclusão de curso sob qualquer pretexto, exceto para o cargo que exija Ensino Fundamental, hipótese em que será admitida declaração da instituição de ensino.
5.13 **Em relação ao Registro Profissional** para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista; Terapeuta Ocupacional e Engenheiro Ambiental e Sanitarista e Professor de Educação Física vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Esporte é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de comprovação de registro profissional ativo e regular no respectivo Conselho de Classe. A ausência de comprovação de registro ativo e regular implicará no indeferimento da inscrição.
5.14 **Em relação ao Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**
a) Considerando a natureza técnica e especializada do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), a exigência de Pós-Graduação em Educação Especial, AEE ou área correlata constitui requisito mínimo para investidura na função, sendo a previsão constante do Anexo III interpretada como critério de pontuação adicional quando apresentada titulação distinta da exigida como requisito.
b) Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será exigido, no ato da inscrição, diploma de Licenciatura plena e certificado de Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou área correlata compatível com as atribuições da função.
c) A Pós-Graduação citada acima exigida constitui requisito obrigatório para inscrição e não será considerada para fins de pontuação na avaliação de títulos na categoria especialização.
d) Para fins de pontuação no item referente à especialização, somente serão considerados certificados de Pós-Graduação distintos daquele apresentado como requisito mínimo para o cargo.
e) A ausência da Pós-Graduação exigida implicará no indeferimento da inscrição.
5.15 Da Validade dos Certificados para Pontuação de títulos
a) Somente serão considerados certificados ou diplomas de conclusão devidamente emitidos pela instituição responsável pelo curso e que tenham sido finalizados até o dia 02 de março de 2026, não sendo considerada qualquer comprovação de cursos em andamento ou concluídos posteriormente.
b) Não serão aceitos declarações, atestados, históricos escolares, prints de tela, comprovantes de matrícula ou documentos equivalentes para fins de pontuação.
c) Para fins de validação do título, será considerada a data de realização do curso, e não apenas a data de emissão do certificado.
d) O documento apresentado para fins de pontuação deverá conter, obrigatoriamente, carga horária expressa, identificação clara da instituição emissora, identificação individual do aluno, assinatura da autoridade competente ou mecanismo eletrônico de verificação de autenticidade, bem como informações suficientes que permitam aferir a efetiva realização do curso e sua compatibilidade com as atribuições do cargo. O certificado deverá apresentar elementos mínimos que assegurem a coerência e consistência das informações declaradas, inclusive quanto ao conteúdo formativo desenvolvido, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.
e) Quando o certificado apresentado exigir, expressamente, a assinatura do cursista como requisito de validade do documento, a ausência da referida assinatura implicará a desconsideração do certificado para fins de pontuação, salvo quando houver mecanismo oficial de autenticação eletrônica disponibilizado pela instituição emissora que substitua a assinatura manual.
f) Não serão pontuados cursos cuja carga horária se revele manifestamente incompatível com o período de realização informado ou com a possibilidade material de sua efetiva conclusão, incluindo-se, entre outras hipóteses, cursos com datas de início e término coincidentes ou concluídos em período incompatível com a carga horária declarada, bem como cursos distintos realizados simultaneamente cujo somatório de carga horária ou exigência de participação presencial, síncrona ou de dedicação mínima torne materialmente inviável sua realização concomitante, aferindo-se tal incompatibilidade com base em critérios objetivos de razoabilidade temporal e lógica cronológica, sendo o título desconsiderado para fins de pontuação caso constatada a inconsistência.
g) Certificados sem possibilidade de verificação de autenticidade serão desconsiderados.
h) Documentos apresentados para fins de pontuação que estejam ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.
i) A pontuação de títulos observará os limites máximos previstos para cada modalidade, conforme tabela constante no Anexo correspondente.
j) Certificados de Pós-Graduação não serão considerados como cursos livres.
k) Cursos livres não serão considerados como Pós-Graduação.
l) Será pontuado apenas o limite máximo previsto para cada modalidade.
m) A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligência junto à instituição emissora para verificação da autenticidade do documento apresentado.
n) A apresentação de certificado que contenha informação falsa ou materialmente inverídica, declaração de realização de curso não efetivamente cursado ou concluído, indícios de obtenção irregular ou elementos que indiquem simulação de participação em curso sem efetivo aproveitamento pedagógico compatível com a carga horária declarada poderá caracterizar irregularidade ou declaração falsa, a ser apurada pela Comissão Organizadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada a irregularidade, conforme a gravidade do caso, poderá o candidato sofrer o indeferimento da pontuação do respectivo título, a eliminação do processo seletivo quando evidenciada má-fé, bem como a responsabilização administrativa, civil e penal na forma da legislação aplicável.
5.16 – É responsabilidade do candidato:
I – Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as disposições do Edital e suas Erratas.
II – Qualquer erro no preenchimento da ficha de inscrição eletrônica é de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo acarretar indeferimento da inscrição.
III – Erros, omissões ou equívocos atribuíveis exclusivamente ao candidato não ensejarão, por si sós, a anulação do certame ou a reabertura automática de prazo.
IV – Encerrada a fase recursal prevista no cronograma oficial, não serão conhecidos pedidos, requerimentos ou protocolos administrativos apresentados fora do sistema oficial.

5.17 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem pendência documental, documentação incompleta, ilegível, corrompida, inconsistente ou enviada em desacordo com as exigências deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou reenvio de documentos após o encerramento do prazo de inscrições, ainda que para fins de

regularização formal, ressalvada apenas a hipótese de apresentação do mesmo documento já existente à época da inscrição quando houver falha técnica do sistema de inscrição devidamente comprovada, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, vedada, em qualquer caso, a juntada de título novo ou documento emitido após o término das inscrições. Para fins da ressalva por falha técnica, o candidato deverá protocolar requerimento específico à Comissão Organizadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, instruído com comprovantes objetivos do erro (número de protocolo, prints, data/hora e demais evidências), sob pena de preclusão. A análise do requerimento de falha técnica não reabre prazo de inscrição, destinando-se exclusivamente à validação do mesmo documento já existente à época da inscrição.
5.18 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática, todas de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios objetivos definidos neste Edital e em seus anexos, constituindo-se a ordem de classificação final no critério exclusivo para fins de eventual contratação.
5.19 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais, orçamentários e financeiros, bem como o prazo de validade do certame.
5.20 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.
5.21 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas formarão cadastro de reserva, sem garantia de contratação, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
5.22 O candidato convocado que não encaminhar ou não apresentar a documentação exigida, no prazo e forma estabelecidos no ato da convocação, será considerado desistente, facultando-se à Administração Pública Municipal a convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
5.23 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este certame, os quais serão publicados nos meios oficiais indicados neste Edital.
5.24 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas de equipamentos, problemas de conexão à internet, congestionamento de redes, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.
5.25 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal competente, na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.
5.26 O número de vagas, os requisitos para contratação, a carga horária, a remuneração e as atribuições de cada função encontram-se devidamente especificados neste Edital e em seus anexos, que o integram para todos os fins de direito
5.27 Os dados pessoais e documentos encaminhados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, convocação e eventual contratação, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurado o acesso restrito aos responsáveis pela execução do certame e a guarda pelo período previsto no item 12.7.

Art. 3° – Substitui-se o item 6.1 do Edital que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática, conforme critérios estabelecidos neste Edital e detalhados no ANEXO III, sendo que a prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas será realizada exclusivamente na sede do Município de São Francisco do Guaporé/RO, em local específico a ser divulgado por meio de publicação oficial com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º – Substitui-se o item 7.2 do Edital que trata das VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2 O percentual de 5% (cinco por cento) destinado a reserva de vagas será aplicado sobre o total de vagas previstas para cada cargo individualmente considerado, observada a legislação vigente.
a) A reserva será aplicada sempre que o quantitativo de vagas do cargo permitir a incidência do percentual legal, sem prejuízo da proporcionalidade.
b) Nos cargos cujo número de vagas inicialmente previstas não possibilite a aplicação imediata do percentual de reserva, esta será assegurada nas vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação e a proporcionalidade legal.
c) A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem classificatória, garantindo-se a alternância e a aplicação do percentual de reserva ao longo de todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Art. 6° – Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação de Errata de Edital	03/03/2026
Período de novas Inscrições	04/03/2026 e 05/03/2026
Homologação das Inscrições	16/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17/03/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	18/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	23/03/2026
Homologação do Resultado Final para os Cargos que não necessitam de Prova Prática	24/03/2026
Início das Convocações (Exceto Cargos com Prova Prática)	25/03/2026
Convocação para Prova/Teste Prático (quando aplicável)	26/03/2026
Realização da Prova/Teste Prático	04 e 05/04/2026
Divulgação do Resultado da Prova/Teste Prático	07/04/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova/Teste Prático	08/04/2026 e 09/04/2026
Divulgação do Resultado Final Definitivo	14/04/2026
Início das Convocações	15/04/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E1B7C76F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
OMUNICADO OFICIAL AOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

COMUNICADO OFICIAL AOS CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 informa que, após reunião conjunta realizada com a Administração Municipal, com a participação do Prefeito Municipal, da Procuradoria do Município e da Secretaria Geral de Administração, foram deliberadas medidas administrativas destinadas à revisão técnica e aos ajustes necessários no âmbito do referido certame.
Considerando a Recomendação nº 001/2026/1ªPJ-SFG, expedida em 26 de fevereiro de 2026, pela 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Guaporé/RO, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 2026.0002.001.00218, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a qual teve como objeto específico a análise da Nota Técnica publicada no curso do período de inscrições, especialmente quanto ao critério de limitação temporal para aceitação de cursos de atualização e capacitação para fins de pontuação, bem como diante da necessidade de assegurar a plena observância dos

princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e segurança jurídica, deliberou-se pela revisão dos atos praticados após a publicação da referida Nota Técnica.
Esclarece-se que todas as avaliações anteriormente realizadas pela Comissão foram conduzidas com responsabilidade, rigor técnico e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, tendo como objetivo garantir a lisura e a transparência do certame. A Nota Técnica nº 001/2026/PSS/SEGPLAN, publicada no curso das inscrições, decorreu, inclusive, de questionamentos apresentados pela própria comunidade acerca da validade, temporalidade e efetivo aproveitamento de cursos realizados em ambiente virtual, especialmente diante da ampla oferta de capacitações com elevada carga horária concentrada em curto período de tempo.
Tais questionamentos também foram levados por membros da própria população ao Ministério Público, que, diante das manifestações recebidas, manteve diálogo institucional com a Procuradoria do Município. Nessa ocasião, houve entendimento no sentido de que os critérios adotados fossem melhor esclarecidos e formalizados no edital, a fim de evitar dúvidas quanto à validade e à análise dos certificados apresentados. O entendimento aplicado pela Comissão, desde o início, teve como finalidade resguardar a autenticidade dos títulos e assegurar que a pontuação atribuída correspondesse à efetiva qualificação profissional exigida para o exercício das funções pretendidas.
Posteriormente, diante da formalização de manifestação ministerial e com o propósito de afastar qualquer controvérsia interpretativa, a Administração Municipal optou por revisar os critérios anteriormente aplicados, promovendo a reavaliação das regras por meio de edital retificado, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da transparência administrativa
Em razão disso, os efeitos da Nota Técnica nº 001/2026/PSS/SEGPLAN, de 17 de fevereiro de 2026, encontram-se suspensos, bem como restaram desconsideradas as listas de resultados divulgadas após sua publicação. Esclarece-se que o certame permanece em fase interna, não havendo homologação final por parte do chefe do poder executivo, convocação ou contratação realizada até o momento.
Reitera-se que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 não foi cancelado, permanecendo vigente e válido, tendo sido deliberada apenas a **suspensão temporária** de seus atos para fins de revisão específica da Nota Técnica e dos atos subsequentes a ela vinculados. O certame terá regular prosseguimento após a **reabertura do período de inscrições e a publicação do edital retificado**, preservando-se a finalidade pública e a necessidade de provimento das funções temporárias.
Será reaberto novo prazo de inscrições no sistema eletrônico oficial no período de **04/03/2026 a 05/03/2026**, oportunizando a todos os candidatos a realização de nova inscrição, caso assim desejar, assegurando-se igualdade de condições a todos os participantes. Os documentos anexados na primeira inscrição permanecerão arquivados para fins de controle administrativo e segurança jurídica. Entretanto, **caso o candidato opte por realizar nova inscrição no período reaberto, somente será considerada válida a última inscrição efetivamente concluída**, sendo automaticamente desconsiderada a anterior. Caso o candidato não realize nova inscrição, permanecerá válida a inscrição originalmente efetuada.
Será publicada a Errata ao Edital nº 001/2026 contendo ajustes técnicos e consolidação de regras, com o objetivo de garantir maior clareza normativa, segurança jurídica e igualdade de condições a todos os candidatos. Juntamente com a Errata, será divulgado novo cronograma oficial com todas as etapas e prazos atualizados do certame.
Esclarece-se que a Errata ao Edital nº 001/2026 estabelecerá marco temporal objetivo para fins de pontuação de cursos de atualização e capacitação, sendo considerados válidos apenas os cursos **com data de conclusão comprovadamente ocorrida até 02 de março de 2026 (inclusive)**, assegurando-se tratamento isonômico e igualdade de condições a todos os candidatos.
Ressalta-se que será realizada nova conferência documental e de títulos de todos os candidatos regularmente inscritos no certame, inclusive daqueles que optarem por não realizar nova inscrição no período reaberto, observando-se exclusivamente às regras constantes no edital retificado.
As medidas adotadas visam assegurar total transparência no processo seletivo, bem como conferir celeridade à recomposição de profissionais nas áreas essenciais atualmente em situação de necessidade urgente, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
A exigência de documentação no ato da inscrição visa conferir maior eficiência ao procedimento seletivo, possibilitando a verificação prévia dos requisitos mínimos para o exercício das funções, considerando que a própria Comissão Organizadora realizará a análise documental. Tal medida tem por finalidade evitar retrabalho administrativo, garantir maior celeridade nas contratações e assegurar a observância dos princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público
Todas as informações oficiais serão divulgadas exclusivamente pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal.
A Comissão Organizadora reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a responsabilidade administrativa e o interesse público.

Comissão Organizadora

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AC0E31E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 007/2026.
Processo nº: 094/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2025.
Objeto: Aquisição de produtos de informática.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratada: R/T SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º: 52.823.917/0001-90.
Assinatura: 03 de março de 2026.
Valor Global: R$ 101.300,81 (cento e um mil e trezentos reais e oitenta e um centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:D25A87C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 08/2026.
Processo nº: 094/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2025.
Objeto: Aquisição de produtos de informática.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratada: MULTITEC LTDA.
CNPJ n.º: 52.823.917/0001-90.
Assinatura: 03 de março de 2026.
Valor Global: R$ 2.878,00 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:834A5227

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 09/2026.
Processo nº: 094/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2025.
Objeto: Aquisição de produtos de informática.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
CNPJ n.º: 41.947.390/0001-99.
Assinatura: 03 de março de 2026.
Valor Global: R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E8A907B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 10/2026.
Processo nº: 094/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2025.
Objeto: Aquisição de produtos de informática.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratada: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.
CNPJ n.º: 53.512.423/0001-57.
Assinatura: 03 de março de 2026.
Valor Global: R$ 14.190,00 (quatorze mil e cento e noventa reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:00DE77E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 029/2026 EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 024/2026 QUE 'DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE'".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** nomeada pela Portaria n.º 024/2026 em mais 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo anteriormente concedido no artigo 3.º daquele diploma legal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:F8B53C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 019/GP/CMT/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.
R E S O L V E

Art. 1º – Nomear a Senhora **BEATRIZ DE SOUZA REIS**, para o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS**, cargo em comissão da Câmara Municipal de Theobroma/RO.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de março de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:2650D467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 008/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 1.009,50 (Um mil e nove reais e cinquenta centavos).

Theobroma/RO, 03 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F33DE4A8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o**MUNICIPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº

84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).**BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº**058.31*.**2-*7 CIN/RO e do CPF nº 058.31*.**2-*7**, residente e domiciliado(a) na LH 605 TV 08 KM 07 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de**MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, na EMEIEF João Marques Ferreira**, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em**02/03/2026**e término em**18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$**1.412,00**(mil quatrocentos e doze reais,) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de**(40HRS)**semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

THEOBROMA/RO 02 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:44347FD9

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONÔNIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços técnicos essenciais da Secretaria de Controle Interno;

CONSIDERANDO o interesse público e a supremacia da Administração Pública na garantia da regularidade dos procedimentos internos;

RESOLVE:

1º CONVOCAR a servidora NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2923, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica de Normas e Procedimentos, lotada na Secretaria de Controle Interno, para retornar imediatamente ao exercício de suas funções, interrompendo o período de férias referente ao mês de março de 2026.

2º Fica estabelecido que a servidora deverá retornar às suas atividades a partir do dia 02 de março de 2026.

3º O período restante de férias será oportunamente usufruído em nova data a ser definida pela Administração, observada a conveniência do serviço e o interesse público.

Registre-se.
Cumpra-se.

Theobroma, Rondônia, aos 02 dias do mês de março do ano 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Secretário de Controle Interno

CIÊNCIA DA SERVIDORA

Declaro estar ciente da presente convocação para retorno de férias, comprometendo-me a reassumir minhas funções na data estipulada.

Theobroma, Rondônia, aos 02 dias do mês de março do ano 2026.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 2923
Coordenadora Técnica de Normas e Procedimentos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:93D28A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 02, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando aComunicação Interna 89 de 27/02/2026 (ID 99709) e o requerimento datado 26/02/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**Leandro Junior Patrício,** inscrito no CPF n°. 741.***.***-72, do Cargo Celetista Professor 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 26/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EB47D52B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando aComunicação Interna 90 de 02/03/2026 (ID 100174)

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Sra.**Leila Mara Correa,** matrícula nº 475, na Função Gratificada Vice-Diretora (20 horas) no CMEJA Paulo Freire, FGIII,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 25/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DFF07698

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**124******08 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**012.44***.****2**-***9**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3476B583

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**11******658 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**002.91***.****2-***2**,ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS), na **EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**(30HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9EDE1274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, DANIELI GERALDO CORREIA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**181******89 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**069.12***.****2-***7**,ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, (40HRS), na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESP**(**40HRS**)**SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

DANIELI GERALDO CORREIA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0F84A530

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, DAYANA MENDES DOS REIS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**0009*******25 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**918.32***.****2-***2**,ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

DAYANA MENDES DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:53F70F7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ELIETE NASCIMENTO GONCALVES,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**83******76 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**066.60***.****2-*****5**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de ABRIL de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**, (40HRS), na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 040de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ELIETE NASCIMENTO GONCALVES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4B781E8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, EGNALDO LOURENCO DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**739.32***.****2-*****0, CIN/RO**inscrita no CPF/MF sob o nº**739.32***.****2-*****0**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 FEVERERIO de março de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, (40HRS), na **EMEIEF SEMED**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**(40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF SEMED, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO,04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

EGNALDO LOURENCO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B7E7958E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**887.95***.****2-*****8 CIN/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**887.95***.****2-*****8**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de AGOSTO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SELETISTA**, (40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**(40HRS)**na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C4FE93B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**128**07 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**063.00*.**2.*1**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, (40HRS), na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL(40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0315FE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**143**98 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**039.46*.**2-*6**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de JULHO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, (40RHS), na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL(40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C0BD2C4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**14**416 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**040.20*.**2-*9**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de ABRIL de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO 30H SELETISTA**,**(30HRS)**, na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A52FD94D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ENI CRISTINA PEREIRA MONARE,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**008***82 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**695.97*.**2-*6**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL,**(40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL(40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ENI CRISTINA PEREIRA MONARE
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88B88A63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, EDNA DE SOUZA MELO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**107**62SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**969.30*.**2-*7**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de OUTUBRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**MERENDEIRA**, (40HRS), na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de**MERENDEIRA (40HRS)**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

EDNA DE SOUZA MELO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9907ED38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**62**21 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**522.74*.**2.*2**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS), na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR (A) PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11F7ECED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**91**31 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**932.61*.**2-*4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS)**, na**EMEIEF Josué de Castro**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:73FEAB19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ELAINE ZACHARIAS DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**71******55 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**714.03***.****2**-***3**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS)**, na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**(30HRS**SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ELAINE ZACHARIAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6A06FCE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**009*******09 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**865.06***.****2**-***4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**,**(30HRS)**, na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BF269CE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**49******50 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**485.59***.****2**-***7**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA,**(30HRS), na**EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e formajuntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D621EE9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, GLEIDE MARISA MENDOÇA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**952.08*.**2-*1 CIN/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**952.08*.**2-*1**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**,**(30HRS)**, na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO (SELETISTA) (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

GLEIDE MARISA MENDONCA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BF9252BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, HOSANA MARIA DE SOUZA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**55**93SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**624.63*.**2-*4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CELETISTA) (40HRS)**, na**EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CELETISTA) (40 HRS)SEMANAIS na EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

HOSANA MARIA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6837BE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, JESSICA STEFANY NUNES ALVES,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**140**31 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**034.85*.**2-*8**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**,**(30HRS)**, na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

JESSICA STEFANY NUNES ALVES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1F231208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, JEFERSON LANA EVANGELISTA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**125******86 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**024.31***.****2-*****0**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de março de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**PROFESSOR DE MATEMATICA (CELETISTA)**,**(20HRS)**, na**EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR DE MATEMATICA (CELETISTA)(20HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

JEFERSON LANA EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6DC90015

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2599/2025
b) Licitação Nº	001/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	03/03/2026
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ABRANGENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 2.863,24 (Dois mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Valor Total Homologado-R$ 214.413,15 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos).

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 20.013,15 (Vinte mil e treze reais e quinze centavos).

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 1.341,00 (Um mil e trezentos e quarenta e um reais).

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ: 56.416.507/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 10.177,50 (Dez mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Theobroma, 03 de Março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:60813E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR- MATRICULA:11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 05/03/2026**	**Data de Retorno 07/03/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICIPIO JUNTO AO SEDAM/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.			
Proponente: _____ _(Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:22568EED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 056.2026 - 03.03.2026 - REVOGA. DECRETO N. 549.2025 - EVANI CORREIA CARDOSO

DECRETO N. 056/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga o Decreto n. 549 de 16 de dezembro de 2025, que renovou a cedência da servidor EVANI CORREIA CARDOSO, para o município de Santa Luzia do Oeste/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 969/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto 549/2025 de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com eficácia retroativa ao dia **01 de março de 2026**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FD78D0D3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 003.2026 - AQUISIÇÃO. PEDRA BRITADA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 003/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1181/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, n. 118, Bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA. OBJETO:** Aquisição de pedra britada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimentos e Agricultura. **VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 1.819,00 (Mil oitocenos e dezenove reais), conforme a nota de empenho n. 185/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1118 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 191, nos termos da nota de empenho n. 185/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2026**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 03 de março de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8A245450

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 004.2026 - AQUISIÇÃO. AREIA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 004/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1181/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: PAIS & FILHOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.318.041/0001-81, com sede na Avenida Marechal Rondon, Bairro Cidade Alta, n. 4266, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr. **CLESIANA MARIA RODRIGUES OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia Média lavada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. **VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 41.985,24** (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme a nota de empenho n. 186/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1118 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 191, nos termos da nota de empenho n. 185/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2026**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 03 de março de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:86C8A87F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 005.2026 - AQUISIÇÃO. CIMENTO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 005/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1181/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **09.057.406/0001-85**, com sede na Avenida Mato Grosso, n. 5100, Bairro Centro, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sra. TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS. OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Cimento Portland), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. **VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 4.282,20** (Quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) , conforme a nota de empenho n. 187/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1118 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 191, nos termos da nota de empenho n. 185/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2026**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 03 de março de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4086ACB7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 008.2026 - AQUISIÇÃO. PEDRA BRITADA. PROCESSO N. 1178-2025 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1178/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, n. 118, Bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela **Sra. JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA. OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
15 M³	Pedra Britada N.1 (9,5 mm à 19mm).	181,90	2.728,50

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 2.728,50** (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme a nota de empenho n. 192/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1117 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 190, nos termos da nota de empenho n. 192/2026 e Processo Eletrônico n. 1178/2026**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 03 de março de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B0D4B227

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 010.2026 - AQUISIÇÃO. CIMENTO. PROCESSO N. 1178-2025 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 010/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1178/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.057.406/0001-85, com sede na Avenida Cabo Barbosa, n. 1680, Bairro Centro, no município de Urupá/RO, neste ato representada pela **Sra. TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS. OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Cimento Portland), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
128 SC	CIMENTO PORTLAND (ITAU), composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578.	54,90	7.027,20

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 7.027,20** (sete mil e vinte e sete reais e vinte centavos) , conforme a nota de empenho n. 194/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e

Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1.117 Pavimentação de Vias Públicas – Transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 190, nos termos da nota de empenho n. 194/2026 e Processo Eletrônico n. 1178/2025**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 03 de março de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:60231D4F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 047.2026 - NOMEAR. BRENDO ALVES GUILHERME - GERÊNCIA DESPORTIVA

PORTARIA N. 047/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Nomear o Sr. BRENDO ALVES GUILHERME, para exercer função de cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 489/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. BRENDO ALVES GUILHERME,** CPF: ***784.642**, para exercer a função **em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL – GERÊNCIA DESPORTIVA, REF. 13.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:027D0C6E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 048.2026 - EXONERAR. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PORTARIA N. 048/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Exonerar o Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, de exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1332/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO,** portador do CPF nº ***.634.002-**, de exercer o cargo em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7FAB3D91

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 049.2026 - EXONERAR. FABIO DUTRA DA SILVA - CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 049/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, do cargo comissão de CHEFE DE GABINETE, REF/CDS. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonera o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** CPF n. ***.307.302-**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, REF. 22,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de março de 2026.**
Art. 3º Fica Revogado a Portaria n. 180/2024.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:951126D2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050.2026 - EXONERAR. FABIO DUTRA DA SILVA - INTERINAMENTE - SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA N. 050/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Exonerar INTERINAMENTE o Sr. FABIO DUTRA DA SILVA, de exercer o cargo em comissão, sem ônus, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **INTERINAMENTE** o Sr. **FABIO DUTRA DA SILVA,** matrícula n. 58342, de exercer o cargo em comissão, sem ônus, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 março de 2026.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 018/2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:39C0652E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 051.2026 - NOMEAR. FABIO DUTRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N. 051/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

> "Nomear o Sr. FABIO DUTRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr**. **FABIO DUTRA DA SILVA,** matrícula n. 58342, para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1E6E4EED

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 052.2026 - NOMEAR. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO - CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 052/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

> "Nomeia o Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, REF/CDS. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1332/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO,** CPF n. ***634.002**, para exercer cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, REF. 22,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7C6072F5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 053.2026 - EXONERAR. ANTONIO PEREIRA NETO - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 053/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

> "Exonerar o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO, de exercer cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1182/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO,** CPF n. ***284.492***, de exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III REF. 19,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A64822C8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 054.2026 - NOMEAR. ANTÔNIO PEREIRA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PORTARIA N. 054/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

> "Nomear o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO, para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1182/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador do CPF nº ***284.492**, para exercer o cargo em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:89B6D83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 54 DE 03 DE MARÇO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 54/2026 de 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1182/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.1.123		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
64 - 4.4.90.52.00.00	26210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 3 de Março de 2026.

__
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/03/2026 - 12:37:40

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:BFEC2209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 55/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 55/2026 de 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.1.124		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS	
65 - 3.3.90.30.00.00	26210100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 3 de Março de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03/03/2026 - 15:53:04

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AE74BB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANO VIANA DORAZIO - PROCESSO Nº 496/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIANO VIANA DORAZIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	03/03/2026	03/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor LUCIANO VIANA DORAZIO, referente ao seu deslocamento no dia 03/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E79DBA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - PROCESSO Nº 497/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	03/03/2026	03/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, referente ao seu deslocamento no dia 03/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E3C2CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA- PROCESSO Nº 498/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto
Unidade/Órgão Requisitante:

Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	03/03/2026	03/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 03/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9BD5248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES - PROCESSO Nº 499/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	03/03/2026	03/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, referente ao seu deslocamento no dia 03/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D099C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	03/03/2026	03/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 03/03/2026 a cidade de JARU/RO, na sua condição de motorista, levar profissionais para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:00C01050

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR CONCESSÃO DE DIÁRIA EDCARLOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDCARLOS FERREIRA GAUTO - PROCESSO Nº 309/2025

Identificação Do Proponente E Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: Edcarlos Ferreira Gauto		
Destino: Espigão do Oeste/RO	Data De Início: 24/02/2026	Data De Retorno: 26/02/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária ao servidor Edcarlos Ferreira Gauto, que realizou deslocamento para a cidade de espigão do Oeste entre os dias 24 e 26 de fevereiro para o transporte eliberação de madeira doada.		
Quantidade: 3,0	Valor Unitário: R$ 590,40	Valor Total: R$ 1.771,20

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:A6FB9F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
3º TERMO ADITIVO -DESING X CMVA /2026

Processo nº 034//CMVA/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/CMVA/2023,
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábeis
Contrato n° 001/CMVA/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/CMVA/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/CMVA/2023 TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO CNPJ Nº 01.649.263.0001/99 E A EMPRESA DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA - ME CNPJ Nº 04.815.621/0001-84 NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Termo de Aditivo, **a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.649.263.0001/99, com sede na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, nesta cidade de Vale do Anari Estado de Rondônia, neste ato representado pelo vereador Presidente do Poder Legislativo, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO LEMOS DE MEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 608.027 SSP/RO e inscrita no CPF nº 610.445.982-04, residente e domiciliado, Av: Tancredo Neves n° 3669,** doravante denominada simplesmente de ***CONTRATANTE*** e de outro lado a empresa **DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.621/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais nº 2906 fundos, Centro, no Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON VIDAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 967812 SSP/RO e inscrito no CPF nº 086.863.644-46, residente e domiciliado na Rua Brasileia nº 571, Bairro Riachuelo no Município Ji Paraná , Estado de Rondônia, celebram **3º Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas no **Contrato nº 002/CMVA/2023**, conforme **Processo Administrativo nº 034/CMVA/2023**, tudo pactuado nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O objeto do presente Termo Aditivo é de prorrogar o Contrato inicial **nº 001/CMVA/2023**, por um período de 12 (doze) meses iniciando o período em **01/03/2026** e findando-se em **28/02/2027** conforme o Oficio nº 01/CMVA/2026, devidamente justificado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO ADITIVADO
O presente Termo Aditivo será de **R$ 6.246,17** (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), a ser pago mensalmente pela de Prestação de Serviços do Contrato **nº 002/CMVA/2023**, totalizando o montante no valor de **R$ 74.954,04** (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), considerando a solicitação da Contratante devidamente justificada, tudo em conformidade com o que estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari-RO, 01 de março de 2026.

ROMILDO LEMOS MEIRA
CPF Nº.610.445.982-04
Vereador Presidente

DESIGN &CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ: 04.815.621.0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º-Nome:_____
RG _____SSP/_____

2º Nome:_____
RG _____SSP/_____

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:8093FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS/ INDEFERIDAS EDITAL 002 / CMDCA/ 2026 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR- CONSELHEIRO TUTELAR – 2026/2028 VALE DO ANARI/RO

EDITAL 002 / CMDCA/ 2026
Eleição Suplementar- Conselheiro Tutelar – 2026/2028
VALE DO ANARI/RO

Homologação das Inscrições Preliminares
Deferidas/ Indeferidas

N° INSC	NOME	CPF - N°	DEFERIDA/ INDEFERIDA
001	ANAELY GOMES DA SILVA	024.513.592 - 85	DEFERIDA
002	EVERTON ANTONIO B. PONTES	014.698.912 - 04	DEFERIDA
003	ELAINE FERREIRA DE A. BRITO	032.076.372 - 21	DEFERIDA
004	DANIEL J. DOS S. NASCIMENTO	702.187.102 - 32	DEFERIDA
005	JEFFESON LUIZ C. GURGEL	008.786.272 - 78	DEFERIDA
006	CAMILA SOUZA SILVA	545.082.152 - 20	DEFERIDA
007	NILTON MARCOS S. DOS SANTOS	762.506.102 - 78	DEFERIDA

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 003/CMDCA/2026

Maria Luzinete de Brito
Gilson José Gonçalves
Ari Borges
Margarete Domingos Rufino
Vale do Anari, 03 de Março 2026

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C8D3A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 68 NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA N.º 68/2026/IPMVP

Vale do Paraíso -RO 03 de março de 2026

EMENTA:Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 010661/2022, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 72 da Lei Municipal de nº.1175 de 10 de junho de 2018,
CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 3-23/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 010661/2022, de 14 de abril de 2022, entre oInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVPe a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Dataprev S.A.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.Katiuscia Polesi Sena, Diretora Financeira doInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, como FISCAL DO CONTRATO Nº 010661/2022, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. Marcelo Juraci da Silva, Presidente doInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, como GESTOR DO CONTRATO Nº 010661/2022, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 03/03/2026 às 11:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**773739**e o código verificador**78A1A559**.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:024BE359

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 69 NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA N.º 69/2026/IPMVP
Vale do Paraíso -RO 03 de março de 2026

EMENTA:Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 01/2022, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 72 da Lei Municipal de nº.1175 de 10 de junho de 2018,
CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 3-108/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2022, de 07 de abril de 2022, entre oInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVPeMarina dos Santos Knoblauch.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.Katiuscia Polesi Sena, Diretora Financeira doInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, como FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2022, competindo-

lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. Marcelo Juraci da Silva, Presidente doInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, como GESTOR DO CONTRATO Nº 01/2022, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porMARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE, em 03/03/2026 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID773824e o código verificadorD8B4E80B.
Docto ID: 773824 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:19253342

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 70 NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA N.º 70/2026/IPMVP
Vale do Paraíso -RO 03 de março de 2026

EMENTA:Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 02/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 72 da Lei Municipal de nº.1175 de 10 de junho de 2018,
CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 3-20/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2021, de 26 de abril de 2021, entre oInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVPe a EmpresaThiago Matheus da Costa LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.Katiuscia Polesi Sena, Diretora Financeira doInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, como FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. Marcelo Juraci da Silva, Presidente doInstituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO IPMVP, como GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2021, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 03/03/2026 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**773855**e o código verificador**05C55A47**.

Docto ID: 773855 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:4BA8A3CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.149 PROCESSO 164/2026

DECRETO Nº 11.149 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº2-164/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, matrícula nº 1800, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento para tratar de interesse particular, pelo período de 1° de Abril de 2026 a 31 de Junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Durante o período de afastamento, não haverá remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de**1º de Abril de 2026.**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0947BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS WESLEY

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, contratado no cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, matrícula nº 2292, referente ao período aquisitivo 2023/2025, para gozo no período de **06 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026, ficando os dias restantes convertidos em abono pecuniário, nos termos da legislação vigente.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5635E647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO GISELE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas da servidora GISELE ILARIO FERNANDES, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE, matrícula nº 2986, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme consta noProcesso Administrativo nº 4-62/2026.

Vale do Paraíso/RO, 03 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C727366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.125

PORTARIA Nº 8.125 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 108/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-772/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 108, de 04 outubro de 2024,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe R COSTA SANTOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Alan De Souza Silva**, Assessor Executivo, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 108/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 108/2024,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39CF58E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.126

PORTARIA Nº 8.126 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 94/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-716/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 94, de 16 de setembro de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe J C RESPLANDE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Alan De Souza Silva**, Assessor Executivo, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 94/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 94/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ADE6E0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.128

PORTARIA Nº 8.128 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 51/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-175/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 51, de 18 de março de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEeSANIGRAN LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Francyelli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 51/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 51/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD7D5831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.129

PORTARIA Nº 8.129 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 29/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-6/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 29, de 03 de fevereiro de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Francyelli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 29/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 29/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A5FC76D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.130

PORTARIA Nº 8.130 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 51/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 233/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 51/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor**ADEILDA GOMES VIEIRA**, matrícula nº 807-3, como**FISCAL DO CONTRATO N°51/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como**GESTOR DO CONTRATO N° 51/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D56B696F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.131

PORTARIA Nº 8.131 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 40/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-77/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 40, de 06 de fevereiro de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEeVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Rafael Pires Dias**, Chefe de Divisão de Produção Hospitalar, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 40/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO Nº 40/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE402CE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.132

PORTARIA Nº 8.132 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 61/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-165/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 61, de 17 de abril de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEeVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Rafael Pires Dias**,Chefe de Divisão de Produção Hospitalar, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 61/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 61/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF291714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.133

PORTARIA Nº 8.133 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 109/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-663/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 109, de 06 de novembro de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEeCENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Rafael Pires Dias**,Chefe de Divisão de Produção Hospitalar, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 109/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 109/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6945AF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.134

PORTARIA Nº 8.134 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 100/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 646/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº100/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 3613-1, como **FISCAL DO CONTRATO N°100/2024**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO N°100/2024**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA049FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.135

PORTARIA Nº 8.135 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº05/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 76/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº05/2026;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor**FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 3613-1, como**FISCAL DO CONTRATO N°05/2026**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como**GESTOR DO CONTRATO N°05/2026**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:994052F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.136

PORTARIA Nº 8.136 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 86/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-640/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 86, de 18 de agosto de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe DORNELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Rafael Pires Dias**, Chefe de Divisão de Produção Hospitalar, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 86/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO Nº 86/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DB6771C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.137

PORTARIA Nº 8.137 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 07/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SEMSAU/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 03/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2026;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor**FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 3613-1, como**FISCAL DO CONTRATO N°07/2026**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidor**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, como**GESTOR DO CONTRATO N° 07/2026**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D0A20C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.138

PORTARIA Nº 8.138 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 85/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-610/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 85, de 07 de agosto de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe G R S IBANEZ LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Rafael Pires Dias**,Chefe de Divisão de Produção Hospitalar, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 85/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 85/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D92E1634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.139

PORTARIA Nº 8.139 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 25/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 266, de 26 de fevereiro de 2026,encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 25, de 03 de fevereiro de 2025,entre oFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Francyelli Gomes Nogueira**, Agente de Controle e Fiscalização, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 25/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Humberto Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Saúde, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 25/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2D5B8F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.140

PORTARIA Nº 8.140 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 111/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1733/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 111, de 10 novembro de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOe H. ALVES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Edcarla da Silva Sena**,Diretor Administrativo aa SEMOSP, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 111/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 111/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial contidas naPortaria nº 8.022 de 20 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C3CD6FB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.141

PORTARIA Nº 8.141 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 01/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1215/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 1, de 19 de janeiro de 2026,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e W BIANQUI ENGENHARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Edcarla da Silva Sena**,Diretor Administrativo da SEMOSP, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 01/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 01/2026,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:343DBF4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.142

PORTARIA Nº 8.142 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 100/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1439/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 100, de 07 de outubro de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 100/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 100/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente naPortaria nº 8.018, de 16 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C007068C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.146

PORTARIA Nº 8.146 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 56/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-445/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 56, de 25 de

março de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO eVOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 56/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 56/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6DE4C063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.147

PORTARIA Nº 8.147 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 106/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1804/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 106, de 03 de novembro de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e TERRA FORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 106/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 106/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:699ABEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.148

PORTARIA Nº 8.148 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 93/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1070/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 93, de 11 de setembro de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO eMOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 93/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 93/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEE2F481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.149

PORTARIA Nº 8.149 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 82/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1191/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 82, de 05 de agosto de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO eMCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 82/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 82/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F65105B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.150

PORTARIA Nº 8.150 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 81/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1314/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 81, de 05 de agosto de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO eMCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 81/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 81/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:07A8C04D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.151

PORTARIA Nº 8.151 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 104/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1550/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 104, de 15 de outubro de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO eCONSTRUTORA PARAISO LTDA**;**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 104/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 104/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:145F48F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.152

PORTARIA Nº 8.152 DE 02 DE MARÇO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7294 DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEOU ANGÉLICA DE OLIVEIRA FAGUNDES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 79, de 02 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 7.294, de 19 de março de 2024, que nomeou ANGÉLICA DE OLIVEIRA FAGUNDES, inscrita no CPF sob nº ***.718.852-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos de FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:743336AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.153

PORTARIA Nº8.153 DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA FAGUNDESPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 79, de 02 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANGÉLICA DE OLIVEIRA FAGUNDES, inscrita no CPF n° ***.718.852-**para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D79063B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.154 DE 02 DE MARÇO DE 2026 NOMEIA CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº8.154 DE 02 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTOPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 79, de 02 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° ***.***.392-**para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:707AB9B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.155

PORTARIA Nº 8.155 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 9/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 107, de 02 de março de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-242/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 9, de 10 de fevereiro de 2026,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO eWALTER DA SILVA LTDA**;**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 9/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 9/2026,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15AAA8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.156

PORTARIA Nº 8.156 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 64/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 129, de 25 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 64, de 09 de maio de 2022,entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSOe JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora **Zelinda Pereira Alves da Silva**, Chefe da Unidade de Trabalho e Assistência Social, como FISCAL DO CONTRATO N° 64/2022, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear a servidora **Roseli Santana dos Santos**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 64/2022, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente contidas naPortaria nº 8.032, de 03 de fevereiro 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F477651B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2026 PROCESSO 451/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022
Processo nº 1-451/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:I P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Data da Celebração:25 de fevereiro de 2026
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar o aditivo de valor (reajuste) ao Contrato nº 106/2022, com o acréscimo do valor de**R$ 131.514,24 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.
Parágrafo Único:O aditivo justifica-se pela solicitação de reajuste de valor para a continuidade da realização do Transporte Escolar de Acadêmicos (Micro Ônibus) que cursam o Ensino Superior nos Municípios de Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná/RO, passando o novo valor a vigorar a contar do dia**02 de março de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 03 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91E0B5C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2026 PROCESSO Nº 1-1532/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025
Processo nº 1-1532/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Data da Celebração:03 de março de 2026
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ao Contrato n.º 105/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-1532/2025, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 03 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FAC80C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 1/2026 PROCESSO 52/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 1/2026

Doador: Município de Vale do Paraíso CNPJ nº 63.786.990/0001-55
Donatário: Município de Presidente Médici CNPJ nº 04.632.212/0001-42
Objeto: Doação, a título gratuito, de 01 (um) equipamento **Raio X Móvel**, pertencente ao patrimônio do Município de Vale do Paraíso/RO, com as seguintes especificações técnicas:
Equipamento: Aparelho de Raios X Móvel
Marca:LOTUS
Número Patrimonial:95539
Ano de Aquisição:2024
Valor de Aquisição:R$ 127.200,00
Data de assinatura:02 de março de 2026
Vigência:O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais imediatos.

Vale do Paraíso/RO, 03 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6CFC58FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL Nº 001/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
DO DIA 03 DE MARÇO ÀS 23H59 DO DIA 08 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026

EDITAL N° 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: PEDAGOGO 40 HORAS; PEDAGOGO 30 HORAS; PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HORAS; LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS E SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 1.683/2022, Nº 885/2008, N° 1.479/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E DEMAIS CORRELATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.683/2022, N° 1.760/2022 E N° 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 11.080/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA;
1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL;
1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI N° 1.676/2022 E ALTERAÇÕES;
1.4.1. OS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR E/OU MEDIADOR PODERÃO SER RELOTADOS EM CASOS ESPECÍFICOS EM QUE OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POSSAM SER TRANSFERIDOS OU DEIXEM DE FREQUENTAR A UNIDADE ESCOLAR. ENTRETANTO, SE NÃO HOUVER NECESSIDADE DE RELOTAÇÃO E DEIXAR DE ATENDER AOS INTERESSES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÃO TER SEUS CONTRATOS RESCINDIDOS INDEPENDENTE DA DATA DE ADMISSÃO.
1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.
1.6. PARA OS CARGOS DE PROFESSORES, O CANDIDATO QUE TENHA PARTICIPADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), TERÁ PONTUAÇÃO ACRESCIDA EM SUA NOTA FINAL, CONFORME ITEM 12.2.

2. DOS CARGOS
2.1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:
2.1.2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	C.H	VAGA IMEDIATA	CR	TOTAL
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40	-	2	02
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	40	1	-	01
MERENDEIRA	40	1	-	01
SERVIÇOS GERAIS	40	1	-	01

2.1.3 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	C.H	VAGAS IMEDIATAS	CR	TOTAL
AUXILIAR DE PORTARIA	40	1	1	2
AUXILIAR DE PORTARIA	20	1	-	1

2.1.3 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	C.H	VAGAS IMEDIATAS	CR	TOTAL
PEDAGOGO	40	1	-	1
PEDAGOGO	30	-	1	1
PROFESSOR HISTÓRIA	20	1	-	1
LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	20	1	-	1

2.1.4. OS VENCIMENTOS BÁSICOS SERÃO PAGOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DO CARTÃO AGROFEIRA
PARA TODOS OS CARGOS OFERECIDOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
2.2.1 AO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO ESPECÍFICO PARA MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, COMPREENDERÁ A GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), CONFORME LEI N° 1.377/2017.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO;

2.3.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
PEDAGOGO 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DO PLANEJAMENTO DE ENSINO E DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR; ORGANIZAR E COORDENAR OS CONSELHOS DE CLASSE; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ESTUDAR MEDIDAS QUE VISEM MELHORAR OS PROCESSOS PEDAGÓGICOS. ELABORAR E DESENVOLVER PROJETOS EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS	MINISTRAR AULAS DE HISTÓRIA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LICENCIATURA /TÉC. EM AGROPECUÁRIA (CURSO TECNICO EM AGROPECUÁRIA OBRIGATÓRIO) NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICAS, ORIENTANDO DIRETAMENTE PRODUTORES SOBRE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURIDADE; EXECUTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS EM SUAS DIVERSAS ETAPAS. PLANEJAR ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS; PROMOVER ORGANIZAÇÃO, EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO RURAL.
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS (RAIS (OBRIGATÓRIO)	TRANSPORTAR ALUNOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DA EMBARCAÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DO SEU BOM FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA EMBARCAÇÃO; COMO CONDUTOR, SE RESPONSABILIZAR PELA EMBARCAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALUNOS; EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO TRANSPORTE TERRESTRE, EXCLUSIVAMENTE NO LADO DA CALÇADA/MARGENS E, SE POSSÍVEL, TRANSPORTAR SOMENTE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO CARONAS; NÃO AUTORIZAR O DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES EM LOCAIS ALHEIOS À ESCOLA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
AUXILIAR DE PORTARIA 20/40 HORAS	FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS; INSPECIONAR AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLAR E RELATAR QUALQUER IRREGULARIDADE AO DIRETOR DA ESCOLA; SER ASSÍDUO E PONTUAL, CUMPRINDO A RESPECTIVA ESCALA DE SERVIÇO; FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, OBSERVANDO O MOVIMENTO DAS MESMAS NO SAGUÃO DA PORTARIA PRINCIPAL E NOS PÁTIOS; ENCARREGAR-SE DA CORRESPONDÊNCIA EM GERAL E DE ENCOMENDAS DE PEQUENO PORTE ENVIADAS À ESCOLA; MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE PORTARIA E EXERCER A VIGILÂNCIA CONTÍNUA DA ESCOLA; ACENDER E APAGAR AS LUZES DAS PARTES COMUNS DO ESCOLA, OBSERVANDO OS HORÁRIOS E/OU NECESSIDADES; AUXILIAR NO SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DA ESCOLA; USAR O UNIFORME; TRATAR TODOS OS ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; EVITAR ENTRETER-SE EM CONVERSAS, COM COLEGAS DE SERVIÇO, MORADORES OU VISITANTES, QUE VENHAM A PREJUDICAR A ATENÇÃO DEVIDA AO SERVIÇO; AUXILIAR, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO, OS DEMAIS COLEGAS, MESMO QUE EM SERVIÇO QUE NÃO SEJA O DE PORTARIA; DESEMPENHAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS	ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS ALUNOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS; VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELO PATRIMÔNIO E PELA LIMPEZA DO VEÍCULO DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; AUXILIAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES); VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE; VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS; REGISTRAR OCORRÊNCIAS NO DECORRER DO TRANSPORTE E COMUNICAR AOS PAIS E/OU A EQUIPE GESTORA AS OCORRÊNCIA PRESENCIADAS NO DECORRER DO DESLOCAMENTO; TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO, COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS; SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS. EXECUTAR TAREFAS AFINS, BEM COMO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO; ATENDER AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR AS TAREFAS QUE LHE FORRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE MEDEIA A CHEGADA NA UNIDADE ESCOLAR ATÉ A SAÍDA DOS ALUNOS PARA AS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.
MERENDEIRA 40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO MANTER A DEVIDA HIGIENE DA COZINHA; MANTER ARRUMAÇÃO DA COZINHA, LIMPANDO RECIPIENTES E VASILHAMES EM GERAL; UTENSÍLIOS EM GERAL; EXECUTAR TAREFAS DE COPA E COZINHA; SOLICITAR MATERIAL DE LIMPEZA DA COZINHA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS ÀS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES À FUNÇÃO.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL: seletivoaltafloresta@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 03/03/2026 ÀS 23H59 DO DIA 08/03/2026;
3.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1;
3.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO ANEXO V, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS E/OU CONTA GOV.BR OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO;
3.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PELO E-MAIL seletivoaltafloresta@gmail.com, DISPONÍVEL NO ANEXO VI DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br.;
3.5. SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO;

3.6 CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA;
3.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI;
3.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMO FOI PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL;
3.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS;
3.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (seletivoaltafloresta@gmail.com), IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA;
3.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET NÃO RECEBIDAS POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA NÃO AFETOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO, TAIS COMO PROBLEMAS TÉCNICOS DO COMPUTADOR DO CANDIDATO, FALHAS DE COMUNICAÇÃO, DE CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS;
3.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA (ANEXO III);
3.13. O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO DECLARAR NO ATO DA INSCRIÇÃO SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU QUE NÃO SOLICITAR A SUA INCLUSÃO NESSA CATEGORIA MEDIANTE RECURSO PREVISTO NESTE EDITAL, FICARÁ MPEDIDO DE CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORÉM DISPUTARÁ AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM ‘3.1’;
4.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL;
4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC;
4.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. OS (A) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO V) E EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO DE E-MAIL QUE ENCONTRA-SE NESTE EDITAL - ITEM 3.1, PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA ORDEM ABAIXO RELACIONADA; AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDAS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO. OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) POR EXTENSO OU COM ASSINATURA DIGITAL (QR CODE) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO, SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES. AO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O DIPLOMA/CERTIFICADO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR;

5.2 PARA TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL) CORRETAMENTE CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS E/OU CONTA GOV;
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
D) ESCOLARIDADE PARA PROFESSORES: DIPLOMA/ CERTIFICADO/CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A) E ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/ REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
E) PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO E COMPLETO, (ACOMPANHADO DE CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR E/OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO GESTOR ESCOLAR): CONFORME DESCRITO NO ITEM 12, NOS TERMOS DESTE EDITAL (TODOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A);
F) PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, A CNH CATEGORIA “D” E O CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR É REQUISITO OBRIGATÓRIO.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS;
6.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
6.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ);
6.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO

QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
6.5. O(A) CANDIDATO(A) QUE FOR CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA À LUZ DA LEGISLAÇÃO NORTEADORA DO CONCURSO, APÓS A AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA, TERÁ SEU NOME E A RESPECTIVA PONTUAÇÃO PUBLICADOS EM LISTA ÚNICA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL;
6.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
6.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
6.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;
6.8.1. A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS DEVERÁ OBEDECER À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA E DE PROPORCIONALIDADE ENTRE A CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
6.9. PODERÁ O (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), REQUERER O REPOSICIONAMENTO NA LISTA DE APROVADOS “FINAL DA FILA”, DEVIDAMENTE FORMULADO VIA REQUERIMENTO E ENVIADO À COMISSÃO PARA ANÁLISE. SE APROVADO O REQUERIMENTO, SERÁ
PUBLICADA NOVA LISTAGEM A CADA REPOSICIONAMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE); 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
7.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
7.3 OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, SENDO CONVOCADO (A) O PRÓXIMO CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) DA LISTA.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE, CONFORME PREVISTO NO ANEXO IV, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA (SEMED) NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO;
8.2. A SECRETARIA MENCIONADA NO ITEM 8.1 NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO (A) MESMO (A) O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;
9.2.A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.902/2024, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;
9.3.AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/;
9.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
9.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL
9.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS (APRESENTAR
DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);
9.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A). CANDIDATO (A). SERÁ ELIMINADO (A) DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
10.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
10.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;
10.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A). CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS). PELO CANDIDATO (A);

10.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A O MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO DESTE EDITAL, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);
10.5. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

11. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 11.1. SERÁ ACEITO APENAS 01 (UMA) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS POR CADA CARGA HORÁRIA;
11.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, SÓ SERÃO ACEITAS A CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) BEM COMO, AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR, E DEVERÃO CONTER OS DADOS DA EMPRESA.
11.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM- SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS, COMO: TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

12. ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO:

12.1. CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO E MÉDIO COMPLETO.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: 5 PONTOS 2. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: 10 PONTOS; 3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO: 20 PONTOS.	20 (VINTE) PONTOS
2. OUTROS CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ SEMINÁRIOS NA ÁREA	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS: 20 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS: 30 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO: 5 PONTOS; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS: 10 PONTOS; 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS: 20 PONTOS; 4. MAIS DE 05 ANOS: 30 PONTOS	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

12.1. CARGOS NÍVEL SUPERIOR

1. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

2. DESEMPENHO OBTIDO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL.

13. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025;
13.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
13.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 0 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL;
13.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
13.5. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
13.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ ÚLTIMO DIA DA DATA DE INSCRIÇÃO.
13.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.
14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
14.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.
14.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER A MAIOR PONTUAÇÃO.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O DESEMPATE SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE;
I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA NO ITEM 12 DESTE EDITAL;
III– PROLE-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

16.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CONFORME O CRONOGRAMA (ANEXO III), COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

17. DOS RECURSOS:

17.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO CONFORME O CRONOGRAMA (ANEXO III), PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
17.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM ANEXO VI, ATRAVÉ S DO E-MAIL (seletivoaltafloresta@gmail.com);
17.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL REALIZARÁ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO,
PUBLICANDO-O.
17.4. NO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NÃO HAVERÁ A POSSIBILIDADE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OU CORREÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA NA INSCRIÇÃO.

18. DA CONVOCAÇÃO:

18.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIALDO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NO CRONOGRAMA (ANEXO III);
18.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA;
18.3. O CANDIDATO (A) CONVOCADO QUE DESEJAR IR DIRETO PARA O FINAL DA FILA, DEVE REQUERER PELO EMAIL: documentacaorhsemedafo@gmail.com, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONVOCAÇÃO;
18.4. A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO O (A) MESMO (A) NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA.

19. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
19.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PARÁGRAFO ÚNICO: OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF PARA O E-MAIL (documentacaorhsemedafo@gmail.com):
NA SEGUINTE ORDEM: DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
-ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
-RG (FRENTE E VERSO);
-CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA "D");
-CPF;
-TÍTULO DE ELEITOR;
-CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
-CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
-ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
-CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
-COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
-CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
-CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUI O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
-COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN - https://www.sefin.ro.gov.br/);
-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
-CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
-CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) www.tjro.jus.br CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
-CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE www.tce.ro.gov.br);
-TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA (https://www.altafloresta.ro.gov.br).
-DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
-DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

-DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
-ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
19.2. APÓS CONVOCADOS (AS) TODOS OS INSCRITOS (AS) DE UMA LOCALIDADE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ CONVOCAR INSCRITOS (AS) DE OUTRAS LOCALIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MESMA.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CANDIDATO QUE ACEITAR A CONVOCAÇÃO PARA OUTRA LOCALIDADE AUTOMATICAMENTE ESTARÁ RENUNCIANDO A VAGA INSCRITA, E DEVERÁ ASSINAR UM TERMO DE CIÊNCIA DE LOTAÇÃO.

20. INFORMAÇÕES GERAIS:

20.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE http: https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉS DO EDITAL.

21. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO E/OU SEM ASSINATURA;
21.1. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO;
21.2. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOMEADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE;
21.3. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL;
21.4. APÓS CONVOCADOS (AS) TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS (AS) PARA UMA LOCALIDADE ESPECÍFICA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ CONVOCAR PARA OUTRAS LOCALIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MESMA;
21.5. O CANDIDATO QUE ACEITAR A CONVOCAÇÃO PARA OUTRA LOCALIDADE, AUTOMATICAMENTE ESTARÁ RENUNCIANDO A VAGA INSCRITA, E DEVERÁ ASSINAR UM TERMO DE CIÊNCIA DE LOTAÇÃO.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 02 DE MARÇO DE 2026

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025

ANEXO I
TRAJETO PARA PILOTO

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		20	30		1. NOTA OBTIDA DE 50 ATÉ 69: 01 PONTOS.	
3. NOTA OBTIDA ACIMA 81 ATÉ 10: 05 PONTOS.	3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU	10 POR CURSO (02 TÍTULOS)	20					05
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	5	5		1. ATÉ 01 ANO: 5 PONTOS.	20			
3. DE 03 ATÉ 04 ANOS: 15 PONTOS								
7. CURSOS COORDENADOS PELO GOVERNO FEDERAL/ ESTADO DE RONDÔNIA, COMO: PAIC/PROALFA, LEEI, ENTRE OUTROS.	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE 08 A 40 HORAS: 2,5 PONTOS PARA CADA CERTIFICADO LIMITE 02 - 05 PONTOS	15						
	TOTAL DE PONTOS		100					

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EMEIEF Ana Nery Distrito de Rolim de Moura do Guapore - 200 km.	Trajectory 28 Mat/Vesp	Trajeto 28 A – Matutino – Saindo do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (escola) segue no Rio Mequéns até o Susu embarque do 1º aluno (21.9km), retorna até a escola Ana Nery Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (21.9km). Totalizando 43.8km. Trajeto 28 B – Vespertino – Saindo do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (escola) segue no Rio Mequéns até a pousada Zabala embarque do 1º aluno (31.5km), retorna e segue até o condomínio Tarumã (8.1km), continua no rio e segue até a escola Ana Nery Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (23.6km). Totalizando 63.2km x 2 = 126.4km/dia	01

ANEXO II
TRAJETO PARA MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EIEEFM Anomãe 119,8 km/dia	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Matutino – Saindo da aldeia Tucumã casa do motorista (guarda do ônibus), segue até a aldeia Rio Colorado embarque do 1º aluno (5,1km), retorna e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), desembarca os alunos e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), retorna até a escola (4,1km), sai da escola e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), deixa os alunos a retorna sentido escola, segue até a aldeia Rio Colorado (27,4km). Totalizando 68,1km. Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Vespertino – Saindo da aldeia Rio Colorado e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), retorna para a aldeias Rio Colorado (23,3km) deixa os alunos e segue até a aldeia Tucumã (5,1km). Totalizando 51,7km.	01

TRAJETO MOTORISTA DE VIATURA PESADA

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS - CR
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 1A - Matutino - Saindo da SEMED até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (2.8 KM), retorna até linha 50 (0.4 km), segue até a linha P44 (2.0km), entra na linha P 44 até (1.1km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.3km), segue na RO até a cidade (2.0km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 32.4 km x 2 : 64.8km/dia. (Pavimentado 14km); Trajeto 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.6km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da SEMED (8.5km). Totalizando 26.2 km x 2= 52.4km/dia. (Pavimentado 27.6km).	01 (CADASTRO RESERVA)
02	EMEIEFM Boa Esperança (Vila Marcão)	11A/11B Mat/Vesp	Trajeto 11A – Matutino – Saindo da SEMED recolhendo os professores segue até a Ro135 (2.0km), segue na RO 135 até a fazenda do Leandro (17.8km), retorna na RO até a linha 65 (0.9km), entra na linha 65 lado direito e segue até a fazenda do Fuzari (3.9km), retorna até a linha P46 (1.1km), entra na linha P46 até a linha 70 (5.0km), entra na linha 70 e segue até a escola (3.0km), retorna para as linha 70/P46/65 e fazenda Fuzari (13.0km). Totalizando 46.7km/dia. (Pavimentado 21km). Trajeto 11B Vespertino – Saindo da fazenda Fuzari na linha P46 segue até a RO 135 (3.9km), segue na RO sentido cidade por (7.1km), retorna e segue até a escola (11.6km), sai da escola devolvendo os alunos para a linha 70 por (1.7km), retorna para a escola (1.7km), segue pela RO 135 até a linha 65 (4.5km), entra na linha 65 e segue por (3.9km), retorna para a RO 135 (3.9km), segue até a cidade/ SEMED (23.7km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km).	01 (CADASTRO RESERVA)

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	03/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	03/03/2026 À 08/03/2026
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	12/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	13/03/2026 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	16/03/2026
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	18/03/2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 18/03/2026
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL

N°	CARGOS	VAGAS	CR	C/H
1	PROFESSOR HISTÓRIA	1		20HRS
2	PEDAGOGO	-	1	30HRS
3	PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	1		40HRS

EMEIEF – BOA ESPERANÇA
DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H	CR
1	PEDAGOGO	1	40HRS	-
1	AUX. DE PORTARIA	-	40HRS	1

EMEIEF – PEDRO ALEIXO
DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	LICENCIATURA /TÉC. EM AGROPECUÁRIA	1	20HRS
2	AUX. DE PORTARIA	1	20HRS

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	AUX. PORTARIA	1	40HRS
2	MERENDEIRA	1	40HRS
3	SERVIÇOS GERAIS	1	40HRS

EMMEF – MARTIM AFONSO DE SOUZA
(LINHA 134/50 KM 30)

Nº	CARGO	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	1	30HRS

TRAJETO 11 A/11 B (MAT/VESP)
(EMEIEFM BOA ESPERANÇA VILA MARCÃO)

N°	CARGO	VAGAS	CR	C/H
1	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	-	1	40HRS

TRAJETO 21 (MAT/VESP) - EIEEFM ANOMÃE

N°	CARGO	VAGAS	C/H
1	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	40HRS

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(...)NÃO
* OS CANDIDATOS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) DEVERÃO ANEXAR O LAUDO COMPROBATÓRIO.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	DADOS DO (A) CANDIDATO (A)		
	NOME COMPLETO:		
CPF Nº:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____			
ENDEREÇO:_____Nº._____BAIRRO:_____ COMPLEMENTO:_____ CIDADE._____ _____UF._____ CEP:__ _____			
	PARA O CARGO DE MOTORISTA VIATURA PESADA / PILOTO - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) -	_____ _____ ____	_____ _____ _____
	PARA O CARGO DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) -		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 004/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER _____ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso ou realizada pelo GOV.)			

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:_____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____

ESTADO CIVIL:_____ TELEFONES:_____

ENDEREÇO: _____NUMERO: _____

BAIRRO: _____COMPLEMENTO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

(por extenso e legível) conforme documentos oficiais e/ou conta gov.
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE _____ DE 2026.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____	
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:	SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-OS ABAIXO:

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:122A1879

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2026, 03 DE MARÇO DE 2026 - SEMED

EDITAL Nº 001/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
DO DIA 03 DE MARÇO ÀS 23H59 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026

EDITAL N° 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: **PEDAGOGO 40 HORAS; PEDAGOGO 30 HORAS; PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HORAS; LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS;MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS E SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 1.683/2022, Nº 885/2008, N° 1.479/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E DEMAIS CORRELATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.683/2022, N° 1.760/2022 E N° 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 11.080/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA;

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL;
1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI N° 1.676/2022 E ALTERAÇÕES;
1.4.1. OS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR E/OU MEDIADOR PODERÃO SER RELOTADOS EM CASOS ESPECÍFICOS EM QUE OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POSSAM SER TRANSFERIDOS OU DEIXEM DE FREQUENTAR A UNIDADE ESCOLAR. ENTRETANTO, SE **NÃO HOUVER NECESSIDADE** DE RELOTAÇÃO E DEIXAR DE ATENDER AOS INTERESSES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÃO TER SEUS CONTRATOS RESCINDIDOS INDEPENDENTE DA DATA DE ADMISSÃO.
1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.
1.6. PARA OS CARGOS DE PROFESSORES, O CANDIDATO QUE TENHA PARTICIPADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), TERÁ PONTUAÇÃO ACRESCIDA EM SUA NOTA FINAL, CONFORME ITEM 12.2.

2. DOS CARGOS
2.1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:
2.1.2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	C.H	VAGA IMEDIATA	CR	TOTAL
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40	-	2	02
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	40	1	-	01
MERENDEIRA	40	1	-	01
SERVIÇOS GERAIS	40	1	-	01

2.1.3 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	C.H	VAGAS IMEDIATAS	CR	TOTAL
AUXILIAR DE PORTARIA	40	1	1	2
AUXILIAR DE PORTARIA	20	1	-	1

2.1.4 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	C.H	VAGAS IMEDIATAS	CR	TOTAL
PEDAGOGO	40	1	-	1
PEDAGOGO	30	-	1	1
PROFESSOR HISTÓRIA	20	1	-	1
LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	20	1	-	1

2.1.5. OS VENCIMENTOS BÁSICOS SERÃO PAGOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DO CARTÃO AGROFEIRA
PARA TODOS OS CARGOS OFERECIDOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
2.2.1 AO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO ESPECÍFICO PARA **MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, COMPREENDERÁ A GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE **R$ 800,00** (OITOCENTOS REAIS), CONFORME LEI N° 1.377/2017.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO;

2.3.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
PEDAGOGO 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DO PLANEJAMENTO DE ENSINO E DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR; ORGANIZAR E COORDENAR OS CONSELHOS DE CLASSE; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ESTUDAR MEDIDAS QUE VISEM MELHORAR OS PROCESSOS PEDAGÓGICOS. ELABORAR E DESENVOLVER PROJETOS EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS	MINISTRAR AULAS DE HISTÓRIA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LICENCIATURA /TÉC. EM AGROPECUÁRIA (CURSO TECNICO EM AGROPECUÁRIA OBRIGATÓRIO) NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICAS, ORIENTANDO DIRETAMENTE PRODUTORES SOBRE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURIDADE; EXECUTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS EM SUAS DIVERSAS ETAPAS. PLANEJAR ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS; PROMOVER ORGANIZAÇÃO, EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO RURAL.
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS (RAIS (OBRIGATÓRIO)	TRANSPORTAR ALUNOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DA EMBARCAÇÃO PARA CERTIFICAR-SE

	DO SEU BOM FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA EMBARCAÇÃO; COMO CONDUTOR, SE RESPONSABILIZAR PELA EMBARCAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALUNOS; EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO TRANSPORTE TERRESTRE, EXCLUSIVAMENTE NO LADO DA CALÇADA/MARGENS E, SE POSSÍVEL, TRANSPORTAR SOMENTE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO CARONAS; NÃO AUTORIZAR O DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES EM LOCAIS ALHEIOS À ESCOLA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
AUXILIAR DE PORTARIA 20/40 HORAS	FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS; INSPECIONAR AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLAR E RELATAR QUALQUER IRREGULARIDADE AO DIRETOR DA ESCOLA; SER ASSÍDUO E PONTUAL, CUMPRINDO A RESPECTIVA ESCALA DE SERVIÇO; FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, OBSERVANDO O MOVIMENTO DAS MESMAS NO SAGUÃO DA PORTARIA PRINCIPAL E NOS PÁTIOS; ENCARREGAR-SE DA CORRESPONDÊNCIA EM GERAL E DE ENCOMENDAS DE PEQUENO PORTE ENVIADAS À ESCOLA; MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE PORTARIA E EXERCER A VIGILÂNCIA CONTÍNUA DA ESCOLA; ACENDER E APAGAR AS LUZES DAS PARTES COMUNS DO ESCOLA, OBSERVANDO OS HORÁRIOS E/OU NECESSIDADES; AUXILIAR NO SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DA ESCOLA; USAR O UNIFORME; TRATAR TODOS OS ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; EVITAR ENTRETER-SE EM CONVERSAS, COM COLEGAS DE SERVIÇO, MORADORES OU VISITANTES, QUE VENHAM A PREJUDICAR A ATENÇÃO DEVIDA AO SERVIÇO; AUXILIAR, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO, OS DEMAIS COLEGAS, MESMO QUE EM SERVIÇO QUE NÃO SEJA O DE PORTARIA; DESEMPENHAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS	ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS ALUNOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS; VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELO PATRIMÔNIO E PELA LIMPEZA DO VEÍCULO DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; AUXILIAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES); VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE; VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS; REGISTRAR OCORRÊNCIAS NO DECORRER DO TRANSPORTE E COMUNICAR AOS PAIS E/OU A EQUIPE GESTORA AS OCORRÊNCIA PRESENCIADAS NO DECORRER DO DESLOCAMENTO; TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO, COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS; SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS. EXECUTAR TAREFAS AFINS, BEM COMO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO; ATENDER AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR AS TAREFAS QUE LHE FORRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE MEDEIA A CHEGADA NA UNIDADE ESCOLAR ATÉ A SAÍDA DOS ALUNOS PARA AS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.
MERENDEIRA 40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO MANTER A DEVIDA HIGIENE DA COZINHA; MANTER ARRUMAÇÃO DA COZINHA, LIMPANDO RECIPIENTES E VASILHAMES EM GERAL; UTENSÍLIOS EM GERAL; EXECUTAR TAREFAS DE COPA E COZINHA; SOLICITAR MATERIAL DE LIMPEZA DA COZINHA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS ÀS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES À FUNÇÃO.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E **ENVIO DE ANEXO PDF EM ARQUIVO ÚNICO** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL: seletivoaltafloresta@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **06H00 DO DIA 03/03/2026 ÀS 23H59 DO DIA 08/03/2026;**
3.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1;
3.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO ANEXO V,** APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS E/OU CONTA GOV.BR OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO;
3.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PELO E-MAIL seletivoaltafloresta@gmail.com, DISPONÍVEL NO **ANEXO VI** DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br.;
3.5. SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM **ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO;
3.6 CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA;
3.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI;
3.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMO FOI PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL;
3.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS;
3.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, **INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (**seletivoaltafloresta@gmail.com**), IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA;**
3.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET NÃO RECEBIDAS POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA NÃO AFETOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO, TAIS COMO PROBLEMAS TÉCNICOS DO COMPUTADOR DO CANDIDATO, FALHAS DE COMUNICAÇÃO, DE CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO BEM COMO OUTROS FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS;
3.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA (ANEXO III);
3.13. O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO DECLARAR NO ATO DA INSCRIÇÃO SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU QUE NÃO SOLICITAR A SUA INCLUSÃO NESSA CATEGORIA MEDIANTE RECURSO PREVISTO NESTE EDITAL, FICARÁ MPEDIDO DE CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORÉM DISPUTARÁ AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM '3.1';
4.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL;
4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC;
4.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. OS (A) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE **(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO V)** E EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO DE E-MAIL QUE ENCONTRA-SE NESTE EDITAL - ITEM **3.1**, PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA ORDEM ABAIXO RELACIONADA; AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDAS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO. OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) POR EXTENSO OU COM ASSINATURA DIGITAL (QR CODE) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO, SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES. AO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O DIPLOMA/CERTIFICADO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR;

5.2 PARA TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V) DEVIDAMENTE **PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL) CORRETAMENTE CONFORME DOCUMENTOS OFICIAIS E/OU CONTA GOV;**
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
D) ESCOLARIDADE PARA PROFESSORES: DIPLOMA/ CERTIFICADO/CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A) E ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/ REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
E) PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO E COMPLETO, (ACOMPANHADO DE CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR E/OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO GESTOR ESCOLAR): CONFORME DESCRITO NO ITEM **12**, NOS TERMOS DESTE EDITAL (TODOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A);
F) PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, A CNH CATEGORIA "D" E O CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR É REQUISITO OBRIGATÓRIO.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS;
6.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
6.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ);
6.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
6.5. O(A) CANDIDATO(A) QUE FOR CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA À LUZ DA LEGISLAÇÃO NORTEADORA DO CONCURSO, APÓS A AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA, TERÁ SEU NOME E A RESPECTIVA PONTUAÇÃO PUBLICADOS EM LISTA ÚNICA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL;
6.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
6.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
6.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;
6.8.1. A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS DEVERÁ OBEDECER À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA E DE PROPORCIONALIDADE ENTRE A CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

6.9. PODERÁ O (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), REQUERER O REPOSICIONAMENTO NA LISTA DE APROVADOS "FINAL DA FILA", DEVIDAMENTE FORMULADO VIA REQUERIMENTO E ENVIADO À COMISSÃO PARA ANÁLISE. SE APROVADO O REQUERIMENTO, SERÁ PUBLICADA NOVA LISTAGEM A CADA REPOSICIONAMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE); 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
7.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;
7.3 OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE **NÃO DESEMPENHAREM** SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, SENDO CONVOCADO (A) O PRÓXIMO CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) DA LISTA.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PREVISTO NO **ANEXO IV**, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA (SEMED) NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO;
8.2. A SECRETARIA MENCIONADA NO ITEM 8.1 NÃO **FORNECERÁ TRANSPORTE** AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO (A) MESMO (A) O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;
9.2.A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.902/2024, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;
9.3.AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/;
9.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
9.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL;
9.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS (APRESENTAR
DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);
9.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A). CANDIDATO (A). SERÁ **ELIMINADO** (A) DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
10.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
10.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;
10.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A). CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS). PELO CANDIDATO (A);
10.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A O MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO DESTE EDITAL, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);
10.5. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM **12** QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

11. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:
11.1. SERÁ ACEITO APENAS 01 (UMA) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS POR CADA CARGA HORÁRIA;
11.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, **SÓ SERÃO ACEITAS A CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) BEM COMO, AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR, E DEVERÃO CONTER OS DADOS DA EMPRESA.**
11.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM- SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS, **COMO: TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.**

12. ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO:
12.1. CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO E MÉDIO COMPLETO.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: **5 PONTOS** 2. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: **10 PONTOS**; 3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO: **20 PONTOS.**	**20 (VINTE) PONTOS**
2. OUTROS CURSOS DE CAPACITAÇÃO/ SEMINÁRIOS NA ÁREA	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS: **20 PONTOS**; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS: **30 PONTOS**	**50 (CINQUENTA) PONTOS**
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO: **5 PONTOS;** 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS: **10 PONTOS;** 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS: **20 PONTOS;** 4. MAIS DE 05 ANOS: **30 PONTOS**	**30 (TRINTA) PONTOS**
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

12.1. CARGOS NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	20	**30**
2. DESEMPENHO OBTIDO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025.	1. NOTA OBTIDA DE 50 ATÉ 69: **01 PONTOS.** 2. NOTA OBTIDA ACIMA DE 70 ATÉ 80: **02 PONTOS.** 3. NOTA OBTIDA ACIMA 81 ATÉ 10: **05 PONTOS.**	**05**
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**10 POR CURSO (02 TÍTULOS)**	**20**
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**5**	**5**
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	**5**	**5**
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL.	1. ATÉ 01 ANO: **5 PONTOS.** 2. DE 01 ATÉ 03 ANOS: **10 PONTOS.** 3. DE 03 ATÉ 04 ANOS: **15 PONTOS** 4. ACIMA DE 04 ANOS: **20 PONTOS**	**20**
7. CURSOS COORDENADOS PELO GOVERNO FEDERAL/ ESTADO DE RONDÔNIA, COMO: PAIC/PROALFA, LEEI, ENTRE OUTROS.	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE 08 A 40 HORAS**: 2,5 PONTOS PARA CADA CERTIFICADO LIMITE 02 - 05 PONTOS** CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO ACIMA DE 40 HORAS. **5 PONTOS PARA CADA CERTIFICADO LIMITE 02 - 10 PONTOS**	**15**
TOTAL DE PONTOS		**100**

13. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
13.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**;**
13.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
13.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 0 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL;
13.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
13.5. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
13.6. **TODOS OS CURSOS PREVISTOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ ÚLTIMO DIA DA DATA DE INSCRIÇÃO.**
13.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
14.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.
14.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER A MAIOR PONTUAÇÃO.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
15.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O DESEMPATE SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE;
I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA NO **ITEM 12** DESTE EDITAL;
III– PROLE-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
16.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CONFORME O CRONOGRAMA (**ANEXO III**), COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

17. DOS RECURSOS:

17.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO CONFORME O CRONOGRAMA (**ANEXO III**), PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
17.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM ANEXO VI, ATRAVÉ S DO E-MAIL (seletivoaltafloresta@gmail.com);
17.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL REALIZARÁ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO,
PUBLICANDO-O.
17.4. NO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NÃO HAVERÁ A POSSIBILIDADE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OU CORREÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA NA INSCRIÇÃO.

18. DA CONVOCAÇÃO:
18.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NO CRONOGRAMA (ANEXO III);
18.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA;
18.3. O CANDIDATO (A) CONVOCADO QUE DESEJAR IR DIRETO PARA O FINAL DA FILA, DEVE REQUERER PELO EMAIL: documentacaorhsemedafo@gmail.com, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONVOCAÇÃO;
18.4. A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO O (A) MESMO (A) NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, **UMA ÚNICA VEZ**, PARA O FINAL DA LISTA.

19. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
19.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PARÁGRAFO ÚNICO: OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF PARA O E-MAIL (documentacaorhsemedafo@gmail.com):
NA SEGUINTE ORDEM: DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
-ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
-RG (FRENTE E VERSO);
-CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA "D");
-CPF;
-TÍTULO DE ELEITOR;
-CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
-CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
-ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
-CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
-COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
-CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
-CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUI O NÚMERO DO
PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
-COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN - https://www.sefin.ro.gov.br/);
-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
-CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
-CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) www.tjro.jus.br CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
-CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE www.tce.ro.gov.br);
-TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA (https://www.altafloresta.ro.gov.br).
-DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA **LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016** (DEVIDAMENTE ASSINADO);
-DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
-DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
-ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

19.2. APÓS CONVOCADOS (AS) TODOS OS INSCRITOS (AS) DE UMA LOCALIDADE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ CONVOCAR INSCRITOS (AS) DE OUTRAS LOCALIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MESMA.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CANDIDATO QUE ACEITAR A CONVOCAÇÃO PARA OUTRA LOCALIDADE AUTOMATICAMENTE ESTARÁ RENUNCIANDO A VAGA INSCRITA, E DEVERÁ ASSINAR UM TERMO DE CIÊNCIA DE LOTAÇÃO.

20. INFORMAÇÕES GERAIS:
20.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE http: https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉS DO EDITAL.

21. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO E/OU SEM ASSINATURA;
21.1. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO;
21.2. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOMEADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE;
21.3. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL;
21.4. APÓS CONVOCADOS (AS) TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS (AS) PARA UMA LOCALIDADE ESPECÍFICA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ CONVOCAR PARA OUTRAS LOCALIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MESMA;
21.5. O CANDIDATO QUE ACEITAR A CONVOCAÇÃO PARA OUTRA LOCALIDADE, AUTOMATICAMENTE ESTARÁ RENUNCIANDO A VAGA INSCRITA, E DEVERÁ ASSINAR UM TERMO DE CIÊNCIA DE LOTAÇÃO.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 03 DE MARÇO DE 2026

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025

ANEXO I
TRAJETO PARA PILOTO

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EMEIEF Ana Nery Distrito de Rolim de Moura do Guapore - 200 km.	Trajectory 28 Mat/Vesp	Trajeto 28 A – Matutino – Saindo do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (escola) segue no Rio Mequéns até o Susu embarque do 1º aluno (21.9km), retorna até a escola Ana Nery Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (21.9km). Totalizando 43.8km. Trajeto 28 B – Vespertino – Saindo do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (escola) segue no Rio Mequéns até a pousada Zabala embarque do 1º aluno (31.5km), retorna e segue até o condomínio Tarumã (8.1km), continua no rio e segue até a escola Ana Nery Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (23.6km). Totalizando 63.2km x 2 = 126.4km/dia	01

ANEXO II
TRAJETO PARA MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EIEEFM Anomãe 119,8 km/dia	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Matutino – Saindo da aldeia Tucumã casa do motorista (guarda do ônibus), segue até a aldeia Rio Colorado embarque do 1º aluno (5,1km), retorna e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), desembarca os alunos e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), retorna até a escola (4,1km), sai da escola e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), deixa os alunos a retorna sentido escola, segue até a aldeia Rio Colorado (27,4km). Totalizando 68,1km. Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Vespertino – Saindo da aldeia Rio Colorado e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), retorna para a aldeias Rio Colorado (23,3km) deixa os alunos e segue até a aldeia Tucumã (5,1km). Totalizando 51,7km.	01

TRAJETO PARA MOTORISTA DE VIATURA PESADA

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS - CR
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 1A - Matutino - Saindo da SEMED até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (2.8 KM), retorna até linha 50 (0.4 km), segue até a linha P44 (2.0km), entra na linha P 44 até (1.1km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.3km), segue na RO até a cidade (2.0km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 32.4 km x 2 : 64.8km/dia. (Pavimentado 14km); Trajeto 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.6km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da SEMED (8.5km). Totalizando 26.2 km x 2= 52.4km/dia. (Pavimentado 27.6km).	**01 (CADASTRO RESERVA)**
02	EMEIEFM Boa Esperança (Vila Marcão)	11A/11B Mat/Vesp	Trajeto 11A – Matutino – Saindo da SEMED recolhendo os professores segue até a Ro135 (2.0km), segue na RO 135 até a fazenda do Leandro (17.8km), retorna na RO até a linha 65 (0.9km), entra na linha 65 lado direito e segue até a fazenda do Fuzari (3.9km), retorna até a linha P46 (1.1km), entra na linha P46 até a linha 70 (5.0km), entra na linha 70 e segue até a escola (3.0km), retorna para as linha 70/P46/65 e fazenda Fuzari (13.0km). Totalizando 46.7km/dia. (Pavimentado 21km). Trajeto 11B Vespertino – Saindo da fazenda Fuzari na linha P46 segue até a RO 135 (3.9km), segue na RO sentido cidade por (7.1km), retorna e segue até a escola (11.6km), sai da escola devolvendo os alunos para a linha 70 por (1.7km), retorna para a escola (1.7km), segue pela RO 135 até a linha 65 (4.5km), entra na linha 65 e segue por (3.9km), retorna para a RO 135 (3.9km), segue até a cidade/ SEMED (23.7km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km).	**01 (CADASTRO RESERVA)**

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	03/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	03/03/2026 À 08/03/2026
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	12/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	13/03/2026 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	16/03/2026
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	18/03/2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 18/03/2026
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	CR
1	PROFESSOR HISTÓRIA	1	20HRS	-
2	PEDAGOGO	-	30HRS	1
3	PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	1	40HRS	-

EMEIEF – BOA ESPERANÇA
DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H	CR
1	PEDAGOGO	1	40HRS	-
2	AUX. DE PORTARIA	-	40HRS	1

EMEIEF – PEDRO ALEIXO

DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H
1	LICENCIATURA /TÉC. EM AGROPECUÁRIA	1	20HRS
2	AUX. DE PORTARIA	1	20HRS

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Nº	CARGOS	VAGAS	C/H
1	AUX. PORTARIA	1	40HRS
2	MERENDEIRA	1	40HRS
3	SERVIÇOS GERAIS	1	40HRS

EMMEF – MARTIM AFONSO DE SOUZA
(LINHA 134/50 KM 30)

Nº	CARGO	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	1	30HRS

TRAJETO 11 A/11 B (MAT/VESP)

Nº	CARGO	VAGAS	CR	C/H
1	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	-	1	40HRS

(EMEIEFM BOA ESPERANÇA VILA MARCÃO)

TRAJETO 21 (MAT/VESP) - EIEEFM ANOMÃE
TERRA INDÍGENA RIO BRANCO

Nº	CARGO	VAGAS	C/H
1	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	40HRS

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	DADOS DO (A) CANDIDATO (A) **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**		
NOME COMPLETO:			
CPF Nº:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____			
ESTADO CIVIL: _____ TELEFONES. _____	POSSUI DEFICIÊNCIA (...)SIM QUAL? _____ (...)NÃO * OS CANDIDATOS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) DEVERÃO ANEXAR O LAUDO COMPROBATÓRIO.		
ENDEREÇO:_____Nº._____ BAIRRO:_____ COMPLEMENTO:_____ CIDADE._____UF._____ CEP:__ _____			
	LOCAL A QUE CONCORRE À VAGA/ CARGOS PRETENDIDOS PARA CONCORRER A VAGA		
	(Conforme Anexo IV - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) ZONA URBANA: ( ) OU ZONA RURAL: ( ) LOCAL:_____ CARGO:_____ CARGA HORÁRIA:_____		
	PARA O CARGO DE MOTORISTA VIATURA PESADA / PILOTO - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) -		
	(Conforme Anexo I) TRAJETO:_____ LOCAL:_____ CARGA HORÁRIA:_____		_____ ____
	PARA O CARGO DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) -		
	(Conforme Anexo II) TRAJETO:_____ LOCAL:_____ CARGA HORÁRIA_____		_____ _____ _____
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 004/2025 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER _____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso ou realizada pelo GOV.)			

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, ... DE ..... DE 2026.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:_____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____
ESTADO CIVIL:_____ TELEFONES:_____
ENDEREÇO: _____ NUMERO: _____
BAIRRO: _____COMPLEMENTO: _____
CIDADE:_____ _____UF:_____CEP:_____
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-OS ABAIXO:
ASSINATURA DO CANDIDATO
(por extenso e legível) conforme documentos oficiais e/ou conta gov.
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE _____ DE 2026.

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:6AAA4FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 75/2026

DECRETO Nº 75/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

SE02 Professor anos iniciais 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
64º Lugar	Maria Cristina Primão	PS0154	Escolas da Rede

SE09 Professor de Geografia 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
3º Lugar	Ieda Passarine	PS0598	Escolas da Rede

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
51º Lugar	Juliana Ferreira (*)	PS1182	Escolas da Rede
52º Lugar	Jaqueline Grisoste da Cruz	PS1294	Escolas da Rede
53º Lugar	Francirley Lucia da Silva Reis (*)	PS0983	Escolas da Rede
54º Lugar	Marta Pereira (*)	PS1391	Escolas da Rede
55º Lugar	Elisnete de Souza Faldin (*)	PS0731	Escolas da Rede
56º Lugar	Edileuza Pereira dos Santos	PS0600	Escolas da Rede

SE12 Psicopedagogo 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
10º Lugar	Maria do Carmo Cangall Carvalho	PS0507	Escolas da Rede

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56827BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SAUDE- ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.511.783,42	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		997.914,16	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		25.819,54	0,00
Remuneração das Disponibilidades		972.094,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	17.052.682,36	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.461.186,90	0,00
Ingressos Extraorçamentários		3.242.678,12	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		12.218.508,78	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		26.149.397,06	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	22.780.278,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	114.435,30	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.254.683,34	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.244.327,84	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		10.355,50	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.362.386,36	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		126.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		126.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.055.302,78	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.055.302,78	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.928.902,78	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR

JOÃO PAVAN	***VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN***	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário Mun. De Saúde
570.567.499-68	787.536.782-49	015.381.992-89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.944.940,53	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.433.483,58	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.378.424,11	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		17.052.682,36	0,00
Intergovernamentais		17.052.682,36	0,00
da União		14.147.750,78	0,00
de Estados e Distrito Federal		2.904.931,58	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**17.052.682,36**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		114.435,30	0,00
Intergovernamentais		114.435,30	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		114.435,30	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**114.435,30**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		22.780.278,42	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**22.780.278,42**	**0,00**

JOÃO PAVAN	*VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN*	*RODRIGO DA SILVA QUEIROZ*
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário Mun. De Saúde
570.567.499-68	787.536.782-49	015.381.992-89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2025) Pág.: 3			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JOÃO PAVAN	*VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN*	*RODRIGO DA SILVA QUEIROZ*
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário Mun. De Saúde
570.567.499-68	787.536.782-49	015.381.992-89

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F2CBC08C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 92/2026 DE 03/03/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº92/2026 de 03/03/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0002/26 Processo: 0041/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 95 Pedido Nº: 00068/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	278.625,41
Valor deste Empenho:	17.850,00
Saldo Atual:	603.524,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO		6,00	SER	2.975,00	17.850,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F47C5AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n.° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED, resolve **DIVULGAR O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Cuidador Educacional - Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito: 41

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota	Classificação
01	29-6-25/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	1º
02	29-6-13/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	7,4	2º
03	29-6-19/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	7,4	3º
04	29-6-24/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	7,0	4º
05	29-6-17/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	7,0	5º
06	29-6-27/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	6,6	6º
07	29-6-21/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,6	7º
08	29-6-28/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	6,5	8º
09	29-6-38/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	9º
10	29-6-34/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	6,5	10º
11	29-6-20/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	6,4	11º
12	29-6-14/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	6,0	12º
13	29-6-16/2026	17/07/1973	GERALDA DE OLIVEIRA	***.595.802-**	6,0	13º
14	29-6-35/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	6,0	14º
15	29-6-11/2026	08/05/1987	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	***.565.502-**	6,0	15º
16	29-6-41/2026	18/12/1989	LIZANDRA CELESTRINO MACHADO	***529.692-**	6,0	16º
17	29-6-30/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,0	17º
18	29-6-9/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	6,0	18º
19	29-6-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,0	19º
20	29-6-40/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	6,0	20º
21	29-6-4/2026	01/08/1998	LETICIA. A FERREIRA DE OLIVEIRA	***.220.822-**	6,0	21º
22	29-6-2/2026	02/03/2001	LUCIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	***.967.362-**	6,0	22º
23	29-6-10/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	6,0	23º
24	29-6-12/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	6,0	24º
25	29-6-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	6,0	25º
26	29-6-39/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	6,0	26º
27	29-6-36/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	6,0	27º
28	29-6-18/2026	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.712.872-**	6,0	28º
29	29-6-15/2026	02/08/2007	SELENA JESUS DE SOUZA	***.064.772-**	6,0	29º
30	29-6-23/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	30º

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:21

01	29-7-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	1º
02	29-7-13/2026	24/08/1992	ALINE TEIXEIRA GONCALVES FAGUNDES	***.473.982-**	7,0	2º
03	29-7-7/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	7,0	3º
04	29-7-11/2026	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	***.237.682-**	6,6	4º
05	29-7-17/2026	25/07/2000	DANILA COSTA DOS SANTOS	***.726.312-**	6,5	5º
06	29-7-19/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	6,5	6º
07	29-7-3/2026	21/03/1998	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	6,4	7º
08	29-7-12/2026	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	6,4	8º
09	29-7-18/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192-**	6,4	9º
10	29-7-9/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	6,2	10º
11	29-7-5/2026	27/06/2002	KAREN GABRIELA ERDMANN RUELA	***.126.672-**	6,0	11º
12	29-7-10/2026	24/02/2003	THAMARA PINHEIRO DAMASCENA	***.892.592-**	6,0	12º
13	29-7-14/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	13º

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:12

01	29-12-8/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	1º
02	29-12-2/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	6,8	2º
03	29-12-6/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	6,5	3º
04	29-12-7/2026	22/10/1999	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	***.226.872-**	6,5	4º
05	29-12-10/2026	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.042-**	6,4	5º
06	29-12-3/2026	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.528.232-**	6,0	6º

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:13

01	29-1-7/2026	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	***.820.912-**	7,5	1º
02	29-1-3/2026	26/07/2002	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES	***.918.232-**	7,0	2º
03	29-1-9/2026	11/01/2006	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	***.324.992-**	7,0	3º
04	29-1-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	6,8	4º
05	29-1-5/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	6,8	5º
06	29-1-10/2026	15/06/1997	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	***.175.802-**	6,8	6º
07	29-1-6/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	6,8	7º
08	29-1-2/2026	19/04/1981	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	***.131.512-**	6,5	8º
09	29-1-11/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	6,2	9º

Cargo: Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:17

01	29-2-17/2026	25/11/1996	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	***.756.152-**	7,9	1º
02	29-2-8/2026	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	***.876.972-**	7,4	2º
03	29-2-11/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	7,2	3º
04	29-2-12/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	7,2	4º
05	29-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	6,7	5º
06	29-2-14/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	6,5	6º
07	29-2-9/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	6,5	7º
08	29-2-6/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	6,5	8º
09	29-2-13/2026	26/07/2002	VALÉRIA SANTOS DE AGUIAR	***.753.332-**	6,2	9º
10	29-2-5/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	6,2	10º
11	29-2-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	6,0	11º

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:33

01	29-5-20/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	6,9	1º
02	29-5-18/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	6,6	2º
03	29-5-13/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,6	3º
04	29-5-29/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	4º
05	29-5-23/2026	16/01/2002	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	***.030.652-**	6,5	5º
06	29-5-14/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,4	6º
07	29-5-33/2026	04/09/1997	ADRIELI MARINS SARDINHA DE SOUZA	***.258.642-**	6,2	7º
08	29-5-27/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	6,2	8º
09	29-5-17/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	6,0	9º
10	29-5-19/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	6,0	10º
11	29-5-16/2026	24/04/1983	JANAÍNA FERREIRA LOPES	***.236.662-**	6,0	11º
12	29-5-21/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	6,0	12º
13	29-5-31/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	13º
14	29-5-26/2026	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	***.360.002-**	6,0	14º
15	29-5-11/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	6,0	15º
16	29-5-24/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,0	16º
17	29-5-7/2026	12/08/1998	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	***.995.302-**	6,0	17º
18	29-5-3/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	6,0	18º
19	29-5-6/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	6,0	19º
20	29-5-8/2026	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.732-**	6,0	20º
21	29-5-30/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	6,0	21º
22	29-5-4/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	6,0	22º
23	29-5-15/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	23º
24	29-5-22/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	6,0	24º

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:44

01	29-8-5/2026	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	***.162.952-**	8,5	1º
02	29-8-24/2026	03/09/1982	WAGNER FONSECA SOUZA	***.123.339-**	8,2	2º
03	29-8-6/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	7,7	3º
04	29-8-1/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	7,5	4º
05	29-8-25/2026	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	***.851.512-**	7,4	5º
06	29-8-26/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	7,3	6º
07	29-8-30/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	7,3	7º
08	29-8-17/2026	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	***.270.202-**	7,0	8º
09	29-8-32/2026	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	7,0	9º
10	29-8-14/2026	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	6,8	10º
11	29-8-36/2026	25/08/1985	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	6,8	11º
12	29-8-3/2026	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	***.716.802-**	6,8	12º
13	29-8-40/2026	10/10/1992	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	***.039.972-**	6,6	13º
14	29-8-33/2026	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	***.395.742-**	6,5	14º
15	29-8-16/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722-**	6,5	15º
16	29-8-43/2026	01/02/1990	NADIA SUELEN MIEREZ SÁ	***.044.622-**	6,3	16º
17	29-8-4/2026	06/03/1999	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA	***.024.631-**	6,2	17º
18	29-8-27/2026	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	***.983.882-**	6,1	18º
19	29-8-21/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,1	19º
20	29-8-37/2026	31/05/1983	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	***.472.622-**	6,0	20º
21	29-8-39/2026	03/07/1984	PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM	***.199.202-**	6,0	21º
22	29-8-42/2026	03/07/1988	ERICA CRISTINA BARROS	***.251.392-**	6,0	22º
23	29-8-20/2026	17/09/1993	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO	***.504.932-**	5,8	23º
24	29-8-12/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	5,8	24º
25	29-8-15/2026	19/01/2011	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	***.619.432-**	5,8	25º
26	29-8-35/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	5,4	26º
27	29-8-22/2026	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	***.716.002-**	5,2	27º
28	29-8-41/2026	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	***.171.612-**	5,1	28º
29	29-8-29/2026	30/12/1994	RAYANNE RODRIGUES GOMES	***.932.292-**	5,1	29º
30	29-8-28/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	5,1	30º
31	29-8-2/2026	25/04/1983	POLIANA APARECIDA CRUZ	***.536.632-**	5,0	31º
32	29-8-44/2026	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	***.137.932-**	5,0	32º
33	29-8-34/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	5,0	33º
34	29-8-18/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	5,0	34º
35	29-8-9/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	5,0	35º

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito: 34

01	29-10-4/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	7,7	1º
02	29-10-34/2026	16/08/1971	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	7,5	2º
03	29-10-1/2026	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	***.745.522-**	7,3	3º
04	29-10-15/2026	19/12/1982	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	7,0	4º
05	29-10-6/2026	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892-**	6,9	5º
06	29-10-18/2026	20/12/1976	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	***.226.462-**	6,9	6º
07	29-10-14/2026	08/05/1988	MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	6,8	7º
08	29-10-22/2026	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	6,8	8º
09	29-10-16/2026	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	6,7	9º
10	29-10-24/2026	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	***.178.032-**	6,7	10º
11	29-10-3/2026	02/05/1992	ROSANE DA SILVA	***.405.952-**	6,7	11º
12	29-10-7/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	6,6	12º
13	29-10-30/2026	24/06/1986	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	***.806.176-**	6,5	13º
14	29-10-10/2026	25/10/1987	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	6,3	14º
15	29-10-23/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	6,3	15º
16	29-10-26/2026	19/01/1998	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	6,2	16º
17	29-10-28/2026	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	***.886.332-**	6,1	17º
18	29-10-31/2026	23/07/1981	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.058.282-**	6,1	18º
19	29-10-17/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,1	19º
20	29-10-2/2026	28/10/1992	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	6,0	20º
21	29-10-33/2026	11/11/1995	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	***.412.492-**	6,0	21º
22	29-10-21/2026	11/12/1999	ANDREIA MARIA DA SILVA	***.719.192-**	5,9	22º
23	29-10-12/2026	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	***.191.182-**	5,5	23º
24	29-10-29/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	5,5	24º
25	29-10-13/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	5,5	25º
26	29-10-27/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	5,4	26º

Cargo:Agente de Transporte escolar/motorista- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:25

01	29-11-25/2026	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	7,3	1º
02	29-11-8/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	***.947.282-**	7,2	2º
03	29-11-22/2026	10/04/1975	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS	***.294.472-**	7,0	3º
04	29-11-12/2026	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	7,0	4º
05	29-11-14/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	6,9	5º
06	29-11-10/2026	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.042-**	6,9	6º
07	29-11-17/2026	13/09/1985	DANIEL JOSE DE SOUZA DOS SANTOS	***.431.442-**	6,8	7º
08	29-11-4/2026	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	6,7	8º
09	29-11-19/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	6,7	9º
10	29-11-15/2026	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	6,5	10º
11	29-11-6/2026	05/09/1979	MARCELO RIBEIRO AMARAL	***.661.602-**	6,4	11º
12	29-11-18/2026	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	***.545.062-**	6,4	12º
13	29-11-2/2026	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	***.259.342-**	6,4	13º
14	29-11-13/2026	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	***.458.952-**	6,1	14º
15	29-11-9/2026	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.562-**	6,0	15º
16	29-11-5/2026	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	6,0	16º

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:C.M.E.I. Fabiana de Lourdes BicalhoTotal Inscrito:52

01	29-3-48/2026	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	***.420.612-**	7,3	1º
02	29-3-39/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	7,0	2º
03	29-3-7/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	7,0	3º
04	29-3-8/2026	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	***.440.142-**	6,6	4º
05	29-3-35/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	6,6	5º
06	29-3-47/2026	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	***.746.642-**	6,6	6º
07	29-3-49/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	7º
08	29-3-22/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,5	8º
09	29-3-23/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	6,4	9º
10	29-3-5/2026	19/03/1996	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	***.948.082-**	6,0	10º
11	29-3-36/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	6,4	11º
12	29-3-38/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	6,4	12º
13	29-3-29/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,4	13º
14	29-3-25/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	6,3	14º
15	29-3-27/2026	08/10/2003	ANA CAROLINA EUZÉBIO DA COSTA	***.475.812-**	6,2	15º
16	29-3-52/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	6,2	16º
17	29-3-13/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	6,2	17º
18	29-3-9/2026	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.572-**	6,2	18º
19	29-3-14/2026	04/03/1987	ANDRÉA FALEIRO DO NASCIMENTO MARTINS	***.596.022-**	6,2	19º
20	29-3-45/2026	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	6,2	20º
21	29-3-30/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	6,0	21º
22	29-3-15/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	6,0	22º
23	29-3-18/2026	04/06/1979	LUCIENE BARBOSA DE ASSIS	***.925.032-**	6,0	23º
24	29-3-50/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	6,0	24º
25	29-3-24/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,0	25º
26	29-3-17/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	6,0	26º
27	29-3-3/2026	18/08/1989	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	6,0	27º
28	29-3-51/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	28º
29	29-3-21/2026	24/07/1990	JUCILENE LIMA REINALDO	***.925.452-**	6,0	29º
30	29-3-34/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	6,0	30º
31	29-3-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,0	31º
32	29-3-26/2026	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	***.712.232-**	6,0	32º
33	29-3-33/2026	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	***.711.512-**	6,0	33º
34	29-3-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	6,0	34º
35	29-3-41/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA	***.486.132-**	6,0	35º

			SILVA			
36	29-3-31/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	6,0	36º
37	29-3-10/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	6,0	37º
38	29-3-32/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	38º
39	29-3-43/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	6,0	39º

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:10

01	29-4-7/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	6,3	1º
02	29-4-3/2026	24/06/1992	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	6,2	2º
03	29-4-8/2026	18/02/1988	MARCIA LARA DE SOUSA	***.165.402-**	6,0	3º
04	29-4-5/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	6,0	4º
05	29-4-9/2026	27/04/1984	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	***.691.192-**	6,0	5º

Campo Novo de Rondônia, 02 de março de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:789861F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10. 384 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 03 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.409.828,36 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso I, e no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo competente;
CONSIDERANDO a compatibilidade do crédito com o Plano Plurianual – PPA vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026, e com a Lei Orçamentária Anual nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 1.793, de 19 de setembro de 2025 "Autoriza a inclusão e adequação ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 48.771,36, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA." (Processo Legislativo/Normativo nº 0002920.05.08-2025.)
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 1.812, de 25 de novembro de 2025 Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação estimativo, no valor de R$ 20.000,00, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.(Processo Legislativo/Normativo nº 0003519.05.08-2025.)
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 1.790, de 11 de setembro de 2025 Autoriza a inclusão e adequação ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação estimativo, no valor de R$ 1.341.057,00, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Processo Legislativo/Normativo nº 0002970.05.08-2025.)
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução das despesas já realizadas e/ou em andamento, respeitados os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no orçamento vigente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito adicional anteriormente aberto no exercício de , nos limites do saldo remanescente, no valor de R$ 1.409.828,36 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), com fundamento no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - O crédito reaberto de que trata este Decreto destina-se à manutenção da finalidade originalmente aprovada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.000	PODER EXECUTIVO					
4.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
4.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.303.0020.1026	INCREMENTar A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA GM/MS Nº 5.491	544	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.600.0000.0000	48.771,36
10.302.0020.1027	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	545	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.600.0000.0000	20.000,00
10.302.0020.2102	INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PORTARIA GM/MS Nº 7.716	546	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.600.0000.0000	1.341.057,00
SUB-TOTAL						1.409.828,36
TOTAL GERAL DE CRÉDITO						1.409.828,36

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito reaberto correrão à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis constantes do processo administrativo nº 0000472.05.08-2026.

Art. 4º - A execução do crédito reaberto observará estritamente:

I – a compatibilidade com o PPA vigente;
II – as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026 (LDO);
III – os limites e autorizações da Lei nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026 (LOA);
IV – os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início do exercício financeiro vigente, quando aplicável.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:AF8CC59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
Contratada: F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 50.381.842/0001-09
PROCESSO: 0003183.09.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas, visando atender as necessidades e atividades do centro de convivência do idoso – CCI, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, visando atender o município de Candeias do Jamari – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição. *Conforme descrito abaixo*:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	240	Litro	Clarificante, composição policloreto básico de alumínio 31% e água 69%, aspecto físico líquido, indicação aglomerar as partículas pequenas suspensas na pis-, aplicação piscina.	saniclor	R$26,52	R$6.364,80
5	576	Litro	Algicida, composição poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúp r, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque.EMBALAGEM COM 5 LITRO	saniclor	R$40,00	R$23.040,00
6	1440	Litro	Tablete de cloro, pastilha de tricloro (teor de cloro ativo 90%), agente desinfectante para águas de piscinas, tablete de 200g. validade do produto: 24 meses a partir da data de fabricação.	ultraclor	R$13,00	R$18.720,00
7	1	Und	Motobomba para piscina ¾	gre	R$1.450,00	R$1.450,00
TOTAL						R$49.574,80

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 03.002 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFT
Funcional: 8.244.16 – Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.291 - EXECUTAR E INCREMENTAR OS SER. DE ASSIT. SOCIAL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 542
Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – CRAS FEDERAL
Valor: R$ 49.574,80 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 49.574,80 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Candeias do Jamari - RO, 26 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho - SEMASFT	F H B Ramos Delicatta Comercio E Serviços
Interveniente	CNPJ: 50.381.842/0001-09
SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES	Contratada
Secretária Municipal da SEMASFT	***FRANCIELY HADAD BARBOSA RAMOS***
	CPF: 027.148.871-10
	Representante Legal

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:F3C18D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 98479-6844
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37%. SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PREVEN**	**UN**	**100**	**R$ 9,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
07	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH FINO ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**AL PRIME**	**CX**	**40**	**R$ 14,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
10	BROCA 1014	**FAVA**	**UN**	**80**	**R$ 4,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
17	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	**PREVEN**	**UN**	**40**	**R$ 8,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
22	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	**PREVEN**	**PCT**	**04**	**R$ 12,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 25,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
27	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	**PREVEN**	**UN**	**40**	**R$ 6,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
33	FLÚOR GEL NEUTRO, COM SABOR FRASCO COM 240 ML, DATA VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IODONTOSUL**	**UN**	**30**	**R$ 12,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
42	LIXEIRA PORTA ALGODÃO - ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO.	**MAC**	**UN**	**06**	**R$ 98,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jamari Com. e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:50DEC4CF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48 - TEL: (69) 98476-8436
ENDEREÇO: RUA DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-103
Email: dentalrondon@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUNIOR MARÇAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**12**	**R$ 43,99**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4ML.	**MAQUIRA**	**UN**	**18**	**R$ 35,00**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
11	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 4,34**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
12	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 4,34**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
24	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,93**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
25	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**CASSIFLEX**	**UN**	**12**	**R$ 84,00**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
26	ESPATULA FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DO CIV.	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 9,92**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
34	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FORCEPS**	**UN**	**10**	**R$ 84,01**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
35	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FORCEPS**	**UN**	**20**	**R$ 84,01**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
45	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	**ABC**	**UN**	**35**	**R$ 16,00**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

J Marcal Serv. de Preotese Odontologica.
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48
JUNIOR MARÇAL.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F7620AE5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 51.011.574/0001-04 - TEL: (69) 3441-5252
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 2490, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-782

Email: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOANA SILVA DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CAIXA COM 100 UND.	**UNIQMED**	**CX**	**60**	**R$ 32,94**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
20	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 40,00**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
30	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**MAQUIRA**	**UN**	**60**	**R$ 2,80**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
43	ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIO LASER E LUZ PULSADA, COM PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RESISTENTE, LEVE E DE ALTISSIMA QUALIDADE.	**XTRUVEX**	**UN**	**06**	**R$ 119,50**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
44	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**PCT**	**40**	**R$ 6,49**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
51	SELADORA PORTATIL DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLASTICO) PROPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUI UM DESING MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÃOES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, UM SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM E SEISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DADOS TECNICOS: 80 WATTS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO, ARÉA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM ESPESSURA DE SEÇAGE, 12 MM. DIMENSÕES E PESO APROXIMAFOS - PRODUTO DIMENSÃO: 44,2 X 12,5 X 30,5 X (I X A X p) PELO LIQUIDO: 3.100 KG PESO BRUTO: 3.500 KG.	**CRISTOFOLI**	**UN**	**02**	**R$ 1.078,00**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
53	SERINGA DE RESINA FLOW MICROHÍBRIDA COM 2g. FOTOPOLIMERIZAVEL.	**MAQUIRA**	**UN**	**10**	**R$ 23,99**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
60	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**UN**	**07**	**R$ 30,00**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

São José Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 51.011.574/0001-04
JOANA SILVA DO NASCIMENTO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6142F6C0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 98252-5761
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº 382, QD 107, LT 31, SL 05, GIOÂNIA – GO.
CEP: 74.493-740
Email: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJ PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**400**	**R$ 115,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
06	ANESTESICO MEPICAVAINA 2% 1:100.00 TUBETE DE VIDRO COM VASOCONSTRITOR DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DFL**	**CX**	**100**	**R$ 182,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
08	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**MICRODONT**	**CX**	**40**	**R$ 13,99**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
31	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**MAQUIRA**	**CX**	**10**	**R$ 2,80**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
32	FLÚOR GEL 2% DE FLUORETO LIQUIDO PARA USO COLETIVO 1000 ML.	**DFL**	**UN**	**350**	**R$ 11,60**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
39	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**DFL**	**PCT**	**45**	**R$ 8,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
40	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**VIEL**	**UN**	**04**	**R$ 190,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

49	ROLO DENTAL Nº 1 NÃO ESTERIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COR BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO.	**SSPLUS**	**PCT**	**60**	**R$ 9,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
50	ROLO DENTAL Nº 2 NÃO ESTERIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COR BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL; ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO.	**SSPLUS**	**PCT**	**60**	**R$ 8,50**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
52	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX.	**GOLGRAN**	**UN**	**25**	**R$ 47,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

HGM Distribuição de Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
HILDEBRANDO DE ARAUJO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A6812A96

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.860.907/0001-50 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-030
Email: odontomasterequipamentosltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	AUTOCLAVE ANALÓGICA COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 L, MOSTRADOR DE PRESSÃO/TEMPERATURA POR BARRA DE LEDS, SISTEMA DE RASTREABILIDADE, SISTEMAS DE SEGURANÇA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO DE 55 MINUTOS APROXIMANDAMENTE (12MIN AQUECIMENTO, 16 MIN ESTERILIZAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO E 30 MINUTOS DE SECAGEM), DIMENSÃO INTERNA DE 22X30 CM, PORTENCIA 1200 WATTS, AIMENTAÇÃO DE 220V; ACOMPANHA 02 BANDEJAS, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 3.250,00**	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA.	**DENTEMED/ COXO**	**UN**	**06**	**R$ 229,00**	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
19	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFÍCIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERÊNCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 1.000 CICLOS, MÁX. 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED/ COXO**	**UN**	**04**	**R$ 169,00**	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Odontomaster Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.860.907/0001-50
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:47D21146

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 48.036.918/0001-17 - TEL: (69) 2141-6490
ENDEREÇO: RUA JANAINA, Nº 669, BAIRRO IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-316
Email: dentalpvh.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	BROCA CARBIDE CA MICROMOTOR	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 14,30**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
14	BROCA FG 05.	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**60**	**R$ 12,49**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
15	BROCA FG 06	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**40**	**R$ 10,00**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
16	BROCA FG 07	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**40**	**R$ 10,00**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
21	CREME DENTAL 18 GRAMAS.	**MEDFIO**	**UN**	**1.500**	**R$ 2,68**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
37	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (CIV).	**FGM**	**UN**	**50**	**R$ 37,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
46	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**04**	**R$ 79,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
47	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	**PRATA**	**UN**	**05**	**R$ 54,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
48	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR PROVISORIO EMBALAGEM COM 25G	**IODONTOSUL**	**UN**	**08**	**R$ 21,20**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
54	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**07**	**R$ 26,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
55	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**08**	**R$ 28,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
56	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**08**	**R$ 27,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
57	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**06**	**R$ 27,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
58	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**08**	**R$ 28,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
59	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FGM**	**UN**	**37**	**R$ 15,50**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental PVH Com. De Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 48.036.918/0001-17
MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:99F11036

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU – RO.
CEP: 76.894-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES SEDA OU NYLON.	**DONATI**	**CX**	**06**	**R$ 52,80**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
29	FIO DENTAL DE 500 METROS.	**HILLO**	**UN**	**20**	**R$ 11,48**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
36	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 21,12**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
38	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**HILLO**	**KIT**	**2.500**	**R$ 5,89**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
41	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	**NOBRE**	**UN**	**03**	**R$ 304,43**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

COVAN – Com. Varejista e Atac. do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4DDB85A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3278, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA O CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E TURÍSTICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.234, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da Lei Ordinária nº 1.234, de 23 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a instituição do Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 07/SEMCELT/2026 e o documento anexo que apresenta a programação anual elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação anual do calendário, conforme determina o art. 7º da Lei nº 1.234/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, para o exercício de 2026, o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A coordenação, execução e acompanhamento dos eventos previstos neste Decreto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.234/2026, podendo atuar de forma integrada com outras Secretarias, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Os eventos constantes do Calendário Oficial poderão sofrer alterações quanto às datas, locais ou formatos, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato administrativo devidamente justificado, conforme art. 4º da Lei nº 1.234/2026.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de eventos observará o disposto no art. 8º da Lei nº 1.234/2026, devendo ser precedida de manifestação técnica da SEMCELT e ampla divulgação nos canais oficiais do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares e demais fontes previstas no art. 5º da Lei nº 1.234/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!
Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 3278, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMAÇÃO ANUAL CULTURA E TURISMO-2026

MÊS	EVENTO -CULTURAL E TURISTICO	Descrição/Atividade	Data
Fevereiro	Dia da padroeira do Município.	Celebração religiosa em homenagem à padroeira, com missa, procissão e atividades comunitárias.	11/02 a 12/02
Fevereiro	Aniversário do Município/Carnaval popular.	**Aniversário do Município:** Comemoração com shows, atividades esportivas, cultura e lazer para toda a comunidade. Carnaval: Programação festiva com shows, atrações, culturais e participação popular.	13/02 a 15/02
Abril	Dia do Evangélico Aviva Itapuã	Encontro religioso com ministérios locais e regionais, louvor, pregação e ações de integração para a comunidade cristã	24/04 e 25/04
Maio	Bingão dia das Mães	Ação comemorativa com bingo, confraternização e homenagem às mães da comunidade.	17/05/2026
Junho	Shows atrativos para o rodeio.	Programação cultural com shows, apresentações artísticas e entretenimento voltado ao público do rodeio.	18,19,20 e 21/06
Julho	Arraiá/Encontro Comunitário	Festa típica com comidas tradicionais, música, danças e integração entre famílias da comunidade.	10/07 a 11/07
Outubro	Dia das crianças	Programação comemorativa com brincadeiras, lazer e atividades culturais para o público infantil.	12/10/2026
Outubro	Atividades para crianças com deficiência- Parceria com APAE.	Ações recreativas e inclusivas voltadas às crianças com deficiência, realizadas em cooperação com a APAE.	14/10/2026
Novembro	Natal de luz- programação natalina.	Ações e eventos temáticos com decoração	28/11/2026
Dezembro	Dia da Bíblia	Data dedicada à celebração da Palavra de Deus, com realização de cultos, encontros, ações evangelísticas e programações religiosas em parceria com as igrejas do município.	13/12/2026
Dezembro	Réveillon Municipal- Festa da Virada.	Evento festivo com shows, atrações culturais e celebração comunitária para a chegada do novo ano.	31/12/2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT

MIRIAM FARIAS DA SILVA
Coordenadora Municipal de Esporte e Lazer - SEMCELT

JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE
Coordendor de Cultura e Turismo - SEMCELT

ANEXO II - DECRETO Nº 3278, DE 02 DE MARÇO DE 2026
PROGRAMAÇÃO ANUAL ESPORTE E LAZER-2026

MÊS	EVENTO -ESPORTE LAZER	Descrição/Atividade	Data
Fevereiro	Corrida de Rua Aniversário do Município	Prova esportiva aberta ao público, incentivando saúde, participação e integração comunitária.	15/02/2026
Março	Campeonato Municipal de Futsal Amador (Masculino, Feminino e Base)	Competição esportiva municipal envolvendo equipes das três categorias, promovendo participação e desenvolvimento da modalidade.	18/04/2026 à 11/07/2026
Abril	Futebol X1 Municipal	Duelo individual de futebol, promovendo habilidade técnica, disputa e integração esportiva no município.	11/04 e 12/04
Abril	Torneio Municipal de Basquete 3x3 (Masculino e Feminino)	Competição dinâmica em equipes reduzidas, incentivando prática esportiva e integração comunitária.	23/05/2026
Maio	Motocross Municipal	Prova esportiva com pilotos locais, promovendo adrenalina, lazer e integração esportiva no município.	09/05 a 10/05
Junho	Expoã Rodeio	Apresentação oficial de montarias e competições tradicionais, integrando cultura rural, entretenimento e participação comunitária.	18,19,20 e 21/06.
Junho	Torneio de Vôlei de Areia	Competição esportiva em duplas, incentivando participação, lazer e integração comunitária.	07/06 e 14/06
Julho	Torneio de Tênis de Mesa	Competição individual aberta ao público, incentivando habilidades técnicas e participação esportiva.	18/07/2026
Agosto	Campeonato Amadorzão início	Abertura oficial do campeonato municipal de futebol amador, com participação das equipes locais.	17/08/2026
Agosto	Torneio de Pesca Esportiva.	Evento recreativo, promovendo lazer, integração comunitária e valorização do meio ambiente.	22/08/2026
Setembro	Cavalgada da Independência	Encontro cultural com integração entre cavaleiros, comunidade e equipe esportiva.	07/09/2026
Outubro	Dia das Crianças	Programação comemorativa com brincadeiras, lazer e atividades culturais para o público infantil.	12/10/2026
Dezembro	Grande Final Amadorzão	Encerramento da competição municipal com disputa do título e premiação das equipes.	06/12/2026
Dezembro	Jogo das Quengas	Partida tradicional em que homens se caracterizam de mulheres, promovendo lazer, integração comunitária e diversão popular.	31/12/2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT

MIRIAM FARIAS DA SILVA
Coordenadora de Esporte e Lazer - SEMCELT

JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE
Coordenador de Cultura e Turismo - SEMCELT

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BECBC0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 06/2026/GAB/CGM

Revogação da Portaria n° 05/2026/GAB/CGM e Aprova o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI/2026.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar n° 976 de 29 fevereiro de 2024, da Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a previsão de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a instituição da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, estabelecida na Portaria nº 010/CGM/2025, de 02 de abril de 2025, publicada no DOMER nº 3952, de 03/04/2025.

CONSIDERANDO os projetos de planejamento táticos elaborados pelas unidades da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, relativos às ações do Planejamento Estratégico para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029, e apresentados conforme designação por meio da Portaria nº 041/GAB/CGM/2025, de 13 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 05/2026/GAB/CGM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026 - Código Identificador: F7DC6C44.

Art. 2º. Aprovar o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI para o exercício de 2026 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio das seguintes unidades, conforme quadros abaixo:
Subcontroladoria de Infraestrutura - SUIN e respectivos Núcleos:

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR (R$)
Núcleo de Obras Públicas – NUOBP				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	075 - URBANIZAR	11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de vias urbanas.	R$29.281.208,00
Núcleo de Infraestrutura Urbana – NUINF				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	024-DESENVOLVIMENTO RURAL.	15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias.	R$ 7.703.894,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	**240– PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – PRER.**	**15.01.20.782.240.2.643**	**Conservação de Rodovias Vicinais. OBS: CANCELADA**	**R$ 7.852.351,00**
A auditoria do Programa 240 – Programa de Recuperação de Estradas Rurais (PRER) do exercício de 2025, não foi iniciada em virtude da capacidade operacional disponível, uma vez que há outras auditorias em andamento ainda não concluídas, com priorização de demandas consideradas mais urgentes.				
Núcleo de Obras Públicas – NUOBP e Núcleo de Infraestrutura Urbana – NUINF				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade.	R$ 10.041.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.	08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde.	R$ 4.610.667,00

Atividades de Inspeção e Monitoramento de Infraestrutura da Subcontroladoria de Infraestrutura – SUIN:
Análise integrada para verificação e elaboração de relatório técnico relativo ao Contrato nº 043/2025/PGM. Em conformidade com a Ordem de Serviço de Ação de Controle Interno nº 01/2026/CGM.
Acompanhamento periódico das obras em execução no município de Porto Velho, com apresentação de relatório quadrimestral;
Participação em cursos de aperfeiçoamento em auditoria, intercâmbio com outras entidades e órgãos, visando a troca de experiências e a aprendizagem de boas práticas.

Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social – SUES

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR (R$)
Núcleo de Desenvolvimento Econômico – NUDEC				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA	**350 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**	**16.31.18.542.350.2.911**	**Educação ambiental e inclusão social**	**R$ 390.000,00**
Núcleo de Políticas Sociais – NUPSO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**311 – QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**09.01.12.361.311.2.762**	**Programa de Saúde Escolar**	**R$ 520.252,00**

Subcontroladoria de Contas do Município - SUCM e respectivos Núcleos:
Emissão, a cada quadrimestre, do Relatório de Gestão Fiscal, com acompanhamento dos principais índices legais e constitucionais constantes no RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e no RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
Emissão de Relatório de Avaliação Quantitativa dos Programas de Governo, mediante análise dos índices de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário das ações finalísticas que compõem a prestação de contas, mensurados por meio de indicadores gerais de avaliação de programas;

Acompanhamento das prestações de contas anuais de exercícios anteriores junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
Emissão de Relatório contendo a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações expedidas pelo TCE/RO quando do exame das contas do Chefe do Poder Executivo referentes a exercícios anteriores;
Emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, contemplando: considerações socioeconômicas; avaliação do cumprimento de metas; relatório de auditoria sobre a execução dos orçamentos; avaliação da eficácia do sistema de controle interno do Poder Executivo; avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do TCE/RO; aferição da adequação dos mecanismos de controle social e transparência; e parecer conclusivo do dirigente do órgão central de controle interno sobre a prestação de contas;
Monitoramento do atendimento às notificações expedidas pelo Órgão Central de Controle Interno aos gestores, quanto às providências adotadas para cumprimento das recomendações e determinações do TCE/RO relativas às contas do Chefe do Poder Executivo;
Conferência e análise das peças contábeis, incluindo balanços financeiro, orçamentário e patrimonial, demais demonstrativos contábeis, consignações, restos a pagar, diárias, suprimentos de fundos, inventários, limites constitucionais de despesas com saúde e educação e conciliações bancárias;
Elaboração dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, com emissão de certificado e parecer das Unidades Gestoras (FMDCA, FUNCULTURAL, SEMED, SEMUSA e Consolidado).

Subcontroladoria de Receita - SURE:
Acompanhar os recolhimentos das Receitas do Regime Próprio da Previdência Social dos Segurados e patronal dos servidores da Prefeitura municipal de Porto Velho;
Avaliação de conformidade nas atividades de gestão e cobranças de crédito judicial, extrajudicial e protestos em dívida ativa;
Cobrança e Arrecadação das Receitas e Destinação de Recursos obtidos com a Alienação de Ativos/
Acompanhamento da Receita Geral do Município em Relação ao Orçamento Aprovado na Câmara Municipal de Porto Velho.

Subcontroladoria de Gestão de Pessoal - SUGP:
Verificação de Conformidades das funções exercidas pelos ocupantes de cargo em comissão quanto ao enquadramento constitucional e à legislação municipal vigente (continuidade das ações de 2025 e do exercício corrente);
Analisar e emitir parecer em processos administrativos relativos atos admissionais oriundos da Secretaria Municipal de Administração;
Análise e Emissão de Relatórios, em atendimento às demandas de gestão de pessoal encaminhadas pelos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça e Ministério Público;
Verificar a Conformidade dos procedimentos de gestão de pessoal no âmbito do Município de Porto Velho.

Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência - SUGT e respectivos Núcleos:
Monitoramento do Portal da Transparência quanto ao cumprimento das normas vigentes e avaliações realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal;
Monitoramento do atendimento aos questionários de avaliação da eficácia do Sistema de Controle Interno e conformidade em relação à Instrução Normativa n. 58/2017/TCERO expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Avaliação periódica de atuação do Sistema de Controle Interno com base nos conceitos de Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade;
Monitoramento do Roteiro de Atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (Rede de Controle, Tribunal de Contas da União);
Monitoramento da execução do Plano de Ação formalizado pela Prefeitura na adesão ao Programa Time Brasil desenvolvido pela Controladoria - Geral da União;
Facilitação junto à Administração Pública Municipal para implementação de metodologia institucional de Gestão de Riscos, com foco na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos relacionados aos processos e objetivos dos órgãos e entidades;
Facilitação junto aos gestores do Município visando o atendimento ao apontamento 3 do Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade, quanto ao Órgão/Entidade possuir cadeia de valores definindo os macroprocessos gerenciais, de suporte e finalísticos, conforme reestruturação da Prefeitura de Porto Velho.

Subcontroladoria de Organização e Planejamento – SUOP e respectivos Núcleos:
Elaboração do Relatório de Gestão Exercício 2026;
Elaboração do Relatório do 1° Quadrimestre, 2° Quadrimestre e 3° Quadrimestre de 2026;
Criação, edição, revisão e publicação das notícias no Portal da CGM;
Realização de monitoramento do Diário Oficial do Município, com a finalidade de atualizar o Portal da CGM com portarias, decretos e demais atos administrativos publicados;
Elaboração do material gráfico do Portal por meio de imagens vetorizadas, colagens e fotografias;
Elaboração de estudos técnicos por intermédio de levantamento e análise dos fluxos de informações dos processos;
Promoção da realização e acompanhamento dos resultados de cursos, seminários e palestras;
Organização e divulgação de publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades;
Participação em cursos de aperfeiçoamento em áreas de interesse, intercâmbio com outras entidades e órgãos, visando a troca de experiência e aprendizagem de boas práticas;
Participação do Encontro com a rede de controle “Integridade Pública: Como Fortalecer os mecanismos de integridade nos municípios” (12 de março);
Promoção da realização e acompanhamento do aniversário em comemoração aos 25 anos da Controladoria Geral do Município (7 e 8 de maio);
Promoção semana da Ética e Integridade no serviço público (25 a 29 de maio);
Assinatura do Programa de Integridade (PNPC-Programa Nacional de Prevenção à Corrupção) e Time Brasil (1 dia – outubro);
Encontro com as Unidades de Controle do Município (2 dias novembro);

Núcleo de Monitoramento de Auditoria – NUMOA:
Elaboração do Relatório de Auditoria Consolidado (RAC):Esta atribuição envolve a compilação e a análise aprofundada de resultados de auditorias específicas, culminando na produção de relatórios que sintetizam achados e recomendações. Para o exercício de 2026, a elaboração dos RACs indica o fechamento de trabalhos anteriores no ano corrente;
Elaboração do Relatório de Auditoria de Verificação (RAV):O RAV é um instrumento destinado a verificar a implementação e a eficácia das recomendações e determinações resultantes de auditorias prévias. Este tipo de relatório assegura que as falhas identificadas sejam corrigidas e que as boas práticas sejam incorporadas à rotina da administração;

Monitoramento da fase final das Auditorias de Programas de Governo (via SEI e e-Aud):Esta atribuição envolve o acompanhamento rigoroso das etapas conclusivas das auditorias focadas em programas governamentais. A utilização de plataformas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e o e-Aud (Sistema Eletrônico de Auditoria) é fundamental para a gestão eficiente do processo e para a transparência das informações.

Art. 3º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Chefe de Núcleo, juntamente com o responsável pela Subcontroladoria, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no setor.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA657D9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000261/2026-16

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino Ida/Volta	Período abrangido	DIARIAS			
				QTD.	Valor unitário	Valor total	Transporte
Jacob Streit Barbosa	Assessor Executivo	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	1+1/2	125,00	375,00	Terrestre
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	1+1/2	150,00	450,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	1+1/2	150,00	450,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre
Adriano Carvalho Souza	Assessor Executivo	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre
Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe de Seção de Máquinas e Equipamentos Pesados	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	150,00	750,00	Terrestre
João Philipe de Pádua Silva	Técnico Administrativo/	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Jaci Paraná	07/02/2026 e 08/02/2026	2+1/2	125,00	625,00	Terrestre

Valor Total Concedido Diárias: **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Levantamento e elaboração de projeto de implantação; Coordenar as equipes de implantação; Construção de Rede, Manutenção e implantação de pontos de iluminação pública; Apoio à realização dos serviços pela equipe operacional

Porto Velho, 02 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC75EDE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
CONTRATO Nº 013/PGM/2026 – PROCESSO Nº 006.000553/2026-50 E (00600-00023974/2024-79)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo Secretário em exercício, Sr. **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO,** doravante denominado **CONTRATANTE**, Empresa **M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97, com sede na Monte Castelo, 647 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - RO - Brasil - CEP: 76900-783, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, posteriores, resultante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024/SML/PVH - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024/SML/PVH, **Processos**
Administrativos nº 006.000553/2026-50 e 00600-00023974/2024-79, mediantes cláusulas e condições seguintes:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC

para atender à Contratante, conforme detalhado a seguir:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	81	R$ 0,01	R$ 771.725,23

•

O agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais pela agência de viagem.

•

Passagem aérea, a que se refere o subitem anterior, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

Parágrafo Primeiro – Integra e vincula este instrumento contratual, como parte indissociável o
processos administrativos nº 006.000553/2026-50 e 00600-00023974/2024-79, em especial:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2024/SML/PVH, ETCDF – ID 0538596;
c) Ata de Registro de Preços nº 046/2024/SML/PVH – ID 0515309.

•

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

•

Possíveis Impactos Ambientais

•

Para esta aquisição, não se aplica o item de possíveis impactos ambientais.

•

Subcontratação

•

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

•

DOS SERVIÇOS, DO VALOR DAS TARIFAS E TAXAS DE EMBARQUE

•

DOS SERVIÇOS

•

AGENCIAMENTO DE VIAGENS: compreende as informações de voo, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador da passagem aérea pela agência de viagens, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrência, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agência de Aviação Civil – ANAC.

•

PASSAGEM: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

•

TRECHO: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, quando do deslocamento de servidores, prefeito, secretários e/ou colaboradores para participarem de eventos de interesse da Prefeitura do Município de Porto Velho.

•

DO VALOR DAS TARIFAS E TAXAS DE EMBARQUE

•

O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

•

Para a emissão dos bilhetes eletrônicos serão computadas as taxas de embarque, as quais obedecerão aos valores pré-estabelecidos pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

•
As tarifas e taxas cobradas deverão ser discriminadas separadamente no bilhete eletrônico (eticket).

•
A reversão de passagem não utilizada, deve se dar mediante estorno dos valores respectivos na própria fatura/nota fiscal mensal apresentada pela Contratada.

•
Eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas e comprovadas de forma consolidada.

•
Os valores não processados na fatura/nota fiscal relativa ao período (mês) da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura/nota fiscal emitida pela Contratada.

•
Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento

•
Prazo

•
O prazo de início da execução dos serviços com o fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do CONTRATO.

•
Entrega

•
Os bilhetes deverão ser entregues, se emitidos em meio físico, em local determinado pelo órgão requisitante e/ou e eletronicamente por e-mail do órgão requisitante.

•
Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Contratante ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

•
Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinado com o solicitante.

•
Recebimento

•
No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021. 5.2.3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bilhete de passagem aérea que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

•
Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do serviço ficará sob responsabilidade do órgão participante, sendo uma pessoa designada por portaria, através da Comissão de Recebimento de Serviços, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação (não superior a 03 dias).

•
Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o objeto recebido e conferido para utilização, de acordo com a disposição contida no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

•
A conferência e o recebimento definitivo do serviço ficará sob responsabilidade das unidades administrativas participantes.

•
O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

•
provisoriamente, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade da passagem;

•
definitivamente, 02 (dois) dias após a verificação pertinente e aceitação pela comissão de recebimento.

•
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

•
CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

•
A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

•
A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

•
A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

•
As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal observarão o disposto no art. 8 do Decreto nº 11.246/2022.

•
CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

•
O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os quantitativos efetivamente demandados durante o período, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

•
O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

•
Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

•
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$	$I = \frac{1/100}{365}$	I= 0,000328767

TX = Percentual da taxa anual = 12%

•
Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado

para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

•
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

•
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

•
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

•
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

•

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

•

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

•

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

•

Obrigações da Contratada

•

Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa CONTRATADA deverá:

•

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência, parte vinculante deste Contrato.

•

Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

•

Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.

•

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

•

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

•

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

•

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

•

Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento.

•

Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.

•

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

•

Substituir em prazo imediato o que for entregue em desacordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante.

•

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e tempo mínimo de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

•

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços sempre que for necessário.

•

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

•

Emitir, marcar, remarcar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que requisitados pela CONTRATANTE a ser encaminhada por e-mail ou na forma eletrônica em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, inclusive quando o sistema de companhia aérea desejado estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, mobilizando-se para isso, funcionário da CONTRATADA ao aeroporto.

•

Fornecer passagens aéreas para todo o território nacional e internacional, de qualquer companhia aérea e que atenda ao trecho (escalas e/ou conexões), data e horário requisitados, inclusive para o interior do Estado de Rondônia, sempre visando o menor preço praticado no mercado.

•
Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

•
Assumir o compromisso de assegurar aos órgãos participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas.

•
Será da responsabilidade da Contratada providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

•
Se a Contratada não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão requisitante, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

•
A Contratada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

•
No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão requisitante, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.

•
Disponibilizar os localizadores de passagens ao colaborador requisitante ou, desde que autorizado pelo órgão requisitante, ao próprio passageiro, no prazo de 04 (quatro) horas corridas, ou no prazo de 02 (duas) horas, quando se tratar derequisições urgentes, inclusive em dias não úteis. Para efeito de contagem dos prazos prevalecerão o dia e a hora do recebimento da solicitação.

•
Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

•
Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

•
Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível.

•
Reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, os valores referentes às passagens aéreas e, eventualmente não utilizadas, ou substituí-las por outras do mesmo valor para outros trechos e outros servidores, conforme opção a ser oferecida.

•
Repassar à CONTRATANTE todos os custos de agenciamento de passagens oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para tais tarifas, acompanhadas das planilhas de preços fornecidas pelas companhias aéreas.

•
Remeter à CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de passagens aéreas, abrangendo todas as companhias que explorem o trecho solicitado.

•
Apresentar e manter tabela de preços atualizada dos valores das passagens, emitida pelas

empresas aéreas, comprovando os valores das passagens utilizadas no período, inclusive as tarifas promocionais.

•
A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, sem ônus, para o órgão requisitante, com atendimento 24 h por dia, 7 (sete) dias por semana, designando um funcionário para efetuar o atendimento, quando solicitado

•
Fornecer, junto as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do CONTRATANTE serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

•
Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

•
Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferência dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

•
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

•
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

•
Obrigações da Contratante

•
Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto requisitado.

•
Solicitar o fornecimento de passagens aéreas mediante requisição escrita, via e-mail ou eletrônica em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, inclusive nos casos de remarcação e/ou cancelamento de bilhetes, na qual constará nome(s) do(s) passageiro(s), o P/A (projeto/atividade), o(s) trecho(s), a(s) companhia(s) aérea(s), dia(s), horários do(s) voo(s) e localizador do voo(s).

•
Solicitar os valores dos créditos decorrentes de passagens aéreas ou trechos não utilizados, por meio de documento oficial, para fins de glosa em fatura posterior ou depósito em conta- corrente da Prefeitura do Município de Porto Velho.

•
Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais, no prazo estipulado, desde que cumpridas

todas as formalidades e exigências.

•
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Contrato. 15.2.6. Arcar com as multas/taxas originárias das companhias aéreas, decorrentes de passagens aéreas ou trechos solicitados e não utilizados, bem como da remarcação de bilhetes requisitados.

•
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações do edital.

•
Prestar as informações referentes ao objeto contratado, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.

•
Informar à CONTRATADA, por documento oficial, os nomes dos colaboradores autorizados a solicitar e/ou requisitar os serviços do referido objeto.

•
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do edital.

•
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

•
CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

•
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

•
– Advertência;

•
– Multa, nos seguintes percentuais:

•

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” , poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
– Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

•
Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

•
Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

•
– Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

•
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

•
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

•
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

•
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

•
As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

•
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

•
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

•
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

•

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

•

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

•

Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

•

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

•

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório (002.000230/2025-15), o que ocorrer primeiro.

•

Caso concluído o novo procedimento licitatório, as partes contratantes estabelecem, de comum acordo, que o presente contrato será extinto sem qualquer ônus para o Município, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, bem como, lavratura do termo de extinção do contrato, que deverá ser devidamente publicado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

8.2.1 Será assegurado a CONTRATADA o pagamento dos itens efetivamente fornecidos até a data da extinção contratual, sem direito a indenizações adicionais.

•

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

•

O presente contrato será executado sob o regime de demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, não sendo este obrigado a nenhum consumo mínimo ou mesmo consumo total do quantitativo estimado.

•

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

•

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência contratual.

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

•

Parte das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo – SGOV e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: **02.01.04.122.007.2.001**, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 1.5000000000000, conforme Nota de Empenho nº 741/2026, ID 0538175.

•

Os recursos remanescentes serão empenhados e consignados posteriormente pela SGOV mediante a elaboração de termo de apostilamento.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

•

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 771.725,23 (setecentos e setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos**).

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

•

As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

•

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6o da LGPD.

•

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

•
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

•
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

•
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

•
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

•
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

•
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

•
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

•
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

•
Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021.

•
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

•
– determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

•
– consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

•
– determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

•
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

•
– não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

•
– desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

•
– alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

•
– decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

•
– caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

•
– atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

•
– atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

•
– razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

•
– não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

•
O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

•
A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

•
Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

•
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão

ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

•
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR INADIMPLEMENTO

•
No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

•
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

•
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

•
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

•
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

•
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

•
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

•
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei no 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

•
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

•
A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

•
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

•
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

•

Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **Sítio Eletrônico Oficial do Município** em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 13 de Fevereiro de 2026.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercicio

MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7B3A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 34/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.001660/2026-76 resolve:

Nº 34 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	36522-01	MARI ALCIRENE DA SILVA COSTA	Professor/Magistério	08	09	03/08/2025

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal De Administração – Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A173519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 35/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.034 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº **017.002548/2026-52;**

RESOLVE:

Nº 35 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional da Administração Tributária (GAT),** constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
1	109901	DIEDRA AMARAL DA ROCHA	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	12/03/2026	D III	D IV
2	111146	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	20/03/2026	D III	D IV
3	69700	NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	04/03/2026	E II	E III

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal De Administração – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9CA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051/SEMAD/2025

Republicação da Retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 051/SEMAD/2025.
O Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 004.002021/2026-77, onde houve pela SEMED e SMTI, a identificação de ocorrência de erro sistêmico que ocasionou inconsistências na ordenação classificatória de parte dos candidatos, especificamente no que se refere ao critério etário utilizado para classificação e/ou desempate, ensejando a devida correção técnica e o reprocessamento integral da base de dados, com a consequente retificação da relação de candidatos aprovados para localidades da zona rural, permanecendo inalterado o resultado da zona Urbana.

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICA a RETIFICAÇÃO à homologação do Resultado Final do Edital nº 51/SEMAD/SEMED/2025, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4162, de 30.01.2026.

O presente resultado contempla, em listas distintas e contínuas, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada localidade, bem como os candidatos aprovados em cadastro de reserva, conforme critérios de classificação, desempate e demais disposições previstas no edital.

A publicação ora realizada possui caráter oficial e homologatório, passando o resultado a produzir seus efeitos administrativos a partir desta data, ressalvadas as hipóteses legais e editalícias aplicáveis.

Porto Velho, 03 de Março de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição

Pedagogia - Distrito de Jaci Paraná									
Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Raquel Ferreira Barbosa	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	18/04/1969	***.715.462-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
2	MARILEUDA SANTOS DA COSTA	MARILEUDA SANTOS DA COSTA	10/10/1971	***.171.802-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
3	Angélica Souza Sobrinho	ANGÉLICA SOUZA SOBRINHO	14/12/1973	***.781.552-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
4	Goreth Martins de Souza	GORETH MARTINS DE SOUZA	16/11/1974	***.280.262-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
5	Dalvani dos Santos Damasceno	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975	***.037.212-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
6	Francy Helma Santos Reis Carlos	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	***.535.092-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
7	Leidimari Costa Bastos	LEIDIMARI COSTA BASTOS	02/01/1982	***.301.372-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
8	Eder do Carmo Lima	EDER DO CARMO LIMA	07/01/1984	***.250.202-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
9	Deane Pereira Barroso Brito	DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	27/01/1986	***.231.102-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
10	Suelen de Jesus Félix Lima	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	27/07/1987	***.896.392-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
11	Ávila Pires Rosa	ÁVILA PIRES ROSA	14/08/1988	***.095.222-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
12	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	***.323.762-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
13	STEFANIE COSTA NOBREGA	STEFANIE COSTA NOBREGA	25/11/1988	***.306.012-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
14	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA	12/01/1989	***.372.142-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00

	LIMA	LIMA							
15	Larissa Alexia Alves de Souza Bernardo	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	26/10/1996	***.157.292-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	8,00
16	Maria de Fátima Rosa Mendes lima	MARIA DE FÁTIMA ROSA MENDES LIMA	22/09/1970	***.821.942-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
17	Wilhas Araújo Soares	WILHAS ARAÚJO SOARES	10/11/1973	***.003.192-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
18	ILVACI ASSIS MEDEIRO DE SOUZA	ILVACI ASSIS MEDEIRO DE SOUZA	19/08/1974	***.646.562-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
19	MARINALVA ANDRE DE SÁ	MARINALVA ANDRE DE SÁ	22/08/1974	***.059.072-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
20	Adriana Lopes Machado	ADRIANA LOPES MACHADO	28/07/1976	***.369.752-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
21	Suzilene Silveira de Souza	SUZILENE SILVEIRA DE SOUZA	16/08/1981	***.244.532-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
22	Carla maria Heisters	CARLA MARIA HEISTERS	03/05/1982	***.622.989-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
23	MARIVANIA GOMES DE SOUZA	MARIVANIA GOMES DE SOUZA	26/10/1983	***.439.672-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
24	Mônica Alves BRITO	MÔNICA ALVES BRITO	27/11/1985	***.636.462-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
25	JOCLESSIA MARTINS DE JESUS	JOCLESSIA MARTINS DE JESUS	17/02/1988	***.978.772-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00

Intérprete de Libras - Distrito de Jaci Paraná

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Geanne Mendes Pereira	GEANNE MENDES PEREIRA	18/10/1997	***.976.242-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	ampla	10,00
2	Patrícia Barbosa Uassaça	PATRÍCIA BARBOSA UASSAÇA	09/11/1979	***.953.512-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	ampla	9,00
3	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	27/10/1970	***.823.732-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
4	Maglione Monteiro Sousa	MAGLIONE MONTEIRO SOUSA	15/04/1985	***.479.633-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00
5	Rayse Brito de Queiroz Conceição	RAYSE BRITO DE QUEIROZ CONCEIÇÃO	21/12/1993	***.951.422-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	ampla	7,00

Pedagogia - Distrito de Nova Mutum Paraná - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	18/11/1972	***.194.942-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
2	EVANIA FERREIRA DE SOUZA	EVANIA FERREIRA DE SOUZA	14/11/1974	***.071.882-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
3	Edinalva Costa de Paiva da Silva	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	03/05/1979	***.329.542-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
4	Márcia Barros Ferreira Araújo	MÁRCIA BARROS FERREIRA ARAÚJO	17/07/1980	***.744.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
5	Ângelo Marcus Veloso da Silva	ÂNGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	23/06/1982	***.357.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
6	ANDRE ARAUJO DE MENDONÇA	ANDRE ARAUJO DE MENDONÇA	06/06/1984	***.148.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
7	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	31/12/1986	***.114.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
8	Alice Mendonça da Silva Mattos	ALICE MENDONÇA DA SILVA MATTOS	05/06/1987	***.130.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
9	Paulania pereira do carmo	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	30/07/1990	***.878.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
10	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	10/04/1995	***.486.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
11	Daniela Silva Souza de lina	DANIELA SILVA SOUZA DE LINA	24/09/1998	***.292.342-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	8,00
12	MARIA BERENICE DA SILVA	MARIA BERENICE DA SILVA	19/05/1968	***.073.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	7,00
13	Sara da Silva Villar	SARA DA SILVA VILLAR	15/09/1980	***.396.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	7,00
14	Lidiane de Andrade M Silva	LIDIANE DE ANDRADE M SILVA	19/01/1981	***.315.742-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	7,00
15	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	***.116.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	ampla	7,00

Pedagogia - Distrito de Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Aniceia Reis Andrade	ANICEIA REIS ANDRADE	13/04/1984	***.177.392-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	ampla	8,00
2	Maria da Glória Marques Pereira	MARIA DA GLÓRIA MARQUES PEREIRA	25/05/1972	***.323.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	ampla	7,00
3	JOAO BOSCO MENDES AIRES	JOAO BOSCO MENDES AIRES	16/09/1976	***.413.642-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	ampla	7,00
4	ILSA MARTINS DA SILVA DE LIMA	ILSA MARTINS DA SILVA DE LIMA	28/01/1978	***.640.492-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	ampla	7,00
5	Catia Vaz Silva	CATIA VAZ SILVA	26/03/1980	***.982.762-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	ampla	7,00

Educação Física - Distrito de Abunã

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	29/12/1973	***.706.772-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	ampla	8,00
2	Wrkyza Pinaicobo DE LIMA	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	25/05/1975	***.053.362-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	ampla	8,00
3	ANDERSON FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	ANDERSON FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/05/1987	***.653.402-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	ampla	8,00

4	Daniel de Assis Santos	DANIEL DE ASSIS SANTOS	11/05/1988	***.181.842-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	ampla	8,00
5	Isabel Cipriano Amorim Duarte	ISABEL CIPRIANO AMORIM DUARTE	12/05/1988	***.357.482-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	ampla	8,00

Letras/Português - Distrito de Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Vitória Fernandes Rodrigues	VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	12/06/1977	***.840.502-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	ampla	8,00
2	Ivan Tchalison Dorado Ortiz	IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ	01/07/1992	***.886.922-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	ampla	8,00
3	PAULIANE DA SILVA DUARTE	PAULIANE DA SILVA DUARTE	28/10/1996	***.582.892-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	ampla	8,00
4	Hemilly dos Santos Soares	HEMILLY DOS SANTOS SOARES	12/05/2001	***.811.692-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	ampla	8,00
5	Raimundo Nonato Bezerra Braga	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	***.943.012-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	ampla	7,00

Letras/Inglês - Distrito de Abunã

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Vilmar Lycurgo	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	***.512.442-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Inglês	Distrito de Abunã	ampla	6,00

Ciências Biológicas - Distrito de Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	SELMA SALINA DIOGENES	SELMA SALINA DIOGENES	06/04/1978	***.556.542-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	ampla	8,00
2	Pedro da Conceição Pereira	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	28/10/1989	***.828.632-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	ampla	8,00
3	Walcleyton Ribeiro de Sousa	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	25/08/1990	***.242.333-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	ampla	8,00
4	MARIA JOSE RIBEIRO PEREIRA	MARIA JOSE RIBEIRO PEREIRA	01/07/1982	***.126.871-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	ampla	7,00
5	EDLENE DOS ANJOS MAIA	EDLENE DOS ANJOS MAIA	09/12/1982	***.821.612-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	ampla	7,00

Educação Física - Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Jean Jorge Gonçalves da Silva	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	07/03/1982	***.813.072-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	ampla	8,00
2	MARIA ANA SOUZA CASTRO	MARIA ANA SOUZA CASTRO	30/07/1969	***.102.472-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	ampla	7,00
3	LUCIANO FREITAS GUARATES	LUCIANO FREITAS GUARATES	08/08/1975	***.536.202-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	ampla	7,00
4	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	03/07/1977	***.199.962-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	ampla	7,00
5	FABIO FELICIANO MOTA	FABIO FELICIANO MOTA	11/10/1990	***.816.562-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	ampla	7,00

Matemática - Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	JOSE CARDOSO MALTA	JOSE CARDOSO MALTA	27/08/1974	***.871.502-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	ampla	8,00
2	Laice Alexandre Mendes	LAICE ALEXANDRE MENDES	14/01/1978	***.477.642-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	ampla	8,00
3	MARGARETE JARA	MARGARETE JARA	26/07/1984	***.625.672-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	ampla	8,00
4	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	08/01/1994	***.942.822-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	ampla	8,00
5	Marcos Vinicios Rodrigues Barbosa	MARCOS VINICIOS RODRIGUES BARBOSA	15/07/1996	***.915.211-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	ampla	8,00

Inglês - Abunã

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Elaine da Silva Morais	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	***.335.092-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Abunã	ampla	7,00
2	BRENDO MELO DA SILVA	BRENDO MELO DA SILVA	01/03/1999	***.531.292-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Abunã	ampla	6,00

Pedagogia - Vista Alegre do Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Simone Bispo dos Santos	SIMONE BISPO DOS SANTOS	18/12/1978	***.860.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	ampla	8,00
2	Sara Jesus de Souza Persch	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	17/12/1981	***.547.047-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	ampla	8,00
3	ISALENA CIPRIANO AMORIM	ISALENA CIPRIANO AMORIM	29/05/1983	***.912.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	ampla	8,00
4	Valmir de Souza Araújo	VALMIR DE SOUZA ARAÚJO	25/05/1967	***.794.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	ampla	7,00
5	JEANE DOS SANTOS SENA	JEANE DOS SANTOS SENA	16/10/1971	***.463.344-	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em	Vista Alegre do Abunã	ampla	7,00

				**		Pedagogia) / 25 Horas Semanais			

Pedagogia - Vila Nova do Teotônio

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	17/01/1990	***.279.682-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vila Nova do Teotônio	ampla	8,00

Pedagogia - Conjunto DNIT - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	30/09/1970	***.493.502-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	ampla	8,00
2	Maria Da Glória Da Costa De Farias	MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS	14/05/1976	***.945.232-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	ampla	8,00
3	ELISANGELA COSTA DE SOUZA	ELISANGELA COSTA DE SOUZA	15/08/1976	***.685.782-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	ampla	8,00
4	DIONE MARTINS MAGALHAES	DIONE MARTINS MAGALHAES	20/10/1977	***.588.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	ampla	8,00
5	Rosileide dos Santos Custódio Souza	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	15/08/1979	***.689.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	ampla	8,00

Pedagogia - Linha Caracol

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	02/10/1973	***.584.622-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Caracol sentido Rio Branco	ampla	7,00
2	KELLEN AMORIM CAMARA	KELLEN AMORIM CAMARA	09/03/1984	***.709.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Caracol sentido Rio Branco	ampla	6,00
3	Silvana Miranda Diógenes	SILVANA MIRANDA DIÓGENES	12/04/1989	***.016.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Caracol sentido Rio Branco	ampla	6,00

Letras/Português - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Lucas Fernando Gonçalves Souza	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	01/09/1994	***.452.182-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	9,00
2	Alessandra Maria Santos do Nascimento	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	08/07/1995	***.513.472-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	9,00
3	José Honorato Souza de Araújo	JOSÉ HONORATO SOUZA DE ARAÚJO	24/05/1963	***.086.902-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
4	MARINEIDE LOPES SANTOS	MARINEIDE LOPES SANTOS	17/04/1970	***.822.435-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
5	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	29/04/1974	***.827.342-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00

Matemática - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	LUIZ CARLOS MOTA	LUIZ CARLOS MOTA	30/08/1966	***.516.792-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
2	PROFIRO NERY DA SILVA	PROFIRO NERY DA SILVA	15/09/1973	***.024.952-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
3	Cleide Chaves da Silva Pereira	CLEIDE CHAVES DA SILVA PEREIRA	06/01/1979	***.192.482-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
4	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	21/03/1982	***.441.462-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
5	ronis aparecido gomes	RONIS APARECIDO GOMES	09/10/1984	***.659.922-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00

Inglês - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	30/03/1980	***.838.862-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
2	Elias Mereiles de Oliveira	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	31/12/1980	***.399.692-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
3	Edson da Silva Ferreira	EDSON DA SILVA FERREIRA	09/11/1992	***.136.782-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
4	LILIAN CHRISTINA CORREA CRISPIM NUNES	LILIAN CHRISTINA CORREA CRISPIM NUNES	31/07/1971	***.926.512-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	7,00
5	Tatiana Merino Barbosa	TATIANA MERINO BARBOSA	28/10/1985	***.841.322-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	7,00

Ciências Biológicas - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Carlos Eduardo Fortes Gonzalez	CARLOS EDUARDO FORTES GONZALEZ	18/03/1966	***.293.239-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	9,00
2	TANIA HELENA FERREIRA LINS	TANIA HELENA FERREIRA LINS	08/11/1973	***.350.564-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
3	EDILEUZA SANTOS PIRES	EDILEUZA SANTOS PIRES	29/08/1975	***.745.782-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
4	Edileuza Farias Alves	EDILEUZA FARIAS ALVES	01/05/1982	***.020.392-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
5	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	04/01/1985	***.430.622-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00

História - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	JURANDIR BRASILOTO	JURANDIR BRASILOTO	02/03/1969	***.853.102-	Aprovado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas	Aliança Estrada 28 de	ampla	9,00

				**		Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Novembro		
2	Yasmim Prata Villar Marcelino	YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO	20/05/1999	***.477.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	9,00
3	safa delfino da silva	SAFA DELFINO DA SILVA	14/06/1957	***.615.752-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
4	Milton S Moreira	MILTON S MOREIRA	03/06/1962	***.741.001-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
5	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	10/06/1967	***.895.822-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00

Geografia - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Adriana Correia de Oliveira	ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA	21/07/1973	***.948.012-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
2	NILCE CLEUDE MARÍA DE BRITO	NILCE CLEUDE MARÍA DE BRITO	25/11/1973	***.392.882-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
3	Verônica Honorato Monteiro	VERÔNICA HONORATO MONTEIRO	01/06/1976	***.755.842-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
4	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	22/06/1976	***.410.582-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00
5	Eliana Souza da Rocha Gonçalves	ELIANA SOUZA DA ROCHA GONÇALVES	28/09/1977	***.885.382-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	ampla	8,00

Pedagogia - Distrito de São Carlos

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Erica Maria da Silva Furtado	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	10/09/1979	***.097.102-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
2	Rosilene Rosa de Sousa Vieira Ereira	ROSILENE ROSA DE SOUSA VIEIRA EREIRA	21/03/1981	***.187.132-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
3	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	11/08/1993	***.407.522-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
4	Rosineide da Silva Campos	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	02/04/1972	***.859.302-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	ampla	7,00
5	Cinthieli da Rocha benicio	CINTHIELI DA ROCHA BENICIO	20/04/1996	***.848.892-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	ampla	6,00

Educação Física - Distrito de São Carlos - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Aucineide das Graças da Silva Rodrigues	AUCINEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	28/12/1982	***.455.612-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	ampla	9,00
2	João Paulo Viamonte Nogueira	JOÃO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	21/12/1984	***.020.152-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
3	Bárbara Bastos santos	BÁRBARA BASTOS SANTOS	05/08/1991	***.337.332-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
4	FRANCISCO DE ASSIS LEITE MONTEIRO	FRANCISCO DE ASSIS LEITE MONTEIRO	05/12/1969	***.218.862-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	ampla	7,00
5	VILANDRO BATISTA DA SILVA	VILANDRO BATISTA DA SILVA	25/09/1970	***.642.342-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	ampla	7,00

Português - Distrito de São Carlos

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	lucineia Ferreira dos santos	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	25/04/1986	***.620.572-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	ampla	9,00
2	Jonir Tavares de Souza	JONIR TAVARES DE SOUZA	20/02/1969	***.774.672-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
3	ADÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	ADÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/1976	***.051.732-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
4	Angélica Gomes de Araújo Batista	ANGÉLICA GOMES DE ARAÚJO BATISTA	22/08/1983	***.662.582-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
5	Raimundo da Silva Ramos	RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	21/05/1996	***.592.372-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	ampla	8,00

Geografia - Distrito de São Carlos - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	ANA CARLA TABORGA DA SILVA	ANA CARLA TABORGA DA SILVA	11/06/1987	***.129.532-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	ampla	9,00
2	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28/07/1988	***.295.083-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
3	JHONATAN ALISSON DE ASSIS	JHONATAN ALISSON DE ASSIS	10/06/1995	***.722.774-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
4	MARIA DA CONCEICAO SILVA	MARIA DA CONCEICAO SILVA	07/12/1978	***.200.122-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	ampla	7,00
5	MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	28/01/1979	***.943.152-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	ampla	7,00

Matemática - Distrito de São Carlos - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	MARIA JULIA DA CONCEICAO GOMES FEITOSA	MARIA JULIA DA CONCEICAO GOMES FEITOSA	07/12/1964	***.522.016-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
2	MARTIN KRUGER	MARTIN KRUGER	25/11/1968	***.505.439-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
3	EVANILDA KUGER	EVANILDA KUGER	01/08/1980	***.352.452-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
4	Adriano dos Santos Moura Gomes	ADRIANO DOS SANTOS MOURA GOMES	12/03/1986	***.004.002-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	ampla	8,00
5	Edem Cordeiro de Aguiar	EDEM CORDEIRO DE AGUIAR	25/08/1987	***.564.752-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	ampla	8,00

Pedagogia - Linha C - 01

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	09/10/1975	***.371.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha C - 01	ampla	8,00
2	LUCILIO RODRIGUES	LUCILIO RODRIGUES	03/12/1974	***.208.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha C - 01	ampla	7,00
3	Roberta Silva dos Santos	ROBERTA SILVA DOS SANTOS	07/07/1982	***.480.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha C - 01	ampla	7,00

Pedagogia - Linha 32

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Rosiane F Oliveira OLIVEIRA	ROSIANE F OLIVEIRA OLIVEIRA	11/10/1979	***.334.652-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	8,00
2	CARLÚCIO FERNANDES DOS SANTOS	CARLÚCIO FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1985	***.855.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	7,00
3	Ana Paula Santos Monteiro da Costa	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA	26/01/1987	***.834.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	7,00
4	Euriane Fernandes da Silva	EURIANE FERNANDES DA SILVA	09/02/1988	***.241.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	7,00
5	Jeane Leitão Do Nascimento	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	08/04/1989	***.759.822-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	7,00
6	Gleice Gomes Olmeido	GLEICE GOMES OLMEIDO	06/12/1990	***.030.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	7,00
7	Fabrício Braga Alves	FABRÍCIO BRAGA ALVES	25/12/1983	***.752.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	ampla	6,00

Pedagogia - Brasileira - Baixo Madeira

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Lucilene Pereira da Silva	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	02/07/1989	***.729.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Brasileira - Baixo Madeira	ampla	8,00
2	Railane Rodrigues Dantas	RAILANE RODRIGUES DANTAS	28/05/2000	***.618.662-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Brasileira - Baixo Madeira	ampla	6,00

Pedagogia - Distrito de Extrema - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Emerson Lopes Alves	EMERSON LOPES ALVES	01/12/1995	***.819.822-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	9,00
2	Elisson Wender Lopes Ganda	ELISSON WENDER LOPES GANDA	12/07/2003	***.009.612-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	9,00
3	Iolanda Pereira de Menezes	IOLANDA PEREIRA DE MENEZES	31/12/1965	***.201.962-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
4	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	22/02/1973	***.955.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
5	Zenilda Ferrari de Oliveira	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	02/06/1975	***.258.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
6	Rosângela de oliveira Rocha Araújo	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO	02/08/1975	***.560.452-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
7	EUZEBIA VIEIRA DA SILVA	EUZEBIA VIEIRA DA SILVA	08/03/1976	***.560.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
8	LICIANE DE FATIMA ROYER	LICIANE DE FATIMA ROYER	28/03/1977	***.691.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
9	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	28/11/1977	***.336.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
10	ROSILENE RAFAEL AREDES	ROSILENE RAFAEL AREDES	26/01/1978	***.292.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
11	Francisca da Silva de Oliveira	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1981	***.806.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
12	MARIVANE CAMPOS	MARIVANE CAMPOS	26/05/1983	***.023.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
13	Mairison Melgar Pamplona	MAIRISON MELGAR PAMPLONA	04/07/1983	***.464.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
14	ladineusa da silva lima	LADINEUSA DA SILVA LIMA	30/11/1983	***.766.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
15	Adriana Gomes da Silva	ADRIANA GOMES DA SILVA	19/01/1984	***.627.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
16	SIMONE LOPES DIAS MACHADO	SIMONE LOPES DIAS MACHADO	29/06/1984	***.664.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
17	Ozenir nunes de Oliveira	OZENIR NUNES DE OLIVEIRA	15/06/1985	***.311.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
18	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/1985	***.686.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
19	Raimunda de souza gomes	RAIMUNDA DE SOUZA GOMES	23/10/1985	***.588.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00
20	Andreia Gomes da Silva	ANDREIA GOMES DA SILVA	21/11/1986	***.944.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	ampla	8,00

Educação Física - Distrito de Extrema - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	almir augusto dos santos	ALMIR AUGUSTO DOS SANTOS	20/11/1972	***.042.842-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	ampla	8,00

2	Anderson Marcos Schnaid	ANDERSON MARCOS SCHNAID	15/04/1980	***.212.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	ampla	8,00
3	Jucilene Nogueira de Souza Galina	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	02/05/1991	***.212.162-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	ampla	8,00
4	José Ueliton Tupinambá Vieira	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	10/06/1994	***.833.522-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	ampla	8,00
5	Fernanda Maria Ferrari	FERNANDA MARIA FERRARI	12/12/1995	***.709.262-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	ampla	8,00

Pedagogia - Distrito de Nova Califórnia - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	JACQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO	JACQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO	21/11/1994	***.570.662-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	9,00
2	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	15/11/1973	***.351.031-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
3	ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS	ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS	08/09/1975	***.569.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
4	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	02/10/1975	***.371.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
5	Francisca lima da silva	FRANCISCA LIMA DA SILVA	26/12/1979	***.069.332-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
6	Alcieni de Lima Bezerra	ALCIENI DE LIMA BEZERRA	22/03/1980	***.319.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
7	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	27/09/1980	***.893.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
8	Quesia Ferreira Silva Oliveira	QUESIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	14/07/1981	***.094.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
9	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	18/04/1983	***.971.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00
10	EDNAR NONATO DA PIEDADE	EDNAR NONATO DA PIEDADE	19/11/1985	***.218.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	ampla	8,00

Pedagogia - Ramal Cujubim

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	elza herculano dos santos ozorio	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	30/04/1982	***.082.232-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	ampla	8,00
2	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	24/01/1985	***.622.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	ampla	8,00
3	VANESSA NASCIMENTO CONCEICAO	VANESSA NASCIMENTO CONCEICAO	27/03/1992	***.265.772-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	ampla	8,00
4	SABRINA FERREIRA DE LIMA	SABRINA FERREIRA DE LIMA	29/08/1998	***.647.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	ampla	8,00
5	Reginalda Castro Bezerra Freire	REGINALDA CASTRO BEZERRA FREIRE	14/11/1967	***.588.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	ampla	7,00

Pedagogia - Aeroclube - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	MARIA LEQUISINALDA SILVA DOS SANTOS	MARIA LEQUISINALDA SILVA DOS SANTOS	14/01/1970	***.964.414-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	ampla	8,00
2	Janete Pinheiro Cavalcante	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	15/05/1978	***.897.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	ampla	8,00
3	Joelma dos santos Noronha Silva	JOELMA DOS SANTOS NORONHA SILVA	06/04/1982	***.878.142-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	ampla	8,00
4	Lucas Moreira de Souza Martins	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	26/01/1984	***.542.106-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	ampla	8,00
5	Charlene Oliveira Scrheibert	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	07/07/1985	***.910.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	ampla	8,00

Pedagogia - Assentamento Santa Rita

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	20/01/1968	***.074.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00

Educação Fisica - Assentamento Santa Rita - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Soraia Mendes Godinho	SORAIA MENDES GODINHO	26/04/1981	***.547.142-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	9,00
2	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	15/06/1972	***.874.637-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00
3	EDSON PESCARA	EDSON PESCARA	18/08/1973	***.466.109-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00
4	Edimilson Pinheiro do Nascimento	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	06/08/1979	***.137.822-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00
5	ROGINALDO ALVES DA SILVA	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	***.860.962-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00

Letras Inglês - Assentamento Santa Rita

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Lucas Ferreira de Brito	LUCAS FERREIRA DE BRITO	20/12/1996	***.965.452-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00
2	Marinete Dias Sila	MARINETE DIAS SILA	14/02/1975	***.206.832-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	7,00
3	Yule Gabrielle Barros de Negreiros	YULE GABRIELLE BARROS DE NEGREIROS	18/11/1991	***.998.302-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	7,00

4	Isadelya Maximo Silva De Souza	ISADELYA MAXIMO SILVA DE SOUZA	08/11/1997	***.264.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	7,00
5	Jones Silva de Oliveira	JONES SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1979	***.624.682-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	6,00

Ciências Biológicas - Assentamento Santa Rita - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Simone Carvalho Sangi	SIMONE CARVALHO SANGI	10/10/1989	***.860.002-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	10,00
2	LEANDRO DOS SANTOS	LEANDRO DOS SANTOS	16/09/1985	***.478.442-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	9,00
3	Marta Maria de Oliveira Lopes	MARTA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	20/08/1957	***.024.293-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00
4	Michele Trindade de Souza Santos	MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	26/08/1978	***.043.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00
5	Norma Rodrigues Gonçalves	NORMA RODRIGUES GONÇALVES	10/08/1986	***.850.012-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	ampla	8,00

Pedagogia - Joana D'arc - Linha 9 - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Poliana Teodoro de Jesus	POLIANA TEODORO DE JESUS	29/10/1983	***.444.552-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	9,00
2	Elias Alves de Castro	ELIAS ALVES DE CASTRO	04/01/1978	***.078.442-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
3	Geisilene da Silva Ferreira Frutuoso	GEISILENE DA SILVA FERREIRA FRUTUOSO	26/01/1994	***.380.892-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
4	Cinthia Lais Clemente de Jesus l	CINTHIA LAIS CLEMENTE DE JESUS L	10/10/1997	***.305.692-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
5	Kelita Prestes da Lapa	KELITA PRESTES DA LAPA	13/08/1988	***.890.112-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	7,00

Português - Joana D'arc - Linha 9

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	22/01/1974	***.911.392-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
2	Simone Farias Da Silva Matos	SIMONE FARIAS DA SILVA MATOS	28/12/1983	***.822.072-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
3	ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA	ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA	09/11/1985	***.221.622-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
4	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	***.259.353-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00
5	Rose Sheila colares da Cruz	ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ	30/06/2025	***.325.462-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	ampla	8,00

Educação Física - BR364 Sentido Humaitá - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	VANUZA DE PAULA GOMES	VANUZA DE PAULA GOMES	27/01/1973	***.846.282-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	ampla	8,00
2	Carlos dos Santos Rocha	CARLOS DOS SANTOS ROCHA	03/06/1980	***.604.052-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	ampla	8,00
3	FAYLA ARAGÃO DA SILVA SOUZA	FAYLA ARAGÃO DA SILVA SOUZA	15/03/1987	***.992.962-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	ampla	8,00
4	Érica severiano de oliveira santos	ÉRICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1990	***.631.262-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	ampla	8,00
5	Diogo Alves da Silva Nogueira	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA	05/06/1993	***.531.252-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	ampla	8,00

Pedagogia - Linha do Progresso - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	04/10/1976	***.239.152-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	ampla	8,00
2	Elza Nunes de Souza gregorio	ELZA NUNES DE SOUZA GREGORIO	21/08/1979	***.929.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	ampla	8,00
3	Roseli Pereira Costa	ROSELI PEREIRA COSTA	08/10/1979	***.281.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	ampla	8,00
4	Lucilene da Silva	LUCILENE DA SILVA	04/12/1984	***.381.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	ampla	8,00
5	Sarah Feitosa de Abreu Honorato	SARAH FEITOSA DE ABREU HONORATO	11/07/1986	***.966.122-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	ampla	8,00

Pedagogia - Rio Pardo - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	29/09/1972	***.948.912-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
2	IZAIAS ROA CUEVAS	IZAIAS ROA CUEVAS	15/10/1977	***.501.802-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
3	ANDREIA DA SILVA	ANDREIA DA SILVA	26/04/1985	***.780.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
4	Jussara Gonçalves Lima silveira	JUSSARA GONÇALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	***.323.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00

5	Janice Vieira lomba	JANICE VIEIRA LOMBA	27/05/1986	***.415.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
6	Haia Camila Saldanha	HAIA CAMILA SALDANHA	14/11/1987	***.296.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
7	JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA BARROZO	JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA BARROZO	27/05/1991	***.114.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
8	Elaine Cristina Feitosa Zanchim	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	15/02/1992	***.494.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	8,00
9	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	23/07/1981	***.058.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	ampla	7,00

Pedagogia - Triangulo

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Natalina Lima Ferreira Amazonas	NATALINA LIMA FERREIRA AMAZONAS	24/01/1971	***.523.352-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	ampla	8,00
2	Adriana Rejane Santos Carneiro	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	19/04/1974	***.419.832-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	ampla	8,00
3	Ediane S. Oliveira	EDIANE S. OLIVEIRA	08/08/1979	***.478.962-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	ampla	8,00
4	Francisca Barbosa Carneiro	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	04/09/1987	***.508.052-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	ampla	8,00
5	Simone da Silva Souza	SIMONE DA SILVA SOUZA	11/04/1996	***.427.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	ampla	8,00

Pedagogia - Estrada da Penal

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Aucinete Souza de Oliveira	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	06/03/1975	***.863.002-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 28 de Novembro, KM 22 - Estrada da Penal	ampla	8,00
2	Cátia da Costa Martins	CÁTIA DA COSTA MARTINS	02/10/1983	***.915.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 28 de Novembro, KM 22 - Estrada da Penal	ampla	8,00

Pedagogia - Gleba do Rio Preto

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Ellia Alves Silva Camargo	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	31/03/1986	***.407.192-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Gleba - Rio Preto	ampla	7,00
2	Gerlane Soares de Souza	GERLANE SOARES DE SOUZA	20/06/1992	***.939.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Gleba - Rio Preto	ampla	6,00

Pedagogia - Baixo Madeira - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Maria Rozenete Neves de Araujo	MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO	08/01/1967	***.295.902-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
2	Antonio Cezario Alves Neto	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	28/05/1969	***.531.962-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
3	JURACY GONÇALVES NEVES DE OLIVEIRA	JURACY GONÇALVES NEVES DE OLIVEIRA	07/03/1970	***.604.202-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
4	Juanilson maciel sena	JUANILSON MACIEL SENA	02/06/1973	***.080.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
5	Gelcirlane Silvestre Pereira Parari	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	20/03/1978	***.515.872-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
6	KÁTIA DE ANDRADE OLIVEIRA	KÁTIA DE ANDRADE OLIVEIRA	27/03/1981	***.371.122-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
7	Raquel Oliveira dos Santos	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	27/02/1983	***.377.662-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
8	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	12/04/1985	***.147.672-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
9	Vanessa Alves Gonçalves	VANESSA ALVES GONÇALVES	16/06/1986	***.481.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
10	GELIANE FEREIRA BRAGA	GELIANE FEREIRA BRAGA	23/01/1987	***.015.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
11	Adaliane Souza dos Santos Braga	ADALIANE SOUZA DOS SANTOS BRAGA	21/03/1987	***.980.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
12	RENATA CARVALHO FERREIRA	RENATA CARVALHO FERREIRA	13/01/1990	***.096.382-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
13	NATASHA WALTHMAM SILVA	NATASHA WALTHMAM SILVA	11/11/1990	***.428.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
14	Silvania Costa da Silva Freitas	SILVANIA COSTA DA SILVA FREITAS	03/05/1993	***.401.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
15	Ingrid Moraes da silva	INGRID MORAES DA SILVA	15/05/1995	***.575.732-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
16	Tailane Santos Silva	TAILANE SANTOS SILVA	14/08/1998	***.235.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	8,00
17	Aleita Desmarest Passos Nunes	ALEITA DESMAREST PASSOS NUNES	11/02/1974	***.742.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
18	Jeferson Botelho Pantoja	JEFERSON BOTELHO PANTOJA	13/01/1978	***.843.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
19	Sandra maria botelho de carvalho aires	SANDRA MARIA BOTELHO DE CARVALHO AIRES	03/07/1982	***.215.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
20	Raimundo Junior da Silva	RAIMUNDO JUNIOR DA SILVA	14/01/1985	***.197.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
21	NUNES MACIEL DOS PASSOS	NUNES MACIEL DOS PASSOS	04/04/1985	***.455.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
22	Gean Carlos Santos Diniz	GEAN CARLOS SANTOS DINIZ	05/01/1992	***.025.572-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
23	Rosilândia Franco Dos Santos	ROSILÂNDIA FRANCO DOS SANTOS	27/06/1992	***.871.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
24	Elizandra Ferreira Silva Barros	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	09/04/1996	***.427.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
25	RUTE QUINTO BELEZA	RUTE QUINTO BELEZA	09/08/1997	***.748.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	7,00
26	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	11/04/1986	***.200.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	6,00
27	Elisane Castro dos Santos sampaio	ELISANE CASTRO DOS SANTOS SAMPAIO	24/09/1992	***.779.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	6,00
28	Luziane Mendonça Moura	LUZIANE MENDONÇA MOURA	02/10/1997	***.010.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	ampla	6,00

Pedagogia - Embaúba sentido Rio Branco

Ordem	Nome	Nome	Data de	CPF (com	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação

			Nascimento	Máscara)					
1	Sebastião dos Santos Baía	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	06/08/1962	***.732.692-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	BR 364 - KM 127 - Embaúba sentido Rio Branco	ampla	8,00
2	Rosalina da Silva costa	ROSALINA DA SILVA COSTA	03/01/1960	***.380.292-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	BR 364 - KM 127 - Embaúba sentido Rio Branco	ampla	6,00
3	Eliane Oliveira Santos	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	11/03/1968	***.790.102-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	BR 364 - KM 127 - Embaúba sentido Rio Branco	ampla	6,00

Pedagogia - Distrito de União Bandeirantes - AMPLA

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Raifran Silva de Lucena	RAIFRAN SILVA DE LUCENA	09/01/1968	***.953.922-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
2	Vera Lucia Camilo	VERA LUCIA CAMILO	14/03/1978	***.065.462-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
3	HOSANA NOGUEIRA PEREIRA	HOSANA NOGUEIRA PEREIRA	16/11/1978	***.788.732-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
4	Maria José da Silva Cardoso Scalzer	MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO SCALZER	06/06/1980	***.720.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
5	Janete de Souza Almeida	JANETE DE SOUZA ALMEIDA	16/01/1981	***.332.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
6	Maria Lourdes Pereira de Brito Ferreira	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	01/02/1981	***.598.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
7	VERONICA VIEIRA DA SILVA BENDER	VERONICA VIEIRA DA SILVA BENDER	02/10/1981	***.933.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
8	Luzia Lima De Aguiar sarmento	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	18/12/1981	***.433.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
9	Maria Rufino da Silva	MARIA RUFINO DA SILVA	13/05/1982	***.619.472-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
10	MARCIELIA DOS SANTOS SANTINI AGUIAR	MARCIELIA DOS SANTOS SANTINI AGUIAR	06/07/1984	***.744.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
11	fernanda de oliveira rocha keller	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA KELLER	01/03/1986	***.500.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
12	Sheyla Alves Cabral Coimbra	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA	07/03/1986	***.551.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
13	leila pereira da silva	LEILA PEREIRA DA SILVA	24/08/1986	***.882.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
14	EDCLEIA SANTIAGO DOS SANTOS	EDCLEIA SANTIAGO DOS SANTOS	19/12/1986	***.621.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
15	Ediana dos Santos Lopes	EDIANA DOS SANTOS LOPES	04/03/1987	***.807.832-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
16	juliana de jesus dos santos	JULIANA DE JESUS DOS SANTOS	13/04/1987	***.506.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
17	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	21/05/1988	***.903.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
18	Simone da Silva Mendes Ferreira	SIMONE DA SILVA MENDES FERREIRA	22/12/1988	***.704.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
19	Luana Souza Costa	LUANA SOUZA COSTA	05/05/1989	***.107.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00
20	Luciana Maria Dos Santos Carvalho	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	18/08/1989	***.899.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ampla	8,00

Pedagogia - Distrito de União Bandeirantes - PPP

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	ROSANGELA PEREIRA	ROSANGELA PEREIRA	14/03/1987	***.373.272-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ppp	7,00
2	Rayanne Rodrigues Gomes	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	***.932.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	ppp	7,00

Pedagogia - Porto Velho Ampla Concorrência

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Rozania Viana Miranda	ROZANIA VIANA MIRANDA	25/03/1964	***.094.942-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
2	Luci Mary Corrêa Lopes.	LUCI MARY CORRÊA LOPES.	30/09/1965	***.683.982-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
3	Maria Pereira da Silva	MARIA PEREIRA DA SILVA	20/09/1966	***.018.803-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
4	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	11/06/1969	***.275.802-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
5	Alenita Rodrigues da Silva	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1970	***.911.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
6	Ruth Prudencio da Silva Fortes Alves	RUTH PRUDENCIO DA SILVA FORTES ALVES	18/10/1971	***.099.232-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
7	marileide de souza franco	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	23/09/1972	***.611.712-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
8	Maria Arleide Lima Dos Santos	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	19/06/1975	***.300.022-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
9	Raquel Florinda de Oliveira Rodrigues Santos	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS	31/08/1976	***.117.862-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
10	rosevalda matos de oliveira	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	12/10/1976	***.853.562-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
11	Alexandre Lucindo da Silva Pereira	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	19/05/1977	***.512.142-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
12	Rita de Cássia Alves de Souza	RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA	30/08/1977	***.437.932-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
13	Maria Lucicléia Lopes do Nascimento Leão	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	09/07/1981	***.818.752-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
14	Daiana Losmila da silva	DAIANA LOSMILA DA SILVA	08/08/1981	***.635.022-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
15	MARIA DO CARMO GOES SILVA	MARIA DO CARMO GOES SILVA	11/12/1981	***.425.972-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
16	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	14/01/1987	***.543.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
17	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	05/07/1987	***.199.062-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00

18	Eduardo Servo Ernesto	EDUARDO SERVO ERNESTO	13/01/1990	***.866.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
19	Jocilene Macedo Da Silva Almeida	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	27/02/1990	***.021.462-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
20	Thaís thaianara oliveira costa	THAÍS THAIANARA OLIVEIRA COSTA	20/09/1994	***.838.292-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
21	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	01/08/1996	***.289.252-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
22	RUTH DE LIMA DANTAS	RUTH DE LIMA DANTAS	05/02/1997	***.211.282-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
23	WESLONE BRITO REIS	WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	***.389.702-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	9,00
24	Maria Nereida Gomes Monteiro	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	28/06/1951	***.886.613-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
25	Alha Maria de Carvalho Sousa	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA	04/01/1959	***.090.532-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
26	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	01/07/1961	***.001.289-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
27	Izildinha Marin da Silva dos Santos	IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS	27/09/1961	***.233.051-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
28	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES	08/01/1962	***.647.792-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
29	Joana Darc da Silva Vieira	JOANA DARC DA SILVA VIEIRA	26/08/1962	***.739.132-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
30	JOSE AILTON DA SILVA	JOSE AILTON DA SILVA	20/10/1962	***.652.398-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
31	Katia Regina Silva Lima	KATIA REGINA SILVA LIMA	28/04/1963	***.403.083-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
32	Sônia Maria Sousa Silva	SÔNIA MARIA SOUSA SILVA	29/07/1963	***.438.832-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
33	Gonçalo Monteiro Soares	GONÇALO MONTEIRO SOARES	05/03/1964	***.816.733-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
34	Edivaldo Costa de Medeiros	EDIVALDO COSTA DE MEDEIROS	01/05/1964	***.383.342-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
35	José Roberto do Carmo	JOSÉ ROBERTO DO CARMO	03/09/1964	***.303.687-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
36	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	23/01/1965	***.436.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
37	PEDRO CAVALVANTE DA SILVA	PEDRO CAVALVANTE DA SILVA	23/02/1965	***.032.912-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
38	maria juraci morais de lima	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	20/06/1965	***.017.963-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
39	Janete Barros Franco de oliveira	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	19/09/1965	***.359.522-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
40	Verônica Maria Mota Ribeiro	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	19/10/1965	***.445.822-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
41	Sonia Maria Cordeiro de Alexandria	SONIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	09/12/1965	***.203.522-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
42	lucimar cavalcante paixão	LUCIMAR CAVALCANTE PAIXÃO	12/01/1966	***.041.122-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
43	Nilcilene França Monteiro	NILCILENE FRANÇA MONTEIRO	19/08/1966	***.254.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
44	Maria Raimunda Lopes Pereira	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	04/05/1967	***.130.393-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
45	Alzerina Maria Soares	ALZERINA MARIA SOARES	03/08/1967	***.917.397-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
46	Jandira Ferreira Galvão	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	25/08/1967	***.156.712-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
47	Simonete Lima de Oliveira	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	***.357.962-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
48	Eliane Maciel Souza Belarmino	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	13/10/1967	***.007.294-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
49	Lindomar Balarez Souza	LINDOMAR BALAREZ SOUZA	03/12/1967	***.142.702-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
50	Eliete Silva de Andrade	ELIETE SILVA DE ANDRADE	16/12/1967	***.949.302-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
51	Gilda Menezes de Olieira Lima	GILDA MENEZES DE OLIEIRA LIMA	19/01/1968	***.977.752-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
52	Maria Claudineia Lima dos Reis	MARIA CLAUDINEIA LIMA DOS REIS	13/03/1968	***.242.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
53	Thelma Regina Kerdy do Casal Marinho	THELMA REGINA KERDY DO CASAL MARINHO	10/04/1968	***.725.432-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
54	MARIA LENITA BALAREZ REGIS	MARIA LENITA BALAREZ REGIS	25/04/1968	***.741.762-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
55	Eliete Barbosa de lima	ELIETE BARBOSA DE LIMA	05/05/1968	***.502.432-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
56	Luzinete Barbosa Barros Mollmann	LUZINETE BARBOSA BARROS MOLLMANN	08/08/1968	***.972.781-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
57	Maria Auxiliadora Araújo Oliveira	MARIA AUXILIADORA ARAÚJO OLIVEIRA	20/08/1968	***.167.972-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
58	maria josé ribeiro costa	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	18/09/1968	***.551.792-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
59	EDMA BATISTA PEREIRA COSTA	EDMA BATISTA PEREIRA COSTA	30/09/1968	***.379.702-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
60	Ana Paula Pinheiro de Vasconcelos	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	***.342.482-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
61	Ilderlane Cândido Veloso	ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO	24/10/1968	***.467.994-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
62	Mônica Cristina Rodrigues Gonçalves	MÔNICA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	08/11/1968	***.238.872-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
63	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	25/05/1969	***.019.812-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
64	Marlene Borges da Silva Barreto	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	14/07/1969	***.785.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
65	Esnita Damasceno de Lima Rodrigues	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	24/08/1969	***.241.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
66	Ana Maria Constantino da Paz	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ	09/09/1969	***.575.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00

67	Edem Brito de Araújo Ferreira	EDEM BRITO DE ARAÚJO FERREIRA	01/11/1969	***.614.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
68	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	23/11/1969	***.400.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
69	Ceila Cristina De Góes	CEILA CRISTINA DE GÓES	19/01/1970	***.396.818-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
70	Rute Barboza da Silva	RUTE BARBOZA DA SILVA	12/02/1970	***.117.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
71	Silene Silva Santos	SILENE SILVA SANTOS	26/02/1970	***.542.782-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
72	Zenilamar Couto Vieira	ZENILAMAR COUTO VIEIRA	30/04/1970	***.491.552-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
73	Maria Zilda Vieira Paiva	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	06/06/1970	***.397.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
74	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	02/08/1970	***.590.153-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
75	Maria Souza Alencar Martins	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	02/08/1970	***.768.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
76	Suzete Martins da Silva	SUZETE MARTINS DA SILVA	16/08/1970	***.283.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
77	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	02/09/1970	***.613.368-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
78	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	15/09/1970	***.855.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
79	Osmarina Maria de Souza	OSMARINA MARIA DE SOUZA	20/09/1970	***.127.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
80	Cleonir castro de Azevedo catanhede	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	***.387.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
81	Ana Maria de Souza	ANA MARIA DE SOUZA	06/12/1970	***.812.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
82	Edneide Silva de Andrade de Lira	EDNEIDE SILVA DE ANDRADE DE LIRA	18/12/1970	***.982.332-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
83	Artemis Laurindo Sobreira	ARTEMIS LAURINDO SOBREIRA	03/01/1971	***.455.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
84	Emília Leite	EMÍLIA LEITE	25/01/1971	***.615.551-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
85	Arimar Silvestre Monteiro	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	06/03/1971	***.360.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
86	maria lucia carlos dos santos	MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS	11/03/1971	***.538.205-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
87	Marly Alves Ribeiro	MARLY ALVES RIBEIRO	19/03/1971	***.236.612-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
88	Terezinha Pereira Mota	TEREZINHA PEREIRA MOTA	05/04/1971	***.967.832-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
89	Osneide de Brito Vieira Silva	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	28/04/1971	***.547.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
90	Ana Celia Andrade	ANA CELIA ANDRADE	26/05/1971	***.654.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
91	Rosangela Aparecida Alves Bernabe	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	***.832.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
92	Ozielene Diogenes Feitoza Fernandes	OZIELENE DIOGENES FEITOZA FERNANDES	12/07/1971	***.938.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
93	Raquel Pereira da Silva	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	16/08/1971	***.251.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
94	terezinha da aparecida cordeiro silva	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	11/10/1971	***.460.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
95	NADIA CRISTINA DE CASTRO	NADIA CRISTINA DE CASTRO	05/11/1971	***.573.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
96	soyla valois silva louback	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK	30/01/1972	***.406.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
97	G EANE OLIVEIRA CAMPOS	G EANE OLIVEIRA CAMPOS	08/02/1972	***.725.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
98	Andréa Cristina Ribeiro	ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO	15/02/1972	***.359.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
99	Edineide sousa trindade	EDINEIDE SOUSA TRINDADE	08/03/1972	***.401.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
100	Suely da Silva Oliveira Braz	SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ	16/03/1972	***.316.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
101	DAYANA FIGUEIREDO SALES LUNA	DAYANA FIGUEIREDO SALES LUNA	24/04/1972	***.040.238-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
102	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA	19/05/1972	***.589.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
103	Valda Rebouças de Brito	VALDA REBOUÇAS DE BRITO	03/06/1972	***.461.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
104	DORILENE DOS SANTOS	DORILENE DOS SANTOS	15/06/1972	***.391.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
105	ANDREA ASSUNÇÃO SACRAMENTO BARROS	ANDREA ASSUNÇÃO SACRAMENTO BARROS	21/06/1972	***.477.393-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
106	Rosa Correia de Sá Braga	ROSA CORREIA DE SÁ BRAGA	07/09/1972	***.851.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
107	Ester Cardoso da Silva	ESTER CARDOSO DA SILVA	15/09/1972	***.574.243-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
108	Claudia Ferreira Galvão	CLAUDIA FERREIRA GALVÃO	17/09/1972	***.138.512-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
109	LEILA ISABEL DA SILVA	LEILA ISABEL DA SILVA	08/10/1972	***.050.969-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
110	Selma Maria Costa de Sousa	SELMA MARIA COSTA DE SOUSA	10/10/1972	***.263.052-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
111	Maria do Socorro da Silva Felix Parente	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX PARENTE	30/10/1972	***.708.904-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
112	JOELMA DA SILVA FREIRE VASQUEZ	JOELMA DA SILVA FREIRE VASQUEZ	07/01/1973	***.699.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
113	Sandra Lucia Coelho	SANDRA LUCIA COELHO	16/01/1973	***.149.432-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
114	Leoni Claudino dos Santos Simões	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS SIMÕES	18/03/1973	***.465.382-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
115	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	30/03/1973	***.079.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00

116	joelma ferreira da silva lima	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	27/04/1973	***.552.642-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
117	Diana Cristina Romaina da Costa	DIANA CRISTINA ROMAINA DA COSTA	14/05/1973	***.637.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
118	Maria da Trindade Pimenta Ribeiro	MARIA DA TRINDADE PIMENTA RIBEIRO	05/06/1973	***.940.803-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
119	Rosalina silva.	ROSALINA SILVA.	12/07/1973	***.388.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
120	Glauce Souza de Abreu	GLAUCE SOUZA DE ABREU	30/07/1973	***.835.287-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
121	Neuzana Calixto Souza	NEUZANA CALIXTO SOUZA	04/08/1973	***.745.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
122	Sirley da Silva Soares	SIRLEY DA SILVA SOARES	25/08/1973	***.851.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
123	Joana Darc da Silva Monteiro Araújo	JOANA DARC DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	01/09/1973	***.487.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
124	Renata Cristina Balmant de Luna	RENATA CRISTINA BALMANT DE LUNA	09/10/1973	***.644.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
125	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	15/10/1973	***.324.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
126	elisângela costa eufrasio	ELISÂNGELA COSTA EUFRASIO	17/10/1973	***.853.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
127	Oneide Macedo Feitosa da Silva	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	02/01/1974	***.641.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
128	Solane de Souza Pereira Santos	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	15/01/1974	***.618.732-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
129	Maria de Lourdes Nunes da Silva	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	28/02/1974	***.577.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
130	FRANCISCA DO ROSÁRIO MIRANDA	FRANCISCA DO ROSÁRIO MIRANDA	02/03/1974	***.835.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
131	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITA	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITA	27/03/1974	***.994.932-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
132	Orismeire Morais da Conceição	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO	09/04/1974	***.784.222-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
133	CRISRTIANE DOS SANTOS CAMPOS	CRISRTIANE DOS SANTOS CAMPOS	27/04/1974	***.504.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
134	Ana dos Santos Lima	ANA DOS SANTOS LIMA	08/05/1974	***.254.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
135	ILSE SILVA MATOS	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	***.916.821-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
136	Maria gorete de Araújo barata	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	06/06/1974	***.577.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
137	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	17/06/1974	***.345.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
138	Lanilúcia de Jesus Souza	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	29/06/1974	***.388.742-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
139	Claudia Regina Pereira do Nascimento maia	CLAUDIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO MAIA	29/07/1974	***.630.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
140	Izabel Cristina Ávila dos Santos	IZABEL CRISTINA ÁVILA DOS SANTOS	12/09/1974	***.968.001-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
141	Potyara Moraes Rocha	POTYARA MORAES ROCHA	14/09/1974	***.516.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
142	Ester Lemes de Oliveira	ESTER LEMES DE OLIVEIRA	21/09/1974	***.402.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
143	Eurides Borges Neves De Mello	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO	02/10/1974	***.544.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
144	Maria de Fátima Araújo Lameu	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LAMEU	08/10/1974	***.218.258-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
145	Gissele Sandra Lima de Araújo Paiva	GISSELE SANDRA LIMA DE ARAÚJO PAIVA	08/10/1974	***.578.222-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
146	Djane Pereira da Silva Almeida	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	10/10/1974	***.117.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
147	Rosilene Monteiro Pinheiro	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	13/10/1974	***.311.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
148	Leonice do Nascimento Davila Tavares	LEONICE DO NASCIMENTO DAVILA TAVARES	27/10/1974	***.888.442-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
149	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	28/10/1974	***.969.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
150	Valéria de Souza Carvalho	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	07/12/1974	***.342.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
151	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	***.761.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
152	Débora Márcia Martins da Rocha	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	23/01/1975	***.703.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
153	FRANCICLÉIA NOÉ DE ALMEIDA	FRANCICLÉIA NOÉ DE ALMEIDA	27/01/1975	***.947.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
154	Ana Maria Carneiro da Silva Viana	ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA VIANA	08/03/1975	***.853.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
155	RAIMUNDA MARIA DA CRUZ	RAIMUNDA MARIA DA CRUZ	27/03/1975	***.226.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
156	Catianne da Silva Macedo	CATIANNE DA SILVA MACEDO	29/03/1975	***.565.422-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
157	Madalena Dávila Assis de Araújo	MADALENA DÁVILA ASSIS DE ARAÚJO	29/04/1975	***.936.782-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
158	Sandra Macedo Conceição Rabelo	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	07/05/1975	***.971.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
159	Rosilene Roca Ferreira	ROSILENE ROCA FERREIRA	24/05/1975	***.233.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
160	cláudia sílvia costa lima santos	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	***.690.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
161	Vanete Martins de Souza	VANETE MARTINS DE SOUZA	17/06/1975	***.269.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
162	Meire Chistine Silva Santos	MEIRE CHISTINE SILVA SANTOS	21/06/1975	***.442.069-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
163	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	27/06/1975	***.967.823-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
164	Jesuíta Souza Alencar Machado	JESUÍTA SOUZA ALENCAR MACHADO	05/08/1975	***.680.572-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00

165	Judithe Nascimento Rocha	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	05/08/1975	***.402.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
166	Roqueteia da Silva Oliveira	ROQUETEIA DA SILVA OLIVEIRA	06/08/1975	***.629.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
167	Vanessa Barbosa Barbosa	VANESSA BARBOSA BARBOSA	11/08/1975	***.064.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
168	CLIVIA SOCORRO DE FRANÇA SOUZA MENDES	CLIVIA SOCORRO DE FRANÇA SOUZA MENDES	29/08/1975	***.765.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
169	Liosete Oliveira da Silva	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	05/09/1975	***.845.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
170	Daniela Cristina Colares Fabricio	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	21/10/1975	***.636.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
171	Margânia Maria Fontes de Sá	MARGÂNIA MARIA FONTES DE SÁ	18/11/1975	***.266.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
172	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	20/11/1975	***.321.895-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
173	Odaiza Alves Costa	ODAIZA ALVES COSTA	10/02/1976	***.639.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
174	Jose Severino da Silva	JOSE SEVERINO DA SILVA	15/02/1976	***.776.459-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
175	Maria Nélida Coutinho Ferreira	MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA	06/03/1976	***.447.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
176	Anatercia Araújo Borge	ANATERCIA ARAÚJO BORGE	07/03/1976	***.853.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
177	Aucinete de Sousa Freitas	AUCINETE DE SOUSA FREITAS	25/03/1976	***.468.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
178	NARA ALVES PEREIRA	NARA ALVES PEREIRA	13/04/1976	***.426.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
179	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	21/04/1976	***.540.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
180	lindomar maria rodrigues soares	LINDOMAR MARIA RODRIGUES SOARES	03/05/1976	***.634.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
181	Elaine Cristina Luna Cavalcante	ELAINE CRISTINA LUNA CAVALCANTE	04/05/1976	***.090.572-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
182	Ivone Nascimento Ferreira Lima	IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	06/06/1976	***.904.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
183	Neuza Cardoso Malta Miranda	NEUZA CARDOSO MALTA MIRANDA	27/06/1976	***.778.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
184	Valdina Aguiar Pinheiro	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	***.525.113-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
185	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1976	***.527.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
186	MARA DE ALMEIDA FONSECA	MARA DE ALMEIDA FONSECA	09/07/1976	***.950.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
187	Maria Lucia Medeiros	MARIA LUCIA MEDEIROS	26/07/1976	***.861.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
188	CLEONICE RAMOS BARRETO	CLEONICE RAMOS BARRETO	20/08/1976	***.487.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
189	Marcia Cristina Monteiro Araujo	MARCIA CRISTINA MONTEIRO ARAUJO	29/08/1976	***.739.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
190	maria lucenir gomes da conceicao	MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEICAO	08/09/1976	***.987.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
191	Lilha Ruth Teixeira da Silva Santos	LILHA RUTH TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	08/09/1976	***.218.452-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
192	Zelzilene Silva Pinheiro Correia	ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA	08/09/1976	***.117.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
193	Marleide Mauta Ribeiro	MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	21/09/1976	***.144.992-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
194	ANA LUCIA MENDES MACHADO	ANA LUCIA MENDES MACHADO	10/10/1976	***.414.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
195	Balbina Algaranaz Santo Soares	BALBINA ALGARANAZ SANTO SOARES	10/11/1976	***.472.612-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
196	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE LIMA	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE LIMA	23/12/1976	***.045.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
197	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	03/03/1977	***.275.732-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
198	Laura Regina Silva Alfáia Custódio	LAURA REGINA SILVA ALFÁIA CUSTÓDIO	07/03/1977	***.160.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
199	leylia Oliveira dos Santos	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	17/03/1977	***.237.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
200	IRENE JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	IRENE JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	03/04/1977	***.002.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
201	ELISETE SOUZA SANTOS	ELISETE SOUZA SANTOS	13/04/1977	***.580.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
202	ALCILENE SANTOS DA COSTA	ALCILENE SANTOS DA COSTA	17/05/1977	***.084.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
203	Maria Auxiliadora Santos de Oliveira Almeida	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/05/1977	***.924.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
204	Fernanda Marques de Aguiar	FERNANDA MARQUES DE AGUIAR	13/06/1977	***.531.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
205	Erineide Nascimento Rozenha	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	26/06/1977	***.373.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
206	Maria Cidomar de Oliveira Pereira	MARIA CIDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	06/08/1977	***.368.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
207	Danielly Patrícia Santos de Farias Lobato	DANIELLY PATRÍCIA SANTOS DE FARIAS LOBATO	07/08/1977	***.766.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
208	Regina Célia dos Santos	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	07/08/1977	***.798.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
209	Marinêz da Rocha Cabral	MARINÊZ DA ROCHA CABRAL	21/08/1977	***.326.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
210	DEBORA HELENA CORDOVIL FRIEDRICH	DEBORA HELENA CORDOVIL FRIEDRICH	22/08/1977	***.176.762-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
211	Delzomar Neves de Melo	DELZOMAR NEVES DE MELO	25/08/1977	***.679.752-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
212	GENUSIA SILVA GONCALVES	GENUSIA SILVA GONCALVES	15/09/1977	***.608.772-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00

213	Izanil Pereira Barreto	IZANIL PEREIRA BARRETO	05/10/1977	***.783.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
214	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977	***.713.253-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
215	Tâmara Limoeiro da Silva	TÂMARA LIMOEIRO DA SILVA	20/02/1978	***.337.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
216	JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA	JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA	12/03/1978	***.056.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
217	Francisco das Chagas Sales	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	16/05/1978	***.102.243-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
218	Aparecida Souza Ribeiro	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	01/06/1978	***.612.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
219	Tâmara Pérsia Lima da Silva Lourenço	TÂMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	09/06/1978	***.289.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
220	Célia Regina da Silva	CÉLIA REGINA DA SILVA	10/06/1978	***.766.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
221	Aurileide Barboza Neves	AURILEIDE BARBOZA NEVES	11/06/1978	***.123.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
222	Valdirene gomes sousa	VALDIRENE GOMES SOUSA	12/06/1978	***.146.472-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
223	SIRLY Ane Roberta Macedo Corrêa	SIRLY ANE ROBERTA MACEDO CORRÊA	27/06/1978	***.835.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
224	Carmem Lucia de Souza Câmara	CARMEM LUCIA DE SOUZA CÂMARA	30/06/1978	***.345.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
225	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	14/07/1978	***.780.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
226	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	29/07/1978	***.850.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
227	Idalcir do Nascimento Barros Aguiar	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	07/08/1978	***.601.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
228	Jaquilene Leite Amancio	JAQUILENE LEITE AMANCIO	09/08/1978	***.450.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
229	Célia Barbosa da Silva	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	09/08/1978	***.961.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
230	Francielle Duarte Cerqueira Pacheco Vieira	FRANCIELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO VIEIRA	11/08/1978	***.630.892-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
231	Elisangela Oliveira Vieira Ferreira	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	16/08/1978	***.559.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
232	LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	22/08/1978	***.834.372-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
233	JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BARBOSA	JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BARBOSA	25/08/1978	***.743.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
234	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	29/08/1978	***.903.071-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
235	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	07/09/1978	***.977.342-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
236	Marinete Fernandes Monteiro	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	20/09/1978	***.473.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
237	Vanilse Souza Castro.	VANILSE SOUZA CASTRO.	27/11/1978	***.147.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
238	Maria Alcilene Dos Santos Mota	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	30/11/1978	***.787.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
239	Francisca Joanete Carmo Gomes	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	01/12/1978	***.070.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
240	maria elineuza oliveira da silva	MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	04/12/1978	***.005.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
241	Alesandra Ferreira	ALESANDRA FERREIRA	21/12/1978	***.296.649-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
242	Socorro da silva	SOCORRO DA SILVA	01/01/1979	***.858.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
243	joana de souza carvalho rolim	JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM	05/02/1979	***.756.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
244	MARIA DAS DORES FURTADO DE PAIVA	MARIA DAS DORES FURTADO DE PAIVA	26/02/1979	***.252.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
245	Michela da Silva Pereira	MICHELA DA SILVA PEREIRA	04/03/1979	***.280.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
246	Vanda Vieira Pimentel de Sousa	VANDA VIEIRA PIMENTEL DE SOUSA	23/03/1979	***.837.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
247	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	01/04/1979	***.027.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
248	Francidalva Soares de Sousa Nascimento	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	28/04/1979	***.396.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
249	KELES QUEIROZ MAGALHAES	KELES QUEIROZ MAGALHAES	03/05/1979	***.075.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
250	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	08/06/1979	***.424.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
251	Leidiane Seibert Albuquerque	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	13/06/1979	***.997.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
252	MARIA LUCIANA TEODORO DA SILVA	MARIA LUCIANA TEODORO DA SILVA	16/06/1979	***.659.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
253	Marlete Marreiros de Souza	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	07/07/1979	***.700.623-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
254	Adriana Sarmento	ADRIANA SARMENTO	09/07/1979	***.633.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
255	Araci Ferreira da Silva	ARACI FERREIRA DA SILVA	11/07/1979	***.155.551-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
256	Simone Cardoso Silva	SIMONE CARDOSO SILVA	13/07/1979	***.544.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
257	Rosineide Ferreira Nunes	ROSINEIDE FERREIRA NUNES	04/08/1979	***.878.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
258	Iraneide Pereira da Silva	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	07/08/1979	***.826.122-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
259	Tatiana Cruz Batista	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	***.114.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
260	rosinei moraes costa	ROSINEI MORAES COSTA	14/08/1979	***.718.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
261	Rosana de Oliveira Bezerra da Silva	ROSANA DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	06/09/1979	***.664.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00

262	Sheila Maria Silva Viana	SHEILA MARIA SILVA VIANA	22/09/1979	***.542.932-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
263	Solangela de Souza Barboza	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	14/11/1979	***.516.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
264	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	09/12/1979	***.968.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
265	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	***.734.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
266	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	***.621.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
267	Priscila de Freitas Lopes Martins	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	22/12/1979	***.881.726-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
268	Girlene Lima Oliveira Castro	GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	30/12/1979	***.793.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
269	Aline Gomes Ferreira Viana	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	06/01/1980	***.763.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
270	ELIANA DA SILVA OLIVEIRA	ELIANA DA SILVA OLIVEIRA	11/01/1980	***.148.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
271	Neia Maria Alves de Souza	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	13/01/1980	***.046.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
272	Francisca Edilene machado de Sá Pereira	FRANCISCA EDILENE MACHADO DE SÁ PEREIRA	02/02/1980	***.846.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
273	Gleiciane Maria Santos Torres	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	14/02/1980	***.569.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
274	Francilene da Costa Ferreira da Silva	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	18/02/1980	***.829.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
275	Márcia Ferreira da Silva	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	05/03/1980	***.299.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
276	Ewerton Pimentel da Silva	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	09/03/1980	***.929.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
277	Shirley Correia de Sousa	SHIRLEY CORREIA DE SOUSA	04/04/1980	***.590.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
278	Márcia Cristina de Souza Cardoso Andrade	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	21/04/1980	***.692.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
279	Sérgio da Silva Amoêdo	SÉRGIO DA SILVA AMOÊDO	22/04/1980	***.611.342-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
280	Ivanilde Da Silva Barbosa	IVANILDE DA SILVA BARBOSA	24/04/1980	***.077.142-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
281	Edna Monteiro Moura Melo	EDNA MONTEIRO MOURA MELO	28/04/1980	***.671.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
282	Francinete inacio da silva nascimento	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	***.971.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
283	CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA	CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA	27/05/1980	***.464.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
284	Marcia Vieira da Silva Andrade	MARCIA VIEIRA DA SILVA ANDRADE	26/06/1980	***.347.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
285	ANDREIA CRISTINA LOURES DE OLIVEIRA	ANDREIA CRISTINA LOURES DE OLIVEIRA	20/07/1980	***.358.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
286	Deizeane de Souza Azevedo	DEIZEANE DE SOUZA AZEVEDO	23/07/1980	***.534.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
287	Zenandria Nascimento de Lucena	ZENANDRIA NASCIMENTO DE LUCENA	10/08/1980	***.514.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
288	SANDRA CRISTINA DE SOUZA FELICIDADE ANUNCIAÇÃO	SANDRA CRISTINA DE SOUZA FELICIDADE ANUNCIAÇÃO	13/08/1980	***.224.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
289	Adriana Nunes da Costa	ADRIANA NUNES DA COSTA	18/08/1980	***.056.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
290	Susana Rodrigues Parente Soares	SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES	23/08/1980	***.861.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
291	Jucelia Soares Cunha	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	***.214.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
292	FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO	FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/08/1980	***.898.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
293	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	06/09/1980	***.929.552-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
294	ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	18/09/1980	***.847.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
295	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	04/10/1980	***.023.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
296	Rosineide Martins da Silva Maia	ROSINEIDE MARTINS DA SILVA MAIA	05/10/1980	***.295.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
297	Serli da Silva Mariano	SERLI DA SILVA MARIANO	24/10/1980	***.205.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
298	Madalena alves toledo	MADALENA ALVES TOLEDO	26/10/1980	***.312.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
299	LUCIANA ÁVILA DE CARVALHO	LUCIANA ÁVILA DE CARVALHO	30/11/1980	***.541.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
300	Sionia da Silva Rudrigues	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	06/12/1980	***.152.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
301	Amanda Barros de Souza Ribeiro	AMANDA BARROS DE SOUZA RIBEIRO	09/12/1980	***.148.122-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
302	Rejane Vieira Ximenes de Oliveira	REJANE VIEIRA XIMENES DE OLIVEIRA	09/12/1980	***.403.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
303	lucileide lima rosendo	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	19/12/1980	***.817.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
304	Iná Andréia Braga Brasil	INÁ ANDRÉIA BRAGA BRASIL	20/12/1980	***.133.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
305	Irany Nahmias de Miranda	IRANY NAHMIAS DE MIRANDA	26/12/1980	***.633.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
306	Elane Gualaçua Pinto	ELANE GUALAÇUA PINTO	22/01/1981	***.329.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
307	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/02/1981	***.214.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
308	Irisvalda de Carvalho Mata	IRISVALDA DE CARVALHO MATA	01/02/1981	***.026.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
309	maria altirlene Queiroz da silva	MARIA ALTIRLENE QUEIROZ DA SILVA	03/02/1981	***.858.332-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
310	Denise Braz Corrêa Klein	DENISE BRAZ CORRÊA	11/03/1981	***.476.322-	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em	Porto Velho	ampla	8,00

		KLEIN		**		Pedagogia) / 25 Horas Semanais			
311	Robéria Barroso dos Anjos Fonseca	ROBÉRIA BARROSO DOS ANJOS FONSECA	03/04/1981	***.005.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
312	VALDIVA CARVALHO MORAES	VALDIVA CARVALHO MORAES	03/04/1981	***.367.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
313	Ivani Souza Vieira	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981	***.415.152-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
314	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	29/04/1981	***.647.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
315	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	17/05/1981	***.703.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
316	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	19/05/1981	***.207.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
317	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	23/05/1981	***.600.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
318	LIZLANE LIMA DE JESUS	LIZLANE LIMA DE JESUS	25/05/1981	***.439.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
319	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	10/06/1981	***.074.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
320	LUCIANE HELENA DOS SANTOS ARAÚJO	LUCIANE HELENA DOS SANTOS ARAÚJO	11/06/1981	***.675.932-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
321	Maria Antonia Martins Lima	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	13/07/1981	***.885.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
322	Gretchem Chirlly Loraine Dias da Silva	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	20/07/1981	***.580.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
323	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	02/08/1981	***.455.182-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
324	Fabíola dos Santos Pereira de Jesus	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	05/08/1981	***.970.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
325	MARIA CINTIA LANDIM DE CARVALHO CAVALCANTE	MARIA CINTIA LANDIM DE CARVALHO CAVALCANTE	15/08/1981	***.798.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00
326	KENYA MARAZONA LEANDRO SANTOS SOARES	KENYA MARAZONA LEANDRO SANTOS SOARES	18/08/1981	***.142.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ampla	8,00

Pedagogia - Porto Velho PPP

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES	12/02/1984	***.904.942-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	9,00
2	Patrícia de Carvalho da Silva	PATRÍCIA DE CARVALHO DA SILVA	06/02/1990	***.696.482-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	9,00
3	Mirtaelen Lima de Goes Sousa	MIRTAELEN LIMA DE GOES SOUSA	01/03/1991	***.237.522-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	9,00
4	Ane Caroline Rodrigues dos Santos Fonseca	ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA	16/09/1995	***.912.312-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	9,00
5	Miquéias Ramos dos Santos	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	14/07/1996	***.009.922-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	9,00
6	Maria da Conceição Maciel de Oliveira Santos	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS	16/12/1958	***.267.252-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
7	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	20/05/1963	***.209.202-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
8	Maria do Socorro Lima Soares	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	07/10/1964	***.310.572-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
9	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	20/06/1965	***.169.644-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
10	ROSETE PEREIRA SOARES	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968	***.454.783-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
11	Rosileide Rodrigues de Matos	ROSILEIDE RODRIGUES DE MATOS	08/04/1969	***.819.172-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
12	Maria Helenilde Evaristo de Oliveira da Silva	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	11/07/1970	***.993.112-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
13	Benedita da Silva Santana	BENEDITA DA SILVA SANTANA	18/03/1971	***.863.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
14	Janira Carneiro Duarte	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	***.997.432-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
15	Edileuza Nunes Torres Lopes	EDILEUZA NUNES TORRES LOPES	25/03/1972	***.938.392-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
16	Gracione Pereira da Silva	GRACIONE PEREIRA DA SILVA	11/09/1973	***.678.762-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
17	Edjane Cruz da Costa	EDJANE CRUZ DA COSTA	05/07/1975	***.122.222-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
18	Soli Oliveira dos Santos de Oliveira	SOLI OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1976	***.262.752-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
19	Marielza Farias Ramos	MARIELZA FARIAS RAMOS	19/07/1978	***.288.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
20	JOELMA REGIS ALVES	JOELMA REGIS ALVES	04/03/1979	***.013.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
21	Maria Ferreira Jeronimo Filha	MARIA FERREIRA JERONIMO FILHA	26/04/1979	***.447.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
22	Veranilce Boais Pinto	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	***.377.372-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
23	EMILIANA DA CONCEIÇÃO BARROS CAMPOS	EMILIANA DA CONCEIÇÃO BARROS CAMPOS	29/11/1979	***.898.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
24	Maria da Páscoa Souza de Oliveira	MARIA DA PÁSCOA SOUZA DE OLIVEIRA	25/02/1980	***.894.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
25	ROSIANE ARAUJO BANDEIRA	ROSIANE ARAUJO BANDEIRA	01/08/1980	***.836.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
26	Ivanira constancia Silva	IVANIRA CONSTANCIA SILVA	12/01/1981	***.831.353-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
27	Lucélia Loureiro da silva	LUCÉLIA LOUREIRO DA SILVA	24/10/1981	***.449.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
28	Diane Morais Correia Silva	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	25/06/1982	***.441.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
29	Rejeane Nery Diniz	REJEANE NERY DINIZ	26/06/1982	***.357.472-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
30	ELINETH VIEIRA SALES	ELINETH VIEIRA SALES	05/07/1982	***.216.113-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00

31	Natália Merencio dos Santos	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	25/12/1982	***.477.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
32	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	23/01/1983	***.921.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
33	Lindineia dos Santos Souza	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	14/03/1983	***.212.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
34	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	16/04/1983	***.263.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
35	AURIANA GALVÃO DA SILVA	AURIANA GALVÃO DA SILVA	08/06/1983	***.139.142-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
36	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	25/09/1983	***.848.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
37	Benedita Lopes Pereira	BENEDITA LOPES PEREIRA	05/10/1983	***.323.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
38	Mariza Farias Ramos	MARIZA FARIAS RAMOS	12/09/1984	***.062.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
39	nilsangela de souza soares	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	03/10/1984	***.927.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
40	Lucelia Ribeiro de Souza	LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	27/10/1984	***.502.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
41	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	***.792.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
42	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	14/12/1984	***.098.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
43	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	27/12/1984	***.018.496-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
44	Norma Regis dos Santos Maia	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	29/03/1985	***.817.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
45	karla Luzia da Silva Rocha	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	10/12/1986	***.126.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
46	Sâmela Torres De Lima	SÂMELA TORRES DE LIMA	30/12/1986	***.525.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
47	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	27/04/1987	***.152.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
48	Lidimar Jane Oliveira Ilario Faial	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO FAIAL	28/06/1987	***.003.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
49	José Maria Arroio Evangelista	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	***.693.392-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
50	Claudemir Alves Pereira	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	02/02/1988	***.773.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
51	DEBORA VIANA TEIXEIRA	DEBORA VIANA TEIXEIRA	05/07/1989	***.292.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
52	Giliane da Silva Feitoza Gomes	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	17/10/1989	***.147.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
53	Ana Catia Martins Costa Vasconcelos	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	09/01/1990	***.971.403-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
54	Leidiane dos Santos	LEIDIANE DOS SANTOS	24/10/1990	***.280.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
55	Caroline Da silva Hoffmann	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	07/03/1991	***.510.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
56	HELEN CORDEIRO DE SOUZA	HELEN CORDEIRO DE SOUZA	08/03/1991	***.932.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
57	UILLI OLIVEIRA DOURADO	UILLI OLIVEIRA DOURADO	30/04/1991	***.443.182-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
58	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	***.439.512-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
59	Marilene da Silva Lobo	MARILENE DA SILVA LOBO	29/06/1991	***.274.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
60	Rosiane Sousa dos Reis	ROSIANE SOUSA DOS REIS	04/10/1992	***.020.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
61	Luziana Campos Carvalho Ribeiro	LUZIANA CAMPOS CARVALHO RIBEIRO	27/03/1993	***.976.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
62	Leonardo Rosa da Silva	LEONARDO ROSA DA SILVA	28/04/1993	***.370.752-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
63	Aída Talita Pereira da Silva	AÍDA TALITA PEREIRA DA SILVA	23/10/1993	***.971.552-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
64	ALINE SOUZA DA SILVA	ALINE SOUZA DA SILVA	05/04/1994	***.409.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
65	Caroline Marques da Silva	CAROLINE MARQUES DA SILVA	08/01/1995	***.507.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
66	gleison douglas pereira ananias	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	21/12/1995	***.728.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
67	Beatriz Lima da Silva Medeiros	BEATRIZ LIMA DA SILVA MEDEIROS	07/03/1996	***.267.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
68	Cheslana Oliveira da silva	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	16/03/1996	***.663.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
69	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	08/05/1996	***.187.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
70	Estefany Almeida Oliveira	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	22/05/1996	***.118.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
71	Maria Tereza Coutinho Ferreira	MARIA TEREZA COUTINHO FERREIRA	11/08/1996	***.641.222-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
72	Jonathan Luiz Ignácio	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	15/06/1998	***.681.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
73	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA	04/06/2000	***.922.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
74	Joice Vitória Gomes Santos	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	10/02/2002	***.559.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
75	Luísa Augusta Silva de Almeida	LUÍSA AUGUSTA SILVA DE ALMEIDA	08/03/2002	***.605.772-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	8,00
76	FRANCISCA GOMES DA SILVA	FRANCISCA GOMES DA SILVA	02/01/1962	***.211.521-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
77	Maria do Socorro Martins Ferreira	MARIA DO SOCORRO MARTINS FERREIRA	03/01/1965	***.238.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
78	Mariza Elias Vieira	MARIZA ELIAS VIEIRA	02/02/1965	***.524.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
79	Dorisney Rodrigues da Silva	DORISNEY RODRIGUES DA SILVA	20/10/1967	***.054.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00

80	zilda maria da silva felix	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	30/07/1968	***.827.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
81	TÂNIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	TÂNIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	05/09/1968	***.791.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
82	marilene ramos da silva de oliveira	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	30/01/1969	***.704.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
83	katia cilene soares santos	KATIA CILENE SOARES SANTOS	17/02/1969	***.893.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
84	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	30/05/1969	***.094.152-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
85	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	15/07/1969	***.674.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
86	Wolfrando Gómez Flores	WOLFRANDO GÓMEZ FLORES	17/09/1970	***.808.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
87	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	16/07/1971	***.565.272-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
88	Roberto francisco do nascimento	ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	22/07/1971	***.252.601-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
89	Mayre Cristina Souza Ribeiro	MAYRE CRISTINA SOUZA RIBEIRO	27/12/1971	***.859.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00
90	Elcineth Felix dos Santos	ELCINETH FELIX DOS SANTOS	06/01/1972	***.797.052-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	ppp	7,00

Pedagogia - Porto Velho PCD

Ordem	Nome	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	Cota	Pontuação
1	Maria Do Socorro Rocha De Oliveira Andrade	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	02/03/1969	***.848.542-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
2	Tânia Maria Santana Saraiva	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	30/03/1975	***.119.972-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
3	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11/08/1979	***.363.492-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
4	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	03/06/1980	***.701.502-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
5	Michele Jochims de Almeida	MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	03/01/1981	***.263.698-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
6	FABIANA BENTO DA CRUZ	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	***.591.622-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
7	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	05/06/1985	***.014.822-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
8	Cris Charla Alves Barros	CRIS CHARLA ALVES BARROS	08/10/1986	***.368.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
9	Jéssica Guimarães D'Almeida	JÉSSICA GUIMARÃES D'ALMEIDA	10/12/1987	***.887.012-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
10	ANA CÉLIA DE CASTRO SANTOS	ANA CÉLIA DE CASTRO SANTOS	03/03/1989	***.942.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
11	José Deusdete dias Lopes de Lima	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	***.047.422-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
12	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	17/06/1993	***.130.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
13	Vanilda Gomes dos Santos Dutra	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	11/09/1993	***.091.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
14	Calebe Freire de Queiroz	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	03/08/1995	***.663.031-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
15	MILENA VIEIRA DA SILVA	MILENA VIEIRA DA SILVA	14/03/1996	***.277.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
16	Alexia Milena dos Santos Custódio Dantas	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	21/05/1999	***.711.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
17	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	14/05/2001	***.598.752-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	8,00
18	Elizabete Tenório dos Santos	ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	04/07/1969	***.970.304-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
19	Juliano Pereira de Araújo	JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	14/06/1973	***.711.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
20	DAYANA CRISTINE CSEKE	DAYANA CRISTINE CSEKE	13/09/1974	***.002.000-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
21	Lucineia de Souza Araújo Fernandes	LUCINEIA DE SOUZA ARAÚJO FERNANDES	26/03/1975	***.819.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
22	Diana Vasconcelos Magalhaes	DIANA VASCONCELOS MAGALHAES	16/06/1977	***.484.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
23	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	05/12/1977	***.532.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
24	Irisnalda de Carvalho Mata	IRISNALDA DE CARVALHO MATA	19/09/1979	***.577.182-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
25	Janaina Oliveira da silva	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1981	***.189.813-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
26	Villard Neves Monteiro	VILLARD NEVES MONTEIRO	10/10/1981	***.178.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
27	Simara Campos Davies	SIMARA CAMPOS DAVIES	10/12/1984	***.122.272-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
28	Carlos Wellington Ferreira Marques	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	***.413.152-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
29	Alisandra de Souza Veles da Silva	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	***.515.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
30	Claudia Montenegro Choques De Carvalho	CLAUDIA MONTENEGRO CHOQUES DE CARVALHO	18/01/1988	***.419.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
31	Dábilla da Silva Siqueira	DÁBILLA DA SILVA SIQUEIRA	20/03/1991	***.763.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
32	Cristina Rodrigues Abadias	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/05/1996	***.222.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	7,00
33	Geraldina Ibiapina de Souza Jesus	GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS	05/09/1965	***.207.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	6,00
34	Michele de Araújo Silva Santana	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA	28/05/1986	***.917.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	pcd	6,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3721EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.800 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 229/2026/SMD-DA, de 26 de fevereiro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$411.700,00(quatrocentos e onze mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	411.700,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	411.700,00
SUBTOTAL					411.700,00	411.700,00
TOTAL					411.700,00	411.700,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DEC9ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.804, DE 02 MARÇO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026,

Considerando o Ofício n.°1967/2026/SEMED/DIORP eOfício n.°1974/2026/SEMED/DIORP, de 27 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 004.006110/2025-10, que trata da aquisição de material permanente (notebook), e processo n.º 004.003889/2025-11, que trata da aquisição de kits pedagógicos destinados aos alunos das diversas modalidade de ensino da rede municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.742.550,20 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$

09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	928.149,20	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.31	1.550.0000.0000.0000	-	928.149,20
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	814.401,00	-
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico - CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.540.0030.0000.0000	-	154.892,25
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540.0030.0000.0000	-	533.786,75
09.01.12.366.157.2.689	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540.0030.0000.0000	-	125.722,00
SUBTOTAL					**1.742.550,20**	**1.742.550,20**
TOTAL					**1.742.550,20**	**1.742.550,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:342D2B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.803, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1009/2026/SGOV/DEA, de 25 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional para cobertura de despesa com os processos n.º 006.001944/2025-19 e n.º 006.001923/2025-95, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos; processos n.º 006.000066/2026-75 e n.º 006.000493/2026-75, tendo como objeto participação no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA e Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e processos n.º 006.000081/2026-35 e n.º 006.000114/2026-47, tendo como objeto filiação à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP e filiação à Associação Rondoniense do Municípios - AROM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$861.480,42(oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
0201.0412200072.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	861.480,42	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	525.574,74
			3.3.71.70	1.500.0000.0000.0000	-	225.542,68
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	110.363,00
SUBTOTAL					**861.480,42**	**861.480,42**
TOTAL					**861.480,42**	**861.480,42**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E883EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.805, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º1975/2026/SEMED/DIORP, de 27 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional para cobertura de despesa com o processo n.º 004.003889/2025-11, tendo como objeto aquisição de kits pedagógicos destinados aos alunos das diversas modalidades de ensino da rede municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$193.277,75(cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	185.599,00	-
			3.3.90.32	1.540.0030.0000.0000	-	185.599,00
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	7.678,75	-
			3.3.90.32	1.540.0030.0000.0000	-	7.678,75
SUBTOTAL					**193.277,75**	**193.277,75**
TOTAL					**193.277,75**	**193.277,75**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E37CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 96/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração;

procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDE4372	PVR0091779	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9F96	PVR0091399	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL9823	PVR0108820	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE1990	PV546385	03/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NEE1990	PV546386	03/11/2025	7633-1	R$ 293,47
PYO3526	PV549626	04/11/2025	5452-5	R$ 195,23
NDV8594	PV549434	05/11/2025	5185-1	R$ 195,23
MZT1808	PV549603	05/11/2025	5541-3	R$ 195,23
QTB6C16	PV546064	05/11/2025	5509-0	R$ 195,23
NCO1F05	PV548362	06/11/2025	6050-1	R$ 293,47
NBG5721	PV548592	06/11/2025	6050-1	R$ 293,47
QTE3250	PV548337	07/11/2025	6050-1	R$ 293,47
NCU4146	PV548593	10/11/2025	5568-0	R$ 195,23
OHL3F86	PV548606	10/11/2025	5185-1	R$ 195,23
NEC3314	PV548280	10/11/2025	6599-2	R$ 293,47
NCO9282	PV549680	10/11/2025	5738-0	R$ 293,47
RSX5F42	PV548282	10/11/2025	6769-0	R$ 130,16
NAC4823	PV549021	10/11/2025	5010-0	R$ 880,41
NDE6A09	PV547046	11/11/2025	7633-1	R$ 293,47
QTH0B53	PV549582	12/11/2025	7633-2	R$ 293,47
NDR3237	P01IT0Q0IU	13/11/2025	5720-0	R$ 195,23
PHU1D73	2508240016	13/11/2025	5568-0	R$ 195,23
FUO5E17	P027L0402O	14/11/2025	5568-0	R$ 195,23
QTA7C52	P027L0402M	14/11/2025	5568-0	R$ 195,23
OHP1J12	P01J20I0FM	17/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NCU0236	PV548595	17/11/2025	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS0571	P027E0402D	17/11/2025	5568-0	R$ 195,23
RSZ7C75	P01IT0Q0J8	17/11/2025	5720-0	R$ 195,23
NCH2175	P027E0402B	17/11/2025	5568-0	R$ 195,23
QTD8G99	P01kk0N0JY	28/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NDT2320	P01IT0Q0KA	02/12/2025	5738-0	R$ 293,47
NDK9D38	PVR0108721	01/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD8C04	PVR0109018	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHB6097	PVR0109409	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QUI8C09	PVR0109407	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG7F22	PVR0108626	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV7F35	PVR0109218	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR0665	PVR0108877	02/10/2025	6050-3	R$ 293,47
MWF7238	PVR0109796	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3B21	PVR0109825	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1J84	PVR0109782	03/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA4E87	PVR0110098	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM7722	PVR0110259	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL5914	PVR0110101	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHJN8201	PVR0110372	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
BKV7I76	PVR0109850	05/10/2025	7463-0	R$ 195,23
PHB6097	PVR0110524	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QZU5I00	PVR0110433	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8D27	PVR0111080	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JZY6E03	PVR0111129	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PNW6E63	P01OR0400L	06/10/2025	5509-0	R$ 130,16
SBD4A58	PVR0110478	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBM1H63	PVR0110803	06/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCK7966	PVR0111138	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG2F85	PVR0111024	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB6F07	PVR0111177	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW2247	PVR0111003	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7E24	PVR0111449	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE8045	PVR0111140	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP1512	PVR0111196	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0111346	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK3166	PVR0111198	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT8I30	PVR0110965	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
HSM6I88	PVR0111218	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU2C41	PVR0110436	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4606	PVR0111313	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0J27	PV549379	06/10/2025	5541-3	R$ 195,23
PYE5874	PVR0111215	06/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ4H62	PVR0111611	07/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH5B25	PVR0111672	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9975	PVR0111723	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7I11	PVR0111783	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47

MZT4816	PVR0111835	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9F02	PVR0111701	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4436	PVR0111645	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN5825	PVR0111590	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
MZU1I75	PVR0111811	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP2293	PVR011643	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM9I04	PVR0111575	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW9E28	PVR0111700	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7C35	PVR0111577	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB7804	PVR0111879	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTY6D35	PVR0111697	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW5F40	PVR0111942	07/10/2025	6050-3	RS 293,47
OHL5H12	PVR0111915	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN5163	PVR0111836	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB5738	PVR0111754	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0111769	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA0I01	PVR0111969	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHR3880	PVR0111920	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3288	PVR0111977	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH4559	PVR0111681	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8B67	PVR0111682	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5B04	PVR0111786	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5I36	PVR0111940	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBK9H44	PVR0111486	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2714	PVR0111675	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3C62	PVR0111965	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JZC4013	PVR0111601	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD6995	PVR0111733	07/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH7039	PVR0040444	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXJ4C37	PVR0040324	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH5314	PVR0040269	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP4145	PVR0039747	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7304	PVR0039609	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8G05	PVR0040007	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RNN3H70	PVR0040658	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
FYZ3C01	PVR0041308	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO4J11	PVR0040818	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0G39	PVR0040648	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
CNH3123	PVR0041097	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SPX8I95	PVR0040779	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JWZ9082	PVR0041344	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6H94	PVR0041853	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JWV1227	PVR0042534	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS7042	PVR0042264	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE8I94	PVR0042315	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL6857	PVR0042297	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2H19	PVR0042978	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OSE5346	PVR0043030	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXV7F83	PVR0042808	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO5551	PVR0042706	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6F24	PVR0042239	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI4673	PVR0042744	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8A76	PVR0042354	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW9A94	PVR0042233	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4152	PVR0043662	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL5B96	PVR0043450	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG3I36	PVR0043594	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV7H08	PVR0043511	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH7I36	PVR0045186	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF9445	PVR0044304	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JUA3190	PVR0045737	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXL6771	PVR0045506	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE0C83	PVR0044338	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JWQ1878	PVR0045721	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA881DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 08/2026

Processo Administrativo N° 7205/2025.
Pregão Eletrônico N° 08/2026.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – RO.**
Fornecedores e itens registrados:

ATAS	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
Nº 48-2026	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001- 45	1 - 10 - 18 - 178 - 184	R$ 19.385,79
Nº 52-2026	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001- 43	2 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 81 - 86 - 87 - 88 - 89 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 140 - 141 - 142 - 143 - 148 - 156 - 157 - 158 - 162 - 163 - 179 - 180 - 181 - 182 - 186 - 187 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203	R$ 138.696,84
Nº 50-2026	CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001- 80	3 - 4 - 5 - 14 - 32 - 33 - 62 - 63 - 64 - 82 - 83 - 84 - 85 - 90 - 91 - 92 - 93 - 99 - 108 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 145 - 146 - 147 - 149 - 150 - 151 - 169 - 170 - 175 - 183	R$ 48.697,99
Nº 51-2026	LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	59.419.445/0001- 53	19 - 94 - 95 - 139 - 159 - 160 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176 - 177 - 20	R$ 33.318,53
Nº 49-2026	HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	41.342.194/0001- 90	55 - 185	R$ 1.643,88
Total Geral				**R$ 241.743,03**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3BBB2707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	427/2026
b) Licitação Nrº :	38/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	03/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL		HORAS	2.160	105,00	226.800,00

Seringueiras, 3 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1B47C2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1057/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	2	ACICLOVIR 250 MG - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	TEUTO	FR.AMP	300	6,63	1.989,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	5	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 10ml		AMP	1.000	0,18	180,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	8	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML		AMP	1.800	3,90	7.020,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	9	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240mg/10ml), AMPOLA 10ml		AMP	600	2,26	1.356,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	12	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	2.000	4,62	9.240,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	17	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA.		AMP	8.000	5,90	47.200,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	18	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA.		AMP	5.000	6,80	34.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	20	BENZILPENICILINA POTASSICA DE 5.000.000 U.I IM/IV PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL + DILUENTE		AMP	300	10,75	3.225,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 + 100.000 U.I PÓ C/ DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL*		AMP	100	5,90	590,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	24	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇAO INJETAVEL 10ML.		AMP	600	1,09	654,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	25	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML		AMP	15.000	1,18	17.700,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	27	BUPIVACAINA 0,5%+ GLICOSE 8% 4ML (PESADA)		AMP	1.600	3,64	5.824,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	29	BUPIVACAINA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml		AMP	300	6,40	1.920,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml		AMP	7.000	1,10	7.700,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ml, AMPOLA 5ml		AMP	13.000	1,39	18.070,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	33	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA		FR.AMP	8.000	4,64	37.120,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	34	CEFAZOLINA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA		AMP	3.000	4,24	12.720,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	36	CEFTRIAXONA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V.		AMP	20.000	4,66	93.200,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	38	CETOPROFENO 100MG E.V PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. FRASCO-AMPOLA		FR.AMP	8.000	3,93	31.440,00
CALLMED DISTRIBUIDORA	1	39	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL I.M. (50 mg/ml),		AMP	6.500	1,37	8.905,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			AMPOLA 2 ML					
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	40	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML		FRASCO	8.000	1,04	8.320,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	45	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML		AMP	800	0,37	296,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	46	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml		AMP	800	0,48	384,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	47	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ml		AMP	200	0,32	64,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	49	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOL. INJ. - 10ML		AMP	1.000	0,44	440,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	52	DESLANÓSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml		AMP	350	2,30	805,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	54	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/1ml), FRASCO/AMPOLA 1 ml		AMP	5.000	0,75	3.750,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	58	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml		AMP	16.000	0,73	11.680,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	62	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/20ml), AMPOLA 20ml		AMP	400	6,62	2.648,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	63	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml		AMP	600	3,67	2.202,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	64	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML		AMP	400	5,52	2.208,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	69	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML		AMP	3.500	1,02	3.570,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	70	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML		AMP	3.000	1,98	5.940,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	71	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml		AMP	200	9,08	1.816,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	72	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml		AMP	1.000	2,45	2.450,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	74	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml		AMP	1.000	2,50	2.500,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	77	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml		AMP	3.000	2,55	7.650,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	79	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml		AMP	800	6,45	5.160,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	83	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML		AMP	4.000	0,98	3.920,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	84	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ML		AMP	1.000	0,57	570,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	85	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml		AMP	2.000	0,52	1.040,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	87	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml		AMP	1.000	1,75	1.750,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	88	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml		AMP	600	5,35	3.210,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1	94	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100MG DE FEIII/5ML) (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO		AMP	5.000	10,00	50.000,00

FARMACEUTICOS LTDA			DE FERRO III), AMPOLA 5ML					

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	97	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		BOLSA	3.500	8,89	31.115,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	98	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml		FR.AMP	2.500	4,69	11.725,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	101	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml		AMP	600	1,13	678,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	102	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		AMP	600	6,45	3.870,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	104	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		BOLSA	3.500	15,60	54.600,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	108	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml		AMP	200	15,00	3.000,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	109	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		BOLSA	3.000	4,55	13.650,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	110	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML		AMP	800	2,12	1.696,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	111	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML		AMP	800	2,38	1.904,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	112	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		UN	1.000	2,08	2.080,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	114	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg.ml) AMPOLA 1ml		AMP	2.600	3,91	10.166,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	115	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML) AMPOLA 1ML		AMP	800	1,96	1.568,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	1	117	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO		AMP	200	1,55	310,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
FARMACEUTICOS LTDA			INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml					
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	119	NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml		AMP	400	17,71	7.084,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	120	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/4ml), AMPOLA 4ml		AMP	800	1,39	1.112,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	122	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA		UN	7.000	7,64	53.480,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	126	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA		FR.AMP	7.000	6,72	47.040,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	127	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA		FR.AMP	1.000	14,15	14.150,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	131	SUGAMADEX, SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA		FR.AMP	100	44,20	4.420,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	133	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg, FRASCO/AMPOLA		AMP	250	15,20	3.800,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	134	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA		FR.AMP	350	25,00	8.750,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	135	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.		FR.AMP	18.000	5,88	105.840,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	136	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.		FR.AMP	15.000	9,30	139.500,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	138	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml		AMP	4.000	1,10	4.400,00

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	139	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml		AMP	8.000	1,18	9.440,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	141	VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA		FR.AMP	1.000	5,28	5.280,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	37	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500MG I.V/I.M + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FRES ENIUS	AMP	10.000	6,70	67.000,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	43	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - AMPOLA 2 ML	HYPO FARM	AMP	2.500	3,82	9.550,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	51	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	SANTI SA	AMP	20.000	1,02	20.400,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	55	ESCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL (50MG/ML) FRASCO/AMPOLA 10ML	CRIST ALIA	AMP	300	70,11	21.033,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	68	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml	MYLA N	UN	400	25,02	10.008,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	73	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/2ml), AMPOLA 2ml	CRIST ALIA	AMP	600	3,21	1.926,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	107	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	SANTI SA	AMP	8.000	0,63	5.040,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1	129	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	CRIST ALIA	AMP	300	10,08	3.024,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	23	BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ml (8,4%), SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	BOLSA	100	22,30	2.230,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	1	53	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml	HYPOFARMA	UN	20.000	0,85	17.000,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml	FRESENIUS	AMP	350	10,50	3.675,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE	1	11	AMPICILINA+SUBACTAM 1,0G + 0,5G:	FRESENIUS	AMP	1.000	6,78	6.780,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MEDICAMENTOS LTDA								
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	35	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	AMP	2.000	8,90	17.800,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	123	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMP	12.000	0,93	11.160,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	BRAINFARMA	AMP	2.000	4,96	9.920,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	137	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	FRESENIUS	AMP	300	1,34	402,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	140	TRANEXÂMICO, ÁCIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	FRESENIUS	AMP	5.000	3,88	19.400,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	142	VANCOMICINA, PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	FR.AMP	1.000	20,20	20.200,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	1	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	3,33	3.330,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	3	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	FARMACE	AMP	20.000	0,76	15.200,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	6	AGUA BIDESTILADA BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/A	FARMARIN	BOLSA	1.000	4,99	4.990,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	14	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	1.200	0,73	876,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	41	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V 2 MG/ML, BOLSA 100 ML, SISTEMA FECHADO.	BEKER	BOLSA	3.000	7,75	23.250,00
VERTICE MEDICAMENTOS	1	56	ESCETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL (	CRISTALIA	AMP	1.600	17,00	27.200,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LTDA			50MG/ML) AMPOLA 2ML					
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	65	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml	MYLAN - VIATRIS BRASIL	SRG	200	12,19	2.438,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	66	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml	MYLAN - VIATRIS BRASIL	SRG	800	13,39	10.712,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	67	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml	MYLAN - VIATRIS BRASIL	SRG	1.000	18,73	18.730,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	80	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml	AIRELA	FRASCO	500	6,18	3.090,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	86	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	ISOFARMA	AMP	800	2,00	1.600,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	91	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	3.500	6,21	21.735,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	92	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	BLAU	UN	3.000	2,86	8.580,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FR-AMP 20ml	HYPOFARMA	FR.AMP	300	5,31	1.593,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	121	OCITOCINA INJETAVEL 5UI/ML, AMPOLA 1ML	BLAU	UN	2.500	3,38	8.450,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	1	124	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	BLAU	FR.AMP	4.000	4,08	16.320,00

Seringueiras, 3 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5D16F2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS dos itens fracassados pregão eletrônico n. 019/2025**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, N. 452, CEP: 87025-830, Maringá – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA PICIANI PAZINATO
TELEFONE: (44) 3020-3041 - (44) 99973-6265
EMAIL: m.picianipazinato@gmail.com

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS DOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	UND	Balde a pedal esmaltado com balde em alumínio, estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados com 15,87mm de diâmetro, pés com ponteiras, balde com tampa confeccionado em alumínio polido com capacidade para 7 litros que segue incluso.	FORÇA MÉDICA FM0085	26	R$ 339,00	R$ 8.814,00
2	UND	Cadeira para coleta de sangue. Especificações complementares: estofada com braçadeiras laterais; duas braçadeiras laterais estofadas; assento e encosto estofados em espumas d26; pés com ponteiras plásticas; dimensões: 65 cm x 50 cm x 93 cm (c x l x a); suporta até 150 kg. (REGISTRO NA ANVISA).	RENASCER RN06005B	02	R$ 639,00	R$ 1.278,00
4	UND	Maca clínica. Material: aço inoxidável, Rodízios giratórios, sendo dois com travas, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,80 m e altura cerca de 0,85 m, capacidade de carga mínima: até 150 kg componentes: suporte soro removível características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira características adicionais 01: grades laterais rebatíveis, acessórios: colchonete. (Registro ou Notificação na Anvisa).	RENASCER RN04020IO	04	R$ 3.299,00	R$ 13.196,00
						R$ 23.288,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**
Urupá/RO, 03 de março de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
31.455.241/0001-59
MARINA PICIANI PAZINATO
679.713.429-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS DOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS DOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F3A59645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS dos itens fracassados pregão eletrônico n. 019/2025**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07
ENDEREÇO: Avenida das Orquídeas, N. 2506, CEP: 76983-238, Vilhena – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WESLEY DOS SANTOS
TELEFONE: (69) 8142-9165 - (69) 98142-9165
EMAIL: wmrepresentacoes2024@gmail.com

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS DOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
3	UND	ESTANTE METÁLICA. Material: aço altura: 150 cm largura: 99 cm profundidade: 27 cm cor: cinza características adicionais: com 54 gavetas. Especificações complementares: gavetas n. 5, cor azul.	presto	06	R$ 715,00	R$ 4.290,00
						R$ 4.290,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**
Urupá/RO, 03 de março de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Wesley Dos Santos LTDA
55.477.710/0001-07
WESLEY DOS SANTOS
026.899.882-59

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS DOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS DOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4484ED62